

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente:** HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

**Titular:** EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/arom.org.br](https://facebook.com/arom.org.br)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO  
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº. 015/2024**

**Contrato de Rateio nº. 015/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CNPJ nº. 04.100.020/0001-95.

**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.**Valor:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**Embasamento Legal:** Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 660/2014.

**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:**F57C3E98**PROCURADORIA****CONTRATO DE RATEIO Nº. 037/2024****Contrato de Rateio nº. 037/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no CNPJ nº. 01.254.422/0001-56.

**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.**Valor:** R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**Embasamento Legal:** Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 1.430/2017.

**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:**AA119D9F**PROCURADORIA****PORTARIA Nº. 333/2023 - CIMCERO****PORTARIA Nº. 333/2023 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Revoga a Portaria nº. 294/2023/CIMCERO do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas no Estatuto Social do CIMCERO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria nº. 294/2023/CIMCERO, do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, emitida em 20 de novembro do presente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2023.

Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Presidente – CIMCERO

Biênio 2023/2024

**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:**54544FE5

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO Nº 01 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS N. 009/CIMCERO/SRP/2023**

**TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO Nº 01**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/CIMCERO/SRP/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2023**

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica e hospitalar), para atender os municípios consorciados a este CIMCERO/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/CIMCERO/2023 e seus anexos.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, nº 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa abaixo qualificadas, doravante denominada **DETENTORA**, promove o realinhamento de preços constantes em Ata, em decorrência de solicitações promovidas pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos autos Resposta 95 de 27/12/2023 (ID 37637), para parecer jurídico conforme, Parecer 001 de 10/01/2024 (ID 38405), os quais passam a vigorar nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de realinhamento de preços, embasado na solicitação da detentora Pedido de Realinhamento - EMPRESA MED VITTA de 27/12/2023 (ID 37635) e na pesquisa de preços de mercado conforme (ID 37635 - fls. 11/37) cujos preços para os itens constantes em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

| MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00 - ENDEREÇO: AV DAS LARANJEIRAS QUADRA 45 LOTE 0006-E GALPAO 03 - CEP: 74913122 - UF: GO - MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 3416-8300. |                                                                                    |         |       |                  |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------------|---------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                          | UNIDADE | MARCA | VALOR REGISTRADO | VALOR REEQUILIBRADO |
| 80                                                                                                                                                                                                                                | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA OU ENDOVENOSA AMP + DILUENTE | UNIDADE | BLAU  | R\$ 3,45         | R\$ 4,73            |
| 203                                                                                                                                                                                                                               | CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA                            | UNIDADE | BLAU  | R\$3,97          | R\$4,64             |

Ji-Paraná/RO, 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**ERIVELTON KLOOS**  
 Secretário Executivo Interino  
 Portaria nº. 204/2023

(Assinado Eletronicamente)  
**SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA**  
 Superintendente de Licitação - Port. nº 057/2023.  
 Gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

(Assinado Eletronicamente)  
 Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA  
 CNPJ: 28.418.133/0001-00  
 Representante Legal:  
**CASSIO MARTINS DE FREITAS**  
 CPF: 032.868.041-93

**Publicado por:**  
 Gleycikelly Maria de Souza  
**Código Identificador:** AF57FBBC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 003/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024**

**OBJETO:** Contratação de **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E AFINS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, através de *Dispensa de Licitação na forma eletrônica*, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, visando à manutenção da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação. Cadastro de Propostas a partir do dia: **19/01/2024**. Abertura da Sessão: **24/01/2024 as 08h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **MENOR PREÇO POR ITEM** no valor de **R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil), conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: [cpl@altafloresta.ro.gov.br](mailto:cpl@altafloresta.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 17 de janeiro de 2024.

**CELIA FERRARI BUENO**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:** F107BA40

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/SEMED/2024**

**OBJETO:** Contratação de **SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, através de *Dispensa de Licitação na forma eletrônica*, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, visando à manutenção da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação. Cadastro de Propostas a partir do dia: **19/01/2024**. Abertura da Sessão: **24/01/2024 as 08h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **MENOR PREÇO POR ITEM** no valor de **R\$32.498,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais), conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: [cpl@altafloresta.ro.gov.br](mailto:cpl@altafloresta.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 17 de janeiro de 2024.

**CELIA FERRARI BUENO**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:** A578E9E2

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 005/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/SEMED/2024**

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS** para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Cadastro de Propostas a partir do dia: **19/01/2024**. Abertura da Sessão: **24/01/2024 as 08h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R\$27.209,00(vinte e sete mil duzentos e nove reais), conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 17 de janeiro de 2024.

**CELIA FERRARI BUENO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:**1FDB2185

#### PODER EXECUTIVO

##### AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 006/2024

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/SEMED/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA** para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Cadastro de Propostas a partir do dia: **19/01/2024**. Abertura da Sessão: **24/01/2024 as 08h00min - LOCAL: LICITANET** -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R\$36.850,00(trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais), conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 17 de janeiro de 2024.

**CELIA FERRARI BUENO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:**CF2D1A30

#### PODER EXECUTIVO

##### AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 007/2024

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº95/SEMED/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA** para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Cadastro de Propostas a partir do dia: **19/01/2024**. Abertura da Sessão: **25/01/2024 as 08h00min - LOCAL: LICITANET** - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R\$53.260,00 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta reais), conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 17 de janeiro de 2024.

**CELIA FERRARI BUENO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:**B14FF998

#### PODER EXECUTIVO

##### AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 008/2024

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/SEMED/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AUTO ELÉTRICA** para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Cadastro de Propostas a partir do dia: **19/01/2024**. Abertura da Sessão: **25/01/2024 as 08h00min - LOCAL: LICITANET** -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R\$56.664,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 17 de janeiro de 2024.

**CELIA FERRARI BUENO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:**B6BB06CF

#### PODER EXECUTIVO

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

**Processo Administrativo nº 621/2023**

**Contrato nº. 028/2023**

**Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO**

**Contratada: Mega Engenharia Construtora LTDA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em pavimentação com blocos intertravados com drenagem superficial e profunda, calçada e sinalização

##### 1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 028/2023, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro lado MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 028/2023, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.976.611/0001-94, com sede no Avenida João Pessoa, nº 4924, Sala C, Bairro Centro, CEP 76.940-00, por sua representante legal Sr. Ezequiel Pereira Gonçalves, CPF 605.292.712-87, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

##### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 028/2023 em mais R\$ 16.025,82 (dezesseis mil e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme definido na nota de empenho nº 36/2024.

##### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 028/2023 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D’ Oeste/RO, 17 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE – RO**  
Contratante

**MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**EA3335A8

**PODER EXECUTIVO**  
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO 26/2024 – SEMSAU**

**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA**  
**D OESTE-RO.**  
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D’Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 26/2024 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

| Cargo                         | Classifi-<br>cação | Nome                |
|-------------------------------|--------------------|---------------------|
| MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS | 3º                 | Julia Spiguel Deina |

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital N° 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 17 de janeiro de 2024.

**MOISÉS SANTANA DE FREITAS**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**C894DEDE

**PODER EXECUTIVO**  
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO 12/2024 – SEMSAU**

**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA**  
**D OESTE-RO.**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D’Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 12/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

| Cargo                | Classifi-<br>cação | Nome                           |
|----------------------|--------------------|--------------------------------|
| ENFERMEIRO           | 18º                | Natalia Liz Ribeiro dos Santos |
| ENFERMEIRO           | 19º                | Jhenifer Lopes de Picoli       |
| TÉCNICO EM RAIOS – X | 6º                 | Thayná Cristie de Andrade      |

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital N° 005/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 17 de janeiro de 2024.

**MOISÉS SANTANA DE FREITAS**  
Secretario Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**E39D8186

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARÉCIS**

**PROCURADORIA-GERAL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 CONTRATO N°.**  
**035/PGM/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.**

**Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 035/PGM/2022;  
**Data do Termo Aditivo:** 15/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** Sr. Waldemar Bellei;  
**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15/03/2024;  
**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 630/SEMURB/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1220002.2038, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 150; **Valor Global:** 2.000,00 (dois mil reais); **Nota de Empenho:** nº 7, de 12/01/2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sr. Waldemar Bellei.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de janeiro de 2024.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira Dos Anjos  
**Código Identificador:**1B18C8DA

**PROCURADORIA-GERAL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024 CONTRATO N°.**  
**047/PGM/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Espécie:** 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/PGM/2022;  
**Data do Termo Aditivo:** 15/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI - PIN TEC; **Objeto:** prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato até 15/05/2024;  
**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 00130.10.1/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.2081, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 224; **Valor Global:** 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); **Nota de Empenho:** nº 4, de 15/01/2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Adriel Pinto Vieira.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de janeiro de 2024.

**DENAI PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira Dos Anjos  
**Código Identificador:**396C909A

**PROCURADORIA-GERAL**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2024 CONTRATO Nº.  
026/ASJUR/19, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

**Espécie:** 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 026/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 17/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/07/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 265/SEMUSA/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3020019.2087, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 246; **Valor Global:** R\$ 25.849,02 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 24, de 17/01/2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Wilmon Marcos Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de janeiro de 2024.

**DENAI PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira Dos Anjos  
**Código Identificador:**0D47153F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1989/2023, a despesa com “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PENSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANO E RURAL E VIGILÂNCIA EM SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, em favor das seguintes empresas: **01) SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - 36.629.597/0001-85** no valor de R\$ 240.420,40 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos); **02) FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 22.803.038/0001-35** no valor de R\$ 23.256,50 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); **03) HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08.774.906/0001-75** no valor de R\$ 92.205,00 (noventa e dois mil, e duzentos e cinco reais); **04) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37** no valor de R\$ 7.061,70 (sete mil, sessenta e um reais e setenta centavos), **05) P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09** no valor de R\$ 111.716,30 (cento e onze mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos), **06) MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70** no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, e novecentos e cinquenta reais). **Valor total homologado de R\$ 482.609,90 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos).**

Alto Paraíso-RO, 17 de janeiro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Eliene da Silva  
**Código Identificador:**994A1882

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/2024**

**PORTARIA Nº 026/GAB/2024**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). PATRYCIA BARBOSA ZUCATELLI, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 13\*\*\*29/SESDEC/RO e do CPF: 032. \*\*\*. \*\*\*-03, domiciliado (a) neste município, no cargo de cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**0B7E04DE

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/CASCON/2024 - CONSELHO  
DE TURISMO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/CASCON/2024**

*“Dispõe sobre a Convocação dos segmentos culturais representantes da Sociedade Civil Organizada de Ariquemes para escolha dos representantes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Ariquemes-RO, Pleito 2024/2026.”*

A Casa dos Conselhos na pessoa de sua representante legal, Decreto 5048 de 26 de fevereiro de 2007 e Portaria nº 118 de 04 de abril de 2017, considerando suas atribuições lhes conferidas:

**CONVOCA:**

**Art. 1º** Os representantes dos segmentos da sociedade civil, de âmbito municipal, para se inscreverem no Fórum da Sociedade Civil que tem como objetivo a escolha dos representantes dos segmentos de Turismo do município de Ariquemes que comporão a gestão 2024/2026, do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de Ariquemes que se realizará nas dependências da Casa dos Conselhos, na Av. Tancredo Neves, n. 2464.

**Art. 2º** Poderá candidatar-se para compor o COMTUR os seguintes representantes da Sociedade Civil:

- 1 - 01 (um) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Ariquemes – ACIA  
 01 (um) Representante da rede hoteleira e pousadas;  
 01 (um) Representante da rede de bares e restaurantes;  
 01 (um) Representante da Sociedade Civil Organizada;  
 01 (um) Representante do SEBRAE;  
 01 (um) Representante das Associações e/ou Clubes de Serviços; 6 -

#### **Das inscrições**

**Art. 3º** O prazo das inscrições e local:

Início às 08h00 do dia **17 de janeiro** e término às 13h30min do dia **16 de fevereiro de 2024**.

As inscrições serão realizadas na Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional.

**Art. 4º** Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, telefones (69) 99273-2733 ou por e-mail: [casadosconselhosariquemes@gmail.com](mailto:casadosconselhosariquemes@gmail.com)

**Art. 5º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias conforme determinação da comissão eleitoral.

Ariquemes-RO, 17 de janeiro de 2024.

**MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO**

Diretor Executivo-CC

Portaria 118- 04/04/2017

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado

**Código Identificador:**8EE1FCB2

### **FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 02/2024 - REGULAMENTO GERAL ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024 , que será realizado na categoria Adulta ( Acima de 18 anos ), Naípe Feminino e Masculino e Quarteto , respeitando o decreto vigente.

#### **DO OBJETO**

**Art. 1º** -O objeto é a Realização do ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024, residentes na Cidade de Ariquemes.

#### **DO OBJETIVO GERAL**

**Art. 2º** - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.

**Art. 3º** - O ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024 , visa:

- a)incentivar a pratica esportiva na modalidade ;
- b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
- c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
- d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
- e)dar visibilidade à modalidade de volei de praia em nosso município;
- f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilância Sanitária;

**Art. 4º** - ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024 , será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET

#### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 5º.** Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes.

**Art. 6º** Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes participantes;

**Art. 7º** - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis para efetivar a sua inscrição deverão contribuir com 05 kg de alimento

não perecível ( não sendo aceito farinha e sal ), que será entregue para uma entidade beneficente da cidade de Ariquemes - RO.

#### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 8º** - A inscrições para ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024 ocorrerão no período de 23 de Janeiro, à 23 de Fevereiro de 2024, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

- a)Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
- b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito
- c)em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
- d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identidade do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
- e)não serão aceitas inscrições após o prazo;
- f)Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** - A ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024 , será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.

**Art. 10º** - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.

**Art. 11º** - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.

**Art. 12º** - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

**Art. 13º** - Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

#### **PARAGRAFO ÚNICO:**

Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:

-Camisas iguais.

-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts Jeans.

b)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.

c)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

**Art. 14º** - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

#### **DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS**

**Art. 15º** - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO da ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024 , ao segundo colocado o título de vice-campeão e ao terceiro colocado o título de 3º Lugar.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento para os vencedores será realizado até 90 (noventa) dias após o fim do Campeonato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** as seguintes premiações serão:

**CATEGORIA FEMININA**

a)CAMPEAO 1º colocado R\$ 800,00

- b) VICE- CAMPEÃO 2º colocado R\$ 500,00  
 c) 3º LUGAR 3º colocado R\$300,00 CATEGORIA MASCULINA  
 d) CAMPEÃO 1º colocado R\$ 800,00  
 e) VICE- CAMPEÃO 2º colocado R\$ 500,00  
 f) 3º LUGAR 3º colocado R\$300,00 CATEGORIA QUARTETO  
 g) CAMPEÃO 1º colocado R\$ 1.000,00  
 h) VICE- CAMPEÃO 2º colocado R\$ 500,00  
 i) 3º LUGAR 3º colocado R\$300,00

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis para efetivar a sua inscrição deverão contribuir com 05 kg de alimento não perecível ( não sendo aceito farinha e sal ), que será entregue para uma entidade beneficente da cidade de Ariquemes - RO.

**PARAGRAFO QUARTO:** O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

- Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
- 14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
- Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas , Científicas, Desportivos;
- Ficha: 761;
- Recurso Próprio: 100.

#### DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

**Art. 16º - ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024**, será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:

- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

**Art. 17º-** O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 24 e 25/02/2024

#### DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

**Art. 18º -** Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

- a) Portar documento oficial com foto.

**Art. 19º -** Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

**Art. 20º -** As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto ( RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

**PARAGRAFO ÚNICO:** Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, doação de 5kg de alimento não perecíveis.

-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

**Art. 21º -** Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

**Art. 22º -** Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavras ou agressão física.

**Art. 23º -** A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:

- a) 02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma) partida.
- b) 01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

**DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES**

**Art. 24º -** Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

**Art. 25º -** Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsa

**Art. 26º -** A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

**Art. 27º -** Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

**Art. 28º -** A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro(04) anos.

**Art. 29º -** Só poderão permanecer no banco de reservas: 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

**Art. 30º -** O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.

a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

**Art. 31º -** Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (dois) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

**Art. 32º -** Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

**PARAGRAFO ÚNICO:** um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 a zero). Se a equipe do infrator ue foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05 (cinco) minutos e mantido o placar.

**Art. 33º -** O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

#### DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

**Art. 34º-** A disputa será da seguinte forma:

- a) 8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:
- b)

- FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

| GRUPO A | GRUPO B | GRUPO - C |
|---------|---------|-----------|
| 1-      | 2-      | 3-        |
| 6-      | 5-      | 4-        |
| 7-      | 8-      | 9-        |
| 12-     | 11-     | 10-       |

## - 4ª DE FINAIS:

| Jogo | Equipe     | X | Equipe                  |
|------|------------|---|-------------------------|
| 1    | 1º Grupo A | X | Ind.Téc.opostoasuachave |
| 2    | 2º Grupo B | X | 2º Grupo C              |
| 3    | 1º Grupo B | X | Ind.Téc.opostoasuachave |
| 4    | 1º Grupo C | X | 2º Grupo A              |

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

| Jogo | Equipe           | X | Equipe           |
|------|------------------|---|------------------|
| 5    | Vencedordojogo01 | X | Vencedordojogo02 |
| 6    | Vencedordojogo03 | X | Vencedordojogo04 |

FINAL: Serádisputa da conforme segue:

| Jogo | Equipe           | X | Equipe           |                          |
|------|------------------|---|------------------|--------------------------|
| 7    | Perdedordojogo05 | X | Perdedordojogo06 | Decisão de 3º/4º lugares |
| 8    | Vencedordojogo05 | X | Vencedordojogo06 | Decisão de 1º/2º lugares |

b) 13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

-FASE CLASSIFICATÓRIA: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos ( A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

| GRUPO A | GRUPO B | GRUPO - C | GRUPO - D |
|---------|---------|-----------|-----------|
| 1 -     | 2 -     | 3-        | 4-        |
| 8-      | 7-      | 6-        | 5-        |
| 9-      | 10-     | 11-       | 12-       |
| 16-     | 15-     | 14-       | 13-       |

## 4ª DE FINAIS:

| Jogo | Equipe     | X | Equipe     |
|------|------------|---|------------|
| 1    | 1º Grupo A | X | 2º Grupo C |
| 2    | 1º Grupo D | X | 2º Grupo B |
| 3    | 1º Grupo C | X | 2º Grupo D |
| 4    | 1º Grupo B | X | 2º Grupo A |

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

| Jogo | Equipe           | X | Equipe           |
|------|------------------|---|------------------|
| 5    | Vencedordojogo01 | X | Vencedordojogo02 |
| 6    | Vencedordojogo03 | X | Vencedordojogo04 |

FINAL: Será disputada conforme segue:

| Jogo | Equipe           | X | Equipe           |                          |
|------|------------------|---|------------------|--------------------------|
| 7    | Perdedordojogo05 | X | Perdedordojogo06 | Decisão de 3º/4º lugares |
| 8    | Vencedordojogo05 | X | Vencedordojogo06 | Decisão de 1º/2º lugares |

c)Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:

-Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024

Art. 35º- A pontuação será definida assim:

-Vitória: 02(dois) pontos.

-Derrota: 01(um) ponto.

Art. 36º- - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:

1º) Confronto Direto;

2º)Sets average ( é o cálculo dos sets recebidos (perdidos), dividido pelos sets feitos (ganhos), dividido pelo número de jogos) 3º)Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos)

4º )Sorteio;

Art. 37º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, as partidas serão de (01) um Sets de (18) dezoito pontos. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A partida da final será de (1) um set de (21) vinte e um pontos.

Art. 38º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.

Art. 39º Ficará a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 23 de Fevereiro de 2024.

Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

## DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 18/01/2024

Art.42º Período de Impugnação: 19/01/2024 a 22/01/2024

Art. 43º Início das inscrições: de 23 de Janeiro de 2024, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h.

Art. 44º Encerramento das inscrições, 23 de Fevereiro de 2024, às 13:30 h.

Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 23 de Fevereiro de 2024, às 19:30 h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .

Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 24/02/2024 - Sábado - a partir das 15h

25/02/2024 - Domingo- a partir das 07:30h.

## DA CATEGORIA

Art. 47º - Categoria Adulta ( Acima de 18 anos ), Naípe Feminino e Masculino e quarteto;

Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

## PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

Art. 50º- No decorrer do processo de pagamento, o responsável da equipe que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será NOTIFICADO a regularizar a situação das pendências para receber a premiação.

Thiago Souza Batista

Diretor de Esportes/ FUNCET

Dec. 16.426/PGM/2022

## ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos

Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF nº\_\_\_\_\_ autorizo o(a) adolescente/filho(a)\_\_\_\_\_ com anos\_\_\_\_\_ de idade, conforme documento de identidade \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ porta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ quem sou \_\_\_\_\_(relação de parentesco) a participar do evento denominado da ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024

Local:\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/ \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.

Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

|                                                                            |                                                                              |     |            |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| ANEXOII- EtapaFUNCETDEVÔLEI DE PRAIA RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO-2024 |                                                                              |     |            |
| NOME DA EQUIPE:                                                            |                                                                              |     |            |
| MUNICÍPIO                                                                  | ARIQUEMES                                                                    |     |            |
| MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA                                                 | Naipes: <input type="checkbox"/> FEMININA <input type="checkbox"/> MASCULINO |     |            |
| RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA                                      |                                                                              |     |            |
| Ordem                                                                      | Nome                                                                         | R.G | ASSINATURA |
| 01                                                                         |                                                                              |     |            |
| 02                                                                         |                                                                              |     |            |
| COMISSÃO TÉCNICA                                                           |                                                                              |     |            |
| Ordem                                                                      | Nome                                                                         | RG  | ASSINATURA |
| Técnico                                                                    |                                                                              |     |            |
| Aux. Técnico                                                               |                                                                              |     |            |
| RESPONSÁVEL PELA EQUIPE                                                    |                                                                              |     |            |
| DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE                                 |                                                                              |     |            |
| NOME DO BANCO: _____                                                       |                                                                              |     |            |
| AGÊNCIA: _____                                                             |                                                                              |     |            |
| CONTA: _____                                                               |                                                                              |     |            |
| ANEXAR COPIAS:                                                             |                                                                              |     |            |
| RG OU CNH, CPF;                                                            |                                                                              |     |            |
| COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;                                  |                                                                              |     |            |
| COPIADOS DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE                        |                                                                              |     |            |

|                                                                             |                  |     |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|------------|
| ANEXOIII- EtapaFUNCETDEVÔLEI DE PRAIA RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO-2024 |                  |     |            |
| NOME DA EQUIPE:                                                             |                  |     |            |
| MUNICÍPIO                                                                   | ARIQUEMES        |     |            |
| MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA                                                  | Naipes: QUARTETO |     |            |
| RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA                                       |                  |     |            |
| Ordem                                                                       | Nome             | R.G | ASSINATURA |
| 01                                                                          |                  |     |            |
| 02                                                                          |                  |     |            |
| 03                                                                          |                  |     |            |
| 04                                                                          |                  |     |            |
| COMISSÃO TÉCNICA                                                            |                  |     |            |
| Ordem                                                                       | Nome             | RG  | ASSINATURA |
| Técnico                                                                     |                  |     |            |

#### ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ autorizo, de forma gratuita, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024, nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024, o direito de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA -2024 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, de de 2024.

Assinatura

ANEXO V

#### FORMULÁRIO DE RECURSO SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO ESPECIFICAR:

##### Dados do Responsável pela equipe

Nome completo:

Modalidade Esportiva: Volei de Praia

Categoria : (

) Masculina(

) Feminina( )Quarteto

Telefone:

Celular 1:

Celular 2:

E-mail:

Nome da Equipe:

#### DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

\_\_\_\_\_/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

Assinatura do responsável.

**Publicado por:**

Francielia de Sousa Oliveira

**Código Identificador:**21F1BA1D

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTONº 010/2023

Processo nº 2417/2023 - Semdes

#### APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO: 15.01.2024

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2-) ENTIDADE DESMOND TUTU - 13.887.321/0001-00

OBJETO: APOSTILAMENTO DE PRAZO: DO OBJETO de Apostilamento de prazo para utilização de saldo remanescente: - Manutenção da entidade com despesa do Projeto (ACOLHER) para custear folha de pagamento, encargos sociais, aluguel, água, internet e honorário contábil à Associação Anglicana Desmond Tutu mantenedora da Casa de Apoio a mulher de violência e seus respectivos filhos ID 1373539. Aditivo nos termos Ofício nº 01/2024/AADT ID 2079936. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias. - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente: - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: até 07/03/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2023

**SOLANGE DA SILVA LINHARES**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dec. 19.531/2023

**Publicado por:**

Fabiana de Mattos

**Código Identificador:**2AFA3EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 452/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
16.631/2022**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED  
2) M.V SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E  
GEOTECNICA LTDA-CNPJ: 34.439.967/0001-96

**OBJETO:** DO OBJETO DO ADITAMENTO: Supressão do valor no Contrato nº 452/2022.

1.1 Valor do Contrato passa a ser de R\$ 19.143,60 (dezenove mil e cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 1º de setembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Interveniente.

**SANDRA MARCIA NEVES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elaine Santos Paster  
**Código Identificador:**E9185A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 508/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
14.608/2022**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED  
2) RL DOS SANTOS CNPJ:12.134.949/0001-63

**OBJETO:** Aditivo de prazo e valor ao contrato nº 508/2023

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 120 (cento e vinte) dias, perfazendo do dia 17/1/2024 a 17/4/2024

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 29 de dezembro de 2023.

**SANDRA MÁRCIA NEVES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elaine Santos Paster  
**Código Identificador:**5F609B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Educação neste ato representada pela Sra.**Sandra Marcia Neves**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2023/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ de nº 36.214.863/0001-09, com sede na rua da Lua, nº 350, Bairro Floresta, CEP: 76.806.460, Porto Velho-RO, representada pelo **Sr. Raduam Carlos Gomes Santana Chagas**, Contrato de nº 430/2023, Processo Administrativo nº 15068/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da construção - cobertura do Pátio da EMEIEF Jorge Luiz Moulaz no Município de Ariquemes/RO - CONVÊNIO 279/2019, no valor de R\$ 79.987,85 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), com recurso do convênio nº 279/PGE/2019, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro contidos na Planilha Orçamentária de 08/08/2023 (ID 1769881) com **Prazo de Execução de 60 (sessenta) dias**

**corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.

Ariquemes-RO, 09 de janeiro de 2024.

**SANDRA MARCIA NEVES**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Nº 19.645 DE 16/03/2023

**RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS**  
Representante Legal  
Empresa M.s Oliveira Construção Civil

Cientes:

**MARCELO CEBALHO DE BELEM**  
Fiscal do Contrato

Comissão Geral de Fiscalização:

**MILTON S. ALONSO SOARES**

**SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA**

**SUPLENTE: NATHALIA SILVESTRE ANSELMO**

**Publicado por:**  
Elaine Santos Paster  
**Código Identificador:**6FCDE15D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Educação neste ato representada pela Sra.**Sandra Marcia Neves**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2023/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **LANG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 13.226.140/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 642, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-354 em Ji Paraná/RO, representada pela Sr(a). **Fabiana Lang de Souza**, Contrato de nº 444/2023, Processo Administrativo nº 28666/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução das reformas dos banheiros da Unidade Escolar Arco Íris**, no valor de R\$ 44.398,90 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos), com recurso do convênio nº 090/SEDUC/PGE/2023, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro contidos na Planilha Orçamentária Arco Íris de 14/08/2023 (ID 1781031) com **Prazo de Execução de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.

Ariquemes-RO, 09 de janeiro de 2024.

**SANDRA MARCIA NEVES**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Nº 19.645 DE 16/03/2023

**FABIANA LANG DE SOUZA**  
Representante Legal  
Empresa Lang Construtora LTDA

Cientes:

**MAILON DOS SANTOS CUNHA**  
Fiscal do Contrato

Comissão Geral de Fiscalização:

**MILTON S. ALONSO SOARES**

**STEFANO LIMA PEREIRA**

**Publicado por:**  
Elaine Santos Paster  
**Código Identificador:**2FCC4A5B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Educação neste ato representada pela Sra. **Sandra Marcia Neves**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2023/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ de nº 36.214.863/0001-09, com sede na rua da Lua, nº 350, Bairro Floresta, CEP: 76.806.460, Porto Velho-RO, representada pelo Sr. **Raduam Carlos Gomes Santana Chagas**, Contrato de nº 445/2023, Processo Administrativo nº 28611/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das reformas das Unidades Escolares Henrique Dias e Vinícius de Moraes do Município de Ariquemes, no valor total de R\$ 69.385,02 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), com recurso do convênio nº 090/PGE/2023, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro, contidos na Planilha Orçamentária Henrique Dias de 14/08/2023 (ID 1781071) com **Prazo de Execução de 30 (trinta) dias** corridos para execução da reforma no piso do Pátio da **Escola Henrique Dias** no valor de R\$ 38.419,90 (trinta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos), e especificações técnicas e cronograma físico e financeiro, contidos na Planilha Orçamentária - Vinícius de Moraes de 14/08/2023 (ID 1781092) com **Prazo de Execução de 90 (noventa) dias** corridos para execução da reforma da cozinha da **Escola Vinícius de Moraes** no valor de R\$ 30.965,12 (trinta mil e novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.

Ariquemes-RO, 09 de janeiro de 2024.

**SANDRA MARCIA NEVES**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Nº 19.645 de 16/03/2023

**RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS**  
Representante Legal  
Empresa M.S Oliveira Construção Civil

Cientes:

**MILTON S. ALONSO SOARES**  
Fiscal do Contrato

Comissão Geral de Fiscalização:

**MAILON DOS SANTOS CUNHA**

**STÉFANO LIMA PEREIRA**

**Publicado por:**  
Elaine Santos Paster  
**Código Identificador:**4A02C1F2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Educação neste ato representada pela Sra. **Sandra Marcia Neves**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 014/2023/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ de nº 36.214.863/0001-09, com sede na rua da Lua, nº 350, Bairro Floresta, CEP: 76.806.460, Porto Velho-RO, representada pelo Sr. **Raduam Carlos Gomes Santana Chagas**, Contrato de nº 448/2023, Processo Administrativo nº 13014/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do almoxarifado na EMEIEF Henrique Dias no Município de Ariquemes/RO, no valor total de R\$ 67.558,09 (sessenta e sete mil e

quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), com recurso do Convênio nº 361/PGE/2022, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro, contidos na Planilha Orçamentária atualizada de 04/09/2023 (ID 1822105) com **Prazo de Execução de 120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.

Ariquemes-RO, 09 de janeiro de 2024.

**SANDRA MARCIA NEVES**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Nº 19.645 De 16/03/2023

**RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS**  
Representante Legal  
Empresa M.S Oliveira Construção Civil

Cientes:

**MILTON S. ALONSO SOARES**  
Fiscal do Contrato

Comissão Geral de Fiscalização:

**ANGÉLICA HELENA PEGO DE ALMEIDA**

**EGÍDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO**

**NATHÁLIA SILVESTRE ANSELMO**

**Publicado por:**  
Elaine Santos Paster  
**Código Identificador:**E090B439

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.204/2023/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Ácido Acético, Cal Soldada, Clorexidina, Corante Lugol, Hipoclorito, Indicador Químico, Mini Incubadora etc., para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 206.348,68.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do **Pregoeiro** designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **154/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/01/2024 até às 09h00min do dia 30/01/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/comprase](http://www.gov.br/comprase) [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes(RO), 12 de Janeiro de 2024.

**VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vicente Ferreira Nascimento Neto  
**Código Identificador:**6BF0318C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
- NMRF EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024/ NMRF/PMA.**

NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES LOCALIZADOS NO BAIRRO JARDIM DO VALE QUE NÃO ENTREGARAM DOCUMENTAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19721/2023.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tancredo Neves, nesta cidade e comarca, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, vem, com fundamento nos artigos 23, 31 §1º ambos da Lei nº13.465/2017 e artigo 16 do Decreto nº 9.310/2018, NOTIFICAR os interessados/ proprietários dos lotes abaixo relacionados, localizados no Bairro Jardim do Vale, situado na cidade e comarca de Ariquemes-RO e levada a termo na matrícula nº 8.066 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, que NÃO entregaram documentação para participar do processo administrativo nº 19721/2023, e caso tenha interesse em regularizar seu lote/terreno, que compareça no Núcleo de Regularização Fundiária junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, na Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, localizada no Setor Institucional, n. 2166, Av. Tancredo Neves, situada em sala 14, no horário das 07h30min às 13h30min, em dias úteis, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação deste edital, para entrega das documentações necessárias para a regularização fundiária dos referidos lotes.

Ficam notificados de que a ausência da entrega da documentação no prazo de 30 dias, implicará a perda de eventual direito de regularização do seu lote através do Processo Administrativo nº 19721/2023, ficando neste caso, o interessado a buscar outros meios de regularização convencionais.

Está presente no Edital, por extrato, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Ariquemes RO, e publicado, na íntegra, no site oficial do Município, bem como publicado em jornal de ampla circulação local.

Não havendo manifestação expressa e formal no período de 30 (trinta) dias, considerar se-á que não há interessados, ficando assim o Município livre para o arquivamento do referido processo.

Ficam notificado os proprietários dos lotes localizados no Bairro Jardim do Vale, abaixo relacionados:

Quadra:03 Lote:18 - Quadra:03 Lote:22 - Quadra:03 Lote:31 -  
Quadra:03 Lote:33 - Quadra:03 Lote:34 - Quadra:04 Lote:01 -  
Quadra:04 Lote:06 - Quadra:04 Lote:09 - Quadra:05 Lote:12 -  
Quadra:05 Lote:14 - Quadra:05 Lote:15 - Quadra:05 Lote:16 -  
Quadra:06 Lote:02 - Quadra:06 Lote:04 .

Ariquemes, 16 de janeiro de 2024.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**JOICE GONÇALVES SANTOS**  
Diretora de Regularização Fundiária

Documento assinado eletronicamente por JOICE GONCALVES SANTOS, DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA (COMISSAO), em 16/01/2024 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/01/2024 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

**Publicado por:**  
Nathan Matheus do Nascimento  
**Código Identificador:**70B50645

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90015/2024/CPLMS PROCESSO N.º 2102/SEMA/2023- SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias e encadernações**, valor estimado: **R\$ 113.964,50** (cento e treze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min** do dia **05/02/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 17 de janeiro de 2024.

**MÔNICA PAIVA VIEIRA**  
Pregoeira - Interina

**Publicado por:**  
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento  
**Código Identificador:**5BAD66BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90010/2024/CPLMS PROCESSO N.º 2052/SEMUSA/2023/SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal**, valor estimado **R\$ 64.515,00** (sessenta e quatro mil quinhentos e quinze reais). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 30/01/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 17 de janeiro de 2024.

**MÔNICA PAIVA VIEIRA**  
Pregoeira - Interina

**Publicado por:**  
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento  
**Código Identificador:**6B97BF43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora Samira Altina Ferreira Gonçalves, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Alterar o cargo da servidora **SAMIRA ALTINA FERREIRA GONÇALVES**, de Assessora Executiva de Prestação

**de Contas para o cargo de Assessora Executiva do Departamento de Infraestrutura – SEMECE.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de janeiro de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Dias Ferreira  
**Código Identificador:**ED44E2A3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043, 15 DE JANEIRO DE 2024**

Nomear Alecsandro Farias Silva e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear interinamente o servidor **Alecsandro Farias Silva**, função gratificada de **Coordenador do Núcleo de Transporte Escolar – SEMECE**.

**Artigo 2º.** O servidor nomeado no artigo 1º desta Portaria continuará respondendo pelo cargo de **Coordenador do Programa de Alimentação Escolar (sem ônus)**.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de janeiro de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Dias Ferreira  
**Código Identificador:**5C5C1129

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração do cargo do servidor Welbert Luiz de Oliveira Vieira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a Lei Complementar 003/2016 e suas alterações:

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Alterar o cargo do servidor **Welbert Luiz de Oliveira Vieira**, de **Assessor Executivo do Departamento de Infraestrutura para o cargo de Assessor Executivo de Prestação de Contas - SEMECE**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de janeiro de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Dias Ferreira  
**Código Identificador:**CFF3885F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Nomear CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 003/2026,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 040.\*\*\*.502-\*\* no cargo de **Coordenadora do Sisreg, acompanhamento, regulação e atendimento, exames, consultas de alta e média complexidade- SEMUSA**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08 de janeiro de 2024.

Buritis, 15 de janeiro de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Dias Ferreira  
**Código Identificador:**1D34D0B6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

Nomear ANGELA MARIA MARTINS no cargo de Gestora Auxiliar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear a servidora **ANGELA MARIA MARTINS**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 369.\*\*\*.322-\*\* no cargo de **Gestora Auxiliar** da EMEIEF Paulo Freire – Tipologia 03.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando a Portaria 017/2024.

Buritis, 12 de janeiro de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Dias Ferreira  
**Código Identificador:**A45588CD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Exonerar ERICA PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 003/2026,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar **ERICA PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 006.\*\*\*.302-\*\* no cargo de **Coordenadora de Procedimentos Licitatórios - SEMUSA**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro 2024.

Buritis, 17 de janeiro de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Eduarda Dias Ferreira

**Código Identificador:**7FF8569A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 14.343, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 12.480/2022, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo n. 917.19.08/2022/SEMECE.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Revogar o Decreto nº 12.480/2022, o qual concedeu afastamento sem remuneração à servidora **JUCICLEIDE HURTADO RODRIGUEZ** – cargo Zeladora 40h, matrícula 3644-1.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de janeiro de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Eduarda Dias Ferreira

**Código Identificador:**47C380AD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 14.342, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Fica autorizado ao servidor **ELIOSMAR DE SOUZA** a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Fica autorizado ao servidor **ELIOSMAR DE SOUZA**, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2024.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de janeiro de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Eduarda Dias Ferreira

**Código Identificador:**EAA84612

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 14.318/GP/PMB/2024**

Buritis, 03 de janeiro de 2024.

“ Autoriza a abertura do Orçamento Programa para o Exercício de 2024, Lei 1965, 19 de dezembro de 2023, lei dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1965/23, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024,

Considerando o teor do Ofício Circular nº 37/2023/SGCE/TCERO, datado de 21 de dezembro de 2023, e

Considerando a Portaria nº 24/GABPRES/23-TCE/RO, que altera a tabela de Classificação por Fonte ou Destinação de Recursos para 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura do Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2024, que estimou as receitas e fixou despesas em **R\$ 151.571.817,17 (cento e cinquenta e um milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos), conforme quadro abaixo:**

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIA                                     | DOTAÇÃO        |
|-----------------------------------------------------------|----------------|
| LEGISLATIVO                                               | 5.948.684,00   |
| DEFESA CIVIL                                              | 6.180,00       |
| CHEFIA DE GABINETE                                        | 2.975.699,97   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                     | 15.918.627,11  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                      | 460.448,75     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                           | 12.074.300,63  |
| SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS             | 18.103.661,58  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          | 11.763.213,59  |
| SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA | 2.415.205,00   |
| SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB                          | 21.815.531,91  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                             | 23.858.882,32  |
| SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA                           | 5.010.375,00   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL            | 2.299.944,24   |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 3.406.946,60   |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL                 | 22.267.225,56  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  | 2.472.750,00   |
| AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS           | 774.140,91     |
| TOTAL                                                     | 151.571.817,17 |

**§ 1º** - Os créditos especiais incluídos no orçamento programa de 2023 e abertos nos termos do § 2º, Art. 167, da Constituição Federal, poderão ter seus saldos remanescente inseridos no orçamento programa de 2024, obedecendo à mesma funcional programática e reabertos mediante Decreto específico.

**§ 2º** - Os Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2023 sem autorização do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitando as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**§ 1º.** - Os Restos a pagar liquidados e processados, inscritos com recursos vinculados e com suficiência financeira no exercício de 2023, deverão ser pagos a conta vinculada destinadas aos mesmos.

**§ 2º.** - Os restos a pagar não processados, cujos recursos foram vinculados na data de sua inscrição, poderão ser pagos mediante apuração de disponibilidade financeira.

**§ 3º** - Os empenhos de restos a pagar não processados e que tiveram recursos vinculados a execução da despesa, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final deste, seus saldos cancelados, excetos os vinculados a convênios e congêneres.

**Art. 3º.** A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 4º.** Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º.** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em contas bancárias específica vinculada a tal disponibilidade de recursos.

**Art. 6º.** As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º.** O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas Mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento – SEMFAZ estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

Emissão Empenhos;  
Pagamento de Pessoal e encargos sociais;  
Transferências Financeiras;  
Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo Único – Serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatórios.

**Art. 9.** Os empenhos globais de contratos firmados pela administração cujo pagamento seja mensal deverão ser empenhados anualmente ou até o vencimento do contrato caso ocorra antes do final do exercício.

**Art. 10.** O Departamento de Arrecadação elaborará um Programa que permita estabelecer regras e medidas necessárias ao combate a evasão e a sonegação de tributos, bem como o recebimento de dívidas apuradas inscritas ou não em dívida ativa, e esgotando os procedimentos administrativos a cobrança Judicial.

**Art. 11.** Ficam ajustadas as codificações das Fontes/Destinação de Recursos quanto às receitas e despesas, bem como, a natureza da despesa com vistas a atender a Portaria nº 24/GABPRES/23-TCE/RO que atualiza as tabelas e layouts e codificações constantes da Resolução nº 328/2020-TCE/RO conforme anexo.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor em 03 (três) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

Buritit, 03 de janeiro de 2024.

**RONALDI RDRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Dias Ferreira  
**Código Identificador:**B2AF01B1

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ADITIVO Nº 090/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023

O **MUNICÍPIO DE CABIXI - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4887 - Cabixi - RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, à Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Empresa **CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.793.756/0001-06, com sede na Rua Caetes, nº 4988, nesta cidade, neste ato representada pela **Sra. ADRIANA LICELIA VIEIRA**, brasileira, sócia empresária, portadora do CPF nº 979.362.432-91 e RG nº 001046679 SSP/R, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/PMC, que tem por finalidade aditar o por um prazo de 90 (noventa) dias submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

### DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

### DO OBJETO E VALOR

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por prorrogar o presente contrato de 30 de dezembro de 2023 à 28 de março de 2024, conforme Memorando.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 29 de Dezembro de 2.023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

Aditante

**CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**

Aditada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**RENAN ARAÚJO SILVA**

Assessor Jurídico

OAB/RO 10468

Dec. 206/2023

**Publicado por:**

Renan Araujo Silva

**Código Identificador:**CF9932DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO PLANO DE AÇÃO 2024 / SUAS-RO**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96

**RESOLUÇÃO**

Resolução nº 001/CMAS/2024, de 17 de Janeiro de 2024. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo art2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de março/2018.

Resolve:

I – Aprovar o Plano de Ação 2024 / SUAS-RO

II – ATA Nº 154

III – Resolução nº 001/2024.

IV – Data – 17/01/2024

**SILVANIA DE FATIMA BENTO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Sonia Cristina de Souza

**Código Identificador:**BC84C317

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 EXERCÍCIO DE 2023 SERVIDOR Nº DE ORDE M CARGO DATA DE ADMISSÃO MATRICULA SITUAÇÃO 000001 - VEREADORES 1 469 AGNELLO RODRIGUES DE ARAUJO GOMES (469) VEREADOR 01/01/2021 Ativo 2 82 ANTONIO PEREIRA DA SILVA (82) VEREADOR 01/01/2021 Ativo 3 470 EDILSON JOSE DA SILVA (470) VEREADOR 1º VICE PRESIDENTE 01/01/2021 Ativo 4 450 JOÃO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA (450) VEREADOR 2º VICE PRESIDENTE 01/01/2021 Ativo 5 459 JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA (459) VEREADOR 1º SECRETARIO 01/01/2021 Ativo 6 453 JOVITI PEREIRA DOS SANTOS (453) VEREADOR PRESIDENTE

01/01/2021 Ativo 7 448 KARINA DO CARMO VILELA DA SILVA SALVINO (448) VEREADOR 01/01/2021 Ativo 8 458 NAILDON DA SILVA PEREIRA (458) VEREADOR 2º SECRETARIO 01/01/2021 Ativo 9 466 SAMIRA PIEPER DOS SANTOS BENTO (466) VEREADOR 01/01/2021 Ativo 000002 - SERVIDORES EFETIVOS 10 322 JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES (322) AGENTE ADMINISTRATIVO 07/12/2011 Ativo 11 77 NILZA QUINTINO NETO (77) AGENTE ADMINISTRATIVO 07/08/2012 Ativo 12 73 REGIANE PENHA DE PAULA (73) AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS 03/01/2012 Ativo 13 90 TATIANA RUY ZUCCOLOTTO (90) TECNICO EM CONTROLE INTERNO 26/08/2013 Ativo 14 973 VOLMIR JOSE ALQUIERI (973) CONTADOR 02/10/2023 Ativo Total de registros: 14. Página 1 OBS: \_\_\_\_\_ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

CACAULÂNDIA/RO, 12 de janeiro de 2024

Rua João Boava, 1424, CAMARA setor 01. CACAULÂNDIA-RO TC-07

**Publicado por:**

Valdeni de Lima Franco

**Código Identificador:**7F1D8EC5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
PORTARIA Nº007/2024 17 DE JANEIRO DE 2024**

“CONCEDE VERBA DE REPRESENTAÇÃO CUMULADA COM VENCIMENTOS AO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Verba de representação cumulada com vencimentos ao servidor do quadro efetivo, nos termos do Artigo 19, § 3º e § 4º da Lei Municipal 472/GP/2010, que foram acrescentados através da Lei Municipal nº 696/GP/2015.

**Art. 2º** Fica concedido verba de representação do cargo de Controle Interno ao servidor Jeferson da Silva Oliveira, cumulada com o vencimento básico da função efetiva de Auxiliar Administrativo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOVITI PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente-CMC

**Publicado por:**

Valdeni de Lima Franco

**Código Identificador:**210A4B25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
DECRETO Nº 5.711/GP/2024 17 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA O Sr.**JESER RODRIGUES DE SOUZA**na FUNÇÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

=====

Art. 1º - Nomeia o Senhor**JESER RODRIGUES DE SOUZA**na função de**CONTROLADOR GERAL INTERINO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de janeiro de 2024.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizabete Malta de Araujo  
**Código Identificador:**F5DAF9B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**DECRETO Nº 5.712/GP/2024 17 DE JANEIRO DE 2024**

DESIGNA A Sra.ELIZABETH DINIZ SPERANDIO COMO PRESTADORA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

=====

Art. 1º - Designa a Senhora ELIZABETH DINIZ SPERANDIO COMO PRESTADORA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, no Hospital Municipal Dr. Jorge H. Simon Coela, com carga horário de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal Nº 781/GP/17.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizabete Malta de Araujo  
**Código Identificador:**7D580CF4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2024.**

**Cacoal, 16 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços-Programas, e da Gestão 2022 e Plano de Ação Estadual 2024 SUAS –RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada no dia Dezesesseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro – 16/01/2024, em reunião Extraordinária presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços-Programas, e da Gestão 2022 e Plano de Ação Estadual 2024 SUAS –RO.

**Art. 2º.** – Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**JONAS SILVO DO NASCIMENTO**

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**D1DF09F3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO N. 9.619/PMC/2024**

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DOS SERVIDORES GILMAR CURSINO E FABIANA ROBERTA JONJOB PORFIRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e; Considerando o requerimento dos servidores e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETA:**

Art.1º Fica autorizada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – GILMAR CURSINO, servidor público municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Professor Pedagogo 40h, Matr. 73511, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO;

II – FABIANA ROBERTA JONJOB PORFÍRIO, servidora pública municipal de Ministro Andreazza/RO, ocupante do cargo de Pedagoga 40h, Matr. 1415, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Cacoal/RO, 17 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
**DEBORAH MAY DUMPIERRE**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO Nº 4372

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**50866994

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO N. 9.620/PMC/2024**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR RODRIGO NOLASCO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 5/2024/CMR-RH, da Companhia de Mineração de Rondônia e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor RODRIGO NOLASCO GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem 40h, matriculado sob o n. 5261, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 832.303 SESP/RO e inscrito no CPF sob nº 760.266.202-49, para desenvolver suas atividades laborais na Companhia de Mineração de

Rondônia – CMR/RO, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O servidor perceberá seu vencimento pelo Governo do Estado de Rondônia, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 17 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
**DEBORAH MAY DUMPIERRE**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 4372

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**270903A5

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a obra de Construção de Ponte localizada na Linha 06, zona Rural do município de Cacoal/RO, conforme as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 11°8'6.17"S e Longitude 61°28'10.08"O.

Cacoal, 17 de janeiro de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Cacoal

**WILQUE ALVES DE CARVAIS**  
Engenheiro Ambiental e Sanitarista  
CREA 6634-D/RO  
CAD. 7995

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**4239B116

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a obra de reforma e readequação de prédio público contemplando 1.425 m² de área a ser reformada. A obra localiza-se na Av. Araçatuba, 2455, bairro Industrial, Cacoal/RO.

Cacoal, 17 de janeiro de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Cacoal

**WILQUE ALVES DE CARVAIS**  
Engenheiro Ambiental e Sanitarista  
CREA 6634-D/RO  
CAD. 7995

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**DA6DF701

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a obra de reforma e readequação de prédio público contemplando 1.425 m² de área a ser reformada. A obra localiza-se na Av. Araçatuba, 2455, bairro Industrial, Cacoal/RO.

Cacoal, 17 de janeiro de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Cacoal

**WILQUE ALVES DE CARVAIS**  
Engenheiro Ambiental e Sanitarista  
CREA 6634-D/RO  
CAD. 7995

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**0794DA07

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL PORTARIA PESSOAL Nº 04/GP/2024

Cacoal/RO, 15 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

I – Lotar Adelcio Vilela das Chagas, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.939.512-XX, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Assessoria Policial, na Superintendência de Assessoria Policial, desta Casa de Leis.  
II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

|                       |
|-----------------------|
| <b>VALDOMIRO CORÁ</b> |
| Presidente – C. M.C.  |

**Publicado por:**  
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
**Código Identificador:**ECC9D4C9

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL PORTARIA PESSOAL Nº 03/GP/2024

Cacoal/RO, 15 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

#### R E S O L V E:

I – Nomear Adelcio Vilela das Chagas, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.939.512-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente de Assessoria Policial, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo II, Tabela II, Símbolo VII da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

|                       |
|-----------------------|
| <b>VALDOMIRO CORÁ</b> |
| Presidente – C. M.C.  |

**Publicado por:**  
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
**Código Identificador:**DB6592DF

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL PORTARIA Nº 04/SAAE/2024

Dispõe sobre a nomeação interina da servidora Tania de Almeida Guedes para exercer a função gratificada de Gerente Arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear servidor para a função gratificada de Gerente Arrecadação do SAAE, no período de afastamento do Servidor Rodrigo Luiz Damiani.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, interinamente, a servidora Tania de Almeida Guedes para exercer a função gratificada de Gerente Arrecadação, com vigência a partir de 15/01/2024 a 03/02/2024.

Art. 2º- A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/01/2024.

Cacoal/RO, 17 de janeiro de 2024.

**NELSON RODRIGUES DE LIMA**

Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Decreto 9.113/PMC/2022

**Publicado por:**

Dagnara Santana Magalhaes  
**Código Identificador:**CA66AEED

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

#### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 158/2021, torna público aos interessados que foi **PRORROGADA** a abertura das propostas de preços do PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023, para o dia: **01 de fevereiro de 2024 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). Prorrogou-se devido ao deferimento parcial do pedido de impugnação feito pela empresa **PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI** – CNPJ 05.444.097/0001-45.

Realizado por meio da internet no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com o valor de **R\$ 5.824.457,95 (cinco milhões oitocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**. O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as sextas-feiras no horário das 07h30min. Às 13h30min. Exceto feriados.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de motoristas e monitores, na rede municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme planilhas**, edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses.

Processo Gerenciador nº 2687/2023. Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Janeiro de 2024.

**PATRÍCIA MERNITZKI BORGES**

Pregoeira Oficial - Port. 158/2021

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:**55926A45

#### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 039 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Revoga férias do servidor GEVERSON LUÍZ INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico nº 10-1964/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar 18 (dezoito) dias de férias do servidor GEVERSON LUÍZ INÁCIO, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, concedida através da Portaria nº 868/2023 referente o período aquisitivo de 14/09/2019 à 13/09/2020, ficando para data futura.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 20 de janeiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**4628E482

#### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 040, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora MARCILENE SARCO RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora **MARCILENE SARCO RODRIGUES**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**F0C14B3D

#### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme especificação abaixo:

|                 |                                                    |           |
|-----------------|----------------------------------------------------|-----------|
| 02.08           | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo |           |
| 02.08.08        | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo |           |
| 20              | Agricultura                                        |           |
| 122             | Administração Geral                                |           |
| 0002            | Administração Geral                                |           |
| 2016            | Atividades de Agricultura                          |           |
| 1.500.0         | Recursos não Vinculados de Impostos                |           |
| 411 - 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias E Contributivas             | 10.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

|                 |                                                    |           |
|-----------------|----------------------------------------------------|-----------|
| 02.08           | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo |           |
| 02.08.08        | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo |           |
| 20              | Agricultura                                        |           |
| 122             | Administração Geral                                |           |
| 0002            | Administração Geral                                |           |
| 2016            | Atividades de Agricultura                          |           |
| 1.500.0         | Recursos não Vinculados de Impostos                |           |
| 410 - 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | 10.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**DCD198D2

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO**  
**PESSOAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024**

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município, Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no site eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arome> Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br> para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não

responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerid\\_o.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerid_o.php)); r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, [www.tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br](http://www.tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br); v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; 15.2.O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferência e certificação.

| NOME                            | CARGO                                           | COL. | LOTAÇÃO |
|---------------------------------|-------------------------------------------------|------|---------|
| GUILHERME BORGES CAMPOS         | TRABALHADOR BRAÇAL                              | 4º   | SEMOSP  |
| WANDER EMILIO DE OLIVEIRA FILHO | TRABALHADOR BRAÇAL                              | 5º   | SEMOSP  |
| ELIETE INACIO BISPO             | TRABALHADOR BRAÇAL                              | 6º   | SEMOSP  |
| GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA       | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS                   | 9º   | SEMOSP  |
| WALCEIR FERREIRA MARQUES        | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS                   | 10º  | SEMOSP  |
| LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO       | ZELADOR DE PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS. | 4º   | SEMOSP  |

Campo Novo de Rondônia, 17 de janeiro de 2024.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Augusto Soares da Cunha  
**Código Identificador:**EC51F574

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO**  
**PESSOAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade

exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php );r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

| NOME                           | CARGO              | COL | LOTAÇÃO |
|--------------------------------|--------------------|-----|---------|
| Hdeivid Queiroz de Jesus Alves | Motorista Coletivo | 01º | SEMUSA  |

Campo Novo de Rondônia, 17 de janeiro de 2024.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Rafael Augusto Soares da Cunha  
Código Identificador: BABBE13C

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 1-2024

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 08h30min horas, na sede do IPECAN. Estavam presentes os membros do Comitê de Investimentos, Gilmário Silva de Góes, Izolda Madella e Danilo Santos da Costa. A reunião foi aberta pela presidente Izolda Madella, que, cumprimentou a todos e passou a apresentação do relatório de investimento referente a dezembro de 2023. Para cumprimento da pauta informou que o relatório referente ao mês foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa sendo disponibilizado via e-mail e online no sistema financeiro da Infinity aos membros deste comitê, tendo ainda sido encaminhado no grupo de whatsapp para conhecimento, leitura e apreciação. As análises têm por objetivo atender a resolução CMN 4.963/2021 e portaria 1.467/2022 bem como a Política Anual de investimento avaliando o cenário econômico nacional e internacional, gestão de risco e retorno, bem como atender à necessidade desta

autarquia. Desta forma o objetivo deste comitê e dos gestores do RPPS bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental. Conforme verificado nos extratos e no relatório as aplicações estão sendo realizadas no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco. O total de recursos disponíveis no mês de dezembro era de R\$ 62.344.200,67 distribuídos em vinte e um fundos de investimentos, com 48,17% dos recursos aplicados na Caixa Econômica, 42,87% no Banco do Brasil (BB gestão de recursos DTVM) e 8,96 % no Itaú Unibanco distribuído em três segmentos sendo Renda Fixa com 92,14%, Renda Variável 1,30% e Estruturado com 6,56%. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade do mês de dezembro da carteira de investimentos ficou em 1,16% alcançando a meta atuarial que era de 0,95%, a carteira acumulou no ano 137,82% dos objetivos da meta atuarial para o ano de 2023. Considerando o atual cenário econômico nacional e internacional e as perspectivas oferecidas pelo mercado, este comitê decide por fazer o resgate de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) do BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05 e aplicar o valor total no fundo BB IMA-B 5 FIC RF PREVIDENCIÁRIO LP - CNPJ: 03.543.447/0001-03. Conclusas as pautas e nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11:00 horas. A presente ata será assinada de forma eletrônica pelos membros deste comitê.

**IZOLDA MADELLA**

Presidente do Comitê

CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

**DANILO SANTOS DA COSTA**

Secretário do Comitê

CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

**GILMÁRIO SILVA DE GÓES**

Gestor de Investimentos

CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

**Publicado por:**

Izolda Madella

Código Identificador: 2EBCB1B6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 05/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2025/2022**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JOSE RICARDO DA CRUZ, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 24 DE NOVEMBRO DE 2024.

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º. 928.XXX.XXX-72 e **JOSE RICARDO DA CRUZ**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 11XXX1 SESEDEC/RO, inscrito no CPF nº 879.XXX.XXX-15, residentena Rua Juscelino Kubitscheck, nº2285Setor 02 - CEP 7687000, cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 05/2023 de 27/03/2023 – ID 213767**, do teste seletivo simplificado 001/2023, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2025/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAUSULA NONA** do contrato 03/2023, **Art. 2º, IV parágrafo da Lei 978/2022, que altera a Lei 912/2021**, até a data de **24/11/2024**, contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 16 de janeiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**JOSE RICARDO DA CRUZ**  
Contratado

**Publicado por:**  
Marcilene Sarco Rodrigues  
**Código Identificador:**3C904FD8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ERRATA**  
**DA RESOLUÇÃO Nº 153/GP/CMCJ - 2024.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/01/2024. Edição 3641  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

**ONDE LÊ-SE:**

Art. 2º - A tabela do ANEXO I, II, III indicada no artigo 15 da Lei 1.267/2021 e artigos 1º ANEXO II, III da Resolução 142/CMCJ/2022, em relação a nova indicação de valor do CDS-8, **CDS-4.1**, CDS-5 e CDS-1 o seguinte valor e redação:

**ANEXO II**  
**CARGO, QUANTITATIVO E CODIGO CDS.**

| CARGO EM COMISSÃO                         | QUANTITATIVO | CODIGOS CDS   |
|-------------------------------------------|--------------|---------------|
| SECRETÁRIO GERAL E FINANÇAS               | 01           | SG/CDS - 7    |
| DIRETOR LEGISLATIVO                       | 01           | DL/CDS-5      |
| DIRETOR PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO          | 01           | DPO/CDS – 6.1 |
| ASSISTENTE DE OUVIDOR                     | 01           | AO/CDS – 1    |
| ASSESSOR DAS COMISSÕES                    | 02           | AC/CDS – 1    |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO                   | 02           | ACC/CDS – 3   |
| ASSESSOR DE PLENÁRIO                      | 02           | APL/CDS – 1   |
| ASSESSOR PARLAMENTAR                      | 22           | AP/CDS – 1    |
| ASSESSOR DE CERIMONIAL                    | 01           | AC/CDS – 1    |
| AGENTE DE VIGILÂNCIA                      | 03           | AV/CDS – 4.1  |
| CHEFE DE GABINETE PRESIDÊNCIA             | 01           | CGP/CDS – 3   |
| ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL             | 01           | APE/CDS – 4   |
| CONTROLADOR INTERNO                       | 01           | CI/CDS – 5    |
| PROCURADOR JURÍDICO                       | 01           | PJ/CDS – 8    |
| ASSESSOR JURÍDICO                         | 01           | AJ/CDS – 6    |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS                 | 02           | ASG/CDS – 1   |
| ASSESSOR TECNOLOGIA DE INFORMATICA – T.I. | 02           | ATI/CDS – 1   |
| ASSESSOR MESA DIRETORA                    | 02           | AMD/CDS – 3   |
| CHEFE DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO          | 01           | CPM/CDS – 2   |
| CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL            | 01           | CAI/CDS – 2   |
| ASSISTENTE DE CONTABILIDADE               | 01           | ACB/CDS - 1   |
| CHEFE DO PROTOCOLO                        | 01           | CP/CDS – 1    |
| AGENTE DE PORTARIA                        | 03           | AP/CDS – 4.2  |

**LEIA – SE:**

Art. 2º - A tabela do ANEXO I, II, III indicada no artigo 15 da Lei 1.267/2021 e artigos 1º ANEXO II, III da Resolução 142/CMCJ/2022, em relação a nova indicação de valor do CDS-8, **CDS-4.2**, CDS-5 e CDS-I o seguinte valor e redação:

**ANEXO II**  
**CARGO, QUANTITATIVO E CODIGO CDS.**

| CARGO EM COMISSÃO                | QUANTITATIVO | CODIGOS CDS   |
|----------------------------------|--------------|---------------|
| SECRETÁRIO GERAL E FINANÇAS      | 01           | SG/CDS - 7    |
| DIRETOR LEGISLATIVO              | 01           | DL/CDS-5      |
| DIRETOR PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 01           | DPO/CDS – 6.1 |

|                                           |    |              |
|-------------------------------------------|----|--------------|
| ASSISTENTE DE OUVIDOR                     | 01 | AO/CDS – 1   |
| ASSESSOR DAS COMISSÕES                    | 02 | AC/CDS – 1   |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO                   | 02 | ACC/CDS – 3  |
| ASSESSOR DE PLENÁRIO                      | 02 | APL/CDS – 1  |
| ASSESSOR PARLAMENTAR                      | 22 | AP/CDS – 1   |
| ASSESSOR DE CERIMONIAL                    | 01 | AC/CDS – 1   |
| AGENTE DE VIGILÂNCIA                      | 03 | AV/CDS – 4.2 |
| CHEFE DE GABINETE PRESIDÊNCIA             | 01 | CGP/CDS – 3  |
| ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL             | 01 | APE/CDS – 4  |
| CONTROLADOR INTERNO                       | 01 | CI/CDS – 5   |
| PROCURADOR JURÍDICO                       | 01 | PJ/CDS – 8   |
| ASSESSOR JURÍDICO                         | 01 | AJ/CDS – 6   |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS                 | 02 | ASG/CDS – 1  |
| ASSESSOR TECNOLOGIA DE INFORMATICA – T.I. | 02 | ATI/CDS – 1  |
| ASSESSOR MESA DIRETORA                    | 02 | AMD/CDS – 3  |
| CHEFE DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO          | 01 | CPM/CDS – 2  |
| CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL            | 01 | CAI/CDS – 2  |
| ASSISTENTE DE CONTABILIDADE               | 01 | ACB/CDS – 1  |
| CHEFE DO PROTOCOLO                        | 01 | CP/CDS – 1   |
| AGENTE DE PORTARIA                        | 03 | AP/CDS – 1   |

**Justificativa:**a tal Errata dar-se pelo fato de erro material conforme textos negritados digitados acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 17 de janeiro de 2024.

**NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA**  
Matrícula 351

**Publicado por:**  
Nair Cristina Domingos Batista  
**Código Identificador:**5C07C3BB

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 8840 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica EXONERADA a contar de 16 de janeiro de 2024, **Cirsa Aparecida Pinto**, do Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Vigilância em Saúde, **CDA-08**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**B228ADE5

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 8841 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica NOMEADA a contar de 16 de janeiro de 2024, **Cirsa Aparecida Pinto**, para exercer Cargo Comissionado de Secretária, **Subsídio-III**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**357CD9F2

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 8842 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio por Atividade Especial – AAE e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Parágrafo Único, do Art.76, da Lei Complementar n. 1.539 de 16 de janeiro de 2024, que determina que o Auxílio de Atividade Especial (AAE), deverá ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A concessão de Auxílio por Atividade Especial será determinada conforme necessidade e discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Ficam estabelecidos os critérios para o pagamento do Auxílio de Atividade Especial – AAE, conforme previsão legal, nas formas estabelecidas abaixo:

- Para o recebimento do auxílio estabelecido no *caput* deste artigo os servidores deverão integrar, por prazo superior a 30 (trinta) dias, Comissão Permanente e/ou Comissão Temporária, designadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou por ato de Secretário Municipal.

- A Comissão/Grupo de Trabalho deverá elaborar relatórios técnicos comprovando as atividades especiais exercidas;

- O Secretário ou o gestor imediato da pasta deverá validar os relatórios referidos na alínea b deste artigo, autorizando o pagamento do Auxílio por Atividade Especial - AAE;

- Posteriormente, o processo deverá ser encaminhado ao setor de gestão de pessoas da respectiva unidade, para que o pagamento seja realizado, preferencialmente, junto aos vencimentos do mês subsequente às atividades especiais desenvolvidas.

§1º. Para efeitos deste Decreto, entende-se como Atividade Especial as atividades exercidas por elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico, trabalhos realizados por equipe, em comissão ou grupo de trabalho ou as atividades que forem exercidas de forma não eventual, que, embora atenda ao interesse público, seja alheia às atribuições típicas do cargo, ou seja, exercida em condições anormais do regular exercício.

**Art. 3º.** Os membros de Comissão Permanente ou Comissão Temporária que se enquadrem no regramento da alínea a, do Art.2º deste Decreto, farão jus ao recebimento do Auxílio por Atividades Especiais, na forma fixada a seguir:

- ao Presidente, o equivalente a 02 (dois) AAE;

- ao Secretário, o equivalente a 01 (um) AAE;

- aos demais membros ½ (meio) AAE.

**Art. 4º.** Farão jus ao recebimento de 02 (dois) AAE os servidores lotados e em exercício nos seguintes setores:

- Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SEMAD;

- Contabilidade Geral do Município e aos Setores de Contabilidade vinculado às Secretarias Municipais;

**Art. 5º.** Farão jus ao recebimento de 01 (um) AAE os servidores lotados e em exercício na Coordenadoria de Projetos Especiais do Gabinete do Prefeito.

**Art. 6º.** O referido Auxílio terá valor correspondente a cem por cento do valor do CDA 01, constante no Anexo II, da Lei Complementar n. 1.539 de 16 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único.** O valor total do Auxílio por Atividade Especial percebido pelo servidor não poderá ultrapassar o valor correspondente ao CDA 10.

**Art. 7º.** Fica vedada a concessão de Auxílio por Atividade Especial ao servidor que:

- Não estiver no exercício da atividade ou atribuições específicas;

- Que deu causa a necessidade de desenvolvimento da Atividade Especial e consequente pagamento do Auxílio;

- Que estiver em gozo de férias, licenças ou afastamento de qualquer natureza;

- Não comprovar efetivamente o exercício de suas atividades.

**Art. 8º.** O Auxílio por Atividade Especial tem caráter indenizatório, não sendo incorporado, para qualquer efeito, aos vencimentos dos servidores, bem como não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

**Art. 9º.** Este Decreto revoga os Decretos Municipais nº 6.479, de 01 de abril de 2022 e, nº 6.478, de 01 de abril de 2022.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Leticia Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**2E8A9EDE

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PORTARIA Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

“ALTERA A PORTARIA Nº326 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE TRATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora TATIANE ALENCAR DA SILVA, da função de MEMBRO da atual Comissão de Recebimento e Avaliação e Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Nomear a servidora LUCIANE FREITAS AMOBROZIO, como MEMBRO para compor a atual Comissão de Recebimento e Avaliação e Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, em 17 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Leticia Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**133933DB

#### GABINETE DO PREFEITO-GP

#### DECRETO Nº 8.843 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o lançamento e cobrança dos impostos e taxas pertinentes ao exercício de 2024 e dá outras providências".

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional);

**CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 132/1998 (Código Tributário Municipal)** e suas alterações presentes nas Leis nº 415/2007, nº 504/2010, nº 810/2016 e nº 1072/2019.

#### DECRETA

**Art. 1º** Os impostos e taxas pertinentes ao exercício 2024 serão lançados a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, em cota única ou parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 2º** A cobrança e arrecadação dos impostos e taxas do exercício 2024 será realizada através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), na forma de carnê, contendo a cota única e as respectivas parcelas.

**§ 1º.** Os carnês de impostos e/ou taxas serão enviados para o endereço que consta na inscrição do contribuinte cadastrada junto ao fisco municipal;

**§ 2º.** As guias para pagamento de impostos e taxas do exercício de 2024 poderão ser retiradas no posto de atendimento do setor tributário vinculado a SEMFAGESP, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, nesta cidade de Candeias do Jamari/RO, em horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira;

**§ 3º.** É facultado ao contribuinte retirar o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal (DAM) via internet, disponibilizados através do site da Prefeitura de Candeias do Jamari (<https://candeiasdojamari.ro.gov.br>), aba Portal do Contribuinte.

**§ 4º.** O não recebimento dos carnês de impostos e/ou taxas na forma estabelecida no § 1º, deste artigo não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária junto ao fisco municipal.

**Art. 3º.** A data de vencimento da cota única ou da primeira parcela do IPTU 2024 e da TAXA DE LIXO 2024, será até o dia **30 de abril de 2024** e as demais parcelas vencerão conforme as datas especificadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º.** A data de vencimento da cota única da TAXA de cadastro de taxistas e mototaxistas será em **30 de março de 2024**.

**Art. 5º.** A data de vencimento da cota única da TAXA de alvará de 2024 será em **30 de março de 2024**.

**Art. 6º.** O contribuinte que discordar do valor das TAXAS poderá requerer revisão do lançamento até o dia **30 de março de 2024**, e dos impostos até o dia **30 de Abril de 2024**, cujo pedido será objeto de análise e manifestação preliminar de autoridade fiscal em unidades administrativas competentes vinculadas ao Setor de Receita.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Leticia Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**C0B6B326

#### ESTADO DE RONDÔNIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

#### GABINETE

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105/GAB/2023

"NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão Municipal do Comitê de investimento do Instituto de Previdência, onde atende as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, e dá outras providências.

**Parágrafo único.** Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

**Presidente:** ELAINE PARO DO NASCIMENTO CPF: 825.048.652-87

**Membro:** ELENÍ DE SOUZA SOLIMAN LOVISON CPF: 442.042.301-30

**Membro:** MARIA CLAUDETE FERRARI CPF: 039.396.489-22

**Art. 2º - Fica revogada a Portaria de Nomeação nº 100/GAB/2023.**

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 de Dezembro de 2023.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosineia Silva do Zaco

**Código Identificador:**8ECFB1D0

#### ESTADO DE RONDÔNIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL 001/2024 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Com base no artigo 27, da lei nº 2.046/2017 que Dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2024 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)**.

**NOTIFICA** que o **IPTU** tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela **PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS**.

**NOTIFICA** também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Chupinguaia, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscais (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

**NOTIFICA** ainda que o Carnê de IPTU estará disponível para retirada na Prefeitura Municipal junto ao setor de Tributação, a partir do dia 25/01/2024, e que mesmo também estará disponível no site: [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br)

**NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago em cota única ou em parcelas nos seguintes prazos, nas agências bancárias do BANCO DO BRASIL, BRADESCO e SICOOB.**

**Cota Única: 30/04/2024**

1º Parcela: 30/04/2024

2º Parcela: 31/05/2024

3º Parcela: 28/06/2024

Chupinguaia RO, 15 de Janeiro de 2024.

***Nota: Expirados os prazos para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos à atualização monetária, multa e juros de mora, na forma prevista na legislação municipal.***

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CAZUZA DE ANDRADE, FISCAL TRIBUTARIO**, em 15/01/2024 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 15/01/2024 às 09:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, CHEFE DE GABINETE**, em 15/01/2024 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **483792e** o código verificador **F43FAB46**.

| Cientes             |                                  |                |                  |
|---------------------|----------------------------------|----------------|------------------|
| Seq.                | Nome                             | CPF            | Data/Hora        |
| 1                   | JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO | ***.057.552-** | 17/01/2024 11:25 |
| Docto ID: 483792 v1 |                                  |                |                  |

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:** B4253CF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO NORMATIVO Nº. 01/2024**

Dispõe sobre o Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, por meio de estimativa para o transporte coletivo de passageiro e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no parágrafo único do artigo 38 da lei nº 2.048, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de regulamentar o recolhimento estimado do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza ISSQN, nos termos dos artigos 20 a 23 da Lei nº 2.048/2017;

Considerando a categoria e/ou grupo de atividades descrito neste Ato será enquadrado o contribuinte para o lançamento do ISSQN no regime de estimativa;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste Ato Normativo, ou a pedido do contribuinte na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN nº 2.048/2017;

Considerando a alíquota de 3% (três por cento) conforme subitem 16.1 da lista de serviços constantes na Lei nº 2.048/2017;

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 10º dia do mês subsequente.

#### **RESOLVE:**

Art.1º - O enquadramento no regime de estimativa para a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de transporte individual (moto taxi) e coletivo de passageiro (taxi) em veículo de aluguel, na forma de trabalho pessoal próprio contribuinte, sendo por profissionais autônomos ou outra forma de prestação;

Art. 2º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de Transporte de Natureza Municipais estabelecidos no item 16 Subitem 16.01 da lista de serviços anexa a Lei Municipal de ISSQN nº 2.048/2017 para atividade de Moto Táxi e Táxi fixa estimado:

§ Para **CONDUTOR MOTO TAXI 61 UPF** mensais, correspondente ao valor de R\$ 2.262,49 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

I-Serão lançadas 12 (doze) parcelas para cada contribuinte, no valor de R\$ 67,87 (sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) correspondente à aplicação da alíquota de 3% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2024.

§ Para **CONDUTOR TÁXI 115 UPF** mensais, correspondente ao valor de R\$ 4.265,35 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

I-Serão lançadas 12 (doze) parcelas para cada contribuinte, no valor de R\$ 127,96 (cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) correspondente à aplicação da alíquota de 3% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 3º - Não havendo pagamento na data prevista, o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 55, da Lei nº 2.048/2017 e o débito serão inscritos em dívida ativa, e ocorrerá a sua cobrança ou na via administrativa por meio do Protesto ou na via judicial.

Art.4º Fica reservado à Fazenda Pública, promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da estimativa, sua prorrogação ou revogação através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo, o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos na Lei de ISSQN nº 2.048/2017.

§ 1º - O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato no Prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua ciência, como determina a Lei.

§ 2º- O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé, e na fundamentação a receita praticada pelo contribuinte que julga ser inferior a base de cálculo estimada, devidamente comprovada por escrita fiscal através do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 3º-Encerra a estimativa após o término do período fixado neste Ato, e se renova com novo lançamento de ofício no ato da publicação única em edital no site ou no órgão oficial do Município de novo Ato.

Art. 5º Este ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia - RO, 15 de Janeiro de 2024.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CAZUZA DE ANDRADE, FISCAL TRIBUTARIO**, em 15/01/2024 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 15/01/2024 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/01/2024 às 20:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **483968** e o código verificador **6C711CDC**.

| Cientes |                                  |                |                  |
|---------|----------------------------------|----------------|------------------|
| Seq.    | Nome                             | CPF            | Data/Hora        |
| 1       | JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO | ***.057.552-** | 17/01/2024 11:25 |

| Anexos |           |            |     |
|--------|-----------|------------|-----|
| Seq.   | Documento | Data       | ID  |
| 1      | Decreto 1 | 07/01/2020 | 141 |

Docto ID: 483968 v1

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:** 853906D3

#### **GABINETE DO PREFEITO ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 02/2024**

Estima a base de cálculo para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN dos serviços de Odontologia.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no parágrafo único do artigo 38 da lei nº 2.048, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de regulamentar o recolhimento estimado do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza ISSQN, nos termos dos artigos 20 a 23 da Lei nº 2.048/2017;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste Ato Normativo, ou a pedido do contribuinte na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN nº 2.048/2017;

Considerando a alíquota de 2% (dois por cento) conforme subitem 4.12 da lista de serviços constantes na Lei nº 2.048/2017;

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 10º dia do mês subsequente;

Considerando a categoria e/ou grupo de atividade descrito neste Ato será enquadrado o contribuinte para o lançamento do ISSQN no regime de estimativa;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UPF Unidade Padrão Fiscal de Chupinguaia;

#### **R E S O L V E:**

##### **DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de Odontologia dos profissionais liberais de Nível Superior, estabelecidos no item 4.0, Subitem 4.12 da lista de serviços anexa a Lei Municipal de ISSQN nº 2.048/2017, fica estimada em **150 UPF mensais**, correspondente ao valor de R\$ 5.563,50 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte, no valor de R\$ 111,27 (cento e onze reais e vinte e sete centavos) correspondente à aplicação da alíquota de 2% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2024.

##### **DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA**

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

##### **DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorrogá-la ou revogá-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos na Lei de ISSQN nº 2.048/2017.

**§ 1º** O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato no Prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da respectiva publicação, como determina a Lei.

**§ 2º** O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

**§ 3º** O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

**§ 4º** O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei de ISSQN nº 2.048/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por

meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de janeiro de 2024.

Chupinguaia, 15 de janeiro de 2024.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CAZUZA DE ANDRADE, FISCAL TRIBUTARIO**, em 15/01/2024 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 15/01/2024 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/01/2024 às 20:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **483985** e o código verificador **73A7FAE9**.

| Cientes |                                  |                |                  |
|---------|----------------------------------|----------------|------------------|
| Seq.    | Nome                             | CPF            | Data/Hora        |
| 1       | JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO | ***.057.552-** | 17/01/2024 11:25 |

Docto ID: 483985 v1

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:** 5BC94D9C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE**  
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUCAÇÃO**

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseada no procedimento licitatório efetuado pela Comissão Permanente de Compras, Parecer Jurídico, Convite nº 03/2023 e Processo Administrativo de nº 05/APAE/2023, fonte de recurso Convênio nº 20/2023, Processo nº 2806/2023, Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho; Homologa e Adjudica em favor da empresa: MARIO GILBERTO DE OLIVEIRA ME, CNPJ 22.315.960/0001-83.

Total do valor homologado/adjudicado R\$ 62.693,58.

Colorado do Oeste/RO, 08 de janeiro de 2024.

**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**  
Presidente da APAE

**Publicado por:**  
Syllas de Castro Nascimento  
**Código Identificador:** A930AC53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 019 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA EM CARGO COMISSONADO**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear interinamente a senhora **THAIS CAROLINE MARTINS SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, enquanto perdurar o período de afastamento da titular com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04.01.2024.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**JOAO BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000  
Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodooeste.ro.gov.br](http://www.coloradodooeste.ro.gov.br)  
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 17/01/2024 às 09:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br), informando o ID **319737** e o código verificador **534E9359**.

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 4F60BCFE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023**

**PORTARIA Nº 136/2024**

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **Daiani Rosa Barbosa**, Classificação 14º, "Motorista de Veículos oficiais", Ofício 7 de 12/01/2024 (ID

164649)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Artigo 2º-** A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

**Artigo 3º-** No ato de contratação a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

**Artigo 4º-** Validade desta Portaria no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

**Artigo 5º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 12 de Janeiro de 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº196

**Publicado por:**  
Silvana Oliveira Camargo  
**Código Identificador:**2EE944D6

#### **ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 02/2023**

##### **PORTARIA Nº 135/2024**

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2023 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2023, e Lei Complementar 132/2023 de 17 de novembro de 2023.

##### **RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 177/2023 de 20/12/2023, **JEAN PEIXOTO SALES**, Classificação 1º, "Cirurgião dentista", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, considerando Ofício 7 de 12/01/2024 (ID 164649)

**Artigo 2º-** O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

**Artigo 3º-** No ato de contratação o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 002/2023 do Teste Seletivo Municipal.

**Artigo 4º-** Validade desta Portaria no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

**Artigo 5º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 12 de janeiro de 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº196

**Publicado por:**  
Silvana Oliveira Camargo  
**Código Identificador:**5947E0E2

#### **ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PERMUTA**

##### **PORTARIA Nº 134/2024**

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PERMUTA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

##### **RESOLVE:**

Artigo 1º AUTORIZAR a prorrogação da Permuta do Servidor Municipal Hélio José Silva Rego, portador do RG: \*749\*\* SSP/RO e CPF \*\*\*159.142\*\*, Professor, com a Servidora Municipal de Cerejeiras Mônica Valéria Gonçalves Guimarães, Professora, de 01/01/2024 à 31/12/2024 conforme Termo de Convênio 002 de 10/01/2024 (ID 164041), nos Termos da Lei Municipal 761/2010.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 12 de Janeiro de 2024

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº196

**Publicado por:**  
Silvana Oliveira Camargo  
**Código Identificador:**3A73343E

#### **ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS**

##### **PORTARIA n.º137/2024**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS AO SENHOR VALDEMIR MARCOLINO GONZAGA"

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

##### **RESOLVE:**

**Artigo 1º-Conceder** ao Senhor **Valdemir Marcolino Gonzaga**, CPF nº \*\*\*.142.442-\*\*, e RG \*\*693\*\* SESDEC/RO, ocupante do Cargo de Chefe De Gabinete, um adiantamento de Fundos no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), destinado para despesas **com Certificado Digital e-CPF A3 pessoa física, e-CNPJ A3 pessoa jurídica**, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEMAF.

**Artigo 2º** O recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

**PROJETO ATIVIDADES:**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Ficha Principal n.º 28  
 Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00  
 Valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)

**Artigo 3º**- O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito, conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

**Artigo 4º**- É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

**Artigo 5º**- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal n.º. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

**Artigo 6º**- A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

**Artigo 7º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 12 de Janeiro de 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de Posse n.º. 196

**Publicado por:**

Silvana Oliveira Camargo

**Código Identificador:**52173CF0

**ADMINISTRAÇÃO**  
**NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO**

**PORTARIA Nº 046/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
 EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO**a leiLei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o senhor **Dyego Monteiro Pereira**Portador da Cédula de Identidade n.º \*\*652\*\* SSP/RO e CPF n.º \*\*\*.581.442-\*\*, No Cargo Comissionado de Gerente de Enfermagem, Conforme Lei Complementar 136/2023 de 27/12/2023, Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 E CUMPRA-SE.  
 Corumbiara/RO,05 de Janeiro de 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de Posse n.º196

**Publicado por:**

Silvana Oliveira Camargo

**Código Identificador:**376D96DC

**ADMINISTRAÇÃO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 82/2023**

1º TERMO ADITIVODO CONTRATO Nº. 82/2023;  
 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A  
 EMPRESAJ. CANUTO FLOR NATURAL ME,  
 PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Contrato que entre si fazem o**MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidadenº **729.564 SSP/ROeCPF nº 755.849.642-04**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado**CONTRATANTE**,e a Empresa**J. CANUTO FLOR NATURAL ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.577.139/0001-92, com sede na Avenida Brasil, nº. 1479 Nova Brasília, CEP 76908-503, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu**MULLER BONELA CANUTO**, portador do CPF. Nº 806.769.602-00, residente e domiciliado a Avenida Brasil, nº. 1479 Nova Brasília, CEP 76908-503, Ji-Paraná/RO, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 638/2023/SEMOSP, e que se regerá pela Lei 8.666/93, na forma a seguir:

Conforme o interesse da renovação do Ofício 01/SEMOSP/2024 IDOfício 1 de 10/01/2024 (ID 164032)e a resposta do Ofício IDOfício 01/2024 - Interesse ao pedido de Aditivo de 11/01/2024 (ID 164353).

**DO AMPARO LEGAL:**

**CLÁUSULA 1ª**- O substrato Jurídico do presente Termo Aditivo do Contrato nº. 82/2023, encontra-se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº. 638/2023, assim como nos procedimentos licitatórios e no artigo 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA 2ª**Fica Aditivado do valor Acrescido de R\$ 18.202,50 (dezoito mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos) representando 25% ( vinte e cinco por cento) do contrato, da**Cláusula Nona DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, 9.1eCláusula Décima Sexta DA ALTERAÇÃO, 16.1**, do Contrato nº. 82/2023; conforme justificativa doOfício 1 de 10/01/2024 (ID 164032)eOfício 01/2024 - Interesse ao pedido de Aditivo de 11/01/2024 (ID 164353)e demais documentos no Processo de nº. 638/2023.

**Parágrafo Único**O valor a ser empenhado para o presente Termo Aditivo do Contrato será de**R\$18.202,50 (dezoito mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**, equivalente a 25%.

**CLÁUSULA 3ª** -As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Corumbiara/RO, 16 de janeiro de 2024.

Contratante  
 Prefeitura Municipal de Corumbiara  
**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
 Prefeito Municipal  
 Termo de Posse Nº 196

Contratada  
 J. Canuto Flor Natural ME  
 CNPJ: 84.577.139/0001-92  
 Representante Legal:  
**MULLER BONELA CANUTO**  
 CPF: 806.769.602-00

**DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA**

Fiscal do Contrato

**FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI**

Procurador Jurídico

**EDSON DA SILVA MOURA**

Secretario Municipal

Dec. Nº 169/2022

**TESTEMUNHAS:**

EMERSON DE PAULA FARIAS

ISAURO DE CERQUEIRA

**Publicado por:**

Douglas Rafael Lara da Silva

**Código Identificador:**B07C1253

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 479 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 479 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR QUADRIÊNIO 2021 A 2025 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os membros ROSETE RODRIGUES DE LIMA e MARCIA CREPALDI HEZ do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, que passa a ter a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**  
MARCIA CREPALDI HEZ (VICE-PRESIDENTE TITULAR)  
ANA ZÉLIA DE LIMA (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:**

ALDIRENE RODRIGUES MARCOS (TITULAR)  
FABIANA CRUZ BENTO (SUPLENTE)  
ROSETE RODRIGUES DE LIMA (TITULAR)  
VALDIRENE SALEME (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**

SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCÂNTARA (TITULAR)  
ALINE MESSIAS FARIA (SUPLENTE)  
THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA (TITULAR)  
ROSIMAR DA SILVA ZARISTA (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

JULIANA FLORENTINO BENDER (TITULAR)  
ALTAIR JAIME BENDER (SUPLENTE)  
IVANILDA COIMBRA SILVA (PRESIDENTE TITULAR)  
JOELMA CRISTINA DA SILVA (SUPLENTE)

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 388/2021**.

**Publicado por:**

Edilaine Kochinski Bervanger

**Código Identificador:**2626AF66**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 25 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO****PORTARIA Nº 25 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS  
PARA COMPOR A COMISSÃO PARA  
CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

**JOÃO BECKER**, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

**CONSIDERA-SE** chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

**CONSIDERANDO** o atendimento as normativas do FNDE e as necessidades da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cujubim.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão para Chamamento Público, baseada no art. 14 da Lei Nº 11.947/2009, com a finalidade de Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Produtores Rurais, com o período de atuação até 31 de dezembro de 2024, sendo composta pelos servidores:

**PRESIDENTE:** Layanne dos Reis Fernandes – Nutricionista SEMECD.

**MEMBROS:** Marcia Crepaldi Hez – CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

Ivanilda Coimbra Silva – EMATER.

Rogiane da Silva Cruz – Técnico em Prestação de Contas SEMECD.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

**JOÃO BECKER**

Prefeito Cujubim - RO

**Publicado por:**

Edilaine Kochinski Bervanger

**Código Identificador:**13BBAE13**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ERRATA DO EDITAL Nº 001/2024 - APP EMEI RAIJO DE LUZ  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CLASSIFICATÓRIO**

**SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO**

**APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
RAIO DE LUZ**

**CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03  
CUIJUBIM – RO**

**ERRATA Nº 01**

**ERRATA DO EDITAL Nº 001/2024 - APP EMEI RAIJO DE LUZ  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO.**

**ONDE SE LÊ:**

MINUTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, MONITOR DE  
DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, AGENTE  
ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,  
PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS, VIGIA DIURNO, TÉCNICO DE

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, POR TEMPO DETERMINADO.

LEIA-SE:

EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS, VIGIA DIURNO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, POR TEMPO DETERMINADO.

Atenciosamente

A COMISSÃO

**CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO**  
Presidente da APP

Cujubim-RO, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:  
Tânia Maria Oliveira Medeiros  
Código Identificador:7096AC57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F.  
PEQUENO PRÍNCIPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO - SEMECD  
A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE  
CNPJ: 03.457.079/0001-72**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 002/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo**, em favor da proponente, **V L PASSARELA FARONI LTDA** CNPJ: **05.700.441/0001-10**, no valor total de **R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO                      | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------|------------------------------------|---------|-------|----------------|--------------|
| 01    | ARQUIVO DE AÇO QUATRO GAVETAS      | UNID.   | 01    | 1.690,00       | 1.690,00     |
| 02    | CADEIRA GIRATÓRIA OFFICE EXECUTIVE | UNID.   | 01    | 322,00         | 322,00       |
| TOTAL |                                    |         |       |                | R\$ 2.012,00 |

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 31 de maio de 2023.

**JOSIANE MASKIO CAVALCANTE**  
Presidente da APP

Publicado por:  
Tânia Maria Oliveira Medeiros  
Código Identificador:62BCEDED

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE  
TEIXEIRA**

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10102/GAB/2024 DE 16 DE  
JANEIRO DE 2024 ACRESCENTA O PARAGRAFO ÚNICO  
AO ART. 4º DO DECRETO 9503 DE 28/03/2023 (ID 96868).  
PARA ESCLARECIMENTO E DEFINIÇÃO DAS REGRAS  
DISPOSTA NO NO CAPUT DESTE ARTIGO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10102/GAB/2024  
DE 16 de janeiro de 2024**

Acrescenta o Paragrafo Único ao Art. 4º doDecreto 9503 de 28/03/2023 (ID 96868). para esclarecimento e definição das regras disposta no no caput deste artigo

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE  
TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art.1º**-O Artigo 4º doDecreto 9503 de 28/03/2023 (ID 96868)passa a vigorar com a inclusão do Paragrafo Único que terá a seguinte redação.

**Art. 4º**.....  
**Paragrafo Único** -aplica-se aos órgãos participantes das atas de registro de preço do município, as regras dispostas no caput do Artigo 4º doDecreto 9503 de 28/03/2023, que autorizam a utilização das atas de registro de preço, formalizadas de acordo com a lei 8.666/93,Decreto 9503 de 28/03/2023,Decreto Municipal 5.911/2015 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante a sua vigência em regime de transição, podendo os contratos decorrente de tais atas, seguirem a formalização e execução da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

Publicado por:  
Naiara Magna Sobrinho Mateus  
Código Identificador:350E91DC

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2540/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETOLEGISLATIVO**

**Art. 1º.** NOMEIA o servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, no cargo de Assessor de Apoio Externo da Presidência-CNE 04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**5F835DEE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2568/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** NOMEIA a senhora **EDNÉIA RIBEIRO FREITAS**, no cargo de Assessora Legislativa - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento e Assessoramento de Direção e Assessoramento de Natureza Especial, previsto na Lei nº 1.902/16, Lotada no Gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**57FAC971

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2589/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** Torna sem efeito o Decreto de nº 2581/CMGM/2024 (que nomeava o Sr. **JOSÉ MENDES DA SILVA**, CNE-04, no cargo de Assessor de Cerimonial - CNE-04 pertencente ao Quadro de Provimento e Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16 (Alterada pela Lei nº 2.523/2023).

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**4D36FB75

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2590/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** NOMEIA a senhora **Kailane Rosas Araújo**, no cargo de Assessora de Cerimonial - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento e Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16 (Alterada pela Lei nº 2.523/2023).

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de janeiro de 2024.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**CED85E72

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO DE REMANEJAMENTO Nº  
2588/CMGM/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.751, Art. 8º inciso IX de 29 de dezembro de 2023), No valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2024, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

**Anulação:**

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

FICHA 004 - 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEL-PESSOAS CIVIL R\$ 10,000,00

FICHA 011 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20,000,00

FICHA 012 - 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 10,000,00

FICHA 016 - 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 20,000,00

FICHA 023 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10,000,00

FICHA 024 - 3.3.90.14.00 DIÁRIAS -CIVIL R\$ 10,000,00

FICHA 025 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10,000,00

VALOR R\$ 90,000,00

**Suplementação:**

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 005 - 3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores R\$ 16,00,00

FICHA 015 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 74,000,00

VALOR R\$ 90,000,00

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/01/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de janeiro de 2024.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**9DB8172A

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** **DECRETO LEGISLATIVO Nº 2591/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º. Torna sem efeito** o Decreto de nº 2574/CMGM/2024 (que nomeava a Srª. **FERNANDA ABIORANA**, no cargo de Secretária da Presidência - CNE-03, pertencente ao Quadro de Provimento e Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16 (Alterada pela Lei nº 2.523/2023).

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de janeiro de 2024.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**6D842A2C

## **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 002/CHEF-GAB/2024 EM, 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Dionizio Rodrigues Lopese** dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

### **R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), e 20% por ir em veículo próprio no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) **totalizando o valor total de R\$ 1.260,00** (mil, duzentos e sessenta reais), em nome do Senhor, **DIONIZIO RODRIGUES LOPES**, Coordenador Municipal de Planejamento-COMPLA, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO, **no período de 18 a 20/01/2024**. Tal deslocamento faz-se em virtude da necessidade de participação em uma reunião na Secretaria de Estado do patrimônio e Regularização fundiária-SEPAT para tratar de assuntos relacionados ao Termo de Cooperação para fins regularização urbana para o bairro Centro. Ida a Caixa Econômica Federal para fins de entrega dos contratos de repasses nºs 953962/MTUR/CAIXA e 954966/MCIDADES/CAIXA que tratam das obras de revitalização do Parque Circuito, e também de Pavimentação de avenidas no município, após assinatura da Prefeita.

Na Associação Rondoniense de Municípios-AROM para verificar o andamento de projetos de interesse do município. Período de 18 a 20.01.2024

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência  
Publique-se  
Cumpra-se.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valbilene Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:**0E1DBC1B

## **INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES** **MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM** **PORTARIA DE DE REAJUSTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE GUAJARÁ MIRIM** ipreguam.ro.gov.br

**Portaria nº 01/IPREGUAM/2024.**

**Portaria de Reajustes de Benefícios Sem Paridade**

*Dispõe sobre a regulamentação do reajuste dos benefícios dos inativos e pensionistas sem paridade para exercício de 2024 e da outra providências*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim RO, IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** de acordo com o que dispõe Decreto n. 14.095/Gab-PREF./22 de 11 de março de 2022.

Os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio 2000, art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 Art. 11 §3º EC 103/19 de 12/11/2019, e a Portaria Interministerial MPS/MF Nº 2 de 11/01/2024, e Art. 47 da Lei Previdenciária Municipal nº 1.555/GAB/PREF/2012 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:

### **R E O L V A**

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2024, não terão valor inferior a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos doze reais.) Os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos, pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim RO, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, § 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará- Mirim RO, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF nº 2 de 11/01/2024. § 2º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal, para efeito de definição do direito à cota do salário-família

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se Guajará-Mirim RO, 12 de janeiro de 2024  
**Douglas Dagoberto Paula** Diretor Executivo de IPREGUAM  
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

| ANEXO                                                                                                                            |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024. |              |
| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO                                                                                                      | REAJUSTE (%) |
| Até janeiro de 2023                                                                                                              | 3,71%        |
| Em fevereiro de 2023                                                                                                             | 3,23%        |
| Em março de 2023                                                                                                                 | 2,44%        |
| Em abril de 2023                                                                                                                 | 1,79%        |
| Em maio de 2023                                                                                                                  | 1,26%        |
| Em junho de 2023                                                                                                                 | 0,89%        |
| Em julho de 2023                                                                                                                 | 0,99%        |
| Em agosto de 2023                                                                                                                | 1,08%        |
| Em setembro de 2023                                                                                                              | 0,88%        |
| Em outubro de 2023                                                                                                               | 0,77%        |
| Em novembro de 2023                                                                                                              | 0,65%        |
| Em dezembro de 2023                                                                                                              | 0,55%        |

**DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**

Diretor Executivo IPREGUAM

Av.: Santos Dumont, nº 893 - Sala 02, Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, whatsapp (69) 3541-2814 Email: [ipreguam@ipreguam.ro.gov.br](mailto:ipreguam@ipreguam.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA, Diretor Executivo**, em 15/01/2024 às 11:16, horário de Guajará-Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **388476** e o código verificador **5E79D774**. Docto ID: 388476 v1

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:5C19C6DF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO NO 019/2023**

SRP 018/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **335-06/2023**, ocorrido em 17 de janeiro de 2024.

Objeto: Aquisição de Materiais paradidáticos para atender ao termo de Convênio Nº 020/SEDUC/PGE/2023.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

| Fornecedor              | CNPJ              | Lote              | V. Total        |
|-------------------------|-------------------|-------------------|-----------------|
| GRAFICA OPÇÃO LTDA - ME | 05.501.123/0001-2 | 1, 2, 3, 4, 5 e 6 | 434.891,00      |
| Total Geral             |                   |                   | R\$: 434.891,00 |

O certame totalizou a importância de **R\$ 434.891,00**

(quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itapuã do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2024.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:33EB9BB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 002/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 03**  
**DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei

Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Art. 57na Lei Complementar 127 de 30 de Abril de 2015.

**RESOLVE:**

Considerando o Ofício nº1137/2023/ASGOV/SGG

**Art. 1º.** Autorizar a cedência da servidora **ROSENILDE ALEXANDRIA NASCIMENTO**, matrícula nº 928, Ocupante do Cargo efetivo de Agente de serviços gerais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-**SEMECE**.

**Art.2º.** O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Porto Velho.

**Art. 3º.** O período de prorrogação da cedência será de **01/01/2024 até 31/12/2024**.

**Art. 4º.** Esta portaria possui efeito retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2024.

**Art. 5º.** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:8710888F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº 2741/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal**

**de Machadinho**

**D' Oeste/RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do contrato nº 02de23/01/2019, solicitado através do Memorando nº 03/SEMED/2024(ID 496708), presente no Processo nº 2741/2018, referente a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE JUNTO A FORNECEDOR/DESENVOLVEDOR DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo como contratada a empresa **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDAEPP**, CNPJ:07.062.650/0001-00, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 499682).

Publique-se,

Registre-se.

**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em

16/01/2024 às 18:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID500721e o código verificadorB35E58D6.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**08ACC329

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº 2741/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município.  
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do contrato nº 02 de 23/01/2019, solicitado através do Memorando nº 03/SEMED/2024 (ID 496708), presente no Processo nº 2741/2018, referente a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE JUNTO A FORNECEDOR/DESENVOLVEDOR DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo como contratada a empresa **VIRTUAL SOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDAEPP**, CNPJ:07.062.650/0001-00, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 499682).

Publique-se,  
Registre-se.

**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 16/01/2024 às 18:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID500721e o código verificadorB35E58D6.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**E1A66B8F

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3673/2023**

**PROCESSO Nº:3673/2023.**

**CLASSE:**Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.  
**NOME:**Saulo Pereira Duarte.

**Prefeitura Municipal  
de Machadinho  
D' Oeste/RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município.  
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

"**DEFERIR**" o Processo nº3673/2023, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pelo servidor **SAULO PEREIRA DUARTE**, de acordo com o despacho (ID 484078) e Parecer Jurídico (ID 499161).

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 17/01/2024 às 10:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID500985e o código verificador4CFD02BA.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**40E53FF7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO N. 6.238/PMMA/2024.**

**DECRETO N. 6.238/PMMA/2024.**

"**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR GILBERTO COMPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **GILBERTO COMPER**, brasileiro, matrícula nº. 1012, do cargo efetivo de **Professor de Magistério**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a partir de 01 de janeiro de 2024, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 16 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

**Publicado por:**  
Daniela Pagno Dos Santos  
**Código Identificador:**5B61CFF0

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 6.239/PMMA/2024**

**DECRETO Nº 6.239/PMMA/2024**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO TEMPORÁRIO DE FISIOTERAPEUTA – DAYANE KRAUZE BOONE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a Senhora – **DAYANE KRAUZE BOONE**, brasileira, matrícula nº. 8535, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão temporário de **FISIOTERAPEUTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Lei 2.475/PMMA/2023, interina, para cobrir licença maternidade e férias da servidora Kellis Tatiane Pereira Costa Sartório, a partir de 04 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 2.475/PMMA/2023.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 16 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

**Publicado por:**  
Daniela Pagno Dos Santos  
**Código Identificador:**82C9283E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**PORTARIA Nº 1057/GP/CMMS/2023**

MIRANTE DA SERRA – RO.  
EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

“REVOGA A PORTARIA DE Nº 1037/GP/CMMS/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023 QUE ALTERA A PORTARIA Nº 943/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021 QUE NOMEOU A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 1037/GP/CMMS/2023 de 18 de abril de 2023 que nomeou a Comissão de recebimento de material desta Câmara Municipal, composta pelos seguintes membros:

DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS – PRESIDENTE.  
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO.

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA – MEMBRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;  
Publique – se;  
Cumpra-se.

**MARTINHO FREIRE DA SILVA**  
Presidente/ CMMS.

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Moreira de Almeida  
**Código Identificador:**56B4396E

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**PORTARIA Nº 1058/GP/CMMS/2023**

MIRANTE DA SERRA – RO. EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomeia a Comissão de recebimentos de materiais e serviços desta Câmara Municipal, composta pelos seguintes membros:

DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS – PRESIDENTE.  
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO.  
SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA – MEMBRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;  
Publique – se;  
Cumpra-se.

**MARTINHO FREIRE DA SILVA**  
Presidente/ CMMS.

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Moreira de Almeida  
**Código Identificador:**82138CBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1375/2024**

**DE 17 DE JANEIRO 2024.**

*“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R\$ 700.000,00

02 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo  
 20.606.0008.1061 – Transferências Especiais – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.  
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 700.000,00  
 F.R.: 02.706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.  
 02 – Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 02.706 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 2.706.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de cálculo de superávit financeiro

| Fonte da Receita | Disponibilidade Financeira 2023 | Restos a Pagar 2023 | Superávit do Exercício |
|------------------|---------------------------------|---------------------|------------------------|
| 02.706           | R\$ 700.000,00                  | --                  | R\$ 700.000,00         |

Quadro para solicitação de créditos adicionais

| PA        | Elemento de Despesa | Fonte  | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|--------|---------------------|
| 0008.1061 | 4.4.90.52           | 02.706 | R\$ 700.000,00      |

Mirante da Serra – RO, 17 de janeiro de 2024.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

Milton Caetano da Silva

**Código Identificador:**C71E3AEA

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1376/2024

**DE 17 DE JANEIRO 2024.**

*“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 498.257,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), cria o Projeto/Ação – **Recuperação de Pavimento Asfáltico na Av. Jorge Teixeira**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R\$ 498.257,00

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15.451.0007.1066 – Recuperação de Pavimento Asfáltico na Av. Jorge Teixeira.

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 498.257,00

F.R.: 02.706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

02 – Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 02.706 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 2.706.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de cálculo de superávit financeiro

| Fonte da Receita | Disponibilidade Financeira 2023 | Restos a Pagar 2023 | Superávit do Exercício |
|------------------|---------------------------------|---------------------|------------------------|
| 02.706           | R\$ 498.257,00                  | --                  | R\$ 498.257,00         |

Quadro para solicitação de créditos adicionais

| PA        | Elemento de Despesa | Fonte  | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|--------|---------------------|
| 0007.1066 | 4.4.90.51           | 02.706 | R\$ 498.257,00      |

Mirante da Serra – RO, 17 de janeiro de 2024.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

Milton Caetano da Silva

**Código Identificador:**DC32B57F

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3468/2024

**de 17 de janeiro de 2024**

*“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.370/2024 de 10 de janeiro de 2024, e dá outras providências”*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.370 de 10 de janeiro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 8.149,26 (oito mil cento e quarenta e nove reais)**, conforme abaixo:

| CÓDIGO           | HISTÓRICO                                                      | VALOR           |
|------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------|
| 02.00            | EXECUTIVO                                                      |                 |
| 02.08.00         | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL          |                 |
| 08.244.0011.1028 | AUXÍLIO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI Nº 173/2020/COVID-19 |                 |
| 3.1.90.11 - xxx  | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil                   | 8.149,26        |
|                  | <b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>                     | <b>8.149,26</b> |

**Art. 2º.** Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, na conta corrente nº 21.895-2 – Auxílio Financeiro Lei Federal 173/2020, movimentada no Banco do Brasil Agência 4001-0, no valor de R\$ 8.149,26 (oito mil cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal  
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Milton Caetano da Silva  
**Código Identificador:**0D700E95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3469/2024**

de 17 de janeiro de 2024

*“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.371/2024 de 10 de janeiro de 2024, e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.371 de 10 de janeiro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 49.285,01 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo)**, conforme abaixo:

| CÓDIGO           | HISTÓRICO                                       | VALOR            |
|------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| 02.00            | EXECUTIVO                                       |                  |
| 02.03.00         | SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO |                  |
| 04.122.0004.2006 | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP        |                  |
| 3.3.90.93 - xxx  | Indenizações e Restituições                     | 49.285,01        |
|                  | <b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>      | <b>49.285,01</b> |

**Art. 2º.** Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, na conta corrente nº 20.412-9/PMMS Regularização Fundiária, movimentada no Banco do Brasil Agência 4001-0, no valor de R\$ 49.285,01 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal  
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Milton Caetano da Silva  
**Código Identificador:**483F1E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**079/2023**

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 79/SEMOSP/ 2023.**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 386/2023.**

**CELEBRAÇÃO:** 16/01/2024.

**DAS PARTES:**

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CONTRATADA:** D DOS SANTOS BORGHI LTDA, CNPJ Nº 41.731.932/0001-91.

**1.DO OBJETO:** Tem como objetivo Contratação de empresa especializada para construção da garagem municipal, com área total de construção: 252,75 m², obra está localizada a Avenida dos Migrantes, S/N, neste Município.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA –PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO**

**2.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que se trata ao Contrato Nº:79/SEMOSP/2023, por mais 60 (Sessenta) dias, com vigência de 19/01/2024 á 18/03/2024, conforme solicitação da empresa em anexo, em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

**3.CLÁUSULA TERCEIRA-**As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**4.CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra-RO, em 16 de janeiro de 2024.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus  
**Código Identificador:**1C2D066C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PORTARIA N.º 003/2024**

**PORTARIAN.º003/2024**  
**DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA PACHECO DA SILVA”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Nomear **FERNANDA PACHECO DA SILVA**, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro- RO, 16 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)  
**PEDRO ALVES DA SILVA**  
Presidente/CMMN

**Publicado por:**  
Cristiane Kusminski  
**Código Identificador:**6A554795

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PORTARIA N.º 004/2024**

**PORTARIA N.º 004/2024**  
**DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE: ALTERA A PORTARIA 068/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA PREPARAÇÃO DE INVENTÁRIO EXERCÍCIO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno desta Casa e de conformidade com Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:****Art. 1º.** Altera o Art. 2º com as seguintes composições da comissão:

Sandra Silva Albino - Presidente  
 Dienefer da Silva Ladislau - Membro  
 Eliane Neros Luciano – Membro  
 Andreia Alves da Conceição – Suplente

Monte Negro-RO, 17 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

**PEDRO ALVES DA SILVA**

Presidente/CMMN

**Publicado por:**

Cristiane Kusminski

**Código Identificador:**CF39E54A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PORTARIA N.º 005/2024**

**PORTARIA N.º 005/2024**  
**DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE: Sobre a nomeação da Comissão  
 Permanente de Licitação- CPL e Compras da Câmara  
 Municipal de Monte Negro - RO”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL e Compras, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para processar e julgar as licitações desta Câmara, composta pelos seguintes servidores:

**FERNANDA PACHECO DA SILVA**—Presidente  
**BRUNA DA SILVA CLAUDINO**—Membro  
**DIENEFER DA SILVA LADISLAU**—Membro

**Art.2º** –Revoga-se a portaria anterior.**Art.3º** –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

(Assinatura Eletrônica)

**PEDRO ALVES DA SILVA**

Presidente/CMMN

**Publicado por:**

Cristiane Kusminski

**Código Identificador:**13D5AEC6

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 008/2024**

A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 01/2024, tipo menor valor total. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Monte Negro/RO. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento

dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 23 de janeiro de 2024. Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

Monte Negro/RO, 17 de janeiro de 2024.

( Assinatura Eletrônica)

**FERNANDA PACHECO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cristiane Kusminski

**Código Identificador:**F54120DA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO: 105/SUPEL/2023****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUPEL/2023****PROCESSO LICITATÓRIO: 0000930.03.01-2023**

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE “REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO (EXTENSÃO) ”.

**EMPRESA:** P. M. V. CONSTRUÇÕES EIRELI**CNPJ:** 29.829.338/0001-32**DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada a vigência da execução do serviço, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17 de janeiro de 2024 à 16 de abril de 2024.

Fica prorrogado a vigência do contrato nº 105/SUPEL/2023, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 06 de fevereiro de 2024 à 05 de junho de 2024.

**DO VALOR:**

Permanece o valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 1.060.902,82 (Um milhão, sessenta mil e novecentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

**DO VALOR:** As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shayenne Mioto Bucarh

**Código Identificador:**4C86DC0C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****CONTRATO:**005/SUPEL/2021**MODALIDADE:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021/PMMN/RO**PROCESSO PRINCIPAL:**0001255.01.01-2021**PROCESSO FILHOTE:**0000179.02.01-2022

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECER UM SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE, APLICAÇÕES WEB ATENDENDO QUE PERMITE INICIAR PROCESSOS, CRIAR E EDITAR E ASSINAR DOCUMENTOS ELETRONICAMENTE, TRAMITAR PROCESSOS PARA MÚLTIPLAS UNIDADES E REALIZAR TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA A ANÁLISE E OS DESPACHOS NECESSÁRIOS A TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**EMPRESA:** JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES- ME

CNPJ: 02.159.675/0001-03

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 005/SUPEL/2021, por12(Doze) mesesa contar de 03 de fevereiro de 2024 à 02 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shayenne Mioto Bucarh

**Código Identificador:**369DB437**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO:** 095/SUPEL/2023**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SUPEL/2023**PROCESSO LICITATÓRIO:** 0000305.3.1-2023

**OBJETO:**É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS”

**EMPRESA:** CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

**CNPJ:** 15.875.636/0001-54**DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada a vigência da execução do serviço, por 90 (noventa) dias a contar de 17 de janeiro de 2024 à 16 de abril de 2024.

Fica prorrogado a vigência do contrato nº 095/SUPEL/2023, por 90 (noventa) dias a contar de 06 de fevereiro de 2024

**DO VALOR:** As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shayenne Mioto Bucarh

**Código Identificador:**3F5D0AB6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****CONTRATO:** 089/SUPEL/2022**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/PMMN/RO**PROCESSO PRINCIPAL:** 0000441.01.01-2022**PROCESSO FILHOTE:** 0000441-8.04.01-2022

**OBJETO:**É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET ZONA URBANA. 10 (DEZ) PONTOS DE 100MB (CEM MEGABYTES), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA “ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA”.  
**EMPRESA:** ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 09.337.446/0001-80

**DA VIGÊNCIA:**Fica prorrogado a vigência do contrato nº 089/SUPEL/2022, por 12 (Doze) meses a contar de 17 de janeiro de 2024 à 16 de janeiro de 2025.

**DO VALOR:** As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shayenne Mioto Bucarh

**Código Identificador:**01B45E81**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO:** 011/SUPEL/2023**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/PMMN/RO**PROCESSO LICITATÓRIO:** 0001576.1.1-2022

**OBJETO:**É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SUPORTE PARA C.P.D (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS).  
**EMPRESA:** P L P ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

**CNPJ:** 37.007.414/0001-52

**DA VIGÊNCIA:**Fica prorrogado a vigência do contrato nº 011/SUPEL/2023, por12(Doze) mesesa contar de 31 de janeiro de 2024 à 30 de janeiro de 2025.

**DO VALOR:** As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shayenne Mioto Bucarh

**Código Identificador:**8301776B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 47, 17 DE JANEIRO DE 2024**

*“Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 27/SEMED/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

| PERÍODO DE GOZO: 10/02/2024 a 10/03/2024 |                     |                          |                         |
|------------------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------|
| MAT.                                     | NOME DO SERVIDOR    | CARGO/FUNÇÃO             | PERÍODO AQUISITIVO      |
| 26                                       | Erlany Souza Rangel | Técnico Administrativo I | 01/08/2022 a 31/07/2023 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2021/2024

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**C7167756**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 48, 17 DE JANEIRO DE 2024**

*“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento do servidor de ID 1.4C7.0F1.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

| PERÍODO DE GOZO: 23/01/2024 a 21/02/2024 |                   |                                                       |                         |
|------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| MAT.                                     | NOME DO SERVIDOR  | CARGO/FUNÇÃO                                          | PERÍODO AQUISITIVO      |
| 288                                      | Marivaldo Pereira | Fiscal de rendas tributárias /Diretor de Almoxarifado | 15/02/2021 a 14/02/2022 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**F603FAAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 49, 17 DE JANEIRO DE 2024**

*“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 2/SEMPILA/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, conforme legislação municipal.

| PERÍODO DE GOZO: 01/02/2024 a 01/03/2024 |                                  |                                         |                         |
|------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|
| MAT.                                     | NOME DO SERVIDOR                 | CARGO/FUNÇÃO                            | PERÍODO AQUISITIVO      |
| 2806                                     | Ilson de Almeida Carvalho Júnior | Coordenador em Planejamento e Convênios | 23/01/2023 a 22/01/2024 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**A2C14832

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 50, 17 DE JANEIRO DE 2024**

*Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 13/SEMOSP/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

| PERÍODO DE GOZO: 01/02/2024 a 01/03/2024 |                             |                                        |                         |
|------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------|-------------------------|
| MAT.                                     | NOME DO SERVIDOR            | CARGO/FUNÇÃO                           | PERÍODO AQUISITIVO      |
| 2435                                     | Carlos Aparecido de Almeida | Assessor em Gestão de Frotas SEMOSP II | 09/02/2022 a 08/02/2023 |
| 1458                                     | Evaldo Batista de Oliveira  | Motorista de Veículos Pesados          | 01/12/2021 a 30/11/2022 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**B2CAB1FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 51, 17 DE JANEIRO DE 2024**

*“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 6/SEMDES/2024 ID: 1.4C7.821;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

| PERÍODO DE GOZO: 15/02/2024 a 15/03/2024 |                                 |                   |                         |
|------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|-------------------------|
| MAT.                                     | NOME DO SERVIDOR                | CARGO/FUNÇÃO      | PERÍODO AQUISITIVO      |
| 1601                                     | Paulo Henrique Bezerra Mendonça | Assistente Social | 01/04/2022 a 31/03/2023 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**C6D0933A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 52, 17 DE JANEIRO DE 2024**

*“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº 41/SEMUSA/2024 ID:1.4C7.3D0;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

| PERÍODO DE GOZO: 10/02/2024 a 29/02/2024 |                      |                       |                         |
|------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|
| MAT.                                     | NOME DO SERVIDOR     | CARGO/FUNÇÃO          | PERÍODO AQUISITIVO      |
| 1788                                     | Weric Paiva da Silva | Tecnico em radiologia | 20/01/2023 a 18/07/2023 |

| PERÍODO DE GOZO: 15/02/2024 a 15/03/2024 |                        |                                  |                         |
|------------------------------------------|------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| MAT.                                     | NOME DO SERVIDOR       | CARGO/FUNÇÃO                     | PERÍODO AQUISITIVO      |
| 1715                                     | Felipe Hibner Pinheiro | Motorista de veículos leves I-II | 03/02/2021 a 02/02/2022 |

| PERÍODO DE GOZO: 01/02/2024 a 01/03/2024 |                              |                                 |                         |
|------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| MAT.                                     | NOME DO SERVIDOR             | CARGO/FUNÇÃO                    | PERÍODO AQUISITIVO      |
| 1801                                     | Rogeria Araujo Bezerra       | Médico clinico geral 24 horas   | 01/12/2022 a 30/11/2023 |
| 588                                      | Marcia Garcia                | Agente de limpeza e conservação | 24/07/2021 a 23/07/2022 |
| 1719                                     | Walisson de Oliveira Freitas | Agente de vigilância (vigia)    | 03/02/2022 a 02/02/2023 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**8DA2D5FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 53, 17 DE JANEIRO DE 2024**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;  
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 394/2018.  
CONSIDERANDO o Memorando 37/SEMUSA/2024 ID 14C11D2.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ANGELA DE ALMEIDA OLEGARIO, Matrícula: 898, ocupante do cargo de COZINHEIRA, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/02/2024 a 01/05/2024 referente ao quinquênio 06/06/2012 a 05/11/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**10F195F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024/PMMN/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001607.03.01-2023.  
DATA DE ABERTURA: **06 de Fevereiro de 2024**  
VALOR ORÇADO: **R\$180.997,84 (Cento e Oitenta mil Novecento e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Quatro centavos)**  
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**9h30min** (horário de Brasília).  
LOCAL:www.licitanet.com.br.  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS**, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 17 de Janeiro de 2024.

**CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pregoeira  
Portaria nº 186 de 24/02/2023

**PUBLICADO**

**Publicado por:**  
Carlita Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**85F701BA

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/PMNBO/2024**

**PROCESSO Nº 62/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**  
**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**

**DO OBJETO**

| Item | Descrição                                        | Quant. | Valor Unit.   | Valor Total    |
|------|--------------------------------------------------|--------|---------------|----------------|
| 1    | REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CASA DE APOIO | 12     | R\$ 13.500,00 | R\$ 162.000,00 |

**DO VALOR**

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 162.000,00(Cento e sessenta e dois mil reais)**.

**DA FONTE DE RECURSOS**

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao CONSÓRCIO, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

**DO PAGAMENTO**

O Município Consorciado repassará mensalmente ao Consórcio Público Contratado o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) referente a 300 (trezentas) hospedagem mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento.

**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do CONTRATANTE e nunca superior as dotações que o suportam.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 059/2024 anexado ao Processo Administrativo no **62/2024**.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 17.01.2024.

**Publicado por:**

Liliane Caitano da Silva

**Código Identificador:**DA7AE34F

#### ASSESSORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 1512/2023.05

**PROCESSO Nº 8335/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE-RO e CONSIGNET SISTEMAS LTDA**

#### DO OBJETO

Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet ("SISTEMA"), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO (Município de Nova Brasilândia D'Oeste).

#### DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de 22 (Vinte e dois) de dezembro de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

#### DO FORO

Fica eleito o Foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 17.01.2024.

**Publicado por:**

Liliane Caitano da Silva

**Código Identificador:**1D390F8E

#### ASSESSORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

**Processo Nº 2391/2023 – Pregão Eletrônico Nº 63/CPL/2023**

#### 1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

#### 2. FORNECEDOR: GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA

**C.N.P.J: 51.837.667/0001-84**

**ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 2065, SETOR 13 -CHACAREIRO- NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CEP: 76.958-000.**

**NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME HENRIQUE BUENO CUNHA**

**CPF: 031.928.602-94**

#### DO OBJETO

3. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa visando a realização de recapagem e duplicagem de pneus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 63/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

**4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 712.500,00 (Setecentos e doze mil e quinhentos reais).**

#### 5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** -

**AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Liliane Caitano da Silva

**Código Identificador:**131A63FE

#### ESTADO DE RONDÔNIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/CPL/2023

Processo Administrativo nº 1622/SEMED/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LINHA 21 B.**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada através da Portaria nº 412-GP/2023, constituída por **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Márcio da Silva Clímaco** – Secretário e **Hildevan Tamo Jordan** – Suplente, comunica ao público em geral, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, efetuado pelos membros da CPL, Parecer Técnico Contábil e Parecer Técnico do Setor de Engenharia, referente ao certame acima descrito, e em especial as empresas participantes da licitação, são elas:

**E. S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.574/0001-41;

**NM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.307.960/0001-34;

**ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ de nº 41.146.664/0001-40;

**A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69;

**M. ALVES DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.093.882/0001-07;

**H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.025.617/0001-43;

**PISSINATI CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.307.489/0001-51 e

**R & R LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07;

Efetuada a devida análise no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira, a comissão decidiu:

#### HABILITAR as empresas:

**JEFERSON FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS** – CNPJ 41.146.664/0001-40;

**NM CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 39.307.960/0001-34 e

**M. ALVES DE LIMA**, CNPJ 48.093.882/0001-07

Por apresentarem a documentação de Habilitação, em conformidade ao exigido no instrumento convocatório.

#### INABILITAR as empresas:

**A. C. L. FURTADO LTDA** – CNPJ 18.334.856/0001-69, a referida empresa apresentou **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, porém, conforme Balanço Patrimonial apresentado pela mesma, anexado aos autos na folha 316 a Receita Bruta não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**E S SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA** – CNPJ 29.000.574/0001-41, a referida empresa apresentou um Certidão de Acervo Técnico compatível com a solicitação, e com o quantitativo de 1.318,17 m², superior aos 20%. Ressalvo que a CAT (certidão de acervo técnico) não está em nome da empresa licitante, somente em

nome do profissional descumprindo o contido no item 6.2.4.2 do Edital.

**PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 43.307.489/0001-51**, a referida empresa apresentou atestados incompatíveis com o item 6.4.2 do Edital (relação de quantidades).

**H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 29.025.617/0001-43**, a referida empresa apresentou um atestado compatível com a solicitação, e com o quantitativo de 1.445,00 m², superior aos 20%. Ressalvo que a CAT (certidão de acervo técnico) não está em nome da empresa licitante, somente em nome do profissional não atende o Edital item 6.2.4.2 (“Atestados de Capacidade Técnica”, emitidos em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado).

**R & R LTDA – CNPJ 11.006.117/0001-07**, consta impedimentos de licitar na emissão do SICAF.

Deste modo, abrimos o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme o ART. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a publicação na imprensa oficial, para contestação por parte das empresas que acharem necessário.

Assim, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos para essa primeira fase, lavrando a presente ATA, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Nova Mamoré, 16 de janeiro de 2024.

**MARCIO DA SILVA CLÍMACO**  
Secretário da CPL

**HILDEVAN TAMO JORDAN**  
Suplente da CPL

**SÍLVIO FERNANDES VILLAR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Silvio Fernandes Villar  
**Código Identificador:**756AD2B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016-GP/2024**

**PORTARIA Nº 016-GP/2024.** Em, 16 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 002/PMNM/2022, do Processo nº 834/2021 que trata da construção da feira do agronegócio no município de Nova Mamoré.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Processo nº **834/2021**.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 004/SEMOSP/2024, o qual trata da indicação de gestor e fiscal do Contrato nº 002/PMNM/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

|                            |                                       |                                   |                       |
|----------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| PROCESSO Nº                | 834/2021                              |                                   |                       |
| Nº CONTRATO                | 002/PMNM/2022                         |                                   |                       |
| GESTOR CONTRATO            | DO                                    | LAÍS PERPÉTUO UCHÔA               | CPF Nº 009.379.782-64 |
|                            |                                       | SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO | CPF Nº 026.728.791-76 |
| FISCAL TITULAR DO CONTRATO |                                       | EDERSON FRANCO MARTINS            | CPF Nº 022.656.842-36 |
|                            |                                       | ALINE RODRIGUES GRZEBIELUCHAWS    | CPF Nº 091.526.429-33 |
| CONTRATADA                 | EMPRESA E. S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA |                                   |                       |

|        |                                                                |
|--------|----------------------------------------------------------------|
| VALOR  | R\$ 2.213.488,33                                               |
| OBJETO | CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ |

**Art. 2º** - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

**Dar ciências à área demandante:**

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 16 de janeiro de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira  
**Código Identificador:**F4724834

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 7.943 - GP/2024**

**DECRETO Nº 7.943 - GP/2024.** Em, 16 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** da Senhora MARLENE SALES VIANA, servidora do **Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO**, para

*exercer suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Governador do Estado de Rondônia, Senhor Marcos José Rocha dos Santos, através do Ofício nº 189/2024/GOV-RED.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder a **CEDÊNCIA** a Senhora **MARLENE SALES VIANA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 442.939 - SSP/RO e do CPF nº 420.113.102-53, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor Nível I, matrícula 160, para exercer suas atividades junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC”.

**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no período de **01 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 16 de janeiro de 2.024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira  
**Código Identificador:**B972DC90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003-GP/2024**

**PORTARIA Nº 003-GP/2024**. Em, 08 de janeiro de 2024.

*“Dispõe sobre a CONCESSÃO de Gratificação pela Titulação em Curso de Mestrado a senhora ANDREA TAVARES ISHIMOTO, servidora pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Art. 25 da Lei Municipal nº 635-GP/2008 de 12 de março de 2008, que *“Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências”*, alterado pela Lei nº 1.359-GP/2018; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 187/2023/CRCD/DOIRCA/REI/UNIR que trata da manifestação da confirmação da Autenticidade de Certificação de Pós-Graduação Stricto Sensu emitido pela Instituição Educacional de Ensino Superior - IES expedidora do certificado.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSOS DE POS GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU - MESTRADO**, no percentual de 30% do vencimento, a Senhora **ANDREA TAVARES ISHIMOTO**, servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Professora II (Língua Portuguesa), matrícula 9177, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, pelo título de **MESTRA EM ESTUDOS LITERÁRIOS** expedido pela IES **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a **05 de julho de 2023**.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 08 de janeiro de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira  
**Código Identificador:**BCE2069A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005-GP/2024**

**PORTARIA Nº 005-GP/2024**. Em, 08 de janeiro de 2024.

*“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG - 09 a servidores públicos municipais pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Art. 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 001-SEMFAZ/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIGO FG - 09** no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024, aos servidores públicos municipais, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme abaixo relacionados:

| Nº Ordem | Nome do Servidor       | Matrícula | Função Efetiva        |
|----------|------------------------|-----------|-----------------------|
| •        | ELZENI SOARES PINHEIRO | 859       | FISCAL DE RENDAS      |
| •        | FABIANA FREITAS TOMAZI | 7702      | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| •        | FERNANDO MOREIRA COSTA | 861       | FISCAL DE RENDAS      |
| •        | IRENE SOARES LIMA      | 1281      | FISCAL DE RENDAS      |
| •        | JOYCE FERREIRA VIANA   | 9199      | FISCAL TRIBUTÁRIA     |
| •        | TAYNARA OLIVEIRA COSTA | 9204      | FISCAL TRIBUTÁRIA     |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 08 de janeiro de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira  
**Código Identificador:**C2F82C20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO DECRETO Nº 7693-GP/2024**

**ERRATA DO DECRETO Nº 7693-GP/2023, com a data de 06 de setembro De 2023.**

O Prefeito do município de Nova Mamoré, torna pública a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 7693-GP/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, no dia 13/09/2023-Ano XIV| nº3558-pagina 73.

**ONDE SE LÊ:**

| Item | Nome                 | Inscrição | Classificação | Início do Exercício |
|------|----------------------|-----------|---------------|---------------------|
| 01   | JOYCE FERREIRA VIANA | 631405    | 3º            | 11/09/2023          |

**LEIA-SÊ:**

| Item | Nome                 | Inscrição | Classificação | Início do Exercício |
|------|----------------------|-----------|---------------|---------------------|
| 01   | JOYCE FERREIRA VIANA | 624446    | 2º            | 11/09/2023          |

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 17 de janeiro de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noraney Casto Pinheiro Rios  
**Código Identificador:**EFABBE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011-GP/2024**

**PORTARIA Nº 011-GP/2024.** Em, 11 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL** da senhora **MARILZA GUIMARÃES GONÇALVES**, servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 635-GP/2008;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO** a Senhora **MARILZA GUIMARÃES GONÇALVES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 754.434 - SESDEC/RO, CPF 699.442.612-20, Matrícula 1229, ocupante do cargo de Professora I Especial – 40h, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em virtude da apresentação do Título de LICENCIATURA DE PEDAGOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

**Art.2º**- A referida servidora será progredida da Função de **Professora I Especial 40h** para a função **Professora I Nível I – 40h**.

**Art.3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 12/07/2023.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 11 de janeiro de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**  
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira  
**Código Identificador:**E14ED37D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 7.947- GP/2024**

**DECRETO Nº 7.947- GP/2024.** Em, 17 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** das Senhoras **DENISE MARQUES DE AZEVEDO**, **DIONE FRANÇA PIMENTA**, **SOLANGE ROCHA DA SILVA RITTER**, servidoras do *Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO*, para a **PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;  
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 004/GAB-PREF/24, expedido pela Senhora Raissa da Silva Paes, Prefeita de Guajará-Mirim/RO.

**DECRETA**

**Art. 1º** - **PRORROGAR A CEDÊNCIA** das servidoras públicas municipais pertencentes ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**:

| NOME                      | CARGO                 | MAT. | RG               | CPF            |
|---------------------------|-----------------------|------|------------------|----------------|
| DENISE MARQUES DE AZEVEDO | Enfermeira            | 1207 | 538301 SESDEC/RO | 591.497.102-06 |
| DIONE FRANÇA              | Técnica de Enfermagem | 8978 | 475546 SSP/RO    | 389.951.742-34 |

|                               |                         |     |               |                |
|-------------------------------|-------------------------|-----|---------------|----------------|
| PIMENTA                       |                         |     |               |                |
| SOLANGE ROCHA DA SILVA RITTER | Auxiliar Administrativo | 729 | 470219 SSP/RO | 349.251.552-53 |

**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**.  
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 17 de janeiro de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**  
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira  
**Código Identificador:**37646989

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 7.928-GP/2024**

**DECRETO Nº 7.928-GP/2024** Em, 16 de janeiro de 2024.

“REGULAMENTA A RENDA FAMILIAR PARA FINS DE REURB-S NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA**

**Art.1º.** Para a classificação da Reurb na modalidade **REURB-S**, a composição ou a faixa da renda familiar para a definição de população de baixa renda será igual a cinco (5) salários-mínimos.

**Art.2º.** Tal renda familiar será determinada, por intermédio de autodeclaração, a ser firmada pelo ocupante do imóvel a ser regularizado, que responderá por sua veracidade, nos termos da lei penal.

**§1º.** Para os fins do presente decreto, considera-se renda familiar a somatória das rendas dos membros da unidade imobiliária(data)a ser regularizada.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo *efeitos retroativos* a 08 de dezembro de 2023.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de janeiro de 2024.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**  
Florismar Barroso Rodrigues  
**Código Identificador:**CB6417E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 7.929-GP/2024**

**DECRETO Nº 7.929-GP/2024** Em, 16 de janeiro de 2024.

“Promove o Congelamento Urbanístico e a Transferência e Titularidade do Responsável Tributário do Núcleo Informal Nominado Setor x, neste Município de Nova Mamoré e comarca”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a ordenação e controle do uso do solo urbano é uma das diretrizes da política urbana estabelecida pela Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

**CONSIDERANDO** que um dos objetivos da Lei nº 13.465/2017 é prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais (inciso X do artigo 10);

**CONSIDERANDO** que o Município de Nova Mamoré implantou programa de regularização fundiária designado “*A Casa Já é Sua*”, com o propósito de regularizar os núcleos urbanos consolidados até 22

de dezembro de 2016, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.465/2017;

**CONSIDERANDO** a existência de notícias frequentes de compra e venda realizadas pelos ocupantes com a consequente transferência no Cadastro Imobiliário do Município de Nova Mamoré, gerando a falsa ideia de que por conta de tanto a pessoa é a legítima propriedade daquele imóvel/data;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica proibida a comercialização de lotes e a sua ocupação, a qualquer título, a partir de 01 de janeiro de 2024, no perímetro do núcleo informal designado como **SETOR X** formado pelas matrículas n.º 10.400; 634; 2.196; 8166; 7.377, todos do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária Guajará-Mirim.

**Art. 2º.** Fica, do mesmo modo proibida, qualquer tipo transferência de responsabilidade tributária junto ao Cadastro Imobiliário do Município de Nova Mamoré, por intermédio de instrumentos particulares de compra e venda ou outros documentos, excetuando-se apresentação de matrícula do imóvel com o registro da transferência da propriedade

**Art. 3º.** Essa proibição persistirá até o fim do processo de regularização fundiária e emissão de matrículas individualizadas pelo Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim.

**Art. 4º.** Excepcionalmente o Município de Nova Mamoré poderá autorizar a transferência da titularidade da propriedade, mediante despacho fundamentado da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com execução do presente decreto correrão à conta de verbas próprias orçamentárias.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de janeiro de 2024.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**

Florismar Barroso Rodrigues

**Código Identificador:**08D328D9

## **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

### **P M N U - RO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1759/2023**

**INTERESSADO:** Registro de Preços

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1759/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 069/2023, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **GRAFICA OPCA O LTDA - 05.501.123/0001-20**, no valor total de **R\$ 9.048,95**. (Nove mil e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

**I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - 37.015.599/0001-47**, no valor total de **R\$ 68.288,00**. (Sessenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais).

**N. C. BESSA - EIRELI - 36.720.031/0001-64**, no valor total de **R\$ 16.863,50** (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 63.750.350/0001-95**, no valor de **R\$ 14.519,00** (Quatorze mil e quinhentos dezenove reais).

**L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57**, no valor total de **R\$ 840,00** (Oitocentos e quarenta reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União RO, 17 de janeiro de 2024.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

**Código Identificador:**D582848E

### **P M N U - RO PORTARIA Nº025, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

REVOGA a Portaria nº 014/21 que nomeou OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a pedido da Servidora a Portaria nº 014 de 05/01/21 que nomeou **OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 17 de Janeiro de 2024.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

**Código Identificador:**3230899E

## **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

### **IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3585/GP/IPSM/2024**

**PORTARIA Nº 3585/GP/IPSM/2024**

**OURO PRETO DO OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e Comissão Permanente de Contratação do IPSM/OPO/RO”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74 inciso XVI da Lei nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019;

**Considerando** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o IPSM possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

**Considerando**, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 16.954/2023** de 23 de Novembro de 2023, que dispõe sobre a seguinte **EMENTA**: “Regulamentação das atribuições dos agentes públicos de compras e aplicação da gestão por competências no âmbito municipal, segundo os arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o **Sr. Alcides Fernandes Marques Júnior**, para exercer a função de Agente de Contratação, bem como conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 16.954/2023** de 23 de Novembro de 2023, Art. 9º, I, §2º, o Agente de Contratação passará a exercer a função de Pregoeiro na modalidade Pregão, e a **Sr.ª Fabiula Lopes de Oliveira Cavalcanti** como suplente, nos casos do **Sr. Alcides Fernandes Marques Júnior**, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pelo IPSM (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais) da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação passará a exercer a função de pregoeiro.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da comissão permanente de contratação, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

**I – CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**

**II – DALVA OLIVEIRA DOS REIS**

**III – PAULO SERGIO ALVES**

**Art. 3º.** O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Presidente Do IPSM

Decreto Municipal nº 15.122/2022

**Publicado por:**

Sebastião Pereira da Silva

**Código Identificador:** EED59E38

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, “Artigo 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)”, Assim sendo, Inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão, acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação. **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2024

Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação, visa à Estimativo para pagamento de custos de boletos/guias de emissão dos registros e autenticidades das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o exercício de 2024.

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 04.123.0002

Função Programática: 02.02.00

PROJ/ATIV: 2006 - Gestão de Apoio Administrativo-SEMAF

ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha nº 39

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**Em favor de:**

CONTRATADO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO.

CNPJ: Nº 04.920.948/0001-16

Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 2596, Bairro: Liberdade

Porto Velho/RO - CEP: 76.803-903

Parecis/RO, 16 de janeiro de 2024

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvaldo Ferreira da Silva

**Código Identificador:** C33A12B1

**CPL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO

CONTRATADO: SISPEL-SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, estabelecida à Rua Luiz Borges, nº 1128, Centro, CEP: 76.928-000 Município de Teixeiraópolis/RO, representada pelo Srº Wilmon Marcos Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 838.353.429-91, residente e domiciliado à Rua Tubiary, nº 139, Ed. Residencial Dona Josefa, apto-203, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal de Parecis-RO, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, atendendo o Decreto Federal 10.540 que dispõe sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –SIAFIC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato nº 001/2024 é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 482.200,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

PROCESSO LICITATÓRIO: 930/SEMAF/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023

Parecis/RO, 17 de Janeiro de 2024

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Parecis/RO

**Publicado por:**

Edvaldo Ferreira da Silva

**Código Identificador:** 0B257942

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
**RESOLVE;**

**I – CONVOCAR**, para retorno ao trabalho (a) Sr.<sup>a</sup> **TAIS NEVES**, servidora público Municipal, CPF: 116.267.916-60, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, no cargo de Agente Administrativo, Matrícula 843;

**II** – Considerando o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho, fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

**III** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARCONDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iury Neves de Almeida  
**Código Identificador:**842D2825

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 17 DE**  
**JANEIRO DE 2024**

“Altera o Anexo I – Tabela de Diárias, da Resolução da Mesa Diretora nº 01 de 20 de janeiro de 2023.”

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 23, inciso II, alínea “f” da Resolução nº 254/CMPV-91, Regimento Interno e Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**CONSIDERANDO**, que a administração pública submete-se ao cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios do planejamento, coordenação, probidade administrativa, descentralização, delegação de competência e controle.

**CONSIDERANDO**, o texto da Resolução da Mesa nº 004/CMPV/2014 que determina a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Velho, a atualizar os valores das diárias com base na UPF’S Unidade Padrão Fiscal da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, atualizou a partir de 1º de janeiro de 2024 o valor da UPF de R\$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos), para R\$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), o índice de correção adotado ao correspondente ao índice de correção no período Acumulado de 1,0481925.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Altera o anexo I - Tabela de diárias da Resolução da Mesa nº 01/CMPV/2023, de 20 de janeiro de 2023, que passa a vigorar conforme a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para

o exercício de 2024, nos termos da Resolução nº 007/2023/SEMAF, de 10/11/2023.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de janeiro de 2024.

**MÁRCIO PACELE**  
Vereador / Presidente

**DR. JÚNIOR QUEIROZ**  
1º Vice- Presidente

**EVERALDO ALVES FOGAÇA**  
2º Vice- Presidente

**JURANDIR RODRIGUES - BENGALA**  
3º Vice- Presidente

**GILBER ROCHA MERCES**  
1º Secretário

**VALTINHO CANUTO**  
2º Secretário

**WANOEL CHAVES MARTINS**  
3º Secretário

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**8D0D8076

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 011 /CMPV-2024**

**PORTARIA Nº 011 /CMPV-2024**  
**Porto Velho, 17 de janeiro de 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 002/CMPV-2024 Porto Velho, de 09 de janeiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/01/2024. Edição 3643.

**Onde se lê:**

**CONCEDER** oGOZOdeFÉRIAS/2024aos servidores abaixo relacionados:

| NOME                            | CARGO                         | LOTAÇÃO                                 | PERÍODO                 | EXERCÍCIO |
|---------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|-----------|
| Guilherme Luiz Castiel da Silva | Assessora Parlamentar Volante | Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros | 01/02/2024 à 01/03/2024 | 2023/2024 |
| Alexney Rodrigues de Freitas    | Assessor Técnico Legislativo  | Gabinete do Vereador Valtinho Canuto    | 01/02/2024 à 01/03/2024 | 2023/2024 |
| Elvis Henrique Fouz Campos      | Assessor Parlamentar Volante  | Gabinete do Vereador Valtinho Canuto    | 01/02/2024 à 01/03/2024 | 2023/2024 |
| Fátima Maria Maia               | Chefe Gabinete                | Gabinete Jurandir Bengala               | 01/02/2024 à 01/03/2024 | 2023/2024 |

**Leia-se:**

| NOME                            | CARGO                         | LOTAÇÃO                                 | PERÍODO                 | EXERCÍCIO |
|---------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|-----------|
| Guilherme Luiz Castiel da Silva | Assessora Parlamentar Volante | Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros | 01/03/2024 à 30/03/2024 | 2023/2024 |
| Alexney Rodrigues de Freitas    | Assessor Técnico Legislativo  | Gabinete do Vereador Valtinho Canuto    | 01/02/2024 à 01/03/2024 | 2023/2024 |
| Elvis Henrique Fouz Campos      | Assessor Parlamentar Volante  | Gabinete do Vereador Valtinho Canuto    | 01/03/2024 à 30/03/2024 | 2023/2024 |
| Fátima Maria Maia               | Chefe Gabinete                | Gabinete Jurandir                       | 01/02/2024 à 01/03/2024 | 2023/2024 |

Bengala 01/03/2024

**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**AB3583D0

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº03/2024/GAB/CGM**

*Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Organização e Preparação para o 1º Encontro Estadual do Controle Interno.*

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º e inciso V do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;  
Considerando que no dia 02 e 03 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná/RO, ocorrerá o 1º Encontro Estadual do Controle Interno, evento este que será organizado pela Controladoria Geral do Município de Porto Velho/RO, juntamente a AROM.  
Considerando a necessidade de desenvolvimento de grupos temáticos que construam soluções no Âmbito do Sistema de Controle Interno Municipal

**RESOLVE: DESIGNAR** as servidoras, abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a **Comissão de Organização e Preparação para o 1º Encontro Estadual de Controle Interno.**

| Matrícula | Servidoras                             |
|-----------|----------------------------------------|
| 50675     | Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá |
| 1005304   | Ana Cláudia Silva de Souza             |
| 1005740   | Francinélia Fernandes Medeiros         |
| 1006006   | Taísa Alessandra Dos Santos Souza      |
| 298241    | Cármem Riveiro Moriobo                 |

Auditor  
**JEOVAL BATISTA DA SILVA**  
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**4629BA38

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O **Diretor Presidente da EMDUR**, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;  
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00036631/2023-93-e, cujo objeto se consiste em **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, TAIS COMO MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTOS DE IP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO E, CONCOMITANTE COM O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.**  
Considerando o **Parecer nº 007/C.I./EMDUR/2024** de 16 de janeiro de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;  
**RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

**EMPRESA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**  
**CNPJ: 13.348.127/0001-48**  
**ITEM: 1, 2 e 3.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 3.158.000,00**  
**POR EXTENSO:** (três milhões, cento e cinquenta e oito mil reais).

**EMPRESA: G. GAMA LTDA**  
**CNPJ: 15.479.369/0001-04**  
**ITEM: 4 e 5.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 1.038.700,00**  
**POR EXTENSO:** (um milhão, trinta e oito mil e setecentos reais).

Porto Velho, 17 de janeiro de 2024.

**RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA**  
Diretor Presidente da EMDUR – em Substituição

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**5D3BF895

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**PORTARIA Nº 04/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2024.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

**CONSIDERANDO** a LEI COMPLEMENTAR Nº 648, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – que — Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE/RO, com intuito de coibir erros formais, garantindo o cumprimento dos procedimentos e atribuições estabelecidos na legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** o envio dos expedientes: 833/DEFIN/DA/FUNCULTURAL/2018,574/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2019,0232/ASTEC/FUNCULTURAL/2020,005/2021/ASTE C/FUNCULTURAL e 22/2021/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, sem manifestação de resposta e providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão, para exercer a função de análise e controle processual, sendo responsável pela emissão de relatórios conforme Decreto nº 15.403 de 22 de agosto de 2018.

**ROMOLO GOMES DA SILVA**, Gerente de Divisão, matrícula 1004862. (Presidente)

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GODOFREDO GONÇALVES NETO**  
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho  
Decreto Nº 9.007/i, de 22 de Junho de 2022

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**B100784C

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**PORTARIA Nº 05/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 036/PGM/2020** com a empresa **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, oriundo do Processo Administrativo nº 21.00001-00/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, de vigilância Patrimonial armada e fornecimento de todos profissionais e equipamentos necessários, nas dependências do Mercado Cultural sendo eles:

**1. RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880 (Presidente);

**2. ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145; e (Membro)

**3. LAIS VICENTE DOS SANTOS**, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611 (Membro).

**Art. 2º** – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, Matrícula 305880 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145 como suplente.

**Art. 3º** Fica designada a servidora **KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1005769, como gestora do contrato.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GODOFREDO GONÇALVES NETO**

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho  
Decreto nº 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**E533263F

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**PORTARIA Nº 06/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato nº 055/PGM/2021** com a empresa **M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, oriundo do Processo Administrativo nº 21.00034/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Limpeza, Higienização e Lavagem de

Veículos para atender a Frota Oficial da FUNCULTURAL, sendo eles:

**1. ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272 (Presidente);

**2. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS**, Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro) e;

**3. CAIOÁ DA PAIXÃO SILVA**, Responsável pelo protocolo, matrícula 1002329. (Membro)

**Art. 2º** – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS**, Assessor Nível III, matrícula 1001040, como suplente.

**Art. 3º** Fica designada a servidora **KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1005769, como gestora do contrato.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GODOFREDO GONÇALVES NETO**

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho  
Decreto nº 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**65AD0DE8

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**PORTARIA Nº 07/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 052/PGM/2021** com a empresa **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, oriundo do Processo Administrativo nº 21.00042/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento dos Veículos pertencentes a FUNCULTURAL, sendo eles:

**1. ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272 (Presidente);

**2. RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880 (Membro); e

**3. LAIS VICENTE DOS SANTOS**, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611. (Membro)

**Art. 2º** – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880, como suplente.

**Art. 3º** Fica designada a servidora **KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1005769, como gestora do contrato.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GODOFREDO GONÇALVES NETO**

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho  
Decreto Nº 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**2EBCC74F

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**PORTARIA Nº 08/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Prestação de Serviços**, que terá por finalidade Fiscalizar, Receber, e Acompanhar a prestação de serviços que serão executados na Fundação Cultural de Porto Velho no exercício de 2024, sendo eles:

**1. RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880 (Presidente);

**2. ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272 (Membro);

**3. ERMENSON FERREIRA CARDOSO**, Gerente da Divisão de Administração da EFMM, matrícula 1002321. (Membro)

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GODOFREDO GONÇALVES NETO**

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho  
Decreto nº 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**A33FF2F6

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**PORTARIA Nº 09/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente**, que terá por finalidade Fiscalizar, Conferir e Receber, os

materiais de consumo e permanente adquiridos pela Fundação Cultural de Porto Velho no exercício de 2022, sendo eles:

**1. ERMENSON FERREIRA CARDOSO**, Gerente da Divisão de Administração da EFMM, matrícula 1002321. (Presidente)

**2. ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145; (Membro)

**3. RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880 (Membro); e

**4. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS**, Assessor Nível III, matrícula 1001040. (Membro)

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GODOFREDO GONÇALVES NETO**

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho  
Decreto nº 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**C45BF68C

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**PORTARIA Nº 10/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a **Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis**, com o objetivo de levantar, acompanhar, e avaliar bens móveis e imóveis servíveis e inservíveis da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, referente ao exercício de 2022.

**1. KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1004940; (Presidente)

**2. FRANKILENE GARCIA GALVÃO**, Assessor Nível III, matrícula 1004698; (Membro)

**3. LEDAIANE MARTINS DA SILVA**, Responsável pelo Protocolo, matrícula 1006199; (Membro) e

**4. ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272. (Membro)

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GODOFREDO GONÇALVES NETO**

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho  
Decreto nº 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**55987FE6

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**PORTARIA Nº 11/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores abaixo, para compor a **Comissão de Levantamento do Inventário Patrimonial de Bens de Consumo** da desta Fundação Cultural do Município de Porto Velho, do exercício de 2024.

**1. KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1004940; (Presidente)

**2. LEDAIANE MARTINS DA SILVA**, Responsável pelo Protocolo, matrícula 1006199; (Membro) e

**3. FRANKILENE GARCIA GALVÃO**, Assessor Nível III, matrícula 1004698; (Membro)

**Art. 2º** Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e dos equipamentos e materiais permanentes.

**Art. 3º** A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico anual, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almoxarifado

**Art. 4º** Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almoxarifado até o dia 31/12/2024.

**Art. 5º** Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

**Art. 6º** Fica vedada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

**Art. 7º** Toda documentação relativa aos inventários físico-financeiros realizados ficarão sob a guarda dos Almoxarifados de cada almoxarifado e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 8º** Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância do interesse público.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GODOFREDO GONÇALVES NETO**

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto nº 9.007/I, de 22 De Junho De 2022

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**1540C5AE

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL  
PORTARIA Nº 12/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Análise de Prestação de Contas de Diárias e Suprimentos de Fundo** na Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, conforme Decreto nº 17.353, de 09/06/2021 e Decreto nº 14.707, de 23/08/2017.

**1. LAIS VICENTE DOS SANTOS**, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611 (Presidente).

**2. ERMENSON FERREIRA CARDOSO**, Gerente da Divisão de Administração da EFMM, matrícula 1002321; (Membro) e

**3. RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880. (Membro)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GODOFREDO GONÇALVES NETO**

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto nº 9.007/I, De 22 de Junho de 2022

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**8B766C16

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL  
PORTARIA Nº 13/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR**, os servidores abaixo para conduzir a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências” no exercício de 2024.

**ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, matrícula 303145, portador da CNH nº 008XXXXXX58;

**CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA**, matrícula 1003595, portador da CNH 041XXXXXX06;

**DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL**, matrícula 1004561, portador da CNH nº 018XXXXXX43;

**ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 1003272, portador da CNH nº 0191XXXXXX47;

**ERIC ROBSON MELO ARAUJO**, matrícula 1006281, portador da CNH nº 0541XXXXXX22;

**ERMENSON FERREIRA CARDOSO**, matrícula 1002321, portador da CNH nº 0265XXXXXX65;

**FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula 1001040, portador da CNH nº 034XXXXXX21;

**GODOFREDO GONÇALVES NETO**, matrícula 1003550, portador da CNH nº 039XXXXXX59;

**JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES**, matrícula 23747, portador da CNH nº 014XXXXXX88;

**KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS**, matrícula 1004940, portador da CNH nº 052XXXXXX82;

**LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 1004885, portador da CNH nº 042XXXXXX48;

**LEONARDO CARREIRO DE LIMA**, matrícula 1002793, portador da CNH nº 052XXXXXX40;

**MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO**, matrícula 1000662, portador da CNH nº 036XXXXXX45;

**RAIMESSON GAMA BARBOSA**, matrícula 305880, portador da CNH nº 042XXXXXX09;

**ROMOLO GOMES DA SILVA**, matrícula 1004862, portador da CNH nº 008XXXXXX30;

**SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA**, matrícula 97403, portador da CNH nº 010XXXXXX79.

**Art. 2º** Ao condutor cabe:

- I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso.
- II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.
- III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria.
- IV. Prestar assistência necessário em caso de acidente.
- V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

**Art. 3º** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período noturno e diurno.

**Art. 4º** Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GODOFREDO GONÇALVES NETO**

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho  
Decreto Nº 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**1C2F1278

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**PORTARIA Nº 14/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR**, o servidor **ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula **1003272**, responsável em Coordenar, Fiscalizar o uso e manutenção da Frota de Veículos Oficiais abaixo relacionados desta Fundação Cultural.

| VEÍCULO                             | PLACA    |
|-------------------------------------|----------|
| Fiat Palio                          | NDP-5226 |
| Fiat Palio                          | NDP-5166 |
| Volkswagen Saveiro                  | NDO-2596 |
| Caminhonete Mitsubishi Triton L-200 | NCJ-6123 |
| Caminhonete Toyota Hilux            | QTI-1A12 |
| Ônibus Volkswagen                   | QTH-3J49 |

**Art. 2º.**Ao servidor **ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA**, compete:

I - Controlar e disciplinar a frota de veículos oficiais da FUNCULTURAL;

II - Controlar o abastecimento dos veículos oficiais;

III - Conferir e registrar no controle diário de deslocamento, antes da partida e chegada do veículos, a quilometragem indicada no hodômetro do veículos;

IV - Promover os procedimentos necessários à apuração de responsabilidade do condutor ou do motorista, tão logo sejam notificadas possíveis ocorrências de danos a veículos da frota oficial da FUNCULTURAL, visando à indenização ao erário por quem der a causa;

V - Apurar e comunicar a Chefia Imediata, a responsabilidade do condutor ou do motorista quando do recebimento de possíveis notificações de infração de trânsito, tomando as providências necessárias para o pagamento de multas e registros destas;

VI - Informar à Chefia Imediata, a necessidade de programar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, observando as normas de segurança e o Código Nacional de Trânsito.

VII - Averiguar as condições gerais dos veículos (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente antes dos deslocamentos;

VIII - Observar se a documentação dos veículos da frota oficial da FUNCULTURAL está em plena regularidade. Caso contrário, informar imediatamente a Chefia Imediata, para providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GODOFREDO GONÇALVES NETO**

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho  
Decreto nº 9.007/I, de 22 De Junho De 2022

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**3D0ACC6A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 015/PGM/2024**

EXTRATO Nº 015/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 00600-00010231-2023-58e  
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED  
LOCADOR (A): Sr. MAURÍCIO LADEIRO LIMA  
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Décimo Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº 026/PGM/2011  
OBJETO: A locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Corumbá, nº 2569, Bairro Três Marias, nesta capital, contendo as seguintes características: 04 (quatro) salas de aula construídas em alvenaria, cobertas com telhas de fibrocimento, piso em cerâmica vitrificada e cimentado, forro em madeira e PVC; sala de direção/secretaria; sala de professores/biblioteca; depósito de

alimentos; copa; área livre coberta para circulação e recreação; depósito de material de limpeza; depósito para material de expediente; banheiro masculino; banheiro feminino; banheiro para funcionários; playground; refeitório; área livre para banho de sol, para instalação e funcionamento de uma extensão da Escola Municipal 12 de Outubro (Extensão III – Primeiros Passos).

O presente termo aditivo tem por objeto:

A Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/PGM/2011, por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 20 de dezembro de 2023.

Reajustar o valor mensal do aluguel de R\$ 4.167,58 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 4.359,63 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), passando o valor anual do contrato para R\$ 52.315,56 (cinquenta e dois mil e trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

Consignar a obrigação do Locador quanto a realização das adequações suscitadas no Parecer Técnico de Engenharia nº 015/DIACAS/DA/GAB/SEMED/2023 (eDOC 944236B3), sob pena da aplicação das multas contratuais ou rescisão.

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo estão previstas na Declaração de Disponibilidade Orçamentária – PLOA/2024, informando que a despesa decorrente da contratação do objeto pactuado, está prevista no PPA 2022-2025, c, e-Doc 02ECE576-e:

Projeto Atividade nº 09.01.12.122.313.2.273 Elemento de Despesa 3.3.90.36 , Fonte de Recursos 1.540 – Outras Transferências do FNDE, no valor previsto de R\$ 52.315,56 (cinquenta e dois mil e trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

As despesas remanescentes serão consignadas pela secretaria mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 17 de janeiro 2024

Responsável Pelo Extrato

**MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ**

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**2E4B8C9A

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 41/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**DEMITIR** a servidora **ANA CARLA DALBONI GONZAGA ELIAS**, Cadastro nº 67430, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **12/01/2024**, considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº3640 de 12/01/2024, conforme processo nº 00600-00001030/2024.

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**CB0C2FDB

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 42/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIZETE NABI DE LIMA**, Cadastro nº 83931, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00030410/2023.

**Art. 2º - A servidora** terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**30FF5175

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 43/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2023/2024**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Unidade de Saúde da Família Caladinho**, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **27/10/2023 a 25/10/2024**, conforme Processo nº 00600-00043771/2023.

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome                                | Função     |
|---------------|----------|-------------------------------------|------------|
| Empregador    | 519184   | Maria do Socorro dos Santos Silva   | Presidente |
|               | 10231    | Herdilene Santos de Oliveira Jansen | Membro     |
|               | 237075   | Leviz Carlos Siqueira Pinheiro      | Suplente   |

| Representação | Cadastro | Nome                         | Função          |
|---------------|----------|------------------------------|-----------------|
| Empregados    | 237190   | Lidemara Cardoso Silva       | Vice-Presidente |
|               | 156060   | Tacizo Silva Filho           | Membro          |
|               | 84294    | Helen Cristina Barbosa de Sa | Suplente        |

**Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes– CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **27/10/2023**.

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**86FB550A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 44/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE JANEIRO  
DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Art. 1º - REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **MARCELA SANTOS SAMPAIO SILVA**, Cadastro nº 242173, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, a partir de **10/01/2024**, conforme e-DOC 0E93B0ED, e-DOC EBE854FE.

**Art. 2º - DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**98A21D99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 45/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE JANEIRO  
DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

**CONSIDERANDO** o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

**CONCEDER** 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ROSILENE FERREIRA DE SOUZA VARGAS**, Cadastro nº 114827, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada (o) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC 71062B15, e-DOC 9104F462, e-DOC 09538A81.

Anexo Único

| Lustro | Período Aquisitivo      | Período a Usufruir      |
|--------|-------------------------|-------------------------|
| 3º     | 05/02/2009 a 03/02/2014 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 4º     | 04/02/2014 a 02/02/2019 | 02/05/2024 a 30/07/2024 |

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**CC4A2C05**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 47/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE JANEIRO  
DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

**CONSIDERANDO** o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

**RETIFICAR** a Portaria nº 1505/2023 de 14/12/2023 publicada no D.O.M nº 3623 de 18/12/2023, a qual designa ao servidor **FREDERICO REIS PINTO**, Cadastro nº 49058, para exercer no período de **01/12/2023 a 08/12/2023**, o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA – CC11, da **Procuradoria Geral do Município – PGM**, em substituição a titular **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Cadastro nº 55815, por motivo de substituição em outro cargo em comissão no mesmo período, conforme e-DOC A3192F1C, e-DOC 53F8A9F5.

**Onde se lê:** para exercer no período de **01/12/2023 a 08/12/2023**

**Leia-se:** para exercer no período de **29/11/2023 a 08/12/2023**.

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**158AB9C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 49/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE JANEIRO  
DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

**CONSIDERANDO** o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

**DESIGNAR** ao servidor **FRANCISCO VENICIO RODRIGUES DE SOUZA**, Cadastro nº 239542, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FORTALEZA DO ABUNÃ CC 11, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **IGOR DE OLIVEIRA MARQUES**, Cadastro nº 1002586, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 2E47FDAA, e-DOC 1A2E6DC1, e-DOC 564F25C9.

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**60017FEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 50/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE JANEIRO  
DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

**CONSIDERANDO** o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **PATRICIA VANESSA CARVALHO RAPOSO**, Cadastro nº 80945, para exercer no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE – CC – 15**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI - SGG**, em substituição ao titular **JORGE DA SILVA MAIA**, Cadastro nº 1003816, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC D342956E, e-DOC BCC9BDD2.

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**83F7281F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 46/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

**CONSIDERANDO** o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

**CONCEDER** 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ELIS REGINA DO NASCIMENTO BATISTA**, Cadastro nº 99805, ocupante do cargo de **AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, conforme e- DOC 322C1016, e-DOC B2A0BDC8, e-DOC DEEF60C3.

Anexo Único

| Lustro | Período Aquisitivo      | Período a Usufruir      |
|--------|-------------------------|-------------------------|
| 2º     | 05/07/2016 a 03/07/2021 | 01/02/2024 a 31/03/2024 |

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**4FFB893E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 51/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

**CONSIDERANDO** o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **NATALIA ALESSANDRA ANTUNES COATTI**, Cadastro nº 1005653, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE ISSQN E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS, CC-11**, da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição ao titular **JONADABE DA SILVA LIMA**, Cadastro nº 249492, por motivo de férias no mesmo período, conforme eDOC 491CC013, e-DOC 8444467E.

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**9FA8459E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 48/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

**CONSIDERANDO** o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1527/2023, de 20/12/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3629, de 27/12/2023, a qual designa a servidora **HILDEVANIA BENEDITA CABRAL FERREIRA**, Cadastro nº 72497, para exercer no período de **02/01/2024 a 21/01/2024**, o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE DEMONSTRATIVOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SUBSECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE – CC 11**, da **Secretaria Municipal de de Fazenda –SEMFAZ**, em substituição a titular **NADYA KAROLINA DE MELO**, Cadastro nº 252544, por motivo de férias no mesmo período e-DOC FF1194BE, eDOC 9F78370B, e-DOC E506F83C.

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**176ACED4

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre SEMASF e a entidade conveniente, **ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA - ODS**, Processo Administrativo nº. 00600-00042987/2023-66-e, cujo o objeto constitui-se em: viabilizar o fortalecimento de vínculos comunitário e familiar de crianças e adolescentes moradores de Nova Mutum Paraná por meio de prática de ballet e judô no contraturno escolar.

Gestor da Parceria: Laís Lima Carvalho/Decreto no. 9.704/I.

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Av. Pinheiro Machado, no

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**9B170DDA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF** **TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre SEMASF e a entidade conveniente denominada INSTITUTO LAURA VICUÑA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZARELLO, Processo Administrativo nº. 00600- 000428382023-5-e, cujo o objeto constitui-se em: fortalecer o serviço de convivência de vínculos familiares e comunitários para o convívio social, com a complementações das oficinas pedagógica, artística, cultural e esportiva, para crianças e adolescentes e oficina profissionalizante para adolescentes e jovens.

Gestor da Parceria: Nome: Laís Lima Carvalho/Decreto No. 9.704/I

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**6D603DEC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF** **TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre SEMASF e a entidade conveniente denominada CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO, Processo Administrativo nº. 00600-00042880/2023-18-e, cujo o objeto constitui-se em: fortalecer a convivência familiar e comunitária para prevenir e combater a violência contra crianças e adolescentes em situação de migração e refúgio.

Gestor da Parceria: Nome: Laís Lima Carvalho/Decreto No. 9.704/I

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**07406E6E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF** **TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre SEMASF e a entidade conveniente, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PORTO VELHO, Processo Administrativo nº. 00600-00043288/2023-33-e, cujo o objeto constitui-se em: fomentar a proteção de crianças e adolescentes da comunidade e da associação através de luta de taekwondo, com o objetivo de trabalhar a

coordenação motora, memória e ensinar valores e disciplinas, bem como, noções de hierarquia e respeito.

Gestor da Parceria: Laís Lima Carvalho/Decreto no. 9.704/I.

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Av. Pinheiro

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:7DAA54B6**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

### **TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre SEMASF e a entidade conveniente, FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, Processo Administrativo nº. 00600-00049881/2023-93, cujo o objeto constitui-se em: apoiar o Projeto Voo da Liberdade, promovendo a educação continuada, desenvolver habilidades de resolução de problemas, estimular a criatividade e expressão artística, aplicar conceitos de segurança, desenvolver a resiliência, facilitar, facilitar a integração social, fomentar cidadania e o respeito, avaliação contínua e promover o orgulho na conquista.

Gestor da Parceria: Laís Lima Carvalho/Decreto no. 9.704/I.

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Av. Pinheiro Machado,

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:AB308680**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

### **TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre SEMASF e a entidade conveniente, FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, Processo Administrativo nº. 00600-00043279/2023-42, cujo o objeto constitui-se em: apoiar o Projeto Vida Capoeira, contribuindo para o desenvolvimento de adolescentes e jovens que estão cumprindo medidas socioeducativas de privação de liberdade, com ensino e prática de atividades de capoeira, samba de roda, hip hop e oficina de grafite.

Gestor da Parceria Laís Lima Carvalho/Decreto no 9.704/I.

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Av. Pinheiro Machado,

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**EC595E4C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 040/CME-2023

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 2,5 (dois e meia) diárias, sendo ida e volta, para os Técnicos relacionados e constante do Processo n.º00600-00046398/2023-57-e, especificado em quadro abaixo, para realização de visitas e assessoramento técnico cumprindo os requisitos normativos para regularização escolar, deslocam-se as seguintes escolas rurais: 1. EMEF Nossa Senhora Aparecida - Br. 319 km 46 sentido Humaitá; 2. EMEF VILLA LOBOS - Br. 319, Linha C 01, Ramal Nossa Senhora; 3. EMEF José de Feitas- P.A Joana D' ARC, Linha 09; 4. EMEF José Rodrigues - Estrada do Jatuarana; 5. EMEF Riacho Azul - Ramal São Domingos Reassentamento Riacho Azul; 6. EMEF Engenhos do Madeira - Área Rural, Agrovila Novo engenho Km 1, sentido Humaitá. Sobre o Ofício Interno nº 20/DT/CME-2023, para período de 27, 28,29,30/11 a 01/12/2023, pelo meio de transporte terrestre oficial.

| NOME                    | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO          | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------------------------|----------|-----------------------|--------|---------|----------|
| Lilian Araújo Barbosa   | 48365    | Diretora do DT/CME    | 2,5    | 300,00  | 750,00   |
| Valcélia Sampaio Peres  | 414097   | Gerente DPNA/DT/CME   | 2,5    | 300,00  | 750,00   |
| Tereza Noronha da Silva | 1001677  | Gerente da DOP/DA/CME | 2,5    | 200,00  | 500,00   |
| Evandro Ramos Pereira   | 198061   | Motorista             | 2,5    | 150,00  | 450,00   |

**Art. 2º** Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 14 de novembro de 2023.

**CLÁUDIO LOPES NEGREIROS**

Presidente – CME

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**690B3317

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 041/CME-2023

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, com pernoite, para os Técnicos relacionados e constante do Processo nº 00600-00046408/2023-54-e, especificado em quadro abaixo, por ter que se deslocarem as seguintes escolas rurais: 1. EMEIEF Marechal Rondon -Rua Tiradentes, S/nº, Centro, BR 364, Km 214, Abunã; 2. EMEF Barão do Rio Branco - Av. Principal, S/nº, Fortaleza do Abunã; 3. EMEIEF Maria Casaroto Abati - Rua Antônio Olímpio de Lima, nº 3238, Vista Alegre do Abunã; 4. EMEF 13 de Maio - Rua Campo Grande, nº 582, Extrema; 5. EMEIEF Profª Jacira Feitosa de Carvalho - Rua Cafelândia, S/nº, Nova Califórnia; 6. EMEF União da Vitória - Ramal dos Pioneiros, Km 10, Nova Califórnia; 7. EMEF São Carlos – Ramal dos pioneiros, km 10, Nova Califórnia, na realização de visitas e assessoramento técnico cumprindo os requisitos normativos para regularização escolar, sobre o Ofício Interno nº 21/DT/CME-2023, para período de 04,05,06,07,08 E 09/12/2023, pelo meio de transporte terrestre oficial.

| NOME                               | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO        | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|------------------------------------|----------|---------------------|--------|---------|----------|
| Lilian Araújo Barbosa              | 48365    | Diretora do DT/CME  | 5,5    | 300,00  | 1.650,00 |
| Valcélia Sampaio Peres             | 414097   | Gerente DPNA/DT/CME | 5,5    | 300,00  | 1.650,00 |
| Amanda Cristina de Carvalho Chagas | 188061   | Diretora do DA/CME  | 5,5    | 300,00  | 1.650,00 |
| Evandro Ramos Pereira              | 198061   | Motorista           | 5,5    | 150,00  | 825,00   |

**Art. 2º** Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 14 de novembro de 2023.

**CLÁUDIO LOPES NEGREIROS**

Presidente – CME

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**765B1AB9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG PORTARIANORMATIVA Nº 001/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 11 de janeiro de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1.948 de julho de 2011, que “Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Vigência: 11.01.2024 a 31.12.2024

| Cadastro | Nome                         | Cargo                       |
|----------|------------------------------|-----------------------------|
| 1005270  | Iran Cesar da Silva          | Assessor Nível I            |
| 293986   | Ivo de Oliveira Costa Junior | Assessor Especial           |
| 1003190  | Janderson de Souza Araújo    | Diretor de Departamento     |
| 1000778  | José Junior Silva Lopes      | Gerente de Divisão          |
| 1002950  | José Cantídio Silva Pinto    | Subsecretário Institucional |
| 1004714  | Jefferson Neves de Melo      | Responsável pelo Protocolo  |

**Art. 2º.** Ao condutor cabe:

- Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

VII. - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
VIII. - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.

**Art. 3º.** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMPOG e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.  
I. Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO**

Diretor do Departamento Administrativo – SUGINST/SEMPOG

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**EB28E987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS  
BÁSICOS - SEMUSB  
PORTARIA 004/SEMUSB/2024**

**Portaria nº. 004/SEMUSB/2024**

**Porto Velho, 15 de janeiro de 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS**, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a comissão formada pelos seguintes servidores abaixo relacionados, para fim de recebimento de todos os materiais e serviços relacionados a esta Secretaria, a partir da data de publicação desta Portaria até 31/12/2024.

**COMISSÃO ÚNICA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DA SEMUSB**

| ITEM | MEMBROS                              | CADASTRO |
|------|--------------------------------------|----------|
| 01   | Felipe Marcondes Pantalhão           | 1005431  |
| 02   | Clara Luana Ayres do Nascimento      | 1003779  |
| 03   | Gentil Gomes de Castro Filho         | 632580   |
| 04   | Mikael Marques Cruz                  | 1005541  |
| 05   | Erivan Silva de Carvalho             | 1006329  |
| 06   | Fernanda Renata de Albuquerque Viana | 1006304  |

**Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se**

**CLEBERSON PAULO PACHECO**

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos  
SEMUSB

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**6196847D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS  
BÁSICOS - SEMUSB  
EDITAL DE AUTUAÇÃO FISCAL Nº 001/GTB/2024**

Autuação de Terrenos Baldios

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, AUTUA os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar Defesa da Autuação junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de 30 dias, sob pena de outras sanções.

| Nº do Processo | Nº do Auto | Autuado                              |
|----------------|------------|--------------------------------------|
| 52374/23       | 812/23     | Domingos Fagundes Leal               |
| 52354/23       | 811/23     | Plano Incorporadora e Const Limitada |
| 52282/23       | 810/23     | Inedina Povoas de Alencar            |
| 52281/23       | 809/23     | José Roberto B Araújo                |
| 52280/23       | 808/23     | José Roberto B Araújo                |
| 52201/23       | 806/23     | Cleine Aparecida Garcia de Queiroz   |
| 52238/23       | 805/23     | Cleine Aparecida Garcia de Queiroz   |
| 51005/23       | 800/23     | Adão Souza Mota                      |
| 50873/23       | 798/23     | Lucivaldo Vera Braga                 |
| 50833/23       | 797/23     | Lucivaldo Vera Braga                 |
| 50683/23       | 796/23     | Mario Calisto Filho                  |
| 50639/23       | 795/23     | Mario Calisto Filho                  |
| 50543/23       | 794/23     | Viviane Irma Duarte                  |
| 50445/23       | 793/23     | Francis Jose Cheuan                  |
| 50342/23       | 792/23     | Cluici Santos de Souza               |
| 50311/23       | 791/23     | Francis Jose Cheuan                  |
| 50284/23       | 790/23     | Francis Jose Cheuan                  |
| 50197/23       | 789/23     | José Carlos de Carvalho Teles        |
| 50125/23       | 788/23     | Novacap Imóveis                      |
| 49796/23       | 786/23     | José Carlos de Carvalho Teles        |
| 49245/23       | 556/23     | Novacap Imóveis                      |

Porto Velho – RO, 08 de Janeiro de 2024.

**EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO**

Gerente de Terrenos Baldios  
DPU/ SEMUSB

**GILBSON PEREIRA DE MORAIS**

Diretor de Posturas Urbanas  
DPU/ SEMUSB

**CLEBERSON PAULO PACHECO**

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos  
SEMUSB

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**3BE2C9DE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS  
GASTOS PÚBLICOS - SGP  
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 034/2023**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA**

**HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 06 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - ITEM 09 (METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG), ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023.**

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

**1 – Considerando o Parecer técnico nº 001/2024/DAF/SEMUSA (e – DOC 1326CC66), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: “ O Medicamento METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO da marca**

ACCORD ofertado para a troca de marca com o quantitativo de 6.430 comprimidos, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) compatíveis com marca BIOLAB que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Sugerimos alteração de marca do item APENAS PARA A NOTA DE EMPENHO Nº 3040/2023 CONFORME SOLICITADO PELA EMPRESA”.

2 – Considerando as pesquisas de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC D361360F), referente ao item e marca.

3 – **Homologo** a alteração da marca do LOTE 06 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - item 09 (METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 034/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2023, processo nº00600.0001082/2023- 36, para eventual - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS II), com validade da Ata expirando em 13/09/2024, conforme solicitação da detentora:

| LOTE/ITEM                                                                                                                      | ESPECIFICAÇÕES                 | UNIDADE    | NOVA MARCA | VALOR UNITÁRIO LICITADO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------|------------|-------------------------|
| 06/09                                                                                                                          | METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG | COMPRIMIDO | ACCORD     | R\$ 0,66                |
| Detentora do item da ata: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 15.145.035/0001-96 |                                |            |            |                         |

Porto Velho-RO, 16 de janeiro de 2024.

**MARILIS CRISTINA HEIDRICH**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP

Em Substituição - Decreto nº 01 de 08 de Janeiro de 2024

Matrícula nº1000891

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**24F465E2

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE REVOGAÇÃO - PE 217/2023**

O Superintendente Municipal de Licitações o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Complementar Municipal nº 945 de 31.08.2023, publicada no DOM nº3551, de 31.08.2023**, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº217/2023/SML/PVH**, instaurado no Processo nº 00600-00017220/2023-07-e, cujo objeto resumido **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de energia a diesel e gasolina, abrangendo parte mecânica e elétrica com fornecimento de componentes e/ou peças novas e originais, devendo a prestação dos serviços contar com relatório da manutenção, visando atender Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.

**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:** Tendo em vista instabilidade no sistema compras do Governo Federal, bem como, o período de transição entre as Leis: 8.666/93 e 14.133/2021 restou Falhas no sistema quanto a publicação do certame.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou através do e-mail: [pregoes@gmail.com](mailto:pregoes@gmail.com). Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **UASG: 925172.**

Porto velho, 16 de Janeiro de 2024.

**•GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

• Superintende Municipal de Licitação

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**1A73C55E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE REVOGAÇÃO - PE 229/2023**

O Superintendente Municipal de Licitações o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Complementar Municipal nº 945 de 31.08.2023, publicada no DOM nº3551, de 31.08.2023**, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº229/2023/SML/PVH**, instaurado no Processo nº 00600-000041036/2023-70-e, cujo objeto resumido **Sistema de Registro de Preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE IMÓVEIS E VEÍCULOS, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital**, conforme disposições contidas no Edital de Licitação. **MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:** Tendo em vista instabilidade no sistema compras do Governo Federal, bem como, o período de transição entre as Leis: 8.666/93 e 14.133/2021 restou Falhas no sistema quanto a publicação do certame.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou através do e-mail: [pregoes@gmail.com](mailto:pregoes@gmail.com). Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **UASG: 925172.**

Porto Velho-RO, 16 de Janeiro de 2024.

**•GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

• Superintende Municipal de Licitações

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**8B4ADDDA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE REVOGAÇÃO - PE 230/2023**

O Superintendente Municipal de Licitações o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Complementar Municipal nº 945 de 31.08.2023, publicada no DOM nº3551, de 31.08.2023**, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº230/2023/SML/PVH**, instaurado no Processo nº 00600-000033184/2023-11-e, cujo objeto resumido **Sistema de Registro de Preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital**. **MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:** Tendo em vista instabilidade no sistema compras do Governo Federal, bem como, o período de transição entre as Leis: 8.666/93 e 14.133/2021 restou Falhas no sistema quanto a publicação do certame.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou através do e-mail: [pregoes@gmail.com](mailto:pregoes@gmail.com). Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **UASG: 925172.**

Porto Velho-RO, 16 de Janeiro de 2024.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Superintende Municipal de Licitações

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**6B9E8633

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE REVOGAÇÃO - PE 234/2023**

O Superintendente Municipal de Licitações o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Complementar Municipal nº 945 de 31.08.2023, publicada no DOM nº3551, de 31.08.2023**, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº234/2023/SML/PVH**, instaurado no Processo nº 00600-00023269/2023-91-e, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE TRATORES, CAMINHÕES E PÁ CARREGADEIRA, MEDIANTE CONVÊNIO 938505, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:** Tendo em vista instabilidade no sistema compras do Governo Federal, bem como, o período de transição entre as Leis: 8.666/93 e 14.133/2021 restou Falhas no sistema quanto a publicação do certame.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou através do e-mail: [pregoes@gmail.com](mailto:pregoes@gmail.com). Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **UASG: 925172.**

Porto Velho-RO, 16 de Janeiro de 2024.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**3B70DF42

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 CPL-  
OBRAS/SML/PVH**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Habilitação da Licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00029748/2023-11e. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS – BAIRRO PLANALTO (RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, SOLAR, PLANALTO, PLUTÃO, NETUNO, AZALEIAS, LÍRIOS E ORQUÍDEAS) ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 882795/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E O MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB . DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 17/01/2024, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, as empresas: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, R SOUZA & CIA LTDA. EPP, CNPJ Nº 15.812.612/0001-56 e 3R CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 03.733.899/0001-40, encontram-se HABILITADAS. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alinéa b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso,**

bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias úteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: [cplobras.sml@gmail.com](mailto:cplobras.sml@gmail.com).

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2024.

**TAIANE DO CARMO SOUZA**  
Presidente Da CPL- Obras /SML/PVH

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**4F406144

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n.945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado das Propostas de Preços da Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH**, sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO Nº 00600.0031506/2023-97e. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG, COMPARTILHADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA E CONVENIOS-SEMESC E SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL – SMD. , de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 17/01/2024, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, as empresas: VG PRIME LTDA., CNPJ Nº45.692.866/0001-49, EGN COMERCIO, SERVIÇOS & INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ nº 04.062.730/0001-78 e DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA., CNPJ Nº22.740.397/0001-90, encontram-se HABILITADAS. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alinéa b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias úteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: [cplobras.sml@gmail.com](mailto:cplobras.sml@gmail.com).

Porto Velho-RO, 17 de Janeiro de 2024

**TAIANE DO CARMO SOUZA**  
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**15548E52

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL  
EXTRATO DA ATA**

**Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 06/2024 do Processo Administrativo Nº 1-0450/SEMAD/2023.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.

**ATA 06 Contratada:** NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 05.207.997/0001-79**valor:** R\$ 11.238,00 (onze mil duzentos e trinta e oito reais)**ATA 06 Contratada:** 47.199.093 PAULO VINICIUS DA SILVA**CNPJ:** 47.199.093/0001-99**valor:** R\$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais)**ATA 06 Contratada:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**CNPJ:** 45.329.312/0001-81**valor:** R\$ 4.414,15 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos)**DO OBJETO:** Registro de preços de material permanente (imobiliário) por um período de 12 (doze) meses.**Informações:** À presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/>

Presidente Médici/RO, 17 de janeiro de 2023.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Kalita Duarte Antunes de Araújo

**Código Identificador:**9C2F3DCB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0845/SEMADRH/2023

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA.

**OBJETO:** Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em taxa em R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de Fevereiro de 2024, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 17 de Janeiro de 2024.

**WENDEL BRAGANÇA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daiane Bruna Moura

**Código Identificador:**4ED256A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE****Processo Administrativo:** 67/SEMAS/2024**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO**CNPJ:**04.632.212/0001-42**Contratada:** M. T. BUENO & CIA LTDA - inscrita no CNPJ nº: 00.973.576/0001-35**Objeto:** Contratação de Empresa na Prestação de Fornecimento das Urnas Funerárias e Serviços Funerários, serviços administrativos e serviços de traslado, dentro do estado de Rondônia.**Valor Total:** R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Devidamente fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Médici-RO, 17 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Gerlinda Prochnow

**Código Identificador:**C935BB14**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 001/SEMAS/2024.****Portaria Nº 001/SEMAS/2024.**

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidora Edileuza Viviane Nunes Inerio Miranda – com cargo de zeladora 40 hs, matrícula nº1122, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 17/01/2023 a 16/01/2024. Para gozo no período de 17/01/2024 à 15/02/2024.

**Art. 2º-** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação,

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 do mês janeiro de 2024.

**SILVANA COUTINHO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria 060/2023

**Publicado por:**

Silvana Coutinho

**Código Identificador:**B21FE1A0**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 2969/GP/2024****ERRATA**

**Errata do DECRETO Nº 2967/GP/2024, do dia 16 do mês de janeiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/01/2024. Edição 3643. Código Identificador: 5F54312E.**

**ONDE LÊ-SE:**

**Art. 3º.** Os valores dos vencimentos estabelecido terão vigência a partir da data de 01 de janeiro de 2023

**LEIA-SE:**

**Art. 3º. Os valores dos vencimentos estabelecido terão vigência a partir da data de 01 de janeiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de JANEIRO de 2024.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Herbst Kruger  
**Código Identificador:**91C8DA3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024**

Processo: 1734-1 /SEMAS/2024  
Pregão Eletrônico: 039/CPLP/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: José Claudemir de Lima. Objeto contratação de instrutor de CAPOEIRA para executar o projeto “Capoeira Arte que Educa” Harmonia, Disciplina, Honra, Lealdade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. Com Valor Global R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos). Vigência 12 (doze), a partir da ordem de serviço podendo ser prorrogado por igual período.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elilha Feitosa Braga  
**Código Identificador:**2728F941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**PORTARIA Nº 01/SEMOSP 2024 - LUIZ APARECIDO LIMA**

**Portaria nº 01/SEMOSP 2024**

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **LUIZ APARECIDO LIMA**, matrícula nº 501, referente ao período de 19/03/2022 a 18/03/2023, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **08/01/2024 a 06/02/2024**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

**RUI NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**Publicado por:**  
Diego Lourenço  
**Código Identificador:**7B1CBDCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**PORTARIA Nº 02/SEMOSP 2024 - LUCAS BISPO MORAES**

**Portaria nº 02/SEMOSP 2024**

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **LUCAS BISPO MORAES**, matrícula nº 572, referente ao período de 09/04/2022 a 08/04/2023, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de janeiro 2024.

**RUI NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

**Publicado por:**  
Diego Lourenço  
**Código Identificador:**9382C019

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESPORTE E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 003/SEMEC/2024**

**Portaria nº 003/SEMEC/2024.**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura - SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº157-1/SEMEC/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder ao **ANTONIO CARLOS DA SILVA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC**, portador do CPF nº 419.444.532-53, Adiantamento de Fundo no Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Memo. Nº 26/SEMEC/2024.

**Art. 2º** - O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização de recursos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
Secretário da SEMEC  
Ordenador de Despesas  
Portaria Nº285/GP/2022

**Publicado por:**  
Amanda Barbosa Nogueira  
**Código Identificador:**B1DF699A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº4740/2023-GAB-PREF. DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** ao cargo de **Pregoeiro**, a Sr.<sup>a</sup> **EUNICE SOUZA DOS SANTOS**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.047 de 25 de outubro de 2022.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de janeiro de 2024.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria  
**Código Identificador:**603507C8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA EXTRATO

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CNV/323/SEOSP/PGE/2023

**CONVENIENTES:** A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.

#### DO OBJETO.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

**1.1.** O presente convênio tem por objeto a aquisição e melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas do referido Município, conforme Plano de Trabalho à id. 0043837689 e anexos do presente processo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

**2.1.** O valor global do ajuste é de **R\$304.616,68 (trezentos e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

**2.2.** A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, conforme Nota de Empenho 2023NE000707 (0044097211);

**2.3.** A contrapartida da CONVENIENTE será de pelo menos **R\$14.616,68 (quatorze mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Declaração de contrapartida (id.0044004532), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA - DA VIGÊNCIA (ART. 14, INCISO IV, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

**12.1.** O prazo de vigência do presente convênio é de **180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos.**

terça-feira, 17 de janeiro de 2024

**Processo:** 0069.003514/2023-27

**DATA DE ASSINATURA:** 15.01.2024

**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA - Prefeito

**Publicado por:**  
Leidiane Vieira Dos Santos  
**Código Identificador:**0CDDCFB4

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 137/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, PINTURA E VEDAÇÃO DE RUFOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA DA MULHER. Valor estimado R\$ 4.602,60 (Quatro mil seiscentos e dois reais, sessenta centavos).** Abertura da sessão dia 30 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5879-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 17 de Janeiro de 2023.

**GILDO LIMANA**  
Portaria 134/2023  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildo Limana  
**Código Identificador:**04ECCDDF

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO SEGUNDO ADENDO MODIFICADOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, através de sua Comissão de licitação, designada pela **Portaria Nº 133, de 14 de março de 2023**, torna público, para conhecimento de interessados em especial, às empresas que retiraram edital que o mesmo sofreu alterações conforme segue: **FICA ACRESCIDO O SUBTEM 9.1.3.1**

ao Edital acima especificado acima com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EMERSON SCHELBAUER.**

**ONDE SE LÊ:** 9.1.3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**LEIA-SE:** 9.1.3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**9.1.3.1 -** Comprovação da capacitação técnico-profissional Engenheiro Elétrico, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou **Eletrotécnico** inscrito no CFT – Conselho Federal dos Técnicos que comprove sua capacidade técnica. a) A comprovação do subitem **9.1.3.1**, poderá ser através de **declaração de compromisso de vinculação contratual futura**. Assim, tendo em vista que a modificação (inclusão do subitem) não influencia na formulação das propostas, fica alterada a data de

abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023** de 11/12/2023 para o dia **26/01/2024 às 09:00** horas horário de Rondônia. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, semcol.rolimdemoura@gmail.com e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 17 de janeiro de 2024.

**EDNEI RANZULA DA SILVA**

Portaria 133/2023

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Gildo Limana

**Código Identificador:**E35DDDFB3

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO  
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 57-2023 PROCESSO Nº.  
1389/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**

**PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 57-2023  
PROCESSO Nº. 1389/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,  
Contratado; **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ. **38.460.625/0001-09**, VALOR R\$: **339.184,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **04/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE JANEIRO DE 2024.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

**Código Identificador:**101B3F1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO  
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 57-2023 PROCESSO Nº.  
1389/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**

**PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 57-2023  
PROCESSO Nº. 1389/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **NOSSA PHARMÁCIA LTDA**, CNPJ. **04.210.418/0001-84**, VALOR R\$: **200.799,44**

Obs.: A íntegra da Ata n. **05/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE JANEIRO DE 2024.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

**Código Identificador:**2F9E8CF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PUBLICO: Nº  
06/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| Processo Administrativo:    | 1116/2023             |
| Modalidade Licitação:       | CHAMAMENTO PUBLICO    |
| Chamamento Publico          | 06/2023               |
| Data Licitação/Homologação: | 17 DE JANEIRO DE 2024 |

**OBJETO: Doação de 01 (um): Microtrator marca Kawashima – modelo: zt 18-nm – patrimônio do município nº03632, microtrator-04 tempos diesel 4 tempos, potência de no mínimo 15 há 10,5 kW, rotação 2.200 rpm, partida manual e elétrica com transmissão independente com marchas mínima de 06 marchas a frente e 02 a ré. Farol 12 V.**

|                         |                                                                                   |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| ASSOCIAÇÃO BENEFICIADA: | Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe D'Oeste, - AMAGRIART |
| CNPJ.:                  | 03.370.522/0001-73                                                                |

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 17 de janeiro de 2024.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

**Código Identificador:**3D965FD9

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ**

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA  
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA N.º 003/IMPES/2024**

**PORTARIA N.º 003/IMPES/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. EDINA VITORINO SOUZA DE PAULA”.

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Sra. Edina Vitorino Souza de Paula**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1xxxxx5 SSP/xx, CPF/MF nº. 047.xxx.xxx-08, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), carga horária 30 horas semanais, matrícula nº. 8311, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** apurado pela média aritmética simples de todas as remunerações, valor correspondente a 60% da média, acrescido de 2% para cada ano que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, conforme processo administrativo 007 /IMPES/2024, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/19, de 12 de novembro de 2019, art. 2º, § 1º, inciso “II” e art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº. 0095, de 17 de dezembro de 2022.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé - **IMPES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8º do art. 40 da C.F de 1988**).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de janeiro de 2024.

**FLAVIA ALVES DE ALMEIDA**  
Superintendente  
Port. 170/IMPES/2023

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:**448C1931

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 694/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 2075-1/SEGEAD/2023.**  
**Contrato N. 694/2023.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.  
**Contratada:** Sistema Terra de Comunicação LTDA ME

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Divulgação de Som Ambulante, para atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

**Valor:** R\$21.240,00(vinte e um mil duzentos e quarenta reais).  
**Fonte de Recurso:** próprio.  
**Forma de Pagamento:** mensal, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.  
**Prazo:** 60 (sessenta) dias.  
**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP nº 079/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Dezembro de 2023.

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**  
Pablo Izé Batista  
**Código Identificador:**CAD6D189

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 707/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 1998-1/SEMECELT/2023.**

**Contrato N. 707/2023.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.  
**Contratada:** DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Mercadorias (peças, pneus e lubrificantes) e serviços para atender as necessidades da SECRETARIA Municipal de Educação.

**Valor:** R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).  
**Fonte de Recurso:** próprios.  
**Forma de Pagamento:** mensal, após a entrega da Mercadoria e dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.  
**Prazo:** 120 (cento e vinte) dias.  
**Embasamento legal:** carona nº 23/2023 ao Pregão Eletrônico nº 011/2023. Da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Dezembro de 2023.

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**  
Pablo Izé Batista  
**Código Identificador:**F24EACC9

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 014/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0014, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;  
**CONSIDERANDO:** o Memorando nº 059/2024/SEMUSA.

**R E S O L V E:**  
**Art. 1º - CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.

**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º -** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 11 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**  
Por Delegação  
Decreto 0193/2023

| ANEXO ÚNICO                                              |        |
|----------------------------------------------------------|--------|
| Período de gozo de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024 |        |
| CAD.                                                     | FUNÇÃO |

|      |                                   |                                                 |
|------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 7833 | JOELLY MARIA SANTOS SILVA KRAUSE  | ENFERMEIRO                                      |
| 7413 | JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI       | DIRETOR DE DEP. DE EDUC. E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE |
| 7599 | RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS   | ENFERMEIRO                                      |
| 6894 | VALDINEIA RAMOS BARBOSA           | AG. COM. SAÚDE                                  |
| 7784 | VANUSA PAVANI                     | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS                   |
| 5440 | VERONICE DE AVILLA E SILVA REGINA | AUXILIAR DE SER. DIVERSOS                       |

**ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**

Por Delegação

Decreto 0193/2023

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**2AE2A8CC

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 015/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0015, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade a servidora ROSANI APARECIDA KUSIK, e dá outras providências”.

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Processo nº 2017-1/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora **ROSANI APARECIDA KUSIK**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 6669, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 05% (cinco por cento), sobre o salário base, conforme o art. 30, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído curso técnico de aperfeiçoamento em atualização do calendário de vacinas.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de janeiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**

Por Delegação

Decreto 0193/2023

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**F61EA54B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 016/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0016, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Geral de Governo e Administração e dá outras providências.”

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO** de São Francisco do Guaporé, RO.

**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos –DRH.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º -** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 11 de janeiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**

Por Delegação

Decreto 0193/2023

| ANEXO ÚNICO                      |      |                     |                       |
|----------------------------------|------|---------------------|-----------------------|
| SERVIDOR                         | MAT. | PERÍODO             | CARGO                 |
| Cristiane Xavier                 | 6791 | 01 a 30 de abril/24 | Advogado do Município |
| Raphael Junior Oliveira de Souza | 8771 | 01 a 30 de abril/24 | Operador de Sistema   |

**ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**

Por Delegação

Decreto 0193/2023

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**1D5268AF

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 017/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0017, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração da servidora CALIUPE FERNANDES DE JESUS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO:** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO:** o Processo Administrativo 94-1/2024;

**CONSIDERANDO:** o pedido de demissão da servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** da servidora **CALIUPE FERNANDES DE JESUS**, matrícula 7760, do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 15 de janeiro de 2024.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **12 de janeiro de 2024**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**B5B69B04

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 019/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0019, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a cedência do Servidor Valdeir Antônio da Conceição, lotado junto a SEMUSA para desenvolver atividades junto a prefeitura de Porto Velho, RO., e dá outras providências”.

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1141/2023/ASGOV/SGG;

**CONSIDERANDO** o art. 57 da Lei Municipal 340/2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CEDER** o servidor público municipal **VALDEIR ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO**, inscrito no cadastro sob o nº 6734, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, como ônus para o Poder Executivo Municipal de Porto Velho, RO., **no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Porto Velho, RO.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de janeiro de 2024**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**7F65BBDC

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 020/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0020, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre concessão de férias do Senhor ANDERSON MUTZ lotado na Secretaria Geral de Governo e Administração e dá outras providências.”

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Férias do Senhor **ANDERSON MUTZ**, matrícula **7832**, exercendo a função de **MOTORISTA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo Único:** O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **12 de janeiro de 2024**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**A27D24F3

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 021/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0021, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a composição dos membros da comissão para o acompanhamento da execução do Programa Municipal Cidade Limpa do município de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências.

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal nº 1.960, de 29 de março de 2022, que institui o Programa Municipal Cidade Limpa no Município de São Francisco do Guaporé, RO;  
**CONSIDERANDO:** o memorando nº 013/2024/SEMOSP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** membros para Comissão para acompanhamento da Execução do Programa Municipal Cidade Limpa do Município de São Francisco do Guaporé-RO, bem como para a realização de avaliações diversas quando solicitada, ficando assim disposta:

| Nº  | MATRICULA | SERVIDOR                   |
|-----|-----------|----------------------------|
| I   | 6804      | AGNALDO SILVA              |
| II  | 8576      | DENIS RODRIGUES MACHADO    |
| III | 8786      | JOAO VITOR ALVES RODRIGUES |
| IV  | 8916      | ZILDA BRITO MOTA           |

**§1º.** Os membros da presente comissão perceberão a vantagem de que trata o art. 21 da Lei Municipal nº 1.960, de 29 de março de 2022, no grau de 10% (dez por cento) a ser incidido sobre o vencimento básico, devendo o DRH realizar os apontamentos necessários para inclusão do percentual em seus vencimentos básicos.

**§2º.** Caso os membros a que descreve esta portaria já estejam percebendo os benefícios aludidos no art. 21 da Lei Municipal nº 1.960, de 29 de março de 2022, em grau menor deverá prevalecer o desta pela sua própria razão. Não podendo em hipótese alguma serem cumulativas.

**§3º** A Comissão deverá apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas junto ao Secretário Municipal da Pasta.  
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria serão custeadas pelo orçamento corrente do Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativo a partir de 08 de janeiro de 2024**, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2024**.

**PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**

Por Delegação  
Decreto 0193/2023

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**4C28B7A9

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 021/2024**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0021, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a composição dos membros da comissão para o acompanhamento da execução do Programa Municipal Cidade Limpa do município de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências.

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;  
**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal nº 1.960, de 29 de março de 2022, que institui o Programa Municipal Cidade Limpa no Município de São Francisco do Guaporé, RO;  
**CONSIDERANDO:** o memorando nº 013/2024/SEMOSP.  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** membros para Comissão para acompanhamento da Execução do Programa Municipal Cidade Limpa do Município de São Francisco do Guaporé-RO, bem como para a realização de avaliações diversas quando solicitada, ficando assim disposta:

| Nº  | MATRICULA | SERVIDOR                   |
|-----|-----------|----------------------------|
| I   | 6804      | AGNALDO SILVA              |
| II  | 8576      | DENIS RODRIGUES MACHADO    |
| III | 8786      | JOAO VITOR ALVES RODRIGUES |
| IV  | 8916      | ZILDA BRITO MOTA           |

**§1º.** Os membros da presente comissão perceberão a vantagem de que trata o art. 21 da Lei Municipal nº 1.960, de 29 de março de 2022, no grau de 10% (dez por cento) a ser incidido sobre o vencimento básico, devendo o DRH realizar os apontamentos necessários para inclusão do percentual em seus vencimentos básicos.

**§2º.** Caso os membros a que descreve esta portaria já estejam percebendo os benefícios aludidos no art. 21 da Lei Municipal nº 1.960, de 29 de março de 2022, em grau menor deverá prevalecer o desta pela sua própria razão. Não podendo em hipótese alguma serem cumulativas.

**§3º** A Comissão deverá apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas junto ao Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria serão custeadas pelo orçamento corrente do Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativo a partir de 08 de janeiro de 2024**, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2024**.

**PUBLIQUE-SE;  
REGISTRE-SE;  
CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**

Por Delegação  
Decreto 0193/2023

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**BDAD902

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 022/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0022, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora VANIA DIAS MOREIRA para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências”.

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

**Considerando:** o Ofício nº 17/SEMFNPLAN/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora VANIA DIAS MOREIRA para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 15 de janeiro de 2024**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 15 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE;  
REGISTRE-SE;  
CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**  
Por Delegação  
Decreto 0193/2023

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**81C2C069

## **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 023/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0023, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre férias de servidores pertencentes à Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências.”

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO** os memo. 25/DRH/SEMECELT/2024 e 34/DRH/SEMECELT/2024.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé, RO.

**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º -** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 15 de janeiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;  
REGISTRE-SE;  
CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**  
Por Delegação  
Decreto 0193/2023

### **ANEXO ÚNICO**

**Período de gozo será de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024**

| SERVIDOR                      | CAD. | PERÍODO                          | CARGO                     |
|-------------------------------|------|----------------------------------|---------------------------|
| Karine Abelman Alves da Silva | 8673 | 01 de fevereiro a 01 de março/24 | Assessor técnico auxiliar |
| Vanderlei de Souza Freitas    | 6853 | 01 de fevereiro a 01 de março/24 | Vigilante                 |
| Marlene Eliete Pereira        | 5611 | 06 de fevereiro a 06 de março/24 | Diretor de Escola - TP B  |

**ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**  
Por Delegação  
Decreto 0193/2023

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**4B81BC28

## **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 023/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0023, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre férias de servidores pertencentes à Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências.”

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO** os memo. 25/ DRH/ SEMECEL/ 2024 e 34/DRH/ SEMECEL/ 2024.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé, RO.

**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º -** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 15 de janeiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE;  
CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**  
Por Delegação  
Decreto 0193/2023

### **ANEXO ÚNICO**

**Período de gozo será de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024**

| SERVIDOR                      | CAD. | PERÍODO                          | CARGO                     |
|-------------------------------|------|----------------------------------|---------------------------|
| Karine Abelman Alves da Silva | 8673 | 01 de fevereiro a 01 de março/24 | Assessor técnico auxiliar |
| Vanderlei de Souza Freitas    | 6853 | 01 de fevereiro a 01 de março/24 | Vigilante                 |
| Marlene Eliete Pereira        | 5611 | 06 de fevereiro a 06 de março/24 | Diretor de Escola - TP B  |

**ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**  
Por Delegação  
Decreto 0193/2023

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**26A89B0D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 024/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a cedência do servidor público JOSÉ MAURÍCIO DE CARVALHO, lotado junto a SEMECLET para desenvolver atividades junto ao Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 118/2024;  
**CONSIDERANDO** o art. 57 da Lei Municipal 340/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder a **CEDÊNCIA** do Servidor Público Municipal Sr. **JOSE MAURICIO DE CARVALHO**, com ônus, para o cessionário, ocupante do cargo de Professor Nível Superior 20 horas, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECLET, para desenvolver atividades junto a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

**Parágrafo Único:** A cedência de que trata o Art. 1º desta Portaria será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **15 de janeiro de 2024**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**  
Por Delegação  
Decreto 0193/2023

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**EA012637

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 025/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0025, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre o desligamento por aposentadoria do servidor VALDECY INOCÊNCIO DE AQUINO, lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração dá outras providências”.

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO** a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 002/IMPES/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESLIGAR** o Servidor **VALDECY INOCÊNCIO DE AQUINO**, do Cargo Efetivo de **Fiscal Tributário**, matrícula nº 5608, ora lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, em virtude de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos a partir do dia 16 de janeiro de 2024.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **16 de janeiro de 2024**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**  
Por Delegação  
Decreto 0193/2023

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**E5FF73E5

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 691/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 2007-1/SEMAGRIAM/2023.**  
**Contrato N. 691/2023.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.  
**Contratada:** MFM SOL. AMBIENT. GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

**Objeto:** Contratação de Empresa para transporte de resíduos sólidos, para atender a demanda da SEMAGRIAM.

**Valor:** é de R\$ 78.975,00 (setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** mensal, de acordo com a prestação serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Prazo:** 60 (sessenta) dias.

**Embasamento Legal:** PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 027/CPLM/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 027/CPLM/2023.

**São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Dezembro de 2023.**

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**  
Pablo Izé Batista  
**Código Identificador:**21D10740

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E  
VALOR CONTRATUAL**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E  
VALOR CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº. 129/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1588/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 129/2022****C. V. MOREIRA EIRELI****CNPJ: 03.477.309/0001-65**

**Objeto:** Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 095/2022.**

**Prazo:** Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais **03 (três) meses**, iniciando sua contagem a partir de **17 de janeiro de 2024** até **17 de abril de 2024**, conforme especificado nos autos do **Processo Administrativo nº. 1588/2022** e Justificativa de Responsável Técnico, Memorandos **nº. 020/2024/SEMAG** e **nº. 021/2024/SEMAG**, especificados no referido processo.

**Valor:** O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$ **852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais)**. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Christiane Barbosa Sabino

**Código Identificador:**C6443C68**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA 002 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL 003/SEMED/SMG/2024 DA VIGÊNCIA DO TESTE  
SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO – EDITAL  
003/SEMED/SMG/2024 (PAG.02)**

ERRATA 002 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL 003/SEMED/SMG/2024DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE  
TRABALHO – EDITAL 003/SEMED/SMG/2024 (PAG.02)**ONDE SE LÊ:**

3.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados pelo prazo de 6 (seis) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura dos instrumentos de contrato, podendo ser prorrogável por igual período, não excedendo o limite de 12 (doze) meses.

3.6. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 12 (doze) meses.

**LEIA-SE:**

3.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura dos instrumentos de contrato, até a data limite de vigência do mesmo.

~~3.6. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 12 (doze) meses.~~

DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE  
TRABALHO – EDITAL 003/SEMED/SMG/2024 (PAG.03)**ONDE SE LÊ:**

4.1. O prazo de vigência do Teste Seletivo é de 6 (seis) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

4.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo cumulativo de 12 (doze) meses, improrrogável.

4.3. O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**LEIA-SE:**

4.1. O prazo de vigência do Teste Seletivo será por tempo determinado, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da homologação do resultado final, até a data de 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), improrrogável.

4.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será por tempo determinado, a partir da assinatura do instrumento de contrato, até a data de 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), improrrogável.

4.3. O contrato de trabalho poderá ser formalizado até a data de 30/06/2024 (trinta de junho de dois mil e vinte e quatro).

São Miguel do Guaporé – RO , 17 de janeiro de 2024

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO,  
REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL 003/SEMED/2024**

**JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA**

Membro

**RUTE SANTONI DE MORAES**

Membro

**RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE**

Membro

**MARILENY BARBOSA DA SILVA MÓDOLO**

Membro

**ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA**

Suplente

**ROSANGELA BUGUE DISCHER**

Suplente

**Publicado por:**

Débora Duarte de Carvalho

**Código Identificador:**ED0A615D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ - RO  
PORTARIA DE REAJUSTE SALARIAL**

**PORTARIA N.º 004/2024/IPMSMG**

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**

– **IPMSMG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos da Lei Municipal de nº. 2048/2020, de 14 de dezembro de 2020.

Considerando o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024:

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** A partir de 1º de Janeiro de 2024, não terão valor inferior a **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**, os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO – IPMSMG, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em **3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento)**.

**§ 1º.** Os benefícios a que se refere o *caput*, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO – IPMSMG, com data de início a partir de 1º

de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta Portaria**.

§ 2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput* e o § 1º.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São Miguel do Guaporé – RO, 15 de janeiro de 2024.

Presidente  
RPPS

**ANEXO I**  
**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|-----------------------------|--------------|
| Até janeiro de 2023         | 3,71         |
| em fevereiro de 2023        | 3,23         |
| em março de 2023            | 2,44         |
| em abril de 2023            | 1,79         |
| em maio de 2023             | 1,26         |
| em junho de 2023            | 0,89         |
| em julho de 2023            | 0,99         |
| em agosto de 2023           | 1,08         |
| em setembro de 2023         | 0,88         |
| em outubro de 2023          | 0,77         |
| em novembro de 2023         | 0,65         |
| em dezembro de 2023         | 0,55         |

**Publicado por:**  
Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador:**72729D6F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**  
**CALENDÁRIO DE PREVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO APOSENTADOS/PENCIONISTAS - ANO 2024**

**CALENDÁRIO DE PREVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**  
**APOSENTADOS/PENSIONISTA – 2024**

Em conformidade com a Legislação em vigor, e devido a Implantação do e-Social para órgãos públicos, faz-se necessário a mudança da data de pagamento de salário dos servidores do IPMS e Benefício dos Aposentados e Pensionista. Segue abaixo o calendário previsto para pagamento.

| Mês         | Data do Pagamento |
|-------------|-------------------|
| Janeiro     | 26/01/2024        |
| Fevereiro   | 27/02/2024        |
| Março       | 26/03/2024        |
| Abril       | 26/04/2024        |
| Maio        | 24/05/2024        |
| Junho       | 26/06/2024        |
| Julho       | 26/07/2024        |
| Agosto      | 27/08/2024        |
| Setembro    | 25/09/2024        |
| Outubro     | 25/10/2024        |
| Novembro    | 26/11/2024        |
| Dezembro    | 20/12/2024        |
| 13º Salário | 13/12/2024        |

\*Calendário sujeito alteração

Seringueiras -RO.,10 de janeiro de 2024.

**VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA**

Diretora Executiva do IPMS  
Port. nº 254/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**  
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha  
**Código Identificador:**131F74C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº. 45/GAB/PMS/2024**

**Portaria nº. 45/GAB/PMS/2024** Seringueiras-RO, 17 de Janeiro de 2024

**“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº095/2022 e PROCESSO Nº1131/2022, conforme a Lei Nº 8.666/93, Art. 67, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:**

**Gestor do Contrato:** SANDRO JORDÃO

CPF: 851.450.682-04

**Fiscal do Contrato:** JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS

CPF: 016.929.142-19

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**04877FE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO Nº 10/2024**

**Decreto nº 10/2024**

“Autoriza a Reclassificação Para Final da Fila de aprovados no concurso público a Mikaela Dieiniffer Pereira Rodrigues no cargo de Fiscal Tributário”.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;**

**Considerando** a Declaração de Reclassificação enviada em 16/01/2024 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica concedida a **RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA FILA** a candidata Mikaela Dieiniffer Pereira aprovada na 1ª classificação no cargo de Fiscal Tributário do Concurso Público 001/2019 do município de Seringueiras.

**Art. 2º -** Fica a candidata ciente de que o prazo de validade deste Concurso Público é até o dia 07/02/2024.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 16 de janeiro de 2024.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**B69DAC72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº043./GAB/PMS/2023**

**Portaria nº043./GAB/PMS/2024**Seringueiras-RO, 17 de janeiro de 2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 047/2021 e PROCESSO Nº 224/2021,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato:** BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER  
CPF: 012.965.042-04

**Fiscal do Contrato:**  
VALDINEZ SOARES DO NASCIMENTO CPF 097.138.528-23  
CLEITON DA ROCHA DOMINGOS CPF 827.794.572-87

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,** revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**035E54E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº. 046/GAB/PMS/2024**

**PORTARIA Nº. 046/GAB/PMS/2024** Seringueiras, 17/01/2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Servidor ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL,** portador do CPF 843.259.762-72 e Cédula de Identidade RG 842296 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador de Processos de Infrações e Sanções Administrativas,** nomeado conforme **Portaria nº 375/GAB/PMS/2023.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,** revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**D5F94EDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº. 47/GAB/PMS/2024**

**Portaria nº. 47/GAB/PMS/2024**  
Seringueiras-RO 17 de janeiro de 2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2023 e PROCESSO Nº 231/2023,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato:**  
VERA LUCIA LEITE - CPF: 629.246.642-68

**FISCAL DO CONTRATO:**  
ELEANDRO DA SILVA LIMA - CPF: 940.501.202-91

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,** revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**10C05831

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**  
**PORTARIA Nº 03/GP/CMT/2024**

**Portaria Nº 03/GP/CMT/2024**  
**De 17 de janeiro de 2024.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma,** Estado de Rondônia no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR a Comissão Especial Estudo para revisão e reforma da Regimento do Poder Legislativo de Theobroma.**

**Art. 2º - DESIGNAR os vereadores abaixo relacionado para compor a Comissão Especial de Estudo do Poder Legislativo Municipal.**

João Batista Ribeiro Machado - Membro

Marcio Dias da Silva – Membro

Gilmar Pereira Cruz – Membro

**Art. 3º - Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial de Estudo, para revisão e reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Theobroma/RO.**

**Art. 4.º** Compete a Comissão Especial:

I – Estudar, revisar e reformar do Regimento Interno;

II – Atualizar as questões em desacordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado de Rondônia, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar;

III - Atualizar demais questões pertinentes ao Poder Legislativo.  
**Art. 5º** As reuniões da Comissão Especial serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - A Comissão Especial poderá visitar outros Municípios e promover audiências públicas, objetivando a participação da população na formulação de propostas para a reforma do Regimento Interno.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor em 17 janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

**Publicado por:**  
Sara Jaine de Sousa  
**Código Identificador:**BDAB6EDC

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA PORTARIA Nº 004/GP/CMT/2024**

**Portaria Nº 004/GP/CMT/2024**

**De 17 de janeiro de 2024.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no Regimento Interno, Art. 15, inciso III, alínea b.

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar para atuar como **Pregoeira** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Theobroma, a servidora:

Zenaide da Silva Diogo

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio em licitações** na modalidade de pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Theobroma, os seus servidores:

Silma Akerlei da Silva

Ronei Rodrigues Antunes

Kamila Rodrigues Fritz – Suplente

**Art. 3º** - Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** - A função não será remunerada pela Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor em 17 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

**JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA**  
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal.  
EM: 17 de janeiro de 2024.

**DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA**,  
Secretária Geral.

**Publicado por:**  
Sara Jaine de Sousa  
**Código Identificador:**610F89C7

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 - SUPEL PROCESSO Nº 875/2023 - SEMED**

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 014/2023, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES DA E. M. E. I e F. JOSUÉ DE CASTRO. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$ 47.931,53 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECIENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.”

Cujo certame, a empresa **ESL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.599.458/0001-68**, localizada na R. Presbítero Osvaldo Martins Lopes, nº4480, Bairro: Parque Universitário II, Jaru/RO, sagrou-se **vencedora**, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta de preços no valor global de **R\$ 47.874,52** (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Theobroma/RO, em 17 de janeiro de 2024.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**  
Superintendente Mun. de Licitações

**Publicado por:**  
Ranielly Hell Raasch  
**Código Identificador:**2E46C410

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA - SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

#### **R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar o Sr. Anilton de Lima Ferreira, da Função Gratificada na Seção de Apoio Técnico de Prestação de Contas, Símbolo – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal Educação, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA,  
GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/01/2024).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Denise Ventura Dias  
**Código Identificador:**9C7EA081

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA - APOIO TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO - SECIN, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1o Nomear o Sr. Anilton de Lima Ferreira, na Função Gratificada de Apoio Técnico de Controle Interno, Símbolo – FG III, com lotação na Secretaria de Controle Interno - SECIN, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/01/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES  
Prefeito

Publicado por:  
Denise Ventura Dias  
Código Identificador:6815C4E3

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS  
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº  
00001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO  
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº  
00001, de 17 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                                                       |                |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                                                | CPF/CNPJ       | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| MOACIR MACHADO MIRANDA                                                      | ***.591.082-** | 0977/00027/2023                        |
| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |                |                                        |

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125  
Cargo: / 223 Assinatura:  
Data de afixação:17/01/2024

Data de desafixação: 01/02/2024

Publicado por:  
Elenilza Santos da Silva Mendes  
Código Identificador:6C100005

DIVISÃO DE RECEITAS  
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº  
00002, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO  
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº  
00002, de 17 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                                                       |                |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                                                | CPF/CNPJ       | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| VALTER GOMES DE AGUIAR                                                      | ***.662.886-** | 0977/00044/2023                        |
| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |                |                                        |

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125  
Cargo: / 223 Assinatura:  
Data de afixação: 17/01/2024  
Data de desafixação: 01/02/2024

Publicado por:  
Elenilza Santos da Silva Mendes  
Código Identificador:5E496CCB

DIVISÃO DE RECEITAS  
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº  
00003, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº  
00003, de 17 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)        |                |                                        |
|------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ       | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| VALTER GOMES DE AGUIAR       | ***.662.886-** | 0977/00045/2023                        |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125

Cargo: / 223 Assinatura:

Data de afixação:17/01/2024

Data de desafixação:01/02/2024

**Publicado por:**

Elenilza Santos da Silva Mendes

**Código Identificador:**BAD0A42A

**DIVISÃO DE RECEITAS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 17 DE  
JANEIRO DE 2024.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPÁ - RO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 17 de Janeiro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)        |                |                                 |
|------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ       | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| LOURIANO JAKES DE MERES      | ***.720.382-** | 0977/00021/2023                 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125

Cargo: / 223 Assinatura:

Data de afixação: 17/01/2024

Data de desafixação: 01/02/2024

**Publicado por:**

Elenilza Santos da Silva Mendes

**Código Identificador:**992FF7E8

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N. 022 - 17.01.2024 - EXONERA. CLEIDE GOMES  
FALONE. DIRETORA ESCOLA WALDEMAR HIGINO DE  
SOUZA**

**PORTARIA N. 022/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

“Exonera a Sra. CLEIDE GOMES FALONE, da função gratificada de DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WALDEMAR HIGINO DE SOUZA, REF. 07”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1127/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. **CLEIDE GOMES FALONE**, matrícula n. 418, da função gratificada de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WALDEMAR HIGINO DE SOUZA, REF. 07**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2024.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinatura Eletrônica)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Ellen Suzi Monteiro Nobre

**Código Identificador:**90A0F183

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N. 023 - 17.01.2024 - NOMEIA. CLEIDE GOMES  
FALONE. DIRETORA ESCOLA WALDEMAR HIGINO DE  
SOUZA**

**PORTARIA N. 023/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

“Nomear a Sra. CLEIDE GOMES FALONE, para exercer a função gratificada de DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WALDEMAR HIGINO DE SOUZA, REF. 07”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1127/2023.

Considerando ainda, o Ofício n. 001/2024-SEMED de serventia da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo, o qual solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada, informando o quantitativo de 236 (duzentos e trinta e seis) alunos matriculados na escola neste ano letivo de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **CLEIDE GOMES FALONE**, matrícula n. 418, para exercer a função gratificada de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WALDEMAR HIGINO DE SOUZA, REF. 07**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2024.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinatura Eletrônica)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Ellen Suzi Monteiro Nobre

**Código Identificador:**DC3C7AA6

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N. 025 - 17.01.2024 - NOMEIA. SIMONE  
APARECIDA PEREIRA. DIRETORA ESCOLA SONHO  
INFANTIL.**

**PORTARIA N. 025/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

“Nomeia a Sra. SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO, para exercer função gratificada de DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SONHO INFANTIL,  
REF. 08 e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1127/2023.

Considerando ainda, o Ofício n. 001/2024-SEMED de serventia da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo, o qual solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada, informando o quantitativo de 385 (trezentos e oitenta e cinco) alunos matriculados na escola neste ano letivo de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO**, matrícula n. 7196, para exercer função gratificada de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SONHO INFANTIL, REF. 08**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Ellen Suzi Monteiro Nobre

**Código Identificador:**EB35B886

**PROCURADORIA JURIDICA**

**PORTARIA N. 024 - 17.01.2024 - EXONERA. SIMONE APARECIDA PEREIRA. DIRETORA ESCOLA SONHO INFANTIL.**

**PORTARIA N. 024/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

“Exonerar a Sra. **SIMONE APARECIDA PEREIRA**, da função gratificada de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SONHO INFANTIL, REF. 08**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1127/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. **SIMONE APARECIDA PEREIRA**, matrícula n. 7196, da função gratificada de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SONHO INFANTIL, REF. 08**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Ellen Suzi Monteiro Nobre

**Código Identificador:**C537DBD4

**PROCURADORIA JURIDICA**

**DECRETO N. 020- 17.01.2024 - NOMEIA SERVIDORES. AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DE URUPÁ**

**DECRETO N. 020/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUALIFICADOS COMO AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DE URUPÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1140/2023.

Considerando o disposto no Art. 85-A da Lei Complementar Federal n. 123/2006, e a Lei Municipal n. 424/2010, alterada pela Lei n. 460/2011, que regulamentam o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeados os servidores abaixo relacionados na função de Agente Municipal de Desenvolvimento de Urupá.

ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA – CPF: \*\*\*080.212-\*\*;

ADELMA VIERA LIMA – CPF: \*\*\*998.442-\*\*;

FABIO DUTRA DA SILVA – CPF: \*\*\*307.302-\*\*;

ERICK RAFAEL PIOVESAN – CPF: \*\*\*418.722-\*\*;

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ – CPF: \*\*\* 127.942-\*\*.

SIMONÍ MARQUES DUTRA – CPF: \*\*\*.737.586-\*\*.

**Art. 2º** O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **Programa de Promoção do Desenvolvimento Local com Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**, conforme termo de adesão assinado entre o município de Urupá e SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas — Lei Complementar n. 123/06, resultado da parceria entre a Associação do Município e Prefeitos do Estado do Rondônia, a Confederação Nacional dos Municípios— CNM e o Serviços Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas — SEBRAE.

**Art. 3º** Das ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento:

**I** – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral de Micro e Pequenas Empresa no Município;

**II** – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

**III** – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instruções públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

**IV** – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empregados do município;

**V** – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

**VI** – Auxiliar o poder público municipal no cadastro e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º** Revoga o Decreto n. 290 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da lei.

( Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Ellen Suzi Monteiro Nobre

**Código Identificador:**A8B467C5

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
PORTARIA Nº 2883-2024****PORTARIA Nº 2883/GP/24  
De 12 de Janeiro de 2024.**

“EXONERA A PEDIDO O SR. PAULO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 530/10;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. *Paulo Ferreira dos Santos Júnior*, do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e da função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**5DD4E187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
DECRETO Nº 3765-2024****DECRETO Nº 3765/GP/2024  
De 05 de Janeiro de 2024**

“ABRE O ORÇAMENTO VIGENTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe os art. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto o orçamento vigente para o exercício financeiro de 2024, aprovado o limite mensal de gastos das Unidades Orçamentárias que compõem o Orçamento-Programa, exercício financeiro de 2024, obedecendo aos seguintes percentuais nos elementos de despesas, a saber:

**Parágrafo Único** – As despesas com a Manutenção das Atividades das Unidades Orçamentárias, constantes do Orçamento - Programa Vigente: corresponderão a 1/12 avos mensais na forma do relatório de programação da Lei Municipal nº 1170.23.

**Art. 2º** Fica automaticamente autorizado à antecipação das Cotas Orçamentárias previstas, de acordo com a efetiva necessidade de cada Unidade Orçamentária.

**Parágrafo Único** - O setor Contábil manterá relatório da Programação atualizado mensalmente.

**Art. 3º** As despesas vinculadas às receitas oriundas da União e do Estado relativas ao repasse do Sistema Único de Saúde - SUS, AIH'S

e outros Convênios ou transferências, e as independentes da Execução Orçamentárias ficam desobrigadas do disposto no Artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** O objeto de gastos das despesas públicas Municipais obedecerá preferencialmente, o efetivo fluxo de recursos financeiros existentes.

**Art. 5º** Aplicar-se-á no que couber, observado o princípio da conveniência e independência de poderes, os dispositivos deste Decreto, ao poder Legislativo Municipal e ainda aos Fundos.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**B488DD8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
DECRETO Nº 3767-2024****DECRETO Nº 3767/GP/2024  
De 10 de Janeiro de 2024**

“DISPÕE SOBRE A NOVA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI PARA O QUADRIÊNIO 2024 A 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Leis Municipais nº 543/2010 e 643/2013, e Art. 132 do ECA;

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Ficam nomeados para ocuparem o cargo de Conselheiro Tutelar do exercício de 2024 a 2027, os 05 (cinco) conselheiros mais votados e os 05 (cinco) suplentes, sendo:

**I – Conselheiros Titulares:**  
**Maria Clesemir de Souza Bezerra;**  
**Geovania Rodrigues Pereira Bulian;**  
**Josenilton Rodrigues dos Santos;**  
**Vanessa Cavalcante Borges;**  
**Gislaine Barbosa Soares Santos.**

**II – Conselheiros Suplentes:**  
**Elaine Ferreira Alves;**  
**Edna Maria dos Santos Reis;**  
**Taiza Dias Silva;**  
**Jesuíno Barbosa da Paixão;**  
**Janete Rodrigues Vieira de Lima.**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**1343D025

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 7243**

**PORTARIA Nº 7243 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

REVOGA APORTARIA Nº 6679 DE 08 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEOU ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e  
 Considerando o disposto no Memorando nº 8/SEMTAS/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº6679 de 08 de Abril de 2022, que nomeou ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo deConselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**7DE89430

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 7244**

**PORTARIA Nº 7244 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

REVOGA APORTARIA Nº 5902 DE 13 DE JANEIRO DE 2020, QUE NOMEOU CLENYVONE FERREIRA FRANCO VARGAS, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e  
 Considerando o disposto no Memorando nº 8/SEMTAS/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº5902 de 13 de Janeiro de 2020, que nomeou CLENYVONE FERREIRA FRANCO VARGAS, para exercer o cargo deConselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**45371395

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 7245**

**PORTARIA Nº 7245 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

REVOGA APORTARIA Nº 5903 DE 13 DE JANEIRO DE 2020, QUE NOMEOU GLEICIENE BARBOSA NEIVA, PARA EXERCER O CARGO

**DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e  
 Considerando o disposto no Memorando nº 8/SEMTAS/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº5903 de 13 de Janeiro de 2020, que nomeou GLEICIENE BARBOSA NEIVA, para exercer o cargo deConselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**A299E59E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 7246**

**PORTARIA Nº 7246 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

REVOGA APORTARIA Nº 5900 DE 13 DE JANEIRO DE 2020, QUE NOMEOU IRENE GONCALVES ARMANI, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e  
 Considerando o disposto no Memorando nº 8/SEMTAS/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº5900 de 13 de Janeiro de 2020, que nomeou IRENE GONCALVES ARMANI, para exercer o cargo deConselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**36313A60

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 7247**

**PORTARIA Nº 7247 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

REVOGA APORTARIA Nº 5899 DE 13 DE JANEIRO DE 2020, QUE NOMEOU TAIS ROSA TURETTA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e  
 Considerando o disposto no Memorando nº 8/SEMTAS/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº5899 de 13 de Janeiro de 2020, que nomeou TAIS ROSA TURETTA DA SILVA, para exercer o cargo deConselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**8D8BC4BC

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 7248**

**PORTARIA Nº 7248 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA IRENE GONCALVES ARMANI, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e  
Considerando o Termo de Posse em(ID 433456).

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear IRENE GONCALVES ARMANI, inscrita no CPF sob nº \*\*\*,488.162-\*\*, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Janeiro de 2024.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**FD7E1ACE

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 7249**

**PORTARIA Nº 7249 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA VERA LUCIA PEREIRA ROSA FACANHA, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e  
Considerando o Termo de Posse em(ID 433456).

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear VERA LUCIA PEREIRA ROSA FACANHA, inscrita no CPF sob nº \*\*\*,072.382-\*\*, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Janeiro de 2024.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**63FDA180

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 7250**

**PORTARIA Nº 7250 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA CLENYVONE FERREIRA FRANCO VARGAS, PARA EXERCER O CARGO DECONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e  
Considerando o Termo de Posse em(ID 433456).

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear CLENYVONE FERREIRA FRANCO VARGAS, inscrita no CPF sob nº \*\*\*,817.902-\*\*, para exercer o cargo deConselheira Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Janeiro de 2024.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**CA1C5BC5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 7251**

**PORTARIA Nº 7251 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA TAIS ROSA TURETTA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DECONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e  
Considerando o Termo de Posse em(ID 433456)

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear TAIS ROSA TURETTA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº \*\*\*,572.892-\*\*, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Janeiro de 2024.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**584F45C5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 7252**

**PORTARIA Nº 7252 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA NEIDE DE FÁTIMA QUEIROZ DE LIMA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e  
Considerando o Termo de Posse em(ID 433456)

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear NEIDE DE FÁTIMA QUEIROZ DE LIMA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº \*\*\*,917.711-\*\*, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Janeiro de 2024.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**8BDF6485

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTARIO/**  
**SEMTAS**

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMTAS  
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO., através da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social - SEMTAS, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

**CARGO:**Agente de Limpeza

| NOME                  | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Vitalina de Lira Rosa | Habilitada    | 55        |

**ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**B2579DD9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 9196**

**DECRETO Nº 9196 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR  
SIDNEY BREVE DA SILVA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo nº 1-1644/2023.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.**Fica suspenso o gozo de férias do servidor Sidney Breve da Silva, matrícula nº 1992, contratado no cargo de Trabalhador Braçal, requerido através do Processo nº 1-1644/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, voltando a fluir em 01 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2024.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 13 de Janeiro de 2024.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**0A10AE79

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2024**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2024**

**TERMO ADITIVOAO CONTRATONº2/2023**

**PROCESSO:** 1-26/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

**CONTRATADO:**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

**DATA DA CELEBRAÇÃO:**17/01/2024

**OBJETO:**O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo e acrescer o valor do Contrato n.º 2/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento.

Acrescer o valor de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais), na seguinte programação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1003.2050.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00  
FICHA: 399 e 404  
PEDIDO DE EMPENHO Nº 16/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

**INTERVENIENTE:**SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 17 de Janeiro de 2024

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**CCBFFB0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 9.188 12/01/2024 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 9.188 DE 12 DE JANEIRO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévía autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

**II.**DECRETO Nº 9.188 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 5/SEMECE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de janeiro de 2.024

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA**  
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7784 - 19524)12/01/2024 12:33Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 9.188 DE 12 DE JANEIRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**ACRÉSCIMOS**  
LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE  
TURISMO  
Ficha:47212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA  
TODOS4.000,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00**

**REDUÇÕES**  
LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE  
TURISMO  
Ficha:20027.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-  
4.000,00  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-4.000,00**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**F58DF5B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 9.194 15/01/2024 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 9.194, DE 15 DE JANEIRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR**TRANSPOSIÇÃO**DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara

no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

**II.DECRETO Nº 9.194 DE 15 DE JANEIRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 11/SEMOSP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de dezembro de 2.024.

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**  
Prefeita Municipal

**Cristiane Rodrigues da Costa Santana**  
Secretária Mun. Planej. Administração  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7793 - 19536)15/01/2024 12:48Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 9.194, DE 15 DE JANEIRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**ACRÉSCIMOS**  
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO  
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO  
AMBIÉ  
Ficha:40804.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -  
M7.800,00  
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.800,00**

**REDUÇÕES**  
LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO  
AMBIÉ  
Ficha:41204.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -  
M-7.800,00  
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -7.800,00**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**791BD4B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 9.195 16/01/2024 SEMECE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 9.195, DE 16 DE JANEIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMECE, NO VALOR DER\$26.976,39,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.93.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaSEMECE,devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementare incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 - indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e TurismoSEMECE,na importância de**R\$26.976,39**(quarenta e três mil reais).

Suplementação ( + )26.976,39  
Superávit Financeiro  
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE  
TURISMO

47312.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS26.976,39  
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 20012576  
2Recursos de Exercícios Anteriores  
012 119PROGRAMA IR E VIR

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO DE 2022, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 8/SEMECE/23, QUE TEM COMO OBJETIVO TRANSPORTE ESCOLARSEMECE.26.976,39**

Fontes de Recurso

2 576 26.976,39

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de janeiro de 2.024

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**8C56CBFD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2998/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 003/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2998/2023**

Aos dezesete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – nº. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS) **Tereza Caliman Gnann Pavan** e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos de Souza**, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP**, registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2998/2023**, objetivando o “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, VULNERABILIDADE SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA E CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIÁRIOS), VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”. totalizando **R\$ 203.493,00 (duzentos e três mil quatrocentos e noventa e três reais)**, da seguinte forma:

**DETENTOR:**

**01 L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03**  
**ENDEREÇO: AV JARU, Nº 2320 – ARIQUEMES - RO**  
**PREPOSTO (A): LEDOAL SOARES DE BRITO**  
**CPF: 139.XXX.422-XX**

| ITEM VENC | QUANT  | UND. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA/MODELO | VLR. UNIT  | VLR. TOTAL     |
|-----------|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|----------------|
| 01        | 700,00 | UND  | CESTA BÁSICA, CONTENDO 27 ITENS: Acondicionados em embalagem polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: 2 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1º qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. 2 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO1, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. 2 unidades de FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG, tipo 1, de boa qualidade, acondicionada embalagem de polietileno transparente, original do fabricante, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. 1 unidade de FUBÁ DE MILHO, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão | DIVERSAS     | R\$ 232,48 | R\$ 162.736,00 |

|    |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |           |               |
|----|--------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|---------------|
|    |        |     | competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. 2 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML., em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. 2 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 1 KG, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A) glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteínas8,8g, gorduras totais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. 1 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEMDE 500G, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% conillon. 1 unidade de BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. Dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 360g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa, livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. 1 unidade de SAL REFINADO EIODADO, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de 01kg, contendo dados dos fabricantes, peso liquido, data de fabricação, ndicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. 1 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. 1 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 600g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. 3 Leite Integral - UHT (ultra high temperatura) pacote com 1 litro Embalagens dados de fabricação do fabricante, peso liquido data de fabricação (acondicionamento) e prazo de valide. O produto deverá esta registrado no ministério agricultura e/ou ministério da saúde. 1 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas. 1 unidade de CHARQUE BOVINO, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. 2 unidades de SARDINHA, preparada com sardinhas frescaslimpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária.Lata de 125g. Não poderá conter calorifico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. 1 unidade de FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios,com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, acondicionaado em embalagem de polietileno transparente. 2 pacote COLORIFICO (COLORAU) NATURAL: Pct de 100 gras, Colorífico, composto por fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum. O produto não deve conter quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio, embalagem contendo no mínimo 100g. 1 unidade de CHA MATE TOSTADO NATURAL: Chá mate tostado, caixa com 200 gramas – erva mate tostado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. |          |           |               |
| 02 | 700,00 | UND | KIT HIGIÊNICO CONTENDO 08 ITENS: embalados em fardos transparentes resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit higiênico. 2 unidade de SABONETE EM BARRA: Sabonete em barra 85grs com extrato de cereais. 2 unidade de Creme dental 90gr: Creme dental – 90g com cálcio, proteção anticáries e flúor. 1 unidade de SABÃO EM BARRA: Sabão em barra, 200g. Embalado em plástico transparente, contendo 05 unidades. 1 pacote de SABÃO EM PÓ 400GR: Embalagens de 400gr, acondicionado em caixa de papelão ou pacote plástico, composição: tensoativo aniônico, alcalizante sequestrante, branqueador óptico, corante enzimas agente anti redepositante e perfume. 2 pacote de PAPEL HIGIÊNICO: pacote c/04 rolos de 30 metros: Papel higiênico, folha simples na cor branca, de primeira qualidade. medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DIVERSAS | R\$ 34,97 | R\$ 24.479,00 |
| 03 | 200,00 | UND | CESTA NATALINA, CONTENDO 08 ITENS acondicionados em embalagem polietileno transparente com capacidade de 50 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: 1 unidade de REFRIGERANTE, material: água gasosa/xarope, sabor guaraná embalagem de 02 litros. 1 unidade de PANETONE sabor frutas cristalizadas, uva passa, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propinato de cálcio, ácido sorbico, acondicionado em caixa, contendo mínimo 400 gramas. 1 CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, contendo miniaturas de diversos chocolates. Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, integra, sem sinais de violação não devendo estar amassada. conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. Pesando no mínimo 250g. 1 und de CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: frango abatido Apresentação: Inteiro, pesando no mínimo 2.500gr. 1 unidade de GOIABADA: doce de goiaba, pct de 500grs, ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico, sem contém glútem. Embalagem contendo nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. 1 SELETA DE LEGUMES, lata com 170 gr. 2 BISCOITO BOLACHA WAFER, unid. Com 110g sabores variados, ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, Embalagem , contendo nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DIVERSAS | R\$ 81,39 | R\$ 16.278,00 |

**Total: R\$ 203.493,00 (duzentos e três mil quatrocentos e noventa e três reais).**

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

Os preços registrados serão controlados pela **Secretária Municipal De Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3607/2021 - PMAP.

A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 17 de janeiro de 2024.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

**THIAGO SANTOS DE SOUZA**

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

**TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**

Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS)

Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

L S de Brito LTDA

CNPJ: 07.481.547/0001-03

Preposto (a):

**LEDOAL SOARES DE BRITO**

Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Bruna Quinaia

**Código Identificador:**261C5C91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2023**

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, sito na Marechal Rondon – nº. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr. Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º **3607/2021 – PMAP**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 076/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1989/2023**, objetivando o “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PENSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANO E RURAL E VIGILÂNCIA EM SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, totalizando **R\$ 482.609,90 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos)** da seguinte forma:

**DETENTORES:**

**01 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ:** 36.629.597/0001-85

**ENDEREÇO:** AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01 LT28- ABADIA DE GOIÁS – GO

**PREPOSTO (A):** JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA

**CPF:** 699.XXX.551-XX

| ITEM | QUANT.   | UND. | DESCRIÇÃO                                                                                                                            | MARCA        | VL.R. UNIT | VL.R. TOTAL   |
|------|----------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------|
| 01   | 400,00   | CX   | Agulha 13x 4,5 Descartável Cx C/100 Unidade                                                                                          | LABOR IMPORT | R\$ 6,52   | R\$ 2.608,00  |
| 02   | 200,00   | CX   | Agulha 20x5,5 Descartável Cx Com 100 Unid                                                                                            | SOLIDOR      | R\$ 6,52   | R\$ 1.304,00  |
| 05   | 500,00   | CX   | Agulha 40X1,2 Descartável Cx Com 100 Unid                                                                                            | SOLIDOR      | R\$ 7,10   | R\$ 3.550,00  |
| 06   | 50,00    | CX   | Cateter Endovenoso Nº 16 C/50 Und                                                                                                    | LABOR IMPORT | R\$ 29,72  | R\$ 1.486,00  |
| 07   | 100,00   | CX   | Cateter Endovenoso Nº 18 C/50 Und                                                                                                    | TKL          | R\$ 29,72  | R\$ 2.972,00  |
| 09   | 350,00   | CX   | Cateter Endovenoso Nº 22 C/50 Und                                                                                                    | TKL          | R\$ 29,72  | R\$ 10.402,00 |
| 13   | 50,00    | CX   | Fio Catgut Cromado Nº 1-0 C/ Agulha Mr ½ Cil 5,0cm/Tipo C- Classe Iv Estéril C/ 24 Envelopes De 75cm                                 | SHALON       | R\$ 124,80 | R\$ 6.240,50  |
| 14   | 50,00    | CX   | Fio Catgut Cromado Nº 2-0 C/ Agulha Mr ½ Cil 4,0cm/Tipo C- Classe Iv Estéril C/ 24 Envelopes De 75cm                                 | SHALON       | R\$ 114,99 | R\$ 5.749,50  |
| 15   | 50,00    | CX   | Fio Catgut Cromado Nº 3-0 C/ Agulha Mr ½ Cil 4,0cm/Tipo C- Classe Iv Estéril C/ 24 Envelopes De 75cm                                 | SHALON       | R\$ 114,99 | R\$ 5.749,50  |
| 17   | 100,00   | CX   | Fio Catgut Simples 2,0 Cr 3/8 Circ. 3,0cm Tipo A- 75cm Não Fervível Estéril C/ 24 Envelopes                                          | SHALON       | R\$ 114,00 | R\$ 11.499,00 |
| 18   | 50,00    | CX   | Fio Catgut Simples 3,0 Cr 3/8 Circ. 3,0cm Tipo A 75cm Não Fervível Estéril C/ 24 Envelopes                                           | SHALON       | R\$ 114,00 | R\$ 5.749,50  |
| 20   | 50,00    | CX   | Fio Nylon Nº 1-0 C/ agulha Cortante De 4 Cm Monofilamento Preto Estéril Não Absorvível Classe II Certificado Iso9001 C/ 24 Envelopes | SHALON       | R\$ 53,08  | R\$ 2.654,00  |
| 26   | 100,00   | CX   | Lâmina Bisturi Nº 24, Descartável Cx C/100 Unidades.                                                                                 | LABOR IMPORT | R\$ 24,50  | R\$ 2.450,00  |
| 31   | 200,00   | CX   | Scalp Para Administração Intravenosa Nº 21 Cx com 100 unidades                                                                       | SOLIDOR      | R\$ 21,74  | R\$ 4.438,00  |
| 32   | 500,00   | CX   | Scalp Para Administração Intravenosa Nº 23 Cx cm 100 unidades                                                                        | SOLIDOR      | R\$ 21,74  | R\$ 10.870,00 |
| 33   | 200,00   | CX   | calp Para Administração Intravenosa Nº 25 Cx cm 100 unidades                                                                         | SOLIDOR      | R\$ 21,70  | R\$ 2.174,00  |
| 34   | 700,00   | CX   | Seringa 01 MI Descartável C/ Agulha 13 X 4,5 Cx C/ 100 unidades                                                                      | TKL          | R\$ 18,26  | R\$ 12.782,00 |
| 35   | 200,00   | CX   | Seringa 03 MI Descartável C/ Agulha 25 X 7 Cx C/ 100 unidades                                                                        | DESCARPACK   | R\$ 22,94  | R\$ 4.588,00  |
| 40   | 2.500,00 | FRC  | Álcool 70 % Etilico Para Limpeza E Assepsia Das Superfícies 1 litro.                                                                 | J.FERES      | R\$ 5,39   | R\$ 13.475,00 |
| 45   | 200,00   | UND  | Fita Adesiva P Autoclave 19 Mm 30 Mm (19x30)                                                                                         | MASTERFIX    | R\$ 3,54   | R\$ 708,00    |
| 46   | 100,00   | UND  | Gel Para Ultrassom 1 L É Solúvel Em Água, Facilmente Removível, Não Gorduroso, Não Escorre, Não Mancha, Não                          | PREMIUM      | R\$ 9,99   | R\$ 999,00    |

|     |           |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |           |               |
|-----|-----------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------------|
|     |           |      | Irrita A Pele; Sua Fórmula Exclusiva Resulta Em Uma Película Com Grande Poder Deslizador, Maior Rendimento E Excelente Condutividade Sônica; Auxilia Na Conservação Dos Transdutores.                                                                                                                                                                                                                          |              |           |               |
| 47  | 100,00    | FRC  | Solução Fixadora Spray Para Coleta De Material Cervical -100 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KOLPLAST     | R\$ 8,98  | R\$ 898,00    |
| 49  | 1000,00   | UND  | Máscara descartável tripla para procedimentos médicos, Descrição Máscara cirúrgica, descartável, atóxica, na cor branca, hipoalérgica, livre de látex, confeccionada em poliéster e celulose com gramatura diferenciada entre camadas, Totalizando três camadas, sendo 2 camadas em TNT (tecido não tecido) e 1 camada interna de filtro. Embalagem com 50 unidades. Produto de Uso Único. Registro na ANVISA. | DESCARBOX    | R\$ 4,00  | R\$ 4.000,00  |
| 54  | 300,00    | UND  | Touca Descartável Sanfonada Em Tnt, Com Elástico, Gramatura 10, Na Cor Branca, Descartáveis, Utilizadas Para Proteção Capilar, Individuais E De Uso Único. 450 X 520 Mm - Pc 100 unidades                                                                                                                                                                                                                      | MAX DESCARTE | R\$ 8,29  | R\$ 2.487,00  |
| 59  | 1.800,00  | PCT  | Algodão hidrófilo em rolo 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NATHY        | R\$ 14,01 | R\$ 25.218,00 |
| 60  | 2.000,00  | ROLO | Compressa De Gaze Hidrófila 7,5cm X 7,5cm C/ 8 Dobras, 13 Fios/Cm², Dimensão Aberta 15 Cm X 30cm, Pct C/ 500 Und, 100% Algodão.                                                                                                                                                                                                                                                                                | LIONTEX      | R\$ 20,18 | R\$ 40.360,00 |
| 61  | 72,00     | PCT  | Compressa De Gaze Tipo Queijo 13 Fios/Cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ANAPOLIS     | R\$ 22,50 | R\$ 1.620,00  |
| 62  | 250,00    | ROLO | Compressas Cirúrgicas 50 Cm X 45 Cm C/4 Camadas C/Cadarço Pct C/ 50 Unidades (Campo Operatório) Com 30g Cada, 100% Algodão. [35 Gr]                                                                                                                                                                                                                                                                            | LIONTEX      | R\$ 67,50 | R\$ 16.877,50 |
| 68  | 100,00    | ROLO | Papel Em Bobina, Tipo Lençol Descartável Para Maca, Uniformemente Enrolado Em Tubo Oco, Confeccionado Em 100% Celulose Virgem, Medindo Aproximadamente 50 Metros De Comprimento X 50 Cm De Largura, Cor Branca.                                                                                                                                                                                                | ECOPEL       | R\$ 10,07 | R\$ 1.007,00  |
| 75  | 2.500,00  | UND  | Caixa Coletora Perfurocortante 20 Litros Fabricado em Polietileno rígido; Cor amarela; Desconector de agulha no bocal da tampa; Descartável;                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESCARBOX    | R\$ 7,95  | R\$ 36.850,00 |
| 77  | 500,00    | UND  | Bolsa Coletora De urina Sistema Fechado 2000ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | TKL          | R\$ 3,98  | R\$ 1.990,00  |
| 83  | 15.000,00 | UND  | Equipo Macro Gotas Equipo Macro Gotas Com Injetor Lateral, Roleta De Regulagem De Gotejamento, Sistema Fechado Para Soluções Parenterais Indicado Para Fluidoterapia, Pinça Perfurante Em Pvc Com 150 Cm Transparente E Flexível Controlador De Fluxo Do Tipo Pinça Roleta Injetor Lateral Em Y Conexão Do Tipo Luer Atóxico Apirogênico E Descartável.                                                        | LABOR IMPORT | R\$ 0,65  | R\$ 9.750,00  |
| 89  | 50,00     | UND  | Sonda Aspiração Traqueal Nº 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SOLIDOR      | R\$ 0,79  | R\$ 39,50     |
| 97  | 20,00     | UND  | Sonda Folley2 Vias Nº 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TKL          | R\$ 3,09  | R\$ 61,80     |
| 98  | 30,00     | UND  | Sonda Folley2 Vias Nº 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TKL          | R\$ 3,07  | R\$ 92,10     |
| 99  | 50,00     | UND  | Sonda Folley2 Vias Nº 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TKL          | R\$ 3,07  | R\$ 153,50    |
| 100 | 150,00    | UND  | Sonda Folley2 Vias Nº 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TKL          | R\$ 2,75  | R\$ 412,50    |
| 101 | 200,00    | UND  | Sonda Folley2 Vias Nº 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TKL          | R\$ 2,69  | R\$ 538,00    |
| 102 | 250,00    | UND  | Sonda Folley2 Vias Nº 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TKL          | R\$ 2,69  | R\$ 672,50    |
| 103 | 300,00    | UND  | Sonda Folley2 Vias Nº 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TKL          | R\$ 2,69  | R\$ 807,00    |
| 104 | 100,00    | UND  | Sonda Folley2 Vias Nº 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TKL          | R\$ 2,69  | R\$ 269,00    |
| 105 | 100,00    | UND  | Sonda Folley2 Vias Nº 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TKL          | R\$ 2,69  | R\$ 269,00    |
| 115 | 10,00     | UND  | Sonda Uretral Nº 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SOLIDOR      | R\$ 0,69  | R\$ 6,90      |
| 117 | 100,00    | UND  | Sonda Uretral Nº 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SOLIDOR      | R\$ 0,76  | R\$ 76,00     |
| 144 | 10,00     | UND  | Pinça anatômica 14 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PROFESSIONAL | R\$ 17,98 | R\$ 179,80    |
| 148 | 10,00     | UND  | Pinça dente de rato 16 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | WELDON       | R\$ 17,42 | R\$ 17,42     |
| 152 | 10,00     | UND  | Tesoura iris reta ponta fina 11 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | WELDON       | R\$ 22,81 | R\$ 228,10    |

**Total: R\$ 240.420,40 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).**

## 02 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, 000 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

PREPOSTO (A): ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

CPF: 898.XXX.841-XX

| ITEM | QUANT.   | UND. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA     | VLR. UNIT  | VLR. TOTAL    |
|------|----------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|---------------|
| 03   | 200,00   | CX   | Agulha 25x7 Descartável Cx Com 100 Und                                                                                                                                                                                                                                          | TKL       | R\$ 7,02   | R\$ 1.402,00  |
| 08   | 350,00   | CX   | Cateter Endovenoso Nº 20 C/50 Und                                                                                                                                                                                                                                               | TKL       | R\$ 32,48  | R\$ 11.368,00 |
| 30   | 30,00    | UND  | Lâmpada p/ Lâmina de Laringoscópio Convencional – MD – Led 2,5v Com Rosca Tamanho grande, 2,5 voltz (Tamanho e modelo compatível com a Lâmina Laringoscópio convencional curva – item 27, 28 e 29).                                                                             | MD        | R\$ 31,00  | R\$ 930,00    |
| 48   | 1.000,00 | UND  | Teste para Autoclave Integrador Químico Classe 5 de acorodo                                                                                                                                                                                                                     | CLEAN UP  | R\$ 0,39   | R\$ 390,00    |
| 51   | 5.000,00 | UND  | Saco Branco Leitoso P/ Descarte 50 litros. Constituído De Polietileno De Alta Densidade (Pad. Virgem Com Solda Lateral Continua Homogenia) Identificação Do Grupo A- Risco Biológico (Infectante). Tamanho 50 Lts Nas Medidas 50x 77Cm, Normatizado Com os Padrões Da Abnt.     | JRA       | R\$ 0,26   | R\$ 1.300,00  |
| 53   | 5.000,00 | UND  | Saco Branco Leitoso P/ Descarte 100 litros. Constituído De Polietileno De Alta Densidade (Pad. Virgem Com Solda Lateral Continua Homogenia) Identificação Do Grupo A- Risco Biológico (Infectante). Tamanho 100 Lts Nas Medidas 75 X 90 Cm, Normatizado Com Os Padrões Da Abnt. | RC PLAST  | R\$ 0,39   | R\$ 1.1950,00 |
| 63   | 200,00   | UND  | Campo Cirúrgico Fenestrado Em Papel Dupla Face (Impermeável + Absorvível) 40x40.                                                                                                                                                                                                | POLAR FIX | R\$ 1,93   | R\$ 386,00    |
| 74   | 100,00   | UND  | Protetor de queimaduras e evisceração 50 x 50 cm                                                                                                                                                                                                                                | SG        | R\$ 8,00   | R\$ 800,00    |
| 81   | 50,00    | UND  | Clamp Umbilical                                                                                                                                                                                                                                                                 | WILTEX    | R\$ 3,84   | R\$ 368,64    |
| 85   | 20,00    | UND  | Mandril/ Fio c/ Clamp                                                                                                                                                                                                                                                           | PROTEC    | R\$ 100,00 | R\$ 2.000,00  |
| 95   | 100,00   | UND  | Sonda Aspiração Traqueal Nº 22                                                                                                                                                                                                                                                  | MARK MED  | R\$ 1,48   | R\$ 148,00    |
| 96   | 50,00    | UND  | Sonda Aspiração Traqueal Nº 24                                                                                                                                                                                                                                                  | MARK MED  | R\$ 1,48   | R\$ 74,00     |
| 113  | 50,00    | UND  | Sonda Nasogástrica Curta Nº 20                                                                                                                                                                                                                                                  | MARK MED  | R\$ 1,13   | R\$ 56,50     |
| 141  | 20,00    | UND  | ESPAÇADOR adulto/infantil. Tubo totalmente transparente para melhor visualização do aerossol; Dois tamanhos de máscaras para adaptação em qualquer tamanho de rosto; Máscaras extra macias com vedação total do ambiente                                                        | GTECH     | R\$ 42,00  | R\$ 840,00    |

|     |        |     |                                                                                                                                               |         |          |              |
|-----|--------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|
|     |        |     | externo; Válvula dupla, no tubo e máscara, com retenção máxima do medicamento; Compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol; |         |          |              |
| 143 | 200,00 | UND | Máscara não reinalante infantil Tubo de 0 com 2,10M Possui bolsa de reservatório com capacidade de 1 litro. Livre de látex.                   | FOYOMED | R\$ 7,93 | R\$ 1.586,00 |

**Total: R\$ 23.256,50 (vinte três mil, duzentos cinquenta seis reais e cinquenta centavos).**

### 03 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ - 08.774.906/0001-75

**ENDEREÇO:** AV OESTE S/N QUADRA01 LOTE 03 ARMZ 02 PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR - ETAPA II APARECIDA DE GOIANIA - GO

**PREPOSTO (A):** HERMILTON ARAUJO DE JESUS

**CPF:** 909.XXX.101-XX

| ITEM | QUANT.    | UND. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA      | VLR. UNIT | VLR. TOTAL    |
|------|-----------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|---------------|
| 04   | 400,00    | CX   | Agulha 25x8 Descartável Cx Com 100 Und                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCARPACK | R\$ 6,78  | R\$ 2.712,00  |
| 10   | 120,00    | CX   | Cateter Endovenoso Nº 24 C/50 Und                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DESCARPACK | R\$ 34,52 | R\$ 4.142,00  |
| 21   | 80,00     | PCT  | Fio Nylon Nº 2-0 C/ Agulha Cortante De 4 Cm Monofilamento Preto Estéril Não Absorvível Classe Ii Certificado Iso9001 C/ 24 Envelopes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SHALLON    | R\$ 52,97 | R\$ 4.237,60  |
| 36   | 15.000,00 | UND  | Seringa 3ML Descartável Estéril com Agulha e Bico Luer Lock 25 x 7mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SR         | R\$ 0,23  | R\$ 3.450,00  |
| 37   | 500,00    | CX   | Seringa 05 MI Descartável C/ Agulha 25 X 7 Cx C/100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DESCARPACK | R\$ 24,39 | R\$ 12.195,00 |
| 38   | 500,00    | CX   | Seringa 10 MI Descartável C/ Agulha 25 X 7 Cx C/ 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SR         | R\$ 31,68 | R\$ 15.840,00 |
| 39   | 400,00    | CX   | Seringa 20 MI Descartável C/ Agulha 25 X 7 Cx C/ 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SR         | R\$ 49,40 | R\$ 19.760,00 |
| 42   | 60,00     | FRC  | Clorexidina 0,5% Solução Alcoólica C/ 1l                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VICPHARMA  | R\$ 14,23 | R\$ 853,00    |
| 43   | 240,00    | FRC  | Clorexidina 2% Solução Degermante 1000 MI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VICPHARMA  | R\$ 16,98 | R\$ 4.075,20  |
| 55   | 5.000,00  | PCT  | Lençol Descartável Sanfonado - Lençol descartável 20GM2 210x90 cm branco com elástico sanfonado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ANADADONA  | R\$ ,088  | R\$ 4.400,00  |
| 64   | 1.100,00  | UND  | Espadrado Impermeável 10 Cm X 4,5 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | GREMER     | R\$ 8,54  | R\$ 9.394,00  |
| 70   | 500,00    | UND  | ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSEPTICA Escova para limpeza antisséptica confeccionada em polietileno virgem especial ou similar e atóxico, base rígida, formato retangular, desenho anatômico, dupla face, sendo uma das faces dotada de cerdas firmes, porém macias, evitando irritação da pele durante a limpeza e assepsia de mãos e unhas, sem orifícios na base das cerdas, e outra face com esponja confeccionada em poliuretano expandido de textura apropriada para a limpeza e assepsia de mãos e antebraços, impregnada com 22 ml solução antisséptica. Embalada individualmente em blíster plástico. | VICPHARMA  | R\$ 2,38  | R\$ 1.190,00  |
| 78   | 500,00    | UND  | Cateter Nasal p/ Oxigênio Tipo Óculos Adulto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | BIOSANI    | R\$ 1,11  | R\$ 555,00    |
| 82   | 10.000,00 | UND  | Equipo Multi Via C/ Clamp                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VITALGOLD  | R\$ 0,63  | R\$ 6.300,00  |
| 84   | 2.000,00  | UND  | Equipo Micro Gotas C/ Injetor Lateral C/ Roleta De Regulagem De Sistema Fechado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MEDIX      | R\$ 1,55  | R\$ 3.100,00  |

**Total: R\$ 92.205,00 (noventa e dois mil duzentos e cinco reais).**

### 04 COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

**ENDEREÇO:** AV DOM PEDRO I 2678 SETOR 05 JARU RO

**PREPOSTO (A):** WILLIAN THEODORO DE SOUZA

**CPF:** 038.XXX.122-XX

| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | MARCA       | VLR. UNIT  | VLR. TOTAL   |
|------|--------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|--------------|
| 12   | 200,00 | UND  | Cateter Venoso Central Adulto, 24g;- De Poliuretano Radiopaco Para Punção Pela Técnica De Seldinger; - Com Agulha De Punção E Fio Guia                                       | POLYMED NAC | R\$ 4,77   | R\$ 954,00   |
| 19   | 30,00  | CX   | Fio Nylon Nº 0-0 C/ Agulha Cortante De 4 Cm Monofilamento Preto Estéril Não Absorvível Classe Ii Certificado Iso9001 C/ 24 Envelopes                                         | TECHNOFIO   | R\$ 51,00  | R\$ 1530,00  |
| 27   | 10,00  | UND  | Lâmina Laringoscópio convencional Macintosh curva com lâmpada Tamanho 3 (Tamanho e modelo compatível com o cabo de Laringoscópio em uso em nossos estabelecimentos de saúde) | MD          | R\$ 100,87 | R\$ 1.008,70 |
| 28   | 10,00  | UND  | Lâmina Laringoscópio convencional Macintosh curva com lâmpada Tamanho 4 (tamanho e modelo compatível com o cabo de Laringoscópio em uso em nossos estabelecimentos de saúde) | MD          | R\$ 100,87 | R\$ 1.008,70 |
| 29   | 10,00  | UND  | Lâmina Laringoscópio convencional Macintosh curva com lâmpada Tamanho 5 (tamanho e modelo compatível com o cabo de Laringoscópio em uso em nossos estabelecimentos de saúde) | MD          | R\$ 100,87 | R\$ .008,70  |
| 79   | 300,00 | UND  | Cateter Nasal P/ Oxigênio Tipo Óculos Infantil                                                                                                                               | BIOSANI     | R\$ 1,48   | R\$ 444,00   |
| 80   | 10,00  | UND  | Cateter Nasal Tipo Óculos Neonatal                                                                                                                                           | BIOSANI     | R\$ 2,11   | R\$ 21,00    |
| 145  | 10,00  | UND  | Pinça anatômica dissecação 16 cm                                                                                                                                             | ABC         | R\$ 17,85  | R\$ 178,50   |
| 146  | 10,00  | UND  | Pinça kelly reta 14 cm                                                                                                                                                       | ABC         | R\$ 34,32  | R\$ 343,20   |
| 147  | 10,00  | UND  | Pinça kelly curva 16 cm                                                                                                                                                      | ABC         | R\$ 28,49  | R\$ 284,90   |
| 150  | 10,00  | UND  | Pinça mosquito curva 12 cm                                                                                                                                                   | BSZ         | R\$ 27,99  | R\$ 279,90   |

**Total: R\$ 7.061,70 (sete mil e sessenta um reais e setenta centavos).**

### 05 P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.779.242/0001-09

**ENDEREÇO:** R ANTONIO DEODATO DURCE 3247 BAIRRO FLORESTA CACOAL - RO

**PREPOSTO (A): PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS**  
**CPF: 008.XXX.852-XX**

| ITEM | QUANT.   | UND. | DESCRIÇÃO                                                                                                                            | MARCA        | VLR. UNIT  | VLR. TOTAL    |
|------|----------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------|
| 16   | 100,00   | CX   | Fio Catgut Simples 1.0Cr 3/8 Circ. 3,0cm Tipo A -75cm Não Ferível Estéril C/ 24 Envelopes                                            | Technofio    | R\$ 115,00 | R\$ 11.500,00 |
| 22   | 400,00   | CX   | Fio Nylon Nº 3-0 C/ Agulha Cortante De 3 Cm Monofilamento Preto Estéril Não Absorvível Classe Ii Certificado Iso9001 C/ 24 Envelopes | MEDIX        | R\$ 36,83  | R\$ 14.732,00 |
| 23   | 200,00   | CX   | Fio Nylon Nº 4-0 C/ Agulha Cortante De 3 Cm Monofilamento Preto Estéril Não Absorvível Classe Ii Certificado Iso9001 C/ 24 Envelopes | MEDIX        | R\$ 36,83  | R\$ 7.366,00  |
| 24   | 50,00    | CX   | Fio Nylon Nº 5-0 C/ Agulha Cortante De 2 Cm Monofilamento Preto Estéril Não Absorvível Classe Ii Certificado Iso9001 C/ 24 Envelopes | MEDIX        | R\$ 36,83  | R\$ 1.841,50  |
| 25   | 50,00    | CX   | Fio Nylon Nº 6-0 C/ Agulha Cortante De 2cm Monofilamento Preto Estéril Não Absorvível Classe Ii Certificado Iso9001 C/ 24 Envelopes  | MEDIX        | R\$ 36,83  | R\$ 1.841,50  |
| 50   | 300,00   | CX   | Máscara N 95 PFF2S devidamente com registro na ANVISA                                                                                | MEDIX        | R\$ 0,80   | R\$ 240,00    |
| 56   | 2.800,00 | UND  | Atadura Crepom 13 Fios 10 Cm Comprimento Repouso 1,80m , 100% Algodão Pct 12 Und                                                     | Pérola/Ludan | R\$ 4,30   | R\$ 12.040,00 |
| 57   | 2.800,00 | PCT  | Atadura Crepom 13 fios 15 cm de comprimento repouso 1,80m, 100% algodão pct 12 und                                                   | Pérola/Ludan | R\$ 8,05   | R\$ 22.540,00 |
| 58   | 2.100,00 | PCT  | Atadura Crepom 13 Fios 20 Cm Comprimento Repouso 1,80m, 100% Algodão Pct 12 Und                                                      | Pérola/Ludan | R\$ 10,70  | R\$ 22.470,00 |
| 65   | 80,00    | ROLO | Papel grau cirurgico 10mm x 100mm                                                                                                    | CIEX         | R\$ 45,00  | R\$ 3.600,00  |
| 66   | 50,00    | ROLO | PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100METROS                                                                                               | CIEX         | R\$ 67,00  | R\$ 3.350,00  |
| 73   | 200,00   | UND  | Manta Térmica aluminizada 2,10 x 1,40                                                                                                | Resgate SP   | R\$ 6,30   | R\$ 1.260,00  |
| 86   | 50,00    | UND  | Sonda Aspiração Traqueal Nº 04                                                                                                       | MEDIX        | R\$ 0,69   | R\$ 34,50     |
| 87   | 50,00    | UND  | Sonda Aspiração Traqueal Nº 06                                                                                                       | MEDIX        | R\$ 0,74   | R\$ 37,00     |
| 88   | 50,00    | UND  | Sonda Aspiração Traqueal Nº 08                                                                                                       | MEDIX        | R\$ 0,77   | R\$ 38,50     |
| 90   | 50,00    | UND  | Sonda Aspiração Traqueal Nº 12                                                                                                       | MEDIX        | R\$ 0,82   | R\$ 41,00     |
| 91   | 50,00    | UND  | Sonda Aspiração Traqueal Nº 14                                                                                                       | MEDIX        | R\$ 0,88   | R\$ 44,00     |
| 92   | 200,00   | UND  | Sonda Aspiração Traqueal Nº 16                                                                                                       | MEDIX        | R\$ 1,11   | R\$ 222,00    |
| 93   | 200,00   | UND  | Sonda Aspiração Traqueal Nº 18                                                                                                       | MEDIX        | R\$ 1,37   | R\$ 274,00    |
| 94   | 200,00   | UND  | Sonda Aspiração Traqueal Nº 20                                                                                                       | MEDIX        | R\$ 1,37   | R\$ 274,00    |
| 106  | 50,00    | UND  | Sonda Nasogástrica Curta Nº 06                                                                                                       | MEDIX        | R\$ 0,65   | R\$ 32,50     |
| 107  | 50,00    | UND  | Sonda Nasogástrica Curta Nº 08                                                                                                       | MEDIX        | R\$ 0,73   | R\$ 36,50     |
| 108  | 50,00    | UND  | Sonda Nasogástrica Curta Nº 10                                                                                                       | MEDIX        | R\$ 0,76   | R\$ 38,00     |
| 109  | 50,00    | UND  | Sonda Nasogástrica Curta Nº 12                                                                                                       | MEDIX        | R\$ 0,79   | R\$ 39,50     |
| 110  | 50,00    | UND  | Sonda Nasogástrica Curta Nº 14                                                                                                       | MEDIX        | R\$ 1,00   | R\$ 50,00     |
| 111  | 50,00    | UND  | Sonda Nasogástrica Curta Nº 16                                                                                                       | MEDIX        | R\$ 0,99   | R\$ 49,50     |
| 112  | 50,00    | UND  | Sonda Nasogástrica Curta Nº 18                                                                                                       | MEDIX        | R\$ 1,06   | R\$ 53,00     |
| 114  | 50,00    | UND  | Sonda Nasogástrica Curta Nº 22                                                                                                       | MEDIX        | R\$ 1,21   | R\$ 60,50     |
| 116  | 500,00   | UND  | Sonda Uretral Nº 12                                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 0,79   | R\$ 395,00    |
| 118  | 100,00   | UND  | Sonda Uretral Nº 18                                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 1,10   | R\$ 110,00    |
| 119  | 100,00   | UND  | Sonda Uretral Nº 20                                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 1,30   | R\$ 130,00    |
| 120  | 50,00    | UND  | Sonda Uretral Nº 22                                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 1,30   | R\$ 65,00     |
| 121  | 50,00    | UND  | Sonda Uretral Nº 24                                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 1,50   | R\$ 75,00     |
| 124  | 10,00    | UND  | Tubo Traqueal Em Pvc Nº 2,0 C/ Cuff                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 15,00  | R\$ 150,00    |
| 125  | 10,00    | UND  | Tubo Traqueal Em Pvc Nº 2,5 C/ Cuff                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 5,50   | R\$ 55,00     |
| 126  | 10,00    | UND  | Tubo Traqueal Em Pvc Nº 3,0 C/ Cuff                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 4,00   | R\$ 40,00     |
| 127  | 10,00    | UND  | Tubo Traqueal Em Pvc Nº 3,5 C/ Cuff                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 4,00   | R\$ 4,00      |
| 128  | 10,00    | UND  | Tubo Traqueal Em Pvc Nº 4,0 C/ Cuff                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 4,30   | R\$ 43,00     |
| 129  | 10,00    | UND  | Tubo Traqueal Em Pvc Nº 4,5 C/ Cuff                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 3,48   | R\$ 34,80     |
| 130  | 10,00    | UND  | Tubo Traqueal Em Pvc Nº 5,0 C/ Cuff                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 4,30   | R\$ 43,00     |
| 131  | 10,00    | UND  | Tubo Traqueal Em Pvc Nº 5,5 C/ Cuff                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 4,80   | R\$ 48,00     |
| 132  | 10,00    | UND  | Tubo Traqueal Em Pvc Nº 6,0 C/ Cuff                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 4,10   | R\$ 41,00     |
| 133  | 30,00    | UND  | Tubo Traqueal Em Pvc Nº 6,5 C/ Cuff                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 4,10   | R\$ 123,00    |
| 134  | 200,00   | UND  | Tubo Traqueal Em Pvc Nº 7,0 C/ Cuff                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 3,48   | R\$ 696,00    |
| 135  | 200,00   | UND  | Tubo Traqueal Em Pvc Nº 7,5 C/ Cuff                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 3,48   | R\$ 696,00    |
| 136  | 200,00   | UND  | Tubo Traqueal Em Pvc Nº 8,0 C/ Cuff                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 3,48   | R\$ 696,00    |
| 137  | 150,00   | UND  | Tubo Traqueal Em Pvc Nº 8,5 C/ Cuff                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 3,48   | R\$ 522,00    |
| 138  | 100,00   | UND  | Tubo Traqueal Em Pvc Nº 9,0 C/ Cuff                                                                                                  | MEDIX        | R\$ 3,48   | R\$ 348,00    |
| 153  | 5,00     | UND  | Prancha infantil em polietileno com 3 cintos                                                                                         | MEDIX        | R\$ 460,00 | R\$ 2.300,00  |

**Total: R\$ 111.716,30 (cento e onze mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos).**

**06 MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 03.019.611/0001-70**

**ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA Nº2089 CENTRO TEIXEIROPOLIS - RO**

**PREPOSTO (A): DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**

**CPF: 620.XXX.092-XX**

| ITEM | QUANT.   | UND. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA       | VLR. UNIT | VLR. TOTAL   |
|------|----------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|--------------|
| 41   | 300,00   | FRC  | Álcool Em Gel 70 % Para Limpeza E Assepsia Das Mãos 500 ML.                                                                                                                                                                                                                     | CICLO FARMA | R\$ 5,79  | R\$ 1.737,00 |
| 52   | 5.000,00 | UND  | Saco branco leitoso p/ descarte 30 litros. Constituído De Polietileno De Alta Densidade (Pad. Virgem Com Solda Lateral Continua Homogenia) Identificação Do Grupo A-Risco Biológico (Infectante). Tamanho 30 litros nas medidas 59 x 62 cm. Normatizado com os padrões da ABNT. | NEKPLAST    | R\$ 0,22  | R\$ 1.100,00 |
| 76   | 400,00   | UND  | Caixa Coletora Perfurocortante 10 litros Fabricado em Polietileno rígido; Cor amarela; Desconector de agulha no bocal da tampa; Descartável;                                                                                                                                    | DESCARBOX   | R\$ 5,92  | R\$ 2.368,00 |
| 142  | 300,00   | UND  | Máscara não reinalante adulto Tubo de 0 com 2,10M Possui bolsa de reservatório com capacidade de 1 litro. Livre de látex.                                                                                                                                                       | ADVANTIVE   | R\$ 9,15  | R\$ 2.745,00 |

**Total: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).**

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [cpl@altoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@altoparaíso.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: [cpl@altoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@altoparaíso.ro.gov.br), ou pelo telefone (069) 3534-2981 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 17 de janeiro de 2024.

**JOAO PAVAN**

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

**THIAGO SANTOS DE SOUZA**

Gerente do Sistema de

Registro de Preço - GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

**RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**

Secretário Municipal de saúde (SEMSAU)

Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Saframed Hospitalar LTDA

CNPJ: 36.629.597/0001-85

Preposto (A):

**JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA**

Documento Assinado Eletronicamente

FEMAP Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI –

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Preposto (A):

**ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**

Documento Assinado Eletronicamente

Hospdrogas Comercial LTDA –

CNPJ: 08.774.906/0001-75

Preposto (A):

**HERMILTON ARAÚJO DE JESUS**

Documento Assinado Eletronicamente

COVAN - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA –

CNPJ: 02.475.985/000137

Preposto (A):

**WILLIAN THEODORO DE SOUZA**

Documento Assinado Eletronicamente

P H Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA –

CNPJ: 44.779.242/0001-09

Preposto (A):

**PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS**

Documento Assinado Eletronicamente

Medical Farm Norte Comercio LTDA

CNPJ: 03.019.611/0001-70

Preposto (A):

**DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**

Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Eliene da Silva

**Código Identificador:**2B4A1AA8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL

**RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023**

|    |                                     |    |                                                  |   |                                   |
|----|-------------------------------------|----|--------------------------------------------------|---|-----------------------------------|
| 23 | ADÃO AVELINO DE OLIVEIRA            | 2  | OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA              | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 7  | ALEXANDRE PEIXOTO DE ALENCAR FILHO  | 2  | OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA              | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 12 | EDILSON LUNAS                       | 14 | ENCANADOR                                        | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 10 | EDLAINE MARCELINO DE ABREU          | 4  | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS                        | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 58 | EDSON WAGNER GOMES ROCHA            | 21 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO QUÍMICO E BACTERIOLOGICO | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 16 | ELIFAS CELINO DE MENEZES            | 2  | OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA              | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 56 | FÉLIX JUNIOR AMARAL DE MELLO        | 9  | DIREÇÃO NUCLEO DE APOIO TECNICO                  | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 55 | FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA          | 3  | SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO      | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 26 | GRAZIELI NUNES CALENTE SANTOS       | 11 | ANALISTA QUIMICO                                 | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 41 | IZAEL ALVE                          | 6  | VIGIA                                            | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 6  | JOÃO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA          | 6  | VIGIA                                            | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 2  | JOSÉ DE SOUZA COELHO                | 2  | OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA              | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 4  | JOSÉ RIBEIRO DA ROCHA               | 6  | VIGIA                                            | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 59 | LUCAS XAVIER DE ALBUQUERQUE         | 9  | DIREÇÃO NUCLEO DE APOIO TECNICO                  | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 1  | LUZINETE BARROS DA SILVA            | 1  | CONTADOR                                         | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 25 | MARCOS BORGES DOS SANTOS            | 4  | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS                        | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 9  | NAIARA FERNANDA FARIA DA SILVA      | 4  | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS                        | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 17 | PAULO DE OLIVEIRA                   | 2  | OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA              | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 57 | PATRICIA LOPES DE ASSIS             | 19 | ASSESSOR JURIDICO                                | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 39 | RAONI DE SOUZA SIQUEIRA             | 8  | AGENTE ADMINISTRATIVO                            | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 21 | ROBSON FIGUEREDO REGINATO           | 2  | OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA              | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 15 | SIRLEI MACHADO RAMOS DA SILVA       | 12 | OPERADOR ESTAÇÃO CAP. TRAT. DE ESGOTO            | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 53 | SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA         | 10 | DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 11 | THALES FABRICIO DO NASCIMENTO SOUZA | 8  | AGENTE ADMINISTRATIVO                            | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 24 | FUNCINÁRIOS ATIVOS ANO 2023         |    |                                                  |   |                                   |

**RELATÓRIO DE SERVIDORES CEDODOS ATÉ 31/12/2023**

|    |                             |   |                                     |   |                                   |
|----|-----------------------------|---|-------------------------------------|---|-----------------------------------|
| 3  | HILTON GUMS                 | 2 | OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 24 | JOSIAS PEDRO DE SOUSA       | 5 | MOTORISTA                           | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 2  | FUNCINÁRIOS ATIVOS ANO 2023 |   |                                     |   |                                   |

**Publicado por:**

Edlaine Marcelino de Abreu

**Código Identificador:**4B8ED1CD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 01/2024 - REGULAMENTO GERAL TORNEIO**  
**FUNCET MUNICIPAL DE FUTSAL - 2024**

**REGULAMENTO GERAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o Torneio FUNCET Municipal de Futsal - 2024 que será realizado na categoria Adulta acima de 18 anos, nos naipes Feminino e Masculino e Sub-20, respeitando o decreto vigente.

**DO OBJETO**

Art. 1º - O objeto é a Realização do Torneio FUNCET Municipal de Futsal - 2024, para residentes na Cidade de Ariquemes, desde Outubro de 2023.

**DO OBJETIVO GERAL**

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região. Art. 3º - O Torneio FUNCET Municipal de Futsal - 2024, visa:

a) incentivar a prática esportiva na modalidade ;

b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outras cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e) dar visibilidade à modalidade de Futsal em nosso município;

f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

**DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º - O Torneio FUNCET Municipal de Futsal - 2024, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

**DOS PARTICIPANTES**

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes.

Art. 6º Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 24 (vinte e quatro) equipes participantes;

Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis para efetivar a sua inscrição deverão contribuir com 10 kg de alimento não perecível ( não sendo aceito farinha e sal ), que será entregue para uma entidade beneficiária da cidade de Ariquemes - RO.

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 8º- A inscrições para Torneio FUNCET Municipal de Futsal - 2024, ocorrerão no período de 23 de Janeiro, à 23 de Fevereiro de 2024, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

a) Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, no ficha de inscrição;

b) comprovante de residência do mês de Outubro de 2023;

c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis;

d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante;

e) não serão aceitas inscrições após o prazo de 23 de Fevereiro de 2024 ;

l) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - O Torneio FUNCET Municipal de Futsal - 2024 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 24 (vinte e quatro) equipes.

Art. 10º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.

Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - FUNCET, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da FUNCET, para dirigirem as partidas.

Art. 12º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 13º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta Diretoria como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO:

Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:

- Camisas iguais, devidamente numeradas.

- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, legging (dobrada).

- Uso de meias, iguais.

b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.

c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 14º - As decisões da Diretoria de Esportes - Funcet serão regidas e baseadas no presente regulamento.

#### DA PREMIAÇÃO E DOS TÍTULOS

Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Torneio FUNCET Municipal de Futsal - 2024, ao segundo colocado o título de vice-campeão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 90 (noventa) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

#### CATEGORIA MASCULINO

a) CAMPEAO 1º colocado R\$ 1.5000,00

b) VICE- CAMPEÃO 2º colocado R\$ 1.000,00

#### CATEGORIA FEMININO

c) CAMPEAO 1º colocado R\$ 1.000,00

d) VICE- CAMPEÃO 2º colocado R\$ 500,00

#### CATEGORIA MASCULINO SUB-20

e) CAMPEAO 1º colocado R\$ 1.000,00

f) VICE- CAMPEÃO 2º colocado R\$ 500,00

PARAGRAFO TERCEIRO: Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis para efetivar a sua inscrição deverão contribuir com 10 kg de alimento não perecível ( não sendo aceito farinha e sal ), que será entregue para uma entidade beneficente da cidade de Ariquemes - RO.

PARAGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:

· Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;

· 14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;

· Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

· Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas;

· Ficha: 761;

· Recurso Próprio: 100.

#### DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - O Torneio FUNCET Municipal de Futsal - 2024 será dirigido pelo Diretoria de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:

- Elaborar a programação dos jogos;

- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;

- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;

- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;

- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º - O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, com início previsto para o dia 24/02/2024.

#### DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

a) O capitão do time usar a braçadeira o identificado;

b) O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.

c) Será permitido o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.

d) Portar documento oficial com foto.

Cada equipe poderá inscrever no Máximo Dezoito (18) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto ( RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

**PARAGRAFO ÚNICO:** Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.

-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 22º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art. 23º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:

a) 02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma) partida.

b) 01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os cartões amarelos e vermelhos não serão zerados no torneio

#### DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 25º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art. 26º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Diretoria de Esportes - Funcet, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Em relação ao recurso o formulario pode ser entregue pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.

**PARAGRAGO SEGUNDO:** A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:

I Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;

II Convocar as partes envolvidas através de convocação da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.

III- Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções; IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

Art. 27º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 28º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro (04) anos.

Art. 29º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 07 (sete) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 30º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.

a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

#### DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 03 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art. 32º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

**PARAGRAFO ÚNICO:** um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 33º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

#### DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 34º - A disputa será da seguinte forma de Eliminatória Simples a equipe que sofre a derrota será automaticamente eliminada do torneio .

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** os confrontos das equipes serão definidas por sorteio, ocorrendo no dia do congresso tecnico.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Os vencedores irão disputar à próxima partida em jogo único até se conhecer os finalistas, em consequência o campeão da Torneio FUNCET Municipal de Futsal - 2024.

Art. 35º - As equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (20) dez minutos dividido em (2) dois tempos de

(10) dez minutos com intervalo de (03) três minutos em confrontos previamente sorteados. Todos os jogos são eliminatórios, em jogo único até o final do torneio. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de ( 03) três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de (03) três minutos.

- Art. 36º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Comissão do departamento de esporte.
- Art. 37º Ficará a critério da Comissão organizadora as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 23/02/2024.
- Art. 38º Esse regulamento deverá ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, Diretoria de Esportes- FUNCET e representantes de arbitragem ( sociedade civil).
- DOS PRAZOS
- Art. 39º Divulgação do edital: 18/01/2024
- Art.40º Período de Impugnação: 19/01/2024 a 22/01/2024
- Art. 41º Início das inscrições: de 25 de Janeiro de 2024, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
- Art. 42º Encerramento das inscrições, 23 de Fevereiro de 2024, às 13:30 h.
- Art. 43º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 23 de Fevereiro de 2024, às 19:30 h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .
- Art. 44º Realização do Evento Esportivo: 24/02/2024 a 26/02/2024
- DA CATEGORIA
- Art. 45º - Categoria Adulta (acima de 18 anos), nos naipes Feminino e Masculino e Masculino Sub-20.
- Art.46º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização. PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES
- Art. 47º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

**THIAGO SOUZA BATISTA**  
Diretor de Esportes/ FUNCET  
Dec. 16.426/PGM/2022

**ANEXO I -AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL**  
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos  
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ autorizo o(a) adolescente/filho(a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou \_\_\_\_\_ (relação de parentesco) a participar do evento denominado do Torneio FUNCET Municipal de Futsal - 2024

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.  
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

**ANEXO II**

| TORNEIOFUNCET MUNICIPAL DEFUTSALRELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO-2024 |      |                                                   |            |
|-------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------|------------|
| NOMEDAEQUIPE:                                                     |      |                                                   |            |
| MUNICIPIO                                                         |      | ARIQUEMES                                         |            |
| MODALIDADE:FUTSAL                                                 |      | Naipes:( )Masculina( )Feminina ( )MasculinaSub-20 |            |
| RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃO TÉCNICA                                 |      |                                                   |            |
| Ordem                                                             | Nome | R.G                                               | ASSINATURA |
| 01                                                                |      |                                                   |            |
| 02                                                                |      |                                                   |            |
| 03                                                                |      |                                                   |            |
| 04                                                                |      |                                                   |            |
| 05                                                                |      |                                                   |            |
| 06                                                                |      |                                                   |            |
| 07                                                                |      |                                                   |            |
| 08                                                                |      |                                                   |            |
| 09                                                                |      |                                                   |            |
| 10                                                                |      |                                                   |            |
| 11                                                                |      |                                                   |            |
| 12                                                                |      |                                                   |            |
| 13                                                                |      |                                                   |            |
| 14                                                                |      |                                                   |            |

|                                                                                                                            |      |    |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|
| 15                                                                                                                         |      |    |            |
| 16                                                                                                                         |      |    |            |
| 17                                                                                                                         |      |    |            |
| 18                                                                                                                         |      |    |            |
| COMISSÃO TÉCNICA                                                                                                           |      |    |            |
| Ordem                                                                                                                      | Nome | RG | ASSINATURA |
| Técnico                                                                                                                    |      |    |            |
| Aux. Técnico                                                                                                               |      |    |            |
| DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE: NOME DO BANCO: AGÊNCIA: CONTA:                                                 |      |    |            |
| ANEXO COPIAS: RG, CNH, CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA; CÓPIA DOS DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE |      |    |            |

## ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Torneio FUNCET Municipal de Futsal - 2024, nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à Torneio FUNCET Municipal de Futsal - 2024, o direito de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3. A obra poderá ser distribuída pela Torneio FUNCET Municipal de Futsal - 2024 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a Torneio FUNCET Municipal de Futsal - 2024 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, de de 2024

Assinatura

#### ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

#### SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO

#### ESPECIFICAR:

#### Dados do Responsável pela equipe

Nome completo:

Modalidade Esportiva: FUTSAL

Categoria: (

) Masculina (

) Feminina ( ) Masculina Sub-20

Telefone:

Celular 1:

Celular 2:

E-mail:

Nome da Equipe:

#### DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

\_\_\_\_\_/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável.

**Publicado por:**  
Francielia de Sousa Oliveira  
Código Identificador: 8AAEA2C4

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 150/2023

PROCESSO Nº**21828/2023**.  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES..**  
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**  
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA02.475.985/0001-37**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: LOTE 1**

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 8    | 138168 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE COR: BRANCA; - CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA NOME, ATA, NÚMERO, HORÁRIO; - AMANHO PARA MÃE; -> NUMERADA EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE LACRE INVOLÁVEL, 14 PONTOS DE REGULAGEM                                                                                                                                               | UND     | 5000   | R\$ 2,05        | 10.250,00       | HEALTH MED   |
| 9    | 138169 | PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO SEM IMPRESSÃO COR AZUL LARGURA 2,50 COMPRIMENTO 21: TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, USO PULSO, 67 APLICAÇÃO CONTROLE ARQUE/CLUBE/HOSPITAL/CO NGRESSO/FEIRA/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL.                                                                                            | UND     | 20000  | R\$ 2,07        | 41.400,00       | HEALTH MED   |
| 10   | 138170 | PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO SEM IMPRESSÃO COR VERMELHA LARGURA 2,50 COMPRIMENTO 21: TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, USO PULSO, 68 APLICAÇÃO CONTROLE ARQUE/CLUBE/HOSPITAL/CO NGRESSO/FEIRA/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL.                                                                                        | UND     | 13000  | R\$ 2,00        | 26.000,00       | HEALTH MED   |
| 11   | 138171 | PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO SEM IMPRESSÃO, COR AMARELA, LARGURA 2,50 COMPRIMENTO 21: TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, USO PULSO, 68 APLICAÇÃO CONTROLE ARQUE/CLUBE/HOSPITAL/CO NGRESSO/FEIRA/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL                                                                                       | UND     | 13000  | R\$ 2,00        | 26.000,00       | HEALTH MED   |
| 12   | 138172 | PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO SEM IMPRESSÃO COR LARANJA LARGURA 2,50 COMPRIMENTO 21: TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, USO PULSO, 70 APLICAÇÃO CONTROLE ARQUE/CLUBE/HOSPITAL/CO NGRESSO/FEIRA/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL.                                                                                         | UND     | 13000  | R\$ 2,00        | 26.000,00       | HEALTH MED   |
| 13   | 138173 | PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO SEM IMPRESSÃO COR VERDE LARGURA 2,50 COMPRIMENTO 21: TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, USO PULSO, 71 APLICAÇÃO CONTROLE ARQUE/CLUBE/HOSPITAL/CO NGRESSO/FEIRA/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL.                                                                                           | UND     | 23000  | R\$ 2,00        | 46.000,00       | HEALTH MED   |
| 15   | 138175 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 DAS VIAS RESPIRATÓRIAS SEM VÁLVULAS; CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; COM TIRAS AJUSTÁVEIS PRESO À PRESILHAS; PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.                                                                                                                                              | UND     | 22500  | R\$ 0,44        | 9.900,00        | NUTRIEX      |
| 16   | 138176 | BARAKA - CONJUNTO PARA ANESTESIA ADULTO, COMPOSTO DE BALÃO INALATÓRIO EM LÁTEX NATURAL COM CAPACIDADE 2,0 LITROS, TRAQUEIA CORRUGADA SILICONIZADA MEDINDO 22X300 MM, MÁSCARA ADULTO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE COM COXIM EM BORRACHA. - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.                      | UND     | 30     | R\$ 214,71      | 6.441,30        | UNITEC       |
| 17   | 138177 | KIT DRENO DE TÓRAX Nº. 14 RENO DE TÓRAX ADIOPACO, MEDINDO 45 M,14 RECIPIENTE COM 1000 ML. INDICAÇÕES: DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL, FÁCIL POSICIONAMENTO E VISUALIZAÇÃO POR RADIOSCOPIA; MENOR REFERÊNCIA DE DOR POR PARTE DO PACIENTE;FLEXIBILIDADE CONTROLADA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO; DESCARTÁVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO EM ETO.        | KIT     | 35     | R\$ 63,99       | 2.239,65        | MED SHARP    |
| 18   | 138178 | KIT DRENO DE TÓRAX Nº. 14 DRENO DE TÓRAX RADIOPACO, MEDINDO 45 CM, RECIPIENTE COM 500 ML. INDICAÇÕES: DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL, FÁCIL POSICIONAMENTO E VISUALIZAÇÃO POR RADIOSCOPIA; MENOR REFERÊNCIA DE DOR POR PARTE DO PACIENTE; FLEXIBILIDADE CONTROLADA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO; DESCARTÁVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO EM ETO.       | KIT     | 35     | R\$ 63,99       | 2.239,65        | MED SHARP    |
| 19   | 138179 | KIT DRENO DE TÓRAX Nº. 16 DRENO DE TÓRAX RADIOPACO, MEDINDO 45 CM,RECIPIENTE COM 2.000 ML INDICAÇÕES: DRENAGEM E TÓRAX, PLEURAL E EDIASTINAL. FÁCIL POSICIONAMENTO E VISUALIZAÇÃO POR RADIOSCOPIA; • MENOR REFERÊNCIA DE DOR POR PARTE DO PACIENTE; • FLEXIBILIDADE CONTROLADA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO; • DESCARTÁVEL E ATÓXICO; • ESTERILIZADO EM ETO. | KIT     | 35     | R\$ 74,84       | 2.619,40        | MED SHARP    |
|      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |        | TOTAL:          | 199.090,00      |              |

**LOTE 2: LOTE 2**

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 2    | 138175 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 DAS VIAS RESPIRATÓRIAS SEM VÁLVULAS; CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; COM TIRAS AJUSTÁVEIS PRESO À PRESILHAS; PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA. | UND     | 7500   | R\$ 0,44        | 3.300,00        | NUTRIEX      |
|      |        |                                                                                                                                                                                                              |         |        | TOTAL:          | 3.300,00        |              |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **31/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

**CACOAL, 17 de janeiro de 2024**

**ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**  
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA  
Portaria Nº 0340/PMC/2023

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**81422122

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **150/2023**  
PROCESSO Nº**21828/2023**.  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**  
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**  
EMPRESA DETENTORA:**HIPERDENTAL COM. REP. PROD. ODONT. E MÉDICOS HOSPITALARES EPP13.994.852/0001-93**  
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: LOTE 1**

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 2    | 138162 | COBERTURA COMPOSTA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, Prensado entre duas camadas de rayon/poliamida, recortável, estéril em radiação gama-cobalto 60, pronto uso, com validade mínima de 02 anos, registrado no Ministério da Saúde na classe de risco III, apresenta certificado de boas práticas de fabricação, embalado individualmente contendo dados de | UND     | 200    | R\$ 45,00       | 9.000,00        | POLARFIX     |

|   |        | IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NR. LOTE, VALIDADE E NR. DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA MS                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |           |           |          |  |
|---|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|-----------|----------|--|
| 3 | 138163 | CURATIVO HIDROGEL COM GE GEL COMPOSTO POR GUA DEIONIZADA, PROPILENOGLICOL E ACIDO RAXOS<br>ESSÊNCIAS (AGE), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGAS D E ALUMÍNIO, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA,<br>ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III. EMBALAGEM 30G TUBO.                                                                                                               | UND | 400 | R\$ 17,05 | 6.820,00  | POLARFIX |  |
| 4 | 138164 | CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE III, TAMANHO(S): 10X10CM, MATERIAL (IS):<br>CONSTITUÍDO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, QUE ABSORVEM O EXSUDATO DE 43 FERIDA FORMANDO<br>UMA CAMADA DE GEL, CARACTERÍSTICA(S): ESTÉRIL, PODE SER DOBRADA OU RECORTADA A FIM DE ACOMODAR-SE<br>NO LEITO DA FERIDA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. | UND | 200 | R\$ 11,39 | 2.278,00  | MISSNER  |  |
| 7 | 138167 | GEL PHMB - GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS POR ÁGUA PURIFICADA, 0,1% DE<br>POLIHEXAMENTILBIGUANIDA (PHMB), COMPOSTO DE BETAINA, HIDROXIETILCELULOSE, EDTA,<br>IMIDAZOLIDINILURÉIA E PROPILENOGLICOL, COMBATE E PREVINE A INFECÇÃO, FAZ A DESCONTAMINAÇÃO DA<br>LESÃO E MANTÉM O MEIO ÚMIDO. EMBALAGEM 100G.                                                           | UND | 200 | R\$ 91,00 | 18.200,00 | PIELSANA |  |
|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     | TOTAL:    | 36.298,00 |          |  |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 32/2024 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).

CACOAL, 17 de janeiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Diretora de Registro de Preços – SEMUSA

Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:4247E2FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 150/2023

PROCESSO Nº21828/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA03.019.611/0001-70

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. | Valor<br>Unit. R\$ | Valor<br>Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|--------------------|--------------|
| 1    | 138161 | AVENTAL DESCARTÁVEL SO HOSPITALAR, GRAMATURA 30, TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO EM<br>POLIPROPILENO COR BRANCA, PACOTE COM10 UNIDADES:CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS AMARRAR<br>COSTAS, CINTURA COSTURADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO.PACOTE COM 10 UNIDADES. | PACOTE  | 2250   | R\$ 18,40          | 41.400,00          | DESCARPACK   |
|      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        | TOTAL:             | 41.400,00          |              |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. | Valor<br>Unit. R\$ | Valor<br>Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|--------------------|--------------|
| 1    | 138161 | AVENTAL DESCARTÁVEL SO HOSPITALAR, GRAMATURA 30, TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO EM<br>POLIPROPILENO COR BRANCA, PACOTE COM10 UNIDADES:CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS AMARRAR<br>COSTAS, CINTURA COSTURADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO.PACOTE COM 10 UNIDADES. | PACOTE  | 750    | R\$ 18,40          | 13.800,00          | DESCARPACK   |
|      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        | TOTAL:             | 13.800,00          |              |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 33/2024 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).

CACOAL, 17 de janeiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Diretora de Registro de Preços – SEMUSA

Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:C99E2BBC

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO  
INEXIGIBILIDADE Nº1/2024

Termo de Adjudicação

A Prefeita do município de Chupinguaia - RO, comunica aos interessados e participantes referente ao **Processo:** 19/2024, **INEXIGIBILIDADE nº:** 1/2024

**Objeto:** OBJETO: PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS EM REREFÊNCIA AO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR).

**ADJUDICA** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ao tratar de casos de inexigibilidade de licitação, assim se coloca:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.**

Após procedermos com o encerramento da(o) INEXIGIBILIDADE nº 1/2024, Processo nº 19, o Secretario(a) abaixo assinado, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa: **BANCO DO BRASIL S/A.** , perfazendo o valor total do certame R\$: **750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor.

| Item | 4 Código    | BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 00.000.000/7264-86 AV TANCREDO NEVES, 2267 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1    | 999.009.777 | PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP)                                                                               | UND     | 1     | 750.000,00     | 750.000,00  |
|      |             | Total do Proponente                                                                                                                          |         |       |                | 750.000,00  |

Encaminhamos o presente para análise e parecer jurídico, e posteriores providencias necessárias.

Chupinguaia – RO, 11 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Rogerio Giotto  
**Código Identificador:** 1F8780B0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 020, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 191 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 e seguintes da Lei orgânica do Município de Colorado do Oeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO.

**Art. 2º** Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:

**I** - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo, e

**II** - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

**Parágrafo único.** Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

**Art. 3º** O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 4º** As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

**Art. 5º** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.**

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO**  
**CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

| RITO | DESCRIÇÃO | INSTRUMENTO | PRAZO PARA INSERÇÃO NO SISTEMA | PRAZO PARA PUBLICAÇÃO NO DOU |
|------|-----------|-------------|--------------------------------|------------------------------|
|------|-----------|-------------|--------------------------------|------------------------------|

|                                |                                                                                                                                                        |                                           |                                    |                            |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| 1.Licitação                    | Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços                  | Edital                                    | Até 28 de dezembro de 2023, às 14h | Até 29 de dezembro de 2023 |
| 2.Contratação direta por valor | Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 | Aviso ou ato de autorização / ratificação | Até 29 de dezembro de 2023         | Não se aplica              |
| 3.Outras dispensas             | Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)                                                                                             | Ato de autorização / ratificação          | Até 28 de dezembro de 2023, às 14h | Até 29 de dezembro de 2023 |
| 4.Inexigibilidade              | Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)                                                                                                   | Ato de autorização / ratificação          | Até 28 de dezembro de 2023, às 14h | Até 29 de dezembro de 2023 |

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO BATISTA PEREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 17/01/2024 às 11:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID319786e o código verificador 759B2525.

**Publicado por:**

Robson Pereira da Silva

**Código Identificador: 43E31E3B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 017, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE CÁLCULO PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DO CALENDÁRIO FISCAL DE COLORADO DO OESTE PARA O ANO DE 2024, REGULAMENTAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, DISPONDO SOBRE O PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU SOBRE OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, UTILIZADOS PARA EXPLORAÇÃO EXTRATIVA VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, DO DECRETO-LEI Nº 57, 18 DE NOVEMBRO DE 1966.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), **Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009** (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), **Lei nº 2.111, de 18 de dezembro de 2018** (Estabelece a Planta Genérica de Valores para a Cobrança do IPTU), **Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009** (Taxas Municipais); **Lei Complementar 088, de 18 de dezembro de 2018** (Alteração da Lei Complementar nº 052/2009, Regulamentação do IPTU); **Lei Complementar 093, de 23 de dezembro de 2020** (Acresce o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009); **Lei nº 2.232, de 12 de agosto de 2020** (Alteração do artigo 6º, da Lei 2.111, de 18 de dezembro de 2018) e **Lei nº 2.256, de 23 de dezembro de 2020** (Altera a Tabela do Valor do m² do Terreno por Nível - Vpn, do Anexo II, da Lei 2.111, de 18 de dezembro de 2018).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os critérios a serem utilizados para a apuração dos **Valores** que servirão de **Base de Cálculo** para o **Lançamento** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como o **Calendário Fiscal**, para o **Exercício Financeiro de 2024**, serão efetuados pela **Sistemática** do presente **Decreto**.

**DO CÁLCULO DO TRIBUTO:**

**Art. 2º** - O Cálculo do Tributo é expresso pela seguinte fórmula: **Tributo = Imposto + Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo**.

**§ 1º** - **Tributo** refere-se a toda prestação pecuniária compulsória em moeda corrente do País ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção do ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, conforme estabelecido no **artigo 3º, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM);

**§ 2º** - **Imposto** refere-se à Propriedade Predial e/ou Territorial Urbana, tendo como fato gerador a Propriedade Imobiliária, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na Lei civil, construído ou não, localizado na área urbana e de expansão urbana do Município, conforme estabelecido no **artigo 253, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), **Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009**

1

(Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU) e **Lei Complementar 088, de 18 de dezembro de 2018** (Altera o artigo 21 da Lei Complementar nº 052/2009, Regulamenta o IPTU);

**§ 3º** - **Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo** tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção de lixo e destinação final dos resíduos sólidos, prestados pelo Município ou colocados à disposição do contribuinte, diretamente ou por meio de concessionários, colhidos em depósito de lixo domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos, conforme **Lei nº 2.334, de 22 de dezembro de 2021**.

**DO CÁLCULO DO IMPOSTO:**

**Art. 3º** - O Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU é expresso pela seguinte fórmula: **Imposto** é igual ao Valor Venal do Imóvel multiplicado pelas alíquotas estabelecidas no **artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**, bem como o disposto no **artigo 253, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM).

**§ 1º - Para Imóveis Edificados:** valor do percentual é igual a **0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento)** sobre o valor venal, para Imóveis com construções de uso Residencial, Comercial e Industrial, conforme disposto no **artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**;

**§ 2º - Para Imóveis Não Edificados** o valor do percentual é de **1,6% (um vírgula seis por cento)**, sobre o valor venal do imóvel, considerando sua progressividade, conforme disposto no **inciso II, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**.

**Art. 4º** - O valor venal do imóvel (**VVI**) será determinado pela seguinte fórmula:

Onde:

**VVI** = Valor Venal do Imóvel

**VVT** = Valor do Terreno

**VVE** = Valor da Edificação

**Art. 5º** - O valor venal da edificação (**VVE**) será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde:

**VVE** = Valor Venal da Edificação

**Ae** = Área da Edificação

**Vu** = Valor Unitário do m² da Construção

**Ftu** = Fator Tipo de Uso

2

**Fal** = Fator de Área de Lazer

**Fl** = Fator de Localização

**Fv** = Fator de Verticalização

**Fc** = Fator de Conservação

**§ 1º** - O Valor Unitário do m² da construção (**Vu**) será definido pela estrutura e padrão de acabamento da edificação conforme **Tabela 1 do Anexo - I** deste Decreto:

**I** - Para efeito de classificação dos tipos de estrutura e padrões de acabamentos a que se refere este parágrafo, poderão ser utilizados os elementos qualificadores definidos em regulamento.

**§ 2º** - O fator corretivo tipo de uso (**Ftu**) será aplicado conforme **Tabela 2 do Anexo - I** deste Decreto;

**§ 3º** - O fator aumentativo de área de lazer (**Fal**) será aplicado conforme **Tabela 3 do Anexo - I** deste Decreto;

**§ 4º** - O fator corretivo de localização (**Fl**) será aplicado conforme **Tabela 4 do Anexo - I** deste Decreto;

**§ 5º** - O fator aumentativo de verticalização (**Fv**) será aplicado conforme **Tabela 5 do Anexo - I** deste Decreto;

**§ 6º** - O fator de corretivo de conservação (**Fc**) será aplicado conforme **Tabela 6 do Anexo - I** deste Decreto.

**Art. 6º** - O valor venal do terreno (**VVT**) será obtido, aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde:

**VVT** = Valor Venal do Terreno

**At** = Área do Terreno

**Vpn** = Valor do m² do terreno por nível

**Fst** = Fator de Situação do Terreno

**Fpt** = Fator de Pedologia do Terreno

**Ftt** = Fator de Topografia do Terreno

**Fmp** = Fator de Melhorias Públicas

**Fgau** = Fator de Grandes Áreas Urbanas

**Fal** = Fator de Área de Lazer

**§ 1º** - O valor do m² do terreno por nível (**Vpn**) será determinado segundo os níveis estabelecidos na **Tabela 7 do Anexo - II** deste Decreto;

3

**§ 2º** - O fator corretivo de situação do terreno (**Fst**) será aplicado conforme **Tabela 8 do Anexo - II** deste Decreto;

**§ 3º** - O fator corretivo de pedologia do terreno (**Fpt**) será aplicado conforme **Tabela 9 do Anexo - II** deste Decreto;

§ 4º - O fator corretivo de topografia do terreno (**Ftt**) será aplicado conforme **Tabela 10 do Anexo - II** deste Decreto;

§ 5º - O fator corretivo de melhorias públicas (**Fmp**) será aplicado conforme **Tabela 11 do Anexo - II** deste Decreto;

§ 6º - O fator corretivo de grandes áreas urbanas (**Fgau**) será aplicado conforme **Tabela 12 do Anexo - II** deste Decreto;

§ 7º - O fator aumentativo de área de lazer (**Fal**) será aplicado conforme **Tabela 3 do Anexo - I** deste Decreto.

**Art. 7º** - Os valores do crédito tributário do **IPTU nos lançamentos do ano de 2024** seguirão as fórmulas com os seguintes critérios limitadores, de acordo com o disposto na **Lei nº 2.232, de 12 de agosto de 2020**:

Onde:

**CREDIPTU24**= Crédito tributário do IPTU lançado em 2024

**IPTU24**= Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel

**IPTU23**= Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2023

**IPTU18**= Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2018

#### **DO CÁLCULO DO VALOR DA TAXA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO:**

**Art. 8º** - O Cálculo do Valor da Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo é expresso pela seguinte formula: **ÁREA CONSTRUÍDA/EDIFICADA e NÃO EDIFICADA em m² x ALÍQUOTA em UPF = VALOR DA TAXA em UPF.**

§ 1º - Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo refere-se aos serviços de coleta e remoção de lixo prestados pelo Município ou colocados à disposição do contribuinte, diretamente ou através de concessionários, colhidos em depósito de lixo domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos, conforme estabelecido pelo inciso II, do artigo 68 e artigos 75 a 82, da Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009 (CTM - Código Tributário Municipal), que se obtém pela fórmula: Valor da Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo = Valor da Unidade Padrão Fiscal multiplicado pelo

4

percentual correspondente, levando-se em consideração o Tipo de Utilização e a Área de Construção ou a Metragem Linear da Testada do Imóvel, sendo este último somente para imóveis não edificados:

- Valor da Unidade Padrão Fiscal valor fixado para a Unidade Padrão Fiscal no mês de lançamento do Imposto;

- Percentual correspondente ao percentual da Unidade Padrão Fiscal fixado na Tabela (Percentual da Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo), a qual será adotada nos seguintes imóveis, conforme Anexo III deste Decreto:

Residencial: imóvel destinado à moradia;

Comercial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a comercialização de produtos ou serviços;

Industrial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a produção de bens de qualquer natureza;

Hospitalares: imóveis utilizados em atividade voltada a saúde humana ou animal e que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades médico-assistenciais na área da saúde, voltadas às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos e perfurocortantes, ou outros que existam;

Públicos e Templos de qualquer culto:

Público: imóveis utilizados por órgãos da administração pública direta e indireta da União, Estados e Municípios, que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades administrativas, médico assistenciais na área da saúde, voltadas às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos, e perfuro cortantes, ou outros que existam.

Educacional: Estabelecimento público ou privado destinado a ensino coletivo;

Associações sem fins lucrativos: pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas de interesse Público;

Instituições Religiosas.

Terrenos não Edificados: Imóveis desprovidos de qualquer tipo de construção;

#### **DO CALENDÁRIO FISCAL:**

**Art. 9º** - O **Calendário Fiscal** do Município de Colorado do Oeste, **para o Exercício Financeiro de 2024**, para a cobrança dos **Tributos Municipais**, observará o seguinte:

5

§ 1º - Fica concedido “desconto” de **30% (trinta por cento)** na **Cota Única** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e **30% (trinta por cento)** na Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo, referente ao ano de 2024, conforme disposto no **parágrafo 3º, do artigo 77, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), para pagamento até **15 de maio de 2024**:

**I** - Somente terão direito ao “**desconto**” que se refere este parágrafo, os contribuintes adimplentes até a data de solicitação da emissão do Carnê para o pagamento do **IPTU** referente ao ano de 2024.

**§ 2º** - Fica concedido o “**parcelamento**” do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao ano de 2024 **em até 08 (oito) parcelas**, sendo a **1ª parcela com vencimento no dia 15/05/2024**, a **2ª no dia 17/06/2024**, a **3ª no dia 15/07/2024**, a **4ª no dia 15/08/2024**, a **5ª no dia 16/09/2024**, a **6ª no dia 15/10/2024**, a **7ª no dia 18/11/2024** e a **8ª no dia 16/12/2024**.

**I** - não terão direito ao “**desconto**” que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, os contribuintes que optarem pelo “**parcelamento**” do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano de 2024.

### **DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU SOBRE CHÁCARAS**

**Art. 10** - Para a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, prevista no **parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009**, é abrangido o imóvel, comprovadamente, utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindústria, sendo que o contribuinte deverá demonstrar que no imóvel se explora economicamente, no mínimo, uma dessas atividades, observado os requisitos e condições dispostos neste Decreto.

**§ 1º** - O requerimento, conforme **Anexo IV** parte integrante deste Decreto, para a não incidência do IPTU deverá conter o número da(s) inscrição(ões) imobiliária(s), o número da matrícula, bem como ser instruído com os documentos abaixo indicados:

- cópia do cadastro ativo como produtor primário junto ao Estado de Rondônia, se pessoa física, ou inscrição ativa junto ao Cadastro de Contribuintes do Estado de Rondônia, se pessoa jurídica;

- cópia das notas fiscais das vendas ou transferências dos produtos;

- Inventário de Animais atualizado, obtido junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia - IDARON, para produtores rurais que explorem atividade econômica de criação de gado;

- cópia do contrato mencionado no **§ 3º**, do presente artigo, se for o caso; e

- declaração preenchida e assinada pelo produtor rural, conforme modelo anexo.

**§ 2º** - Os documentos arrolados no parágrafo anterior deverão ser providenciados pelo contribuinte (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor), que deverá apresentá-los no Setor de Regularização

6

Fundiária, ou outro órgão que vier a substituí-lo, no prazo estabelecido no **§ 1º, do artigo 11**, deste Decreto.

**§ 3º** - A não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, prevista no *caput* do presente artigo, também se aplica ao imóvel objeto de contrato de arrendamento, comodato, parceria ou locação, desde que atendidos os requisitos previstos neste artigo, observadas as demais regras dispostas neste Decreto.

**§ 4º** - O contrato mencionado no **§ 3º**, do presente artigo deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório em data anterior a produção declarada.

**§ 5º** - As cópias das notas fiscais mencionadas no **inciso II, do § 1º**, do presente artigo poderão ser substituídas por Declaração de Vendas do produtor rural, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, devendo conter valor em reais e descrição do tipo e da quantidade de cada produto comercializado no período sob análise.

**§ 6º** - A autoridade responsável pela análise fiscal dos requerimentos poderá requisitar outros documentos, se assim entender necessário e desde que devidamente justificado, visando melhor instruir o processo administrativo.

**Art. 11** - O reconhecimento da não incidência do IPTU depende de requerimento do contribuinte, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município, e conter as informações e documentos arrolados no **§ 1º, do artigo 10**, deste Decreto.

**§ 1º** - O protocolo mencionado no *caput* deste artigo deverá ser efetuado, a partir da data de publicação deste Decreto **até a data de 20 de abril de 2024**.

**§ 2º** - De posse dos documentos os técnicos encaminharão, **até a data de 10 de maio de 2024**, parecer em relação a cada imóvel, sobre o cumprimento ou não dos requisitos formais para admissibilidade do pedido, previstos no **§ 1º e seguintes, do artigo 10**, deste Decreto, devendo observar se as notas fiscais juntadas são compatíveis com o período de emissão a ser analisado.

**§ 3º** - Recebida a documentação, o Setor de Regularização Fundiária analisará o cumprimento dos demais requisitos e condições, especialmente aqueles previstos no **artigo 12**, deste Decreto, emitindo parecer fiscal acerca do reconhecimento ou não da incidência do IPTU.

**§ 4º** - Será indeferido pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o reconhecimento da não incidência do IPTU de imóvel que não cumprir com os requisitos e condições fixados neste Decreto.

**Art. 12** - Para a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, na forma do disposto no presente Decreto, deverá o contribuinte comprovar, ainda, que o imóvel é explorado durante todo o ano, devendo apresentar movimentação de notas de venda ou transferência de produtos compatíveis com o tipo de atividade exercida e de acordo com a capacidade produtiva do imóvel.

7

§ 1º - Nos casos específicos em que o tipo de atividade envolva produção de longo prazo, o produtor ficará dispensado da emissão das notas fiscais previstas no **inciso II, do § 1º, do artigo 10**, deste Decreto, enquanto a produção animal ou vegetal não atingir sua maturação.

§ 2º - Para efeitos do parágrafo anterior, a partir do momento que a produção estiver ideal para a colheita e/ou abatimento e não houver emissão de notas fiscais de venda ou transferência dos produtos, passará a ser exigido o IPTU.

§ 3º - Para efeitos deste Decreto, as notas fiscais deverão conter:

- preenchimento, no quadro emitente, do campo indicativo da localização da produção, identificando o endereço de origem do produto;
- valor dos produtos compatível com a Pauta Fiscal de Valores Mínimos aprovada pela Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia - SEFAZ-RO; e
- preenchimento do campo destinatário, com a correta identificação da pessoa física ou jurídica adquirente dos produtos agropecuários.

**Art. 13** - Os documentos previstos no **§ 1º, do artigo 10**, deste Decreto, deverão ser apresentados com datas compatíveis com o exercício no qual o contribuinte está ingressando com o requerimento, excepcionadas as notas fiscais, que deverão corresponder aos 12 (doze) meses do exercício imediatamente anterior ao prazo estabelecido no **§ 1º, do artigo 11**, deste Decreto.

**Art. 14** - O responsável por imóvel que deixar de desenvolver as atividades extrativas vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial deverá comunicar ao Setor de Regularização Fundiária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência do evento, sob pena de aplicação da multa prevista no Código Tributário Municipal - CTM, bem como, a cobrança do tributo.

**Parágrafo Único** - A partir do exercício no qual ocorrer à situação prevista no *caput* do presente artigo, o IPTU será devido, nos termos da Lei vigente.

**Art. 15** - Nos casos em que o proprietário possuir mais de um imóvel, a comprovação de atendimento dos requisitos previstos neste Decreto deverá ser feita em relação a cada um deles, através de protocolo de processos administrativos distintos, mediante apresentação dos documentos elencados no

**§ 1º, do artigo 10**, deste Decreto, de forma individual e com indicação de produção compatível com cada um dos endereços.

**Art. 16** - A declaração de que trata o **inciso V, do § 1º, do artigo 10** deste Decreto, passará a ser exigível a partir dos protocolos realizados após a entrada em vigor deste Decreto com efeitos sobre o IPTU do exercício.

**Art. 17** - A informação falsa pelo contribuinte, produtor ou terceiro será encaminhada ao Ministério Público para apuração de eventual crime de falsidade ideológica e de sonegação fiscal.

8

**Art. 18** - O protocolo do pedido de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU pelos aposentados, pensionistas, beneficiários do INSS, pessoas de baixa renda, idosos, e portadores de deficiência física, mental, incluindo autistas, e/ou portadores de doenças graves deverá ser efetuado a partir da data de publicação deste Decreto até a data de **20 de abril de 2024**.

**Art. 19** - O prazo para pagamento dos **Alvarás de Licença de Funcionamento e Localização, Concessões e Permissões**, bem como, das **Taxas de Comércio Ambulante e dos Feirantes**, para pagamento em uma **Única Parcela**, será até a data de **28 de março de 2024**.

**Parágrafo único.** Os efeitos referentes ao disposto no *caput* deste artigo serão retroativos a data de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 20** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO BATISTA PEREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

9

## ANEXO I

### TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Valor Unitário do m² da Construção – Vu

| VALOR UNITÁRIO DO M² DA CONSTRUÇÃO |                                       |                    |                    |
|------------------------------------|---------------------------------------|--------------------|--------------------|
| PADRÃO                             | TIPO DO IMÓVEL                        | VALOR DO M² EM UPF | VALOR DO M² EM R\$ |
| 1                                  | ALVENARIA LUXO                        | 11,80              | 1.063,29           |
| 2                                  | ALVENARIA COM ACABAMENTO SUPERIOR     | 7,87               | 709,16             |
| 3                                  | ALVENARIA COM ACABAMENTO              | 5,67               | 510,92             |
| 4                                  | ALVENARIA                             | 4,09               | 368,54             |
| 5                                  | MADEIRA E ALVENARIA (MISTO)           | 2,08               | 187,42             |
| 6                                  | MADEIRA COM ACABAMENTO SUPERIOR       | 1,65               | 148,68             |
| 7                                  | MADEIRA                               | 0,82               | 73,89              |
| 8                                  | GALPÃO/BARRACÃO/ASSEMBLADOS           | 0,41               | 36,94              |
| 9                                  | TAIPA/MADEIRITE/TELHEIROS/ASSEMBLADOS | 0,08               | 7,20               |

Fator Tipo de Uso – Ft<sub>u</sub>

| TIPO DE USO |                      |
|-------------|----------------------|
| TIPO        | ÍNDICE MULTIPLICADOR |
| COMERCIAL   | 1,1                  |
| MISTO       | 1,1                  |
| RESIDENCIAL | 1,0                  |
| INDUSTRIAL  | 0,9                  |

*Fator de Área de Lazer – Fal*

| ÁREA DE LAZER                |                      |
|------------------------------|----------------------|
| TIPO ESTRUTURA DE LAZER      | ÍNDICE MULTIPLICADOR |
| INEXISTENTE                  | 1,0                  |
| PISCINA                      | 1,1                  |
| QUADRA DE ESPORTES           | 1,1                  |
| PISCINA E QUADRA DE ESPORTES | 1,2                  |

*Fator de Localização – Fl*

| LOCALIZAÇÃO |                      |
|-------------|----------------------|
| SETOR       | ÍNDICE MULTIPLICADOR |
| 1           | 1,00                 |
| 2           | 0,98                 |
| 3           | 0,97                 |
| 4           | 0,96                 |
| 5           | 0,94                 |
| 6           | 0,90                 |
| 7           | 0,85                 |

*Fator de Verticalização – Fv*

| VERTICALIZAÇÃO  |                      |
|-----------------|----------------------|
| NÚMERO DE PISOS | ÍNDICE MULTIPLICADOR |
| 1               | 1,0                  |
| 2               | 1,1                  |
| 3               | 1,15                 |
| 4               | 1,2                  |
| ACIMA DE 4      | 1,3                  |

*Fator de Conservação – Fc*

| CONSERVAÇÃO           |                      |
|-----------------------|----------------------|
| ESTADO DE CONSERVAÇÃO | ÍNDICE MULTIPLICADOR |
| NOVO/ÓTIMO            | 1,1                  |
| BOM                   | 1,0                  |
| REGULAR               | 0,8                  |
| PRECÁRIO              | 0,6                  |

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO BATISTA PEREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

## ANEXO II

### TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

*Valor do m² do Terreno por Nível – Vpn*

| VALOR NO M² DO TERRENO |                    |             |
|------------------------|--------------------|-------------|
| NÍVEL                  | VALOR DO M² EM UPF | VALOR DO M² |
| 1                      | 6,05               | 545,16      |
| 2                      | 4,12               | 371,25      |
| 3                      | 2,75               | 247,80      |
| 4                      | 2,10               | 189,23      |
| 5                      | 1,75               | 157,69      |
| 6                      | 0,90               | 81,09       |
| 7                      | 0,35               | 31,53       |

*Fator de Situação do Terreno – Fst*

| SITUAÇÃO DO TERRENO        |                      |
|----------------------------|----------------------|
| SITUAÇÃO                   | ÍNDICE MULTIPLICADOR |
| ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE | 1,1                  |
| MEIO DA QUADRA             | 1,0                  |
| ENCRAVADO                  | 0,7                  |

*Fator de Pedologia do Terreno – Fpt*

| PEDOLOGIA DO TERRENO |                      |
|----------------------|----------------------|
| CARACTERÍSTICA       | ÍNDICE MULTIPLICADOR |
| FIRME                | 1,0                  |

|                             |     |
|-----------------------------|-----|
| INUNDÁVEL                   | 0,8 |
| COMBINAÇÕES DOS ITENS ACIMA | 0,7 |
| ALAGADO                     | 0,5 |

*Fator de Topografia do Terreno – Ftt*

| TOPOGRAFIA DO TERRENO |                      |
|-----------------------|----------------------|
| CARACTERÍSTICA        | ÍNDICE MULTIPLICADOR |
| PLANO                 | 1,0                  |
| ACLIVE                | 0,9                  |
| DECLIVE               | 0,8                  |
| IRREGULAR             | 0,7                  |

*Fator de Melhorias Públicas – Fmp*

| MELHORIAS PÚBLICAS |                      |
|--------------------|----------------------|
| MELHORIA           | ÍNDICE DE DECRÉSCIMO |
| PAVIMENTAÇÃO       | 0,14                 |
| REDE DE ÁGUA       | 0,10                 |

|                    |      |
|--------------------|------|
| COLETA DE LIXO     | 0,10 |
| REDE DE ESGOTO     | 0,08 |
| ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,05 |
| REDE TELEFÔNICA    | 0,03 |

Encontrando-se presentes todas as melhorias acima considerar-se-á:

**Fmp = 1**

Na ausência de uma das melhorias aplicar-se-á a seguinte fórmula.

**Fmp = 1 - (id)**

Onde:

**Fmp** = Fator de melhorias públicas

**Id** = Índice de decréscimo relacionado aos melhoramentos "inexistentes"

Não existindo duas ou mais melhorias, o índice de decréscimo **(id)** é igual ao somatório dos índices dos melhoramentos "inexistentes" (para aplicação da fórmula).

*Fator corretivo de grandes áreas urbanas – Fgau*

| FATOR CORRETIVO DE GRANDES ÁREAS URBANAS |                      |
|------------------------------------------|----------------------|
| TAMANHO DO TERRENO                       | ÍNDICE MULTIPLICADOR |
| ATÉ 5.000 m²                             | 1,0                  |
| 5.001 a 6.000m²                          | 0,9                  |
| 6.001 a 7.000m²                          | 0,8                  |
| 7.001 a 10.000m²                         | 0,7                  |
| 10.001 a 20.000m²                        | 0,6                  |
| Acima de 20.000m²                        | 0,4                  |

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO BATISTA PEREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO III**

**TAXA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO**

| COMERCIAL                  |                       |              |
|----------------------------|-----------------------|--------------|
| Área Edificada             | Quantidade de Imóveis | Valor em UPF |
| Até 60m²                   | 100                   | 5 UPFs       |
| 61 a 120m²                 | 140                   | 7 UPFs       |
| 121 a 250m²                | 200                   | 9 UPFs       |
| Acima de 250m²             | 230                   | 10 UPFs      |
| EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL |                       |              |
| Área Edificada             | Quantidade de Imóveis | Valor em UPF |
| Até 60m²                   | 1.100                 | 2 UPFs       |
| 61 a 120m²                 | 1.850                 | 3 UPFs       |
| 121 a 250m²                | 1.880                 | 5 UPFs       |
| Acima de 250m²             | 460                   | 6 UPFs       |
| IMÓVEL NÃO EDIFICADO       |                       |              |
| Área Edificada             | Quantidade de Imóveis | Valor em UPF |
| 01 a 250m²                 | 100                   | 0,3 UPFs     |
| 251 a 500m²                | 328                   | 0,4 UPFs     |
| 501 a 1.000m²              | 860                   | 0,5 UPFs     |
| Acima de 1.000             | 90                    | 0,6 UPFs     |
| INDUSTRIAL                 |                       |              |
| Área Edificada             | Quantidade de Imóveis | Valor em UPF |
| 01 a 300m²                 | 5                     | 7 UPFs       |
| 301 a 600m²                | 10                    | 10 UPFs      |

|                         |                       |              |
|-------------------------|-----------------------|--------------|
| Acima de 601m²          | 10                    | 12 UPFs      |
| <b>PUBLICAS/IGREJAS</b> |                       |              |
| Área Edificada          | Quantidade de Imóveis | Valor em UPF |
| 01 a 300m²              | 33                    | 5 UPFs       |
| 301 a 600m²             | 14                    | 6 UPFs       |
| Acima de 601m²          | 14                    | 7 UPFs       |

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 16 DE JANEIRO DE 2024.

**JOÃO BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO ECONÔMICA RURAL DE IMÓVEL URBANO**

**DADOS DO IMÓVEL**

**DADOS DO PRODUTOR RURAL**

**INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que omitir informação ou prestar declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299, do Código Penal Brasileiro** e crime contra a ordem tributária previsto no **inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.**

Colorado do Oeste - RO,   /  /  .

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 16 DE JANEIRO DE 2024.

**JOÃO BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**JOÃO BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Em Exercício  
17/01/2024 11:54:39  
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br) informando o ID 319781 e o CRC 534C3711.

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C36CE1F1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD  
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE  
CNPJ: 03.457.079/0001-72

**APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE**

**COMISSÃO DE COMPRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 001/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais para Pedagogicos**, em favor da proponente, **V L PASSARELA FARONI LTDA** CNPJ: **05.700.441/0001-10** no valor total de **R\$ 8.048,00 (oito mil e quarenta e oito reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                         | MARCA | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------|-------|---------|-------|----------------|-------------|
| 01   | PAPEL SULFIT A4 75 G 210X297 C/500FLS | -     | CX      | 12    | 270,00         | 3.240,00    |
| 02   | TNT CORES VARIADAS 40G C/50MT         | -     | RL      | 10    | 140,00         | 1.400,00    |

|                         |                                                        |   |      |    |        |                 |
|-------------------------|--------------------------------------------------------|---|------|----|--------|-----------------|
| 03                      | TINTA EPSON CORANTE CORES VARIADAS                     | - | UN   | 08 | 13,90  | 111,20          |
| 04                      | COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG                               | - | LT   | 10 | 18,90  | 189,00          |
| 05                      | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/50                         | - | CX   | 05 | 59,90  | 299,50          |
| 06                      | ISOPOR 030MM 500X1000                                  | - | UNID | 15 | 13,15  | 197,25          |
| 07                      | PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS                            | - | UNID | 78 | 1,60   | 124,80          |
| 08                      | PAPEL KRAFT 90 GRS BOBINA 120X200MT                    | - | BB   | 01 | 419,95 | 419,95          |
| 09                      | PAPEL COLORSET 470X650MM 100G CORES VARIADAS           | - | UNID | 50 | 1,20   | 60,00           |
| 10                      | E.V.A LISO 40X47CM CORES VARIADAS                      | - | UNID | 49 | 2,70   | 132,30          |
| 11                      | CARTOLINA 140GM2 CORES 50X66CM                         | - | UNID | 50 | 1,25   | 62,50           |
| 12                      | MARCADOR QUADRO BRANCO RECARGA AZUL                    | - | CX   | 02 | 92,90  | 185,80          |
| 13                      | MARCADOR QUADRO BRANCO PRETO                           | - | CX   | 02 | 92,90  | 185,80          |
| 14                      | MARCADOR QUADRO BRANCO VERMELHO                        | - | CX   | 01 | 92,90  | 92,90           |
| 15                      | LÁPIS PRETO GRAFITE CX C/144                           | - | CX   | 02 | 57,90  | 115,80          |
| 16                      | PASTA PLASTICA ABA ELAST.                              | - | UNID | 20 | 3,00   | 60,00           |
| 17                      | REBASTECEDOR QUADRO BRANCO 500 ML AZUL                 | - | UNID | 01 | 99,90  | 99,90           |
| 18                      | REBASTECEDOR QUADRO BRANCO 500 ML PRETO                | - | UNID | 01 | 99,90  | 99,90           |
| 19                      | REBASTECEDOR QUADRO BRANCO 500 ML VERMELHO             | - | UNID | 01 | 99,90  | 99,90           |
| 20                      | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX40M BRANCO 500 ML PRETO | - | UNID | 20 | 5,80   | 116,00          |
| 21                      | GRAMPO 26/6 GALVANIZADA 500 UNID.                      | - | UNID | 02 | 12,50  | 25,00           |
| 22                      | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO                              | - | CX   | 15 | 6,90   | 103,50          |
| 23                      | PAPEL CARTÃO SIMPLES CORES VARIADAS 48X66CM            | - | UNID | 20 | 1,50   | 30,00           |
| 24                      | PAPEL FOTO 180G A4 50FLS                               | - | UNID | 05 | 23,90  | 119,50          |
| 25                      | FITA DUPLA FACE 24MMX30M                               | - | UNID | 02 | 11,90  | 23,80           |
| 26                      | ARQUIVO MORTO OFICIO PLASTICO                          | - | UNID | 15 | 8,40   | 126,00          |
| 27                      | CADERNO BROCHURA C.D.1/4 80F                           | - | UNID | 10 | 5,60   | 56,00           |
| 28                      | PASTA SUSPensa                                         | - | UNID | 20 | 5,20   | 104,00          |
| 29                      | COLA QUENTE BASTAO SILIC. FINA 7,5X30CM                | - | KG   | 01 | 74,90  | 74,90           |
| 30                      | BORRACHA BRANCA CX C/40                                | - | CX   | 02 | 16,50  | 33,00           |
| 31                      | GRAMPEADOR 25 FOLHAS                                   | - | UNID | 01 | 44,90  | 44,90           |
| 32                      | TESOURA UNIVERSAL 21 CM                                | - | UNID | 01 | 14,90  | 14,90           |
| <b>TOTAL ADJUDICADO</b> |                                                        |   |      |    |        | <b>8.048,00</b> |

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 24 de maio de 2023

**JOSIANE MASKIO CAVALCANTE**  
Presidente da APP

**Publicado por:**  
Tânia Maria Oliveira Medeiros  
**Código Identificador:**53424F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A.P.P. EMEI. RAO DE LUZ**

**SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**APP - E.M.E.I. Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90**  
**Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005**  
**Parecer nº 05/22/CME/Cujubim-RO e Resolução de Autorização de Funcionamento nº 05/2022**  
**CME/Cujubim-RO de 10 de novembro de 2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 1º Parcela PDDE /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

Presidente da A.P.P. EMEI. RAO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução, de Dispensa de Licitação nº 01/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Aquisição de Produtos de Higiene**, em favor da proponente, **P.R.FARONI LTDA**, CNPJ:**47.029.862/0001-00**, no valor total de **R\$ 5.294,75 (cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| ITEM | UNID | QUANT | ESPECIFICAÇÃO                                    | V. UNIT    | V. TOTAL    |
|------|------|-------|--------------------------------------------------|------------|-------------|
| 01   | UN   | 90    | SHAMPOO:HIPOALERGÊNICO EXTRA SUAVE 400 ML        | R\$ 29,20  | R\$2.628,00 |
| 02   | UN   | 50    | CONDICIONADOR: HIPOALERGÊNICO EXTRA SUAVE 200 ML | R\$ 18,90  | R\$945,00   |
| 03   | UN   | 60    | TALCO INFANTIL 200G                              | R\$ 18,70  | R\$1.122,00 |
| 04   | UN   | 15    | SABONETE INFANTIL 80G                            | R\$ 4,80   | R\$72,00    |
| 05   | CX   | 01    | COPO DESCATAVEL                                  | R\$ 148,75 | R\$148,75   |
| 06   | UN   | 08    | SACO PARA LIXO 15 LITROS                         | R\$ 4,20   | R\$33,60    |
| 07   | UN   | 08    | SACO PARA LIXO 30 LITROS                         | R\$ 4,20   | R\$33,60    |
| 08   | UN   | 08    | SACO PARA LIXO 50 LITROS                         | R\$ 5,40   | R\$43,20    |
| 09   | UN   | 08    | SACO PARA LIXO 105 LITROS                        | R\$ 6,20   | R\$49,60    |
| 10   | UN   | 10    | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20X30CM/1000FLS | R\$ 21,90  | R\$219,00   |

TOTAL R\$ 5.294,75

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 20 de julho de 2023.

**CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO**  
Presidente da APP.

**Publicado por:**  
Tânia Maria Oliveira Medeiros  
**Código Identificador:**C9B08B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD  
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE  
CNPJ: 03.457.079/0001-72  
APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

COMISSÃO DE COMPRAS .

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 003/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais para Pedagógicos**, em favor da proponente, **V L PASSARELA FARONI LTDA** CNPJ: **05.700.441/0001-10** no valor total de **R\$ 4.828,00 (quatro mil oitocentos e vinte oito reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                          | MARCA | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------|-------|---------|-------|----------------|-------------|
| 01   | TINTA REABASTECEDOR QUADRO BRANCO 1 LT AZUL            | -     | LT      | 02    | 219,90         | 439,80      |
| 02   | TINTA REABASTECEDOR QUADRO BRANCO 1 LT PRETO           | -     | LT      | 02    | 219,90         | 439,80      |
| 03   | TINTA REABASTECEDOR QUADRO BRANCO 1 LT VERMELHO        | -     | UNID.   | 01    | 219,90         | 219,90      |
| 04   | TINTA REABASTECEDOR QUADRO BRANCO 1 LT VERDE           | -     | UNID.   | 01    | 219,90         | 219,90      |
| 05   | PONTA P/ PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO PCT C/ 03 UNID. | -     | UNID.   | 05    | 8,00           | 40,00       |
| 06   | BLOCO ADESIVO 76X76MM 5 CORES 200FLS                   | -     | UNID.   | 10    | 11,00          | 110,00      |
| 07   | PAPEL SULFIT A4 75 G 210X297 C/500FLS                  | -     | CX      | 10    | 290,00         | 2.900,00    |
| 08   | GR GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX/500                      | -     | UNID.   | 08    | 7,90           | 63,20       |
| 09   | PILHA ALCALINA AAA2 UNID                               | -     | BT      | 12    | 6,70           | 80,40       |
| 10   | PASTA CATALAGO 100 ENVELOPES FINOS 243X333MM           | -     | UNID.   | 04    | 28,95          | 115,80      |
| 11   | LÁPIS PRETO                                            | -     | CX      | 04    | 49,80          | 199,20      |
|      | TOTAL: 4.828,00                                        |       |         |       |                |             |

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 21 de junho de 2023.

**JOSIANE MASKIO CAVALCANTE**  
Presidente da APP

**Publicado por:**  
Tânia Maria Oliveira Medeiros  
**Código Identificador:**C6DE57DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD  
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE  
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

COMISSÃO DE COMPRAS .

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 004/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais para Pedagógicos**, em favor da proponente, **V L PASSARELA FARONI LTDA CNPJ: 05.700.441/0001-10** no valor total de **R\$ 4.828,00 (quatro mil oitocentos e vinte oito reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| ITEM            | DISCRIMINAÇÃO                                          | MARCA | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|--------------------------------------------------------|-------|---------|-------|----------------|-------------|
| 01              | PAPEL SULFIT A4 75 G 210X297 C/500FLS                  | -     | CX      | 10    | 290,00         | 2.900,00    |
| 02              | CLIPS 8/0 GALVANIZADO 25 UNID                          | -     | CX      | 10    | 5,90           | 59,00       |
| 03              | CLIPS 8/0 GALVANIZADO 50 UNID                          | -     | CX      | 20    | 4,90           | 98,00       |
| 04              | COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG                               | -     | UNID.   | 06    | 19,90          | 119,40      |
| 05              | COLA ISOPOR 900G                                       | -     | UNID.   | 04    | 49,90          | 199,60      |
| 06              | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 0.7 MM                       | -     | CX      | 05    | 44,90          | 224,50      |
| 07              | PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL             | -     | UNID.   | 72    | 14,50          | 1.044,00    |
| 08              | ENVELOPE KRAFIT 260X360MM                              | -     | UNID.   | 100   | 0,75           | 75,00       |
| 09              | ENVELOPE KRAFIT 200X280MM                              | -     | UNID.   | 50    | 0,57           | 28,50       |
| 10              | PONTA P/ PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO PCT C/ 03 UNID. | -     | UNID.   | 10    | 8,00           | 80,00       |
| TOTAL: 4.828,00 |                                                        |       |         |       |                |             |

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 21 de junho de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE  
Presidente da APP

Publicado por:  
Tânia Maria Oliveira Medeiros  
Código Identificador:6688B1CA

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM  
RELAÇÃO DE CARGOS E FUNCIONÁRIO DO IPREGUAM

| IPREGUAM                                              |                                        |                   |            | Mês/Ano                       |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|------------|-------------------------------|
| SANTOS DUMONT, 893, SALA 2 SERRARIA. GUAJARA-MIRIM-RO |                                        |                   |            | 12/2023                       |
| CNPJ: 16.464.981/0001-68                              |                                        |                   |            | Folha Mensal                  |
| Relação de Cargos / Funcionários                      |                                        |                   |            |                               |
| Matrícula                                             | Nome do Trabalhador                    | Admissão          | Tipo Cargo | Unidade                       |
| Código                                                | Nome do Cargo                          |                   |            |                               |
| 0003                                                  | AGENTE ADMINISTRATIVO                  |                   |            |                               |
| 234-2                                                 | ALICIMAR PADILHA MORAIS LEMOS          | 08/03/1989        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 5429-1                                                | MARIA LEDA FERREIRA DA COSTA RODRIGUES | 01/01/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 601-4                                                 | MARIA SORIANO DE ASSIS                 | 08/06/1995        | Cargo      | 000005 - APOSENTADOS          |
| Limite de Vagas: 2                                    |                                        | Total do Cargo: 3 |            | Diferença: -1                 |
| Código                                                | Nome do Cargo                          |                   |            |                               |
| 0012                                                  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE            |                   |            |                               |
| 25-3                                                  | ALFREDO RODRIGUES                      | 18/04/1992        | Cargo      | 000008 - APOSENTADOS SAUDE    |
| 5072-2                                                | MATULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO      | 01/08/2012        | Cargo      | 000008 - APOSENTADOS SAUDE    |
| Limite de Vagas: 1                                    |                                        | Total do Cargo: 2 |            | Diferença: -1                 |
| Código                                                | Nome do Cargo                          |                   |            |                               |
| 0009                                                  | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO        |                   |            |                               |
| 5296-1                                                | ALDENILZA FERREIRA DE SOUZA            | 21/12/1986        | Cargo      | 000005 - APOSENTADOS          |
| 23-2                                                  | ARISTINO DE CASTRO GUIMARAES           | 01/09/1986        | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD    |
| 82-2                                                  | ASSUERO ALVES ARAUJO                   | 01/04/2021        | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD    |
| 61-1                                                  | CRISTINA MEDINA DORADO                 | 15/04/1991        | Cargo      | 000009 - APOSENTADOS SEMTAS   |
| 170-2                                                 | DILMA ILORCA RAPU                      | 01/04/1988        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 71-1                                                  | HELENA PEREIRA ARTEAGA                 | 01/07/1986        | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD    |
| 5305-1                                                | INACIA PEREIRA DA SILVA                | 15/04/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 2013-3                                                | JORGINA ALMEIDA ALVES                  | 03/01/2000        | Cargo      | 000008 - APOSENTADOS SAUDE    |
| 49-1                                                  | JOSE EPITACIO DOS SANTOS               | 01/02/1983        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 5271-1                                                | JOSE GERMELINDO SALES RODRIGUES        | 11/04/1994        | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD    |
| 5333-1                                                | LAIDE PEREIRA DAS CHAGAS               | 25/06/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 27-4                                                  | MARIA DAS GRACAS RIBEIRO CABRAL        | 17/05/1995        | Cargo      | 000008 - APOSENTADOS SAUDE    |
| 24-3                                                  | MARIA DE JESUS CURSINO                 | 01/07/1994        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 5256-1                                                | MARIA DO CARMO MEDEIROS DA SILVA       | 01/10/2018        | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD    |
| 90-2                                                  | MARIA JOSE FIRMINO DOS SANTOS          | 08/06/1994        | Cargo      | 000005 - APOSENTADOS          |
| 5258-1                                                | MARIA LIMA DOS SANTOS                  | 01/10/2018        | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD    |
| 5300-1                                                | MARIA PEREIRA LEITE                    | 01/05/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 34-1                                                  | MARIA RAMOS SILVA                      | 05/06/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 366-3                                                 | MARIA SANTANA DA SILVA DE JESUS        | 05/06/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 422-2                                                 | MARIA SOBRALINA DA SILVA               | 01/01/2000        | Cargo      | 000008 - APOSENTADOS SAUDE    |
| 5255-1                                                | MARIA VELEIDA ARAUJO                   | 15/04/1991        | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD    |
| 390-2                                                 | MARLENE SOCORRO DA CONCEICAO ALVES     | 25/06/1991        | Cargo      | 000008 - APOSENTADOS SAUDE    |
| 5266-1                                                | MNOOENTCEARDOSO DE OLIVEIRA NETO       | 14/09/1987        | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD    |
| 31-2                                                  | OZIEL ALVES SANTIAGO                   | 01/05/1994        | Cargo      | 000008 - APOSENTADOS SAUDE    |
| 5297-1                                                | RAIMUNDA DUARTE AMAECING               | 02/02/1987        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |

|                                  |                                         |                    |            |                                       |
|----------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|------------|---------------------------------------|
| 5272-1                           | RAIMUNDA MARTINS DE MORAIS              | 01/08/1988         | Cargo      | 000005 - APOSENTADOS                  |
| 5451-1                           | RAIMUNDA TAVARES DE ALMEIDA             | 01/01/1991         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD            |
| 393-3                            | ROSALVA DE BRITO BARBOSA                | 25/06/1991         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 58-1                             | ROSILENE PAIXAO RIBEIRO                 | 11/04/1994         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 5323-1                           | ROSIMAR DANTAS PRESTES DA SILVA         | 01/07/1994         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 5299-1                           | SABINA NERI XAVIER                      | 15/04/1991         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 370-2                            | SEBASTIANA BRIGIDA LIMA RITTER          | 15/04/1991         | Cargo      | 000005 - APOSENTADOS                  |
| 387-3                            | SILVANETE GONCALVES DE MELO             | 06/06/1991         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 5294-1                           | TALITA ALVES DA SILVA                   | 13/02/1989         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 5298-1                           | TEREZINHA DA SILVA LIMA                 | 25/06/1991         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 3697-2                           | VERA LUCIA GOMES BEZERRA                | 26/06/1991         | Cargo      | 000005 - APOSENTADOS                  |
| 515-2                            | ZILDEMAR DIAS DOS SANTOS                | 11/04/1994         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| Relação de Cargos / Funcionários |                                         |                    |            |                                       |
| Matrícula                        | Nome do Trabalhador                     | Admissão           | Tipo Cargo | Unidade                               |
| Código                           | Nome do Cargo                           |                    |            |                                       |
| 0009                             | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO         |                    |            |                                       |
| Limite de Vagas: 1               |                                         | Total do Cargo: 37 |            | Diferença: -36                        |
| Código                           | Nome do Cargo                           |                    |            |                                       |
| 0084                             | AGENTE DE PORTARIA                      |                    |            |                                       |
| 5324-1                           | EULALIA ROSSEL TAMO                     | 02/02/1987         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 237-1                            | MARA LUCIA SILVA DE SOUZA LOPES         | 08/03/1989         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| Limite de Vagas: 2               |                                         | Total do Cargo: 2  |            | Diferença: 0                          |
| Código                           | Nome do Cargo                           |                    |            |                                       |
| 0005                             | AGENTE DE VIGILANCIA                    |                    |            |                                       |
| 30-2                             | EDWIN LAIRANA                           | 09/03/1989         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD            |
| 253-2                            | GENETON ANGELO VIANA                    | 01/01/1991         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 4030-2                           | HUGO MIRANDA FURTADO                    | 22/12/2008         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 5292-1                           | JOAO FEITOSA DOS SANTOS                 | 04/04/1986         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD            |
| 46-1                             | JOSE ALVES DOS SANTOS                   | 01/04/1991         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 65-2                             | JOSE MAXIMO LEMOS                       | 01/05/1986         | Cargo      | 000005 - APOSENTADOS                  |
| 5895-2                           | SANDRA PANTOJA DE CASTRO MARINHO        | 01/08/2023         | Cargo      | 000004 - PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR |
| Limite de Vagas: 4               |                                         | Total do Cargo: 7  |            | Diferença: -3                         |
| Código                           | Nome do Cargo                           |                    |            |                                       |
| 0090                             | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO            |                    |            |                                       |
| 450-2                            | MEURIN DAIANA LEITE AZZI SANTOS         | 01/08/2012         | Emprego    | 000012 - APOSENTADOS CAMARA MUNICIPAL |
| Limite de Vagas: 1               |                                         | Total do Cargo: 1  |            | Diferença: 0                          |
| Código                           | Nome do Cargo                           |                    |            |                                       |
| 0004                             | ASSESSOR CONTÁBIL DO IPREGUAM           |                    |            |                                       |
| 5205-2                           | ALEIDE FERNANDES DA SILVA               | 01/05/2021         | Cargo      | 000001 - IPREGUAM                     |
| Limite de Vagas: 1               |                                         | Total do Cargo: 1  |            | Diferença: 0                          |
| Código                           | Nome do Cargo                           |                    |            |                                       |
| 0036                             | ASSESSOR JURÍDICO                       |                    |            |                                       |
| 5453-1                           | ANDRE FERREIRA DA CUNHA NETO            | 25/03/2022         | Função     | 000002 - AGENTE POLÍTICO              |
| Limite de Vagas: 1               |                                         | Total do Cargo: 1  |            | Diferença: 0                          |
| Código                           | Nome do Cargo                           |                    |            |                                       |
| 0085                             | ASSESSOR PREVIDENCIARIO                 |                    |            |                                       |
| 5477-1                           | MARIA FERNANDA RODRIGUEZ CUELLAR        | 08/07/2022         | Função     | 000002 - AGENTE POLÍTICO              |
| Limite de Vagas: 1               |                                         | Total do Cargo: 1  |            | Diferença: 0                          |
| Relação de Cargos / Funcionários |                                         |                    |            |                                       |
| Matrícula                        | Nome do Trabalhador                     | Admissão           | Tipo Cargo | Unidade                               |
| Código                           | Nome do Cargo                           |                    |            |                                       |
| 0039                             | ATENDENTE DE ENFERMAGEM                 |                    |            |                                       |
| 1182-2                           | LUZIA MARIA DA SILVA MATOS              | 01/09/2018         | Cargo      | 000008 - APOSENTADOS SAUDE            |
| 134-3                            | WALDECY DE SOUZA ALVES                  | 16/06/1987         | Cargo      | 000005 - APOSENTADOS                  |
| Limite de Vagas: 1               |                                         | Total do Cargo: 2  |            | Diferença: -1                         |
| Código                           | Nome do Cargo                           |                    |            |                                       |
| 0064                             | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                 |                    |            |                                       |
| 121-3                            | CLEONICE LOPES DA SILVA                 | 01/01/1991         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD            |
| 367-2                            | DAVINA MEDEIROS DE SOUZA                | 15/04/1991         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 817-2                            | EDNA PEDROZA QUINTAO DE OLIVEIRA        | 01/01/1991         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 601-1                            | IZABEL DA SILVA LUCAS                   | 10/09/1986         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD            |
| 5253-1                           | MARINEIDE EGUEZ LEIGUE                  | 11/04/1986         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| Limite de Vagas: 1               |                                         | Total do Cargo: 5  |            | Diferença: -4                         |
| Código                           | Nome do Cargo                           |                    |            |                                       |
| 0010                             | AUXILIAR DE ENFERMAGEM                  |                    |            |                                       |
| 5555-3                           | DOMINGO BATISTA CORREIA                 | 02/01/1985         | Cargo      | 000005 - APOSENTADOS                  |
| 5344-1                           | GUEIZA CUELLAR NAURO DE TUVE            | 01/04/2000         | Cargo      | 000008 - APOSENTADOS SAUDE            |
| 5310-1                           | IVANE DA CONCEICAO LIMA                 | 01/01/2000         | Cargo      | 000008 - APOSENTADOS SAUDE            |
| 5289-1                           | MARINA PEREIRA MENDES                   | 01/04/2000         | Cargo      | 000008 - APOSENTADOS SAUDE            |
| Limite de Vagas: 1               |                                         | Total do Cargo: 4  |            | Diferença: -3                         |
| Código                           | Nome do Cargo                           |                    |            |                                       |
| 0013                             | AUXILIAR DE PORTARIA                    |                    |            |                                       |
| 284-2                            | ANA JOAQUINA RAMOS                      | 07/06/1989         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 69-2                             | CAROLINA AGUILHERA CORDOVA              | 01/03/1989         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD            |
| 40-1                             | CRISTINA MASSARY                        | 07/08/1984         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 5332-1                           | DALILA ALVES DE FRANCA                  | 13/12/1988         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 5285-1                           | EDILVA PEREIRA DA SILVA FONSECA         | 01/03/1984         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD            |
| 227-3                            | EDILZA EGUEZ                            | 01/01/1991         | Cargo      | 000008 - APOSENTADOS SAUDE            |
| 5295-1                           | FRANCISCA ANGELITA DE FREITAS BATISTA   | 12/12/1989         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 5270-1                           | IVONE ALVES DE SOUZA FARIAS             | 01/08/1988         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 252-1                            | JURANDINA DO NASCIMENTO MARREIROS       | 12/04/1989         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 85-1                             | LELIA ALVES PONTES DE OLIVEIRA          | 01/03/1989         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD            |
| 74-3                             | MARIA AUXILIADORA GOMES BERNARDO        | 01/06/1983         | Emprego    | 000007 - APOSENTADOS COMAD            |
| 5286-1                           | MARIA DA CONCEICAO ALVES COSTA          | 01/08/1988         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD            |
| 95-1                             | MARIA EVERALDA FERREIRA LIMA            | 02/02/1987         | Cargo      | 000008 - APOSENTADOS SAUDE            |
| 213-2                            | MARIA HELENA DA SILVA GONSAGA           | 01/02/1989         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 41-1                             | MARIA HELENA NUNES DA SILVA             | 13/08/1985         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |
| 188-2                            | MARIA JANETE VARGAS JUSTINIANO DOS REIS | 01/01/1991         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO         |

|                                  |                                           |                    |            |                                    |
|----------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|------------|------------------------------------|
| 55-1                             | MARIA MARLENE SAID DE SOUZA               | 01/01/1981         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD         |
| 209-2                            | MARIA PIEDADE ALVES THOME                 | 01/12/1988         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD         |
| 68-3                             | MARIA VALDENORA DE SOUZA SERRA            | 01/02/1986         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 48-1                             | MARIA VIEIRA SOUZA SOARES                 | 04/04/1986         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 208-3                            | PEDRO FERREIRA RIBEIRO                    | 01/11/1988         | Cargo      | 000005 - APOSENTADOS               |
| 5268-1                           | SUELY MARIA ANGELO DE OLIVEIRA            | 10/06/1991         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| Limite de Vagas: 1               |                                           | Total do Cargo: 22 |            | Diferença: -21                     |
| Relação de Cargos / Funcionários |                                           |                    |            |                                    |
| Matrícula                        | Nome do Trabalhador                       | Admissão           | Tipo Cargo | Unidade                            |
| Código                           | Nome do Cargo                             |                    |            |                                    |
| 0006                             | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS |                    |            |                                    |
| 67-2                             | AIDA PEDRAZA GOMES                        | 11/05/1987         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 2072-3                           | ALINY BOLLATE DE LIMA TORRES              | 01/03/2000         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 173-2                            | ALTEVIR RAMOS GOMES                       | 01/08/2003         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD         |
| 63-2                             | ARLINDA MARONARI JACOBS                   | 01/05/1986         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 22-2                             | AURELINA OLIVEIRA MACHADO                 | 02/08/1984         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 84-1                             | BELMIRA CARDOSO DOS SANTOS                | 02/02/1987         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 5151-1                           | CELIA MARIA PEREIRA DA CRUZ SOARES        | 02/02/1987         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 251-2                            | CLAUDINA MELO DA COSTA REBOUCAS           | 01/01/1991         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 5184-2                           | ELENICE MARIA DA SILVA                    | 11/04/1986         | Cargo      | 000008 - APOSENTADOS SAUDE         |
| 62-2                             | ESMERALDA CORREA INOROZA                  | 02/02/1987         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 1777-3                           | FRANCINETE FELICIO DOS SANTOS             | 01/04/2021         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 5267-1                           | FRANCISCA IRIS DE FREITAS SILVA           | 01/01/1987         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 1779-4                           | JAIR GOMES MENDES                         | 01/02/2017         | Cargo      | 000001 - IPREGUAM                  |
| 50-1                             | JOAO SEZARI                               | 01/07/1983         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD         |
| 5561-1                           | JOAQUIM FAVARO DE PAULA                   | 06/01/1991         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD         |
| 84-3                             | JOSE FIRMINO DE SOUZA                     | 01/12/1986         | Cargo      | 000009 - APOSENTADOS SEMTAS        |
| 5353-2                           | MADSON DIEGO MAGNI DELGADO                | 06/04/2011         | Cargo      | 000001 - IPREGUAM                  |
| 100-2                            | MARIA CECI CANOE                          | 04/04/1986         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 5269-1                           | MARIA DE FATIMA PEREIRA SERRA             | 01/11/2018         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 70-2                             | MARIA DE NAZARE MOURA DA COSTA            | 18/02/1999         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 5254-1                           | MARIA JOSE VARGAS DA COSTA                | 04/04/1988         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD         |
| 5156-1                           | MARINA MEJIA PEREIRA                      | 02/02/1987         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 39851-2                          | OCIANIRA FERREIRA DE SOUSA                | 06/03/2008         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 5157-1                           | RAIMUNDA ANDRADE MAIA GOMES               | 02/02/1987         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 94-1                             | SUELI MORAIS DE ARAUJO                    | 01/11/1987         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 5155-1                           | TEREZA OLGA TABORGA LORAS                 | 02/02/1987         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 5262-1                           | WILSON DORADO RODRIGUES                   | 01/08/1987         | Cargo      | 000005 - APOSENTADOS               |
| Limite de Vagas: 1               |                                           | Total do Cargo: 27 |            | Diferença: -26                     |
| Código                           | Nome do Cargo                             |                    |            |                                    |
| 0066                             | DIRETOR DE BENEFÍCIOS                     |                    |            |                                    |
| 1-1                              | ADRIANO MOURA SILVA                       | 23/01/2012         | Cargo      | 000001 - IPREGUAM                  |
| Limite de Vagas: 1               |                                           | Total do Cargo: 1  |            | Diferença: 0                       |
| Código                           | Nome do Cargo                             |                    |            |                                    |
| 0001                             | DIRETOR EXECUTIVO DO IPREGUAM             |                    |            |                                    |
| 5448-1                           | DOUGLAS DAGOBERTO PAULA                   | 14/03/2022         | Cargo      | 000001 - IPREGUAM                  |
| Limite de Vagas: 1               |                                           | Total do Cargo: 1  |            | Diferença: 0                       |
| Código                           | Nome do Cargo                             |                    |            |                                    |
| 0068                             | ESPECIALISTA EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR        |                    |            |                                    |
| 96-1                             | IZABEL COSTA HAYDEN                       | 01/07/1998         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| Limite de Vagas: 1               |                                           | Total do Cargo: 1  |            | Diferença: 0                       |
| Código                           | Nome do Cargo                             |                    |            |                                    |
| 0007                             | ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR        |                    |            |                                    |
| Relação de Cargos / Funcionários |                                           |                    |            |                                    |
| Matrícula                        | Nome do Trabalhador                       | Admissão           | Tipo Cargo | Unidade                            |
| Código                           | Nome do Cargo                             |                    |            |                                    |
| 0007                             | ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR        |                    |            |                                    |
| 86-1                             | IRIS RODRIGUES DURAN                      | 01/03/1998         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| 1378-2                           | MARIA IVANA LEMOS DE OLIVEIRA             | 02/02/1998         | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO      |
| Limite de Vagas: 1               |                                           | Total do Cargo: 2  |            | Diferença: -1                      |
| Código                           | Nome do Cargo                             |                    |            |                                    |
| 0063                             | MÉDICO ANESTESIOLOGISTA                   |                    |            |                                    |
| 64-1                             | FREDDY ROJAS PARDO                        | 18/07/2007         | Cargo      | 000008 - APOSENTADOS SAUDE         |
| 4175-1                           | SONIA BEATRIZ ARNEZ CASSIS                | 31/03/2008         | Cargo      | 000005 - APOSENTADOS               |
| Limite de Vagas: 1               |                                           | Total do Cargo: 2  |            | Diferença: -1                      |
| Código                           | Nome do Cargo                             |                    |            |                                    |
| 0043                             | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES               |                    |            |                                    |
| 56-1                             | FRANCISCO LAMBERTO DE FREITAS             | 01/09/1991         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD         |
| 5245-1                           | LUCIO DE ALVARADO                         | 01/08/2018         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD         |
| Limite de Vagas: 1               |                                           | Total do Cargo: 2  |            | Diferença: -1                      |
| Código                           | Nome do Cargo                             |                    |            |                                    |
| 0075                             | MOTORISTAS DE VEICULOS PESADOS            |                    |            |                                    |
| 5264-1                           | FRANCISCO GOMES PINHEIRO                  | 01/11/2018         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD         |
| 199-2                            | JOAO BOSCO MARQUES DA SILVA               | 01/08/1988         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD         |
| Limite de Vagas: 3               |                                           | Total do Cargo: 2  |            | Diferença: 1                       |
| Código                           | Nome do Cargo                             |                    |            |                                    |
| 0062                             | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS              |                    |            |                                    |
| 54-1                             | ADELSON BELEM DA COSTA                    | 01/04/1986         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD         |
| 57-1                             | JOSE BATISTA DOS SANTOS                   | 01/02/1988         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD         |
| 300-2                            | RAMIRES SANTOS                            | 01/08/2021         | Cargo      | 000007 - APOSENTADOS COMAD         |
| Limite de Vagas: 1               |                                           | Total do Cargo: 3  |            | Diferença: -2                      |
| Código                           | Nome do Cargo                             |                    |            |                                    |
| 0025                             | PENSIONISTA                               |                    |            |                                    |
| 5093-2                           | ADEMIR AUGUSTO CESAR                      | 11/11/2012         | Cargo      | 000004 - PENSÃO POR MORTE DE       |
| 5317-1                           | ALZIRA RAMOS GOMES                        | 01/09/2019         | Cargo      | S00E0R0V110D-OPRENSAO JUDICIAL     |
| 5457-1                           | ANA CAROLINA LOBO DE LIMA                 | 19/04/2022         | Cargo      | 000004 - PENSÃO POR MORTE DE       |
| 5327-1                           | ANDRE LUIS LIMA SANTOS                    | 01/10/2019         | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE |
| 5481-1                           | ARNOR GONZAGA DE OLIVEIRA                 | 09/08/2022         | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE |

|                                         |                                           |                           |            |                                             |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|------------|---------------------------------------------|
| 5499-1                                  | AURILENE BRITO NERY                       | 01/12/2022                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5416-1                                  | BENEVALDO RODRIGUES DA SILVA              | 01/08/2021                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 373-1                                   | CONCEIÇÃO IMACULADA DA SILVA MONTEIRO     | 01/10/2016                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5315-1                                  | EDITE COSTA DE MOURA                      | 30/08/2019                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5460-1                                  | EDMUNDO AVELINO DA SILVA                  | 19/04/2022                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5505-1                                  | FERNANDO FLORES DA SILVA                  | 01/01/2023                | Função     | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 89-1                                    | FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA               | 06/02/2016                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 3985-3                                  | FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA         | 19/04/2022                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR |
| <b>Relação de Cargos / Funcionários</b> |                                           |                           |            |                                             |
| Matrícula                               | Nome do Trabalhador                       | Admissão                  | Tipo Cargo | Unidade                                     |
| Código                                  | Nome do Cargo                             |                           |            |                                             |
| <b>0025</b>                             | <b>PENSIONISTA</b>                        |                           |            |                                             |
| 127-1                                   | GRAZIELA MOREIRA DE SOUZA                 | 01/01/2014                | Cargo      | 000004 - PENSÃO POR MORTE DE                |
| 5306-1                                  | GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ MARTINS           | 28/02/2019                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 1745-2                                  | HADRYA COSTA HAYDEN                       | 01/10/2022                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5476-1                                  | ISAURA DA COSTA DE LIMA                   | 01/07/2022                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5343-1                                  | ITELVINA ALVES PINHEIRO COSTA             | 11/02/2020                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 78-1                                    | JAICYANE NERY DA SILVA                    | 13/08/2012                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 97-1                                    | JANAINA DAS DORES ELIAS MENACHO           | 05/10/2016                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 80-1                                    | JANINE KAIANE NERY DA SILVA               | 13/08/2012                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 351-1                                   | JOSÉ MARQUES RIBEIRO JÚNIOR               | 09/02/2016                | Função     | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 6-2                                     | JOSE OSEAS BENTO                          | 29/11/2020                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 1788-1                                  | LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO           | 01/05/2018                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 123-1                                   | LUCIMAR MARIA BRAGA RAMOS                 | 16/06/2013                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5312-1                                  | LUIZA LEMOS DE OLIVEIRA                   | 01/08/2019                | Cargo      | S00E0R0V110D-OPRENSAO JUDICIAL              |
| 5474-1                                  | MARIA ANTONIETA RODRIGUES RIBEIRO         | 01/06/2022                | Cargo      | 000004 - PENSÃO POR MORTE DE                |
| 5316-1                                  | MARIA APARECIDA VIEIRA ASSIS              | 30/08/2019                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5311-1                                  | MARIA CHAVES CARNEIRO                     | 01/08/2019                | Cargo      | 0S0E0R0V110D-OPRENSAO JUDICIAL              |
| 4187-2                                  | MARIA DE FATIMA CANGUSSU ROCHA            | 16/05/2021                | Cargo      | 000013 - PENSÃO POR MORTE CAMARA            |
| 3105-2                                  | MARIA DO SOCORRO DA CRUZ                  | 01/04/2023                | Cargo      | M00U0N00IC4IP- APLENSÃO POR MORTE DE        |
| 230-2                                   | MARIA LEDA FERREIRA DA COSTA RODRIGUES    | 01/02/2021                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5350-1                                  | MARIA MARLUCIA LOPES LINO                 | 28/10/2020                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5413-1                                  | MARIA MIRTES FURTADO DE LIMA              | 01/08/2021                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 388-2                                   | MARIA RAMOS SILVA                         | 12/08/2013                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5496-1                                  | MARIA VICTORIA HAYDEN PENHA               | 01/10/2022                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5229-1                                  | MARITZA JUSTINIANO HERRERA                | 08/01/2018                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5463-1                                  | MARLY DA PAZ LIMA                         | 28/04/2022                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5495-1                                  | MIGUEL VICTOR HAYDEN PENHA                | 01/12/2006                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 99-1                                    | MURILO GABRIEL ELIAS MENACHO              | 05/10/2016                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5172-1                                  | NADABY DE OLIVEIRA CASTRO                 | 01/07/2017                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5381-1                                  | NILSON INACIO MORAIS                      | 01/04/2021                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5409-1                                  | PATRICIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS          | 08/07/2021                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 129-1                                   | BPEADTIRSOTAHLEINMRAIQUE MOREIRA DE SOUZA | 01/01/2014                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5462-1                                  | PHIETRO LIZANDRO DE OLIVEIRA JORDAN       | 28/04/2022                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5974-1                                  | REJANE RAMOS PIMENTA                      | 01/02/2018                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5405-1                                  | SAMUEL ALBINO LIMA                        | 08/07/2021                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 19-1                                    | THAIS DA SILVA NERY                       | 13/08/2012                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5410-1                                  | THIAGO RODRIGUES LIMA GOMES               | 08/07/2021                | Cargo      | 0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE          |
| 5412-1                                  | TULIANE FURTADO LEMOS                     | 01/08/2021                | Cargo      | S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR |
| <b>Limite de Vagas: 1</b>               |                                           | <b>Total do Cargo: 37</b> |            | <b>Diferença: -36</b>                       |
| Código                                  | Nome do Cargo                             |                           |            |                                             |
| <b>0011</b>                             | <b>PROF.(A) 25HS/MAGISTÉRIO</b>           |                           |            |                                             |
| 5154-1                                  | ALBERINA ANTUNES FIRMINO                  | 01/01/1991                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 5263-1                                  | CECILIA EVANGELISTA SANSÃO                | 13/02/1995                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 477-2                                   | DEUSIMAR FERNANDES DE CARVALHO            | 21/03/1994                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 73-1                                    | DIRCINHA DE OLIVEIRA BRASIL               | 20/03/1989                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 3923-2                                  | DORCAS CORREA DE SOUZA                    | 21/03/2007                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 2047-3                                  | FRANCISCA DIAS DUARTE                     | 01/02/2000                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 60-1                                    | FRANCISCA MATILDE DOS SANTOS DE SOUZA     | 01/04/1989                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 5320-1                                  | MARIA AUXILIADORA SANTOS SILVA            | 02/01/1996                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 5338-1                                  | MARIA IRIS DOS SANTOS ARAUJO              | 21/03/1994                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 424-2                                   | MARIA MENDES DE FREITAS                   | 01/02/1992                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 847-2                                   | MARLUCE ARAUJO DOS SANTOS                 | 12/02/1986                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| <b>Relação de Cargos / Funcionários</b> |                                           |                           |            |                                             |
| Matrícula                               | Nome do Trabalhador                       | Admissão                  | Tipo Cargo | Unidade                                     |
| Código                                  | Nome do Cargo                             |                           |            |                                             |
| <b>0011</b>                             | <b>PROF.(A) 25HS/MAGISTÉRIO</b>           |                           |            |                                             |
| 5301-1                                  | REGILEIDE PINTO DE MESQUITA               | 21/03/1994                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 72-1                                    | ROSA MARIA DOS SANTOS BALZAN              | 14/08/2007                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 425-3                                   | SANDRA MARIA GOMES DE MELO                | 01/02/1992                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 453-1                                   | VALDINEIA DE LIMA SALES                   | 21/03/1994                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 459-2                                   | ZILDA DANTAS FERREIRA                     | 21/03/1994                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| <b>Limite de Vagas: 1</b>               |                                           | <b>Total do Cargo: 5</b>  |            | <b>Diferença: -4</b>                        |
| Código                                  | Nome do Cargo                             |                           |            |                                             |
| <b>0089</b>                             | <b>PROFESSOR 20 HORAS</b>                 |                           |            |                                             |
| 2044-2                                  | FRANCISCA PEREIRA CABRAL                  | 01/02/2000                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| <b>Limite de Vagas: 1</b>               |                                           | <b>Total do Cargo: 1</b>  |            | <b>Diferença: 0</b>                         |
| Código                                  | Nome do Cargo                             |                           |            |                                             |
| <b>0048</b>                             | <b>PROFESSOR 25HS/ NÍVEL SUPERIOR</b>     |                           |            |                                             |
| 91-2                                    | MARIA DA CONCEIÇÃO GERONIMO DE LIMA       | 02/02/1998                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| <b>Limite de Vagas: 1</b>               |                                           | <b>Total do Cargo: 1</b>  |            | <b>Diferença: 0</b>                         |
| Código                                  | Nome do Cargo                             |                           |            |                                             |
| <b>0027</b>                             | <b>PROFESSOR 40HS MAGISTÉRIO</b>          |                           |            |                                             |
| 222-3                                   | ALDENIZA SOUZA BATISTA MARTINS            | 01/01/1991                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 322-2                                   | ALTAIR PAES                               | 12/03/1991                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 1733-3                                  | ANA MARIA CABREIRA DE SOUZA               | 18/02/1999                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 5257-1                                  | ANGELA MARIA ORTIS SOUZA                  | 01/02/1992                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |
| 489-2                                   | ANTONIA SEBASTIANA DOS SANTOS             | 21/03/1994                | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO               |

|                                  |                                          |                   |            |                               |
|----------------------------------|------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------------------|
| 558-2                            | CARMEM LOPES DIAS                        | 13/02/1995        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 362-2                            | CLEIA BILIATTO                           | 01/04/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 340-2                            | CLEUNILCE SERRATE DIAS                   | 13/03/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 415-2                            | DOLORES SERRATE                          | 01/02/1992        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 1352-3                           | ELAINE FREITAS FARIAS                    | 02/02/1998        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 291-2                            | ELAINE MARTINS DE OLIVEIRA               | 01/01/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 323-2                            | ELIETE MELO DE SOUZA                     | 12/03/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 296-2                            | ELMA JANETE BORMANN BRAGA                | 01/01/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 417-3                            | EURISANDRA BEZERRA DA SILVA              | 01/02/1992        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 5325-1                           | FRANCISCO DE PAULO COELHO                | 02/02/1998        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 427-2                            | IVANI FAREL CORREA                       | 01/04/2021        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 2080-2                           | IVANIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO          | 01/03/2000        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 5303-1                           | JACKIELINE CORDELIER DOS SANTOS DE SA    | 02/02/1998        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 5326-1                           | JOSE CLEOMILTON MARTINS                  | 21/03/1994        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 2376-2                           | JOSEDINA MENDES RIBEIRO LOPES            | 06/03/2001        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 5069-2                           | LILIMAR LEMOS DE MOURA                   | 11/03/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 4057-4                           | MARIA BARBARA VELOSO DE SOUSA            | 02/03/2009        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 318-2                            | MARIA DO CARMO ABREU                     | 01/10/2016        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 423-2                            | MARIA ENILCE MEIRELES DE CASTRO          | 01/02/1992        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 298-1                            | MARIA EVA CANOE                          | 01/03/1990        | Emprego    | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 83-1                             | MARIA IZIDORA RODRIGUES MONTES           | 08/01/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 470-1                            | MARIA LUCIA ALVES LESSA                  | 21/03/1994        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 5336-1                           | MIRIAM JUSTINIANO MELGAR                 | 21/03/1994        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 5331-1                           | ROSA MARIA RODRIGUES AIRES               | 12/03/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| Relação de Cargos / Funcionários |                                          |                   |            |                               |
| Matrícula                        | Nome do Trabalhador                      | Admissão          | Tipo Cargo | Unidade                       |
| Código                           | Nome do Cargo                            |                   |            |                               |
| 0027                             | PROFESSOR 40HS MAGISTÉRIO                |                   |            |                               |
| 5153-1                           | ROSANGELA DA CUNHA FERREIRA PEDRAZA      | 12/03/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 44-1                             | ROSIMERI DE OLIVEIRA SA                  | 21/03/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 2035-3                           | SANDRA REGINA FERREIRA LOBO              | 01/02/2000        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 5304-1                           | SEBASTIANA DA SILVA CAVALCANTE           | 21/03/1994        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 316-2                            | SONIA MARIA PEREIRA                      | 11/03/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 5158-1                           | VANILCE OLIVEIRA DO AMARAL BARROSO       | 12/03/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 400-3                            | WALDIRENE FIRMINO SALES                  | 01/08/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 359-2                            | WALTER IVAN PENHA PEDRAZA                | 01/04/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 5150-1                           | YESMINE MUNHOZ DAHER                     | 11/03/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| Limite de Vagas: 1               |                                          | Total do Cargo: 9 |            | Diferença: -8                 |
| Código                           | Nome do Cargo                            |                   |            |                               |
| 0028                             | PROFESSOR 40hs NÍVEL SUPERIOR            |                   |            |                               |
| 39-1                             | ALBA SALES DE AGUIAR                     | 01/03/1989        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 45-1                             | JOANA SILVA                              | 01/02/1992        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 47-1                             | LIDUINA SANTIAGO DO NASCIMENTO           | 08/03/1989        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 410-1                            | MARIA DAS GRACAS QUIUNE RAMOS            | 01/03/2018        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 43-1                             | MARIA GENILDA LEMOS DA SILVA             | 01/03/1989        | Função     | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 93-3                             | MARIA HELENA CAMPOS DA SILVA             | 15/04/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 59-1                             | MARIA TERESA ORNAGHI                     | 01/02/2000        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 26-1                             | TEREZINHA ALMEIDA MONTES                 | 12/03/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| Limite de Vagas: 1               |                                          | Total do Cargo: 8 |            | Diferença: -7                 |
| Código                           | Nome do Cargo                            |                   |            |                               |
| 0091                             | PROFESSOR CLASSE A                       |                   |            |                               |
| 2395-2                           | ADAO AQUERLEI                            | 01/05/2001        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| Limite de Vagas: 4               |                                          | Total do Cargo: 1 |            | Diferença: 3                  |
| Código                           | Nome do Cargo                            |                   |            |                               |
| 0083                             | PROFESSOR CLASSE UNICA                   |                   |            |                               |
| 297-2                            | ARIRAM CAOOROWAOJE                       | 01/01/1991        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 5321-1                           | CARMEM QUINTÃO                           | 01/02/1992        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 559-3                            | CLEONICE NERIS MENDES                    | 13/02/1995        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 469-3                            | MARCELO ALVES RODRIGUES                  | 01/02/2022        | Cargo      | 000001 - IPREGUAM             |
| 5319-1                           | MARIA DO ESPIRITO SANTO DE AGUIAR        | 28/01/1992        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 5535-1                           | RROODSIRLEIGNUYEBSEZERRA LIMA DOS SANTOS | 21/03/1994        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| 460-2                            | ZENAILDE BARBOSA DOS SANTOS DUARTE       | 21/03/1994        | Cargo      | 000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO |
| Limite de Vagas: 3               |                                          | Total do Cargo: 7 |            | Diferença: -4                 |
| Código                           | Nome do Cargo                            |                   |            |                               |
| 0087                             | TECNICO EM LABORATORIO                   |                   |            |                               |
| 4934-3                           | MARIA KADIA SARAIVA DOS SANTOS           | 01/03/2008        | Cargo      | 000008 - APOSENTADOS SAUDE    |
| Limite de Vagas: 8               |                                          | Total do Cargo: 1 |            | Diferença: 7                  |
| Relação de Cargos / Funcionários |                                          |                   |            |                               |
| Matrícula                        | Nome do Trabalhador                      | Admissão          | Tipo Cargo | Unidade                       |
| Limite de Vagas: 50              |                                          | Total Geral: 504  |            | Diferença: -454               |

Publicado por:  
Adriano Moura Silva  
Código Identificador:E61787D6

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº. 6.240/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92  
DECRETO Nº. 6.240/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.386/PMMA/2023, autorizado proceder a Reabertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$1.008.414,00 (hum milhão e oito mil, quatrocentos e quatorze reais)**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar, para custear despesas com a Execução de Pavimento em Piso Intertravado com Bloco Sextavado de 25 x 25cm, para atender o interesse público, de acordo com as dotações distribuídas abaixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

| Órgão/ Unid. | Função    | Sub-Função       | Programa                                                          | Projeto/ Atividade | Ação do Programa                                                             | Elemento de Despesas | Fonte                                                                        | Valor        |
|--------------|-----------|------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 02/005       | 15        | 452              | 0007                                                              | 1                  | 502                                                                          | 4.4.90.51.00.00      | 27060100                                                                     | R\$          |
| PMMA/ SEMOSP | Urbanismo | Serviços Urbanos | Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural | Projeto            | Execução de pavimento em piso intertravado com bloco sextavado de 25 x 25 cm | Obras e Instalações  | Transferências Especial da União – Emenda Individual – Exercícios Anteriores | 1.008.414,00 |
| Total        |           |                  |                                                                   |                    |                                                                              |                      |                                                                              | 1.008.414,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA  
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW  
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003  
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:  
Daniela Pagno Dos Santos  
Código Identificador:D9C55E4D

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.511, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo com previsão do contrato por 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 1º Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.  
§ 2º Se por algum motivo não for possível paralisar o presente processo seletivo no prazo estipulado, fica autorizado de forma excepcional e mediante prévia justificativa, sua prorrogação por igual período ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

Art. 2º  
Os cargos, a quantidade e carga horaria para contratação de que trata esta lei, será conforme tabela abaixo:

| LOTAÇÃO                                                                                                                        | ESCOLARIDADE                                                                                                                                                                                               | CARGOS/FUNÇÃO                                             | C.H. | VAGAS | REMUNERAÇÃO  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------|-------|--------------|
| SEMED                                                                                                                          | Ensino Médio                                                                                                                                                                                               | Técnico de Suporte de Informática Escolar                 | 40h  | 05    | R\$ 1.682,98 |
|                                                                                                                                | - Graduação em nível Superior na área de Nutrição. - Registro no Conselho de Classe do Cargo                                                                                                               | Técnico em Desenvolvimento Escolar/Nutricionista          | 40h  | 02    | R\$ 3.659,39 |
|                                                                                                                                | Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. | Professor Nível II/ Psicopedagogo                         | 30h  | 05    | R\$ 3.169,95 |
| ZONA URBANA - Escola Maria de Abreu Bianco; Creche São Francisco de Assis; Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz | Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. | Professor Nível II/ Atendimento Educacional Especializado | 40h  | 04    | R\$ 4.226,59 |
|                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                            | Professor Nível II/ Séries Iniciais/Educação Infantil     | 30h  | 40    | R\$ 3.169,95 |
|                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                            | Professor Nível II/ Educação Física                       | 30h  | 02    | R\$ 3.169,95 |
|                                                                                                                                | Ensino Fundamental                                                                                                                                                                                         | Técnico Administrativo I/ Zeladora                        | 40h  | 12    | R\$ 1.374,67 |
|                                                                                                                                | Ensino Médio                                                                                                                                                                                               | Cuidador (a)                                              | 40h  | 20    | R\$ 1.682,98 |
| ZONA RURAL I - Escola                                                                                                          | Formação em nível superior, em curso de licenciatura                                                                                                                                                       | Professor Nível II/ Atendimento Educacional               | 30h  | 02    | R\$ 3.169,95 |

|                                                             |                                                                                                                                                                                                            |                                                           |                                    |              |              |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|--------------|
| Justino Luiz Ronconi; - Escola Francisco dos Santos         | plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.                                                      | Especializado                                             |                                    |              |              |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                            | Professor Nível II/ Língua Portuguesa                     |                                    | 02           |              |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                            | Professor Nível II/ Língua Portuguesa /Inglesa            |                                    | 02           |              |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                            | Professor Nível II/ Matemática                            |                                    | 02           |              |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                            | Professor Nível II/ Séries Iniciais/Educação Infantil     |                                    | 12           |              |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                            | Professor Nível II/ Ciências Biológicas                   |                                    | 02           |              |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                            | Professor Nível II/ História                              |                                    | 02           |              |
|                                                             | Ensino Fundamental                                                                                                                                                                                         | Técnico Administrativo I/ Zeladora                        | 40h                                | 02           | R\$ 1.374,67 |
| Ensino Médio                                                | Cuidador (a)                                                                                                                                                                                               | 40h                                                       | 04                                 | R\$ 1.682,98 |              |
| ZONA RURAL II - Escola Mário Palmério; - Escola Santa Lúcia | Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. | Professor Nível II/ Atendimento Educacional Especializado | 30h                                | 03           | R\$ 3.169,95 |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                            | Professor Nível II/ Séries Iniciais/Educação Infantil     | 30h                                | 10           |              |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                            | Professor Nível II/ Ciências Biológicas                   | 30h                                | 02           |              |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                            | Professor Nível II/ História                              | 30h                                | 02           |              |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                            | Professor Nível II/ Geografia                             | 30h                                | 02           |              |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                            | Professor Nível II/ Matemática                            | 30h                                | 02           |              |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                            | Professor Nível II/ Língua Portuguesa/ Inglesa            | 30h                                | 02           |              |
|                                                             | Ensino Fundamental                                                                                                                                                                                         | Técnico Administrativo I/ Zeladora                        | 40h                                | 04           | R\$ 1.374,67 |
|                                                             | Ensino Médio                                                                                                                                                                                               | Cuidador (a)                                              | 40h                                | 04           | R\$ 1.682,98 |
| ZONA RURAL III - Escola Mário Palmério/ Extensão Ulisses    | Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. | Professor Nível II/ Séries Iniciais/Educação Infantil     | 30h                                | 07           | R\$ 3.169,95 |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                            | Ensino Fundamental                                        | Técnico Administrativo I/ Zeladora | 40h          | 03           |
|                                                             | Ensino Fundamental                                                                                                                                                                                         | Técnico Administrativo I/ Merendeira                      | 40h                                | 02           | R\$ 1.374,67 |
|                                                             | Ensino Médio                                                                                                                                                                                               | Cuidador (a)                                              | 40h                                | 02           | R\$ 1.682,98 |

Art. 3º As atribuições dos cargos/função descrito no Art. 2º serão as seguintes:

I - Professor Nível II (Educação Infantil; Séries Iniciais; Atendimento Educacional Especializado; Ciências Biológicas; Educação Física; Geografia; História; Língua Portuguesa; Língua Portuguesa/Inglesa; Matemática e Psicopedagogo) - Funções profissionais do Magistério: Atividade de natureza pedagógica a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, a assistência técnica, o assessoramento em assuntos educacionais, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais e outras similares na área da educação, compreendendo as seguintes especificações: a) Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; b) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e c) Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; d) O Psicopedagogo tem a função de identificar as dificuldades de aprendizagem do estudante auxiliando-o com orientações metodológicas de ensino específico e de acordo com suas características pessoais, devendo encaminhá-lo a outro profissional quando necessário.

II - Técnico Administrativo I/Zeladora e Merendeira - Aquele que executa a atividade de nível fundamental e médio de manutenção, limpeza, vigilância, armazenamento, conservação, preparação e distribuição da alimentação escolar, auxiliar de creche, tarefas administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;

III - Cuidador (a) - Categoria funcional com a atribuição de garantir a inclusão e a aprendizagem de alguns alunos (as). “O papel do cuidador (a) é oferecer o acompanhamento individualizado, de forma a viabilizar a mobilidade no ambiente escolar, o atendimento de necessidades pessoais. Entender sobre cuidados básico de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos (das) alunos (as) (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia (caracteriza-se por uma produção de saliva em excesso e é um problema comum em crianças com problema neurológicos), e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário); saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro; conhecer sobre a adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, descolar com segurança e adequadamente o (a) aluno (a), a respeito dos cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o (a) cuidador (a); compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno(a) com referência às necessidades educacionais especiais; ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.

IV - Técnico em Desenvolvimento Escolar/Nutricionista - categoria funcional com a atribuição de executar serviços de elaboração de cardápios, planilha de alimentação escolar, Nutrição, Fonoaudióloga, Psicologia Educacional e demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão regulamentada por lei.

V – Técnico de Suporte de Informática Escolar - Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de suporte técnico aos usuários de microcomputadores e professores nas aulas com uso de informática, nas Escolas Municipais, no tocante ao uso de softwares básicos como sistema operacional, editores de textos, planilhas eletrônicas, apresentação multimídia, antivírus e outros; diagnosticar e solucionar problemas de redes em geral, contribuir em treinamentos de usuários e professores no uso de recursos de informática; executar rotinas de backup; formatar e instalar sistemas operacionais e demais programas; zelar pela guarda conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho e laboratórios das Escolas do Sistema Municipal.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSE FERNANDES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**26DF318A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006 -GP/2024**

**PORTARIA Nº 006 -GP/2024.** Em, 11 de janeiro de 2024.

*“Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – LATO SENSU, a servidores públicos pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Art. 25 da Lei Municipal nº 635-GP/2008 de 12 de março de 2008, que *“Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências”*, alterado pela Lei nº 1.359-GP/2018;

**CONSIDERANDO** a confirmação da autenticidade de Certificação de Pós-Graduação pela Instituição Educacional de Ensino Superior- IES expedidora dos certificados.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU**, no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, aos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme abaixo especificado:

| Nº ORDEM | NOME DO SERVIDOR(A)                               | FUNÇÃO EFETIVA                | CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU                                                    | IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO                                          | PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR |
|----------|---------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 1        | Ana Paula Pereira Martins<br>Matrícula 9189       | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Ensino de Língua Portuguesa e Literatura                              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO | 10/08/2023                    |
| 2        | Auriana Ponhes de Freitas<br>Matrícula 9136       | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Alfabetização e Letramento                                            | Faculdade Focus                                                        | 12/06/2023                    |
| 3        | Celiane de Fátima Brandão<br>Matrícula 9241       | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação                   | Faculdade Unina                                                        | 04/12/2023                    |
| 4        | Daiane Vitor Landes<br>Matrícula 9129             | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Gestão em Orientação e Supervisão Escolar                             | Faculdade Educacional da Lapa - FAEL                                   | 15/06/2023                    |
| 5        | Denise Cardoso Siqueira<br>Matrícula 9223         | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Gestão em Orientação e Supervisão Escolar                             | Faculdade Unina                                                        | 25/10/2023                    |
| 6        | Dejalma Pereira da Costa<br>Matrícula 5042        | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Ensino Religioso                                                      | Faculdade Venda Nova do Imigrante                                      | 01/07/2023                    |
| 7        | Dejalma Pereira da Costa<br>Matrícula 117         | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Ensino Religioso                                                      | Faculdade Venda Nova do Imigrante                                      | 01/07/2023                    |
| 8        | Francilene Alves da Silva<br>Matrícula 9213       | Prof. II (Pedagogo)           | Libras em Libras e Educação de Surdos                                                 | União das Escolas Superiores de Rondônia - UNIRON                      | 20/10/2023                    |
| 9        | Gilcelli Canuto Silva<br>Matrícula 9232           | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Currículo e Prática Docente nos Anos Iniciais do Ensino               | Universidade Federal do Piauí                                          | 25/10/2023                    |
| 10       | Genilson Rocha dos Santos<br>Matrícula 8138       | Prof. II (Matemática)         | Psicopedagogia Institucional                                                          | Centro Universitário Unifael                                           | 26/12/2023                    |
| 11       | Greicele Amantino Ramos<br>Matrícula 8119         | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Educação Infantil e Anos Iniciais                                     | Faculdade Unina                                                        | 12/07/2023                    |
| 12       | Janete da Silva Bezerra<br>Matrícula 9134         | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Educação Financeira com Neurociência para Docentes – Metodologia DSOP | Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE                               | 29/05/2023                    |
| 13       | Jéssica Vivilan Pereira Freitas<br>Matrícula 9133 | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Psicopedagogia e Neurociências                                        | Universidade Paulista - UNIP                                           | 31/05/2023                    |
| 14       | Joelma Gonçalves de Souza<br>Matrícula 9210       | Prof. II (Psicopedagogo)      | Especialista em Atendimento Educacional Especializado                                 | Faculdade Unina                                                        | 11/10/2023                    |
| 15       | José Ailton do Carmo Viana<br>Matrícula 9250      | Prof. II (Psicopedagogo)      | Especialista em Psicopedagogia e Neurociências                                        | Universidade Paulista - UNIP                                           | 05/12/2023                    |
| 16       | Juscilane Arcanjo dos Santos<br>Matrícula 9208    | Prof. II (Supervisor Escolar) | Especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica                               | Centro Universitário Unifael                                           | 08/11/2023                    |
| 17       | Karina Esmerino Coimbra Souza<br>Matrícula 9135   | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em orientação e Supervisão Escolar                                       | Faculdade Unina                                                        | 01/06/2023                    |
| 18       | Leilane Pereira da Silva<br>Matrícula 9214        | Prof. II (Psicopedagogo)      | Especialista em Ensino de Ciências e Matemática                                       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO | 19/10/2023                    |
| 19       | Maria Erivaneide Amancio<br>Matrícula 929         | Prof. I Nível I               | Especialista em Educação Especial                                                     | Faculdade Unina                                                        | 09/01/2023                    |
| 20       | Noemir Correia Mendes<br>Matrícula 8010           | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Libras                                                                | Faculdade Unina                                                        | 27/07/2023                    |
| 21       | Oliete Apartecida da Silva<br>Matrícula 9209      | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Alfabetização e Letramento                                            | Faculdade Famart                                                       | 11/10/2023                    |
| 22       | Rai da Silva Lopes<br>Matrícula 9182              | Prof. II (Supervisor Escolar) | Especialista em Ensino de Ciências e Matemática                                       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO | 19/07/2023                    |
| 23       | Raquel Salviano Arnholz<br>Matrícula 9141         | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Psicopedagogia Institucional                                          | Centro Universitario Unifael                                           | 02/06/2023                    |
| 24       | Rosenilda Teixeira Amaral<br>Matrícula 9155       | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Gestão em Educação, a Distância                                       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO | 07/06/2023                    |
| 25       | Vanessa de Souza Moraes<br>Matrícula 9130         | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Neuropsicopedagogia                                                   | FASUL Educacional                                                      | 31/05/2023                    |
| 26       | Valcéia Gonçalves Gama<br>Matrícula 9142          | Prof. II (Pedagogo)           | Especialista em Gestão em Orientação e Supervisão Escolar                             | Centro Universitário Unifael                                           | 02/10/2023                    |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de janeiro de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira  
**Código Identificador:**ADB51347

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
RESOLUÇÃO Nº. 01/2024 COFIS – CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL, Órgão Colegiado Consultivo e de Fiscalização, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei Complementar nº 886/2022, que estrutura o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, fazendo uso das atribuições que lhe confere por Lei e; Considerando as competências estabelecidas no inciso I, art. 19 da Lei Complementar nº886/2022, especialmente em aprovar seu Regimento Interno, zelar pela gestão econômico-financeira, examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos, emitir parecer prévio, antes de encaminhamento ao CMP, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

Considerando o estabelecido no art. 11 do Regimento Interno, bem como, a necessidade do Conselho Fiscal deliberar sobre assuntos referentes ao Fundo de Previdência - FPS e Fundo de Assistência FAS, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho de forma apartada pela especificidade a que se refere cada assunto a ser decidido.

Considerando a deliberação do Conselho na 01ª Reunião Ordinária do Exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Membros do COFIS- Reunir-se-ão mensalmente em até 02 (duas) sessões ordinárias, conforme estabelecido no CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – 2024 do ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º - O Conselho Fiscal encaminhará esta resolução à presidência do IPAM para fins de publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 19 do Regimento Interno do COFIS.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ROBERTO PAULA FRANÇA**  
Presidente do COFIS

1ª REUNIÃO

| MÊS       | INCLUSÃO DE PAUTA | ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES | DATA DA REUNIÃO |
|-----------|-------------------|-------------------------|-----------------|
| JANEIRO   | 06/01/2024        | 09/01/2024              | 11/01/2024      |
| FEVEREIRO | 16/02/2024        | 19/02/2024              | 22/02/2024      |
| MARÇO     | 15/03/2024        | 18/03/2024              | 21/03/2024      |
| ABRIL     | 12/04/2024        | 15/04/2024              | 18/04/2024      |
| MAIO      | 17/05/2024        | 20/05/2024              | 23/05/2024      |
| JUNHO     | 14/06/2024        | 17/06/2024              | 20/06/2024      |
| JULHO     | 12/07/2024        | 15/07/2024              | 18/07/2024      |
| AGOSTO    | 16/08/2024        | 19/08/2024              | 22/08/2024      |
| SETEMBRO  | 13/09/2024        | 16/09/2024              | 19/09/2024      |
| OUTUBRO   | 18/10/2024        | 21/10/2024              | 24/10/2024      |
| NOVEMBRO  | 14/11/2024        | 18/11/2024              | 21/11/2024      |
| DEZEMBRO  | 06/12/2024        | 09/12/2024              | 12/12/2024      |

2ª REUNIÃO

| MÊS       | INCLUSÃO DE PAUTA | ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES | DATA DA REUNIÃO |
|-----------|-------------------|-------------------------|-----------------|
| JANEIRO   | 19/01/2024        | 22/01/2024              | 25/01/2024      |
| FEVEREIRO | 23/02/2024        | 26/02/2024              | 29/02/2024      |
| MARÇO     | 22/03/2024        | 25/03/2024              | 28/03/2024      |
| ABRIL     | 19/04/2024        | 22/04/2024              | 25/04/2024      |
| MAIO      | 24/05/2024        | 27/05/2024              | 24/05/2024      |
| JUNHO     | 21/06/2024        | 24/06/2024              | 27/06/2024      |
| JULHO     | 19/07/2024        | 22/07/2024              | 25/07/2024      |
| AGOSTO    | 23/08/2024        | 26/08/2024              | 29/08/2024      |
| SETEMBRO  | 20/09/2024        | 23/09/2024              | 26/09/2024      |
| OUTUBRO   | 25/10/2024        | 28/10/2024              | 31/10/2024      |
| NOVEMBRO  | 22/11/2024        | 25/11/2024              | 28/11/2024      |
| DEZEMBRO  | 13/12/2024        | 16/12/2024              | 19/12/2024      |

Porto Velho, 15 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ROBERTO PAULA FRANÇA**  
Presidente do COFIS

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**C5980A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 04 DIAT/DEAD/GAB/SEMAD 16 DE JANEIRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 205, de 26.02.2019.

**RESOLVE:**

**Tornar válidas a viagem da servidora abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Porto Velho, por meio de transporte terrestre**, com o objetivando a realizar levantamento das atividades e condições ambientais, nos Distritos de Porto Velho, no período de 29 de maio a 05 de junho e 15 de junho a 14 de julho de 2023 . Conforme Ofício Interno nº 89/DIPEMT/CSO/SEMAD.

| NOME                                 | DADOS CADASTRAIS                | CARGO FUNÇÃO                     | DIÁRIAS                                                                                                 | DESTINO                                                                                                                                                                                                                           | DATA                                                     | Vlr. TOTAL   |
|--------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|
|                                      |                                 |                                  | QT                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                   |                                                          |              |
| Lindomar Carvalho de Araújo de Sousa | CAD: 215948 CPF: 515.432.306-87 | Técnico em Segurança do Trabalho | 7 e ½ (sete e meia) 29 de maio a 05 junho/2023 29 e ½ (vinte e nove e meia) 15 de junho a 14 julho/2023 | Distritos de União bandeirantes, Nova Mutum Paraná, comunidade de Morrinhos, Palmares, Novo Engenho Velho, Extrema, Nova califônia, Vista Alegre do Abunã, Jaci paranã, Gleba Rio das Garças, Cujubim grande e Linha 28 – Aliança | 29 de maio a 05 junho/2023 E 15 de junho a 14 julho/2023 | R\$ 7.400,00 |

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**1E87767F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00000983/2024**, resolve:

**Nº 002 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

| Ord. | Cadastro | Nome                                 | Cargo                 | Da Ref. | Para Ref. | A partir   |
|------|----------|--------------------------------------|-----------------------|---------|-----------|------------|
| 1    | 8145     | Maria da Conceição de Jesus Nogueira | Técnico em Enfermagem | IV      | V         | 03/11/2016 |
|      |          |                                      |                       | V       | VI        | 03/11/2018 |
|      |          |                                      |                       | VI      | VII       | 06/11/2020 |
|      |          |                                      |                       | VII     | VIII      | 06/11/2022 |

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**EA7F6ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 392/2023/DIACAS/SEMED**

Portaria nº 392/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 08 de dezembro de 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00049855/2023-65-E

**RESOLVE**

**Arbitrar e conceder:** 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização da manutenção da frota, a fim de acompanhar a execução dos serviços do contrato nº

018/PGM/2023 e registrar todas ocorrências. No período de 11/12 à 16/12/2023. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 600/2023-DAGTE/DTE/GAB/SEMED, de 28 de novembro de 2023.

| NOME                               | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO                                   | DESTINO                                                             | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------|----------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| Diego Sebastian Santos de Oliveira | 1004607  | ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS MOTORISTA | JACI, MUTUM, CUJUBIM, UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO E VILA DA PENHA | 5 ½    | 200,00         | 1.100,00     |
| Joissy Manuely M. Martins          | 65500    | Chefe de Apoio cc-06                           |                                                                     | 5 ½    | 150,00         | 825,00       |
| TOTAL                              |          |                                                |                                                                     |        |                | R\$ 1.925,00 |

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**1BD88B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 386/2023/DIACAS/SEMED**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV**  
**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

Portaria nº 386/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 29 de novembro de 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600.00048381/2023-34-e.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o abastecimento dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 04/12 à 06/12, 11/12 à 13/12, 18/12 à 20/12 e 26/12 à 28/12/2023.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO nº36/DMF/DTE/GAB/SEMED, de 20 de novembro de 2023.

| NOME                    | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO   | DESTINO                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------------------|----------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------------|
| Fábio Martins da Silva  | 1002337  | Administrativo | ESCOLAS:                                                                                                                                                                                                                                                   | 10    | 150,00         | 1.500,00     |
| Valdir Viana dos Santos | 271495   | Motorista      | Riacho Azul, José de Freitas, Francisco Chiquilito Erse, Profª Maria Angelica Queiroz, Raimundo Nonato, Deigmar Moraes de Souza, Ernandes Coutinho, Olímpia Salvatore Antônio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, Maria angelica e Flor do Cupuaçu. | 10    | 150,00         | 1.500,00     |
| TOTAL                   |          |                |                                                                                                                                                                                                                                                            |       |                | R\$ 3.000,00 |

**GLÁUCIA LOPES NEGREIRO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**50BB9288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**  
**PORTARIA Nº 05/SEMUSB/2024**

**PORTARIA Nº 05/SEMUSB/2024**  
Porto Velho, 17 de janeiro de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00001594/2024-83.**

RESOLVE:

**TORNAR VÁLIDA**, a concessão de 02 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao distrito de Jaci Paraná, a fim de realizar o serviço de roçagem nas ruas, praça e parque municipal do distrito. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial Micro Ônibus, placa QTJ5B06, conduzido pelo servidor Manoel da Vera Cruz Rodrigues. **No período de 18/12/2023 à 20/12/2023.**

| Nº | SERVIDOR                  | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO                                | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----|---------------------------|----------|--------------|----------------------------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 01 | Antônio Mendes Aires      | 190926   | Gari         | 18/12/2023<br>19/12/2023<br>20/12/2023 | 2 ½ | R\$150,00            | R\$ 375,00        |
| 02 | Daumi de Mesquita Ribeiro | 120527   | Gari         | 18/12/2023<br>19/12/2023<br>20/12/2023 | 2 ½ | R\$150,00            | R\$ 375,00        |
| 03 | Charles Batista Cardoso   | 169046   | Gari         | 18/12/2023<br>19/12/2023<br>20/12/2023 | 2 ½ | R\$150,00            | R\$ 375,00        |

|    |                                        |        |      |                                        |     |           |            |
|----|----------------------------------------|--------|------|----------------------------------------|-----|-----------|------------|
| 04 | Fábio Braz de Farias                   | 167884 | Gari | 18/12/2023<br>19/12/2023<br>20/12/2023 | 2 ½ | R\$150,00 | R\$ 375,00 |
| 05 | Hudson Sales Machado                   | 171124 | Gari | 18/12/2023<br>19/12/2023<br>20/12/2023 | 2 ½ | R\$150,00 | R\$ 375,00 |
| 06 | Manoel da Vera Cruz Rodrigues Ferreira | 168270 | Gari | 18/12/2023<br>19/12/2023<br>20/12/2023 | 2 ½ | R\$150,00 | R\$ 375,00 |
| 07 | Pedro Leardo Pinto da Silva            | 173162 | Gari | 18/12/2023<br>19/12/2023<br>20/12/2023 | 2 ½ | R\$150,00 | R\$ 375,00 |
| 08 | Raimundo Araújo dos Santos             | 195091 | Gari | 18/12/2023<br>19/12/2023<br>20/12/2023 | 2 ½ | R\$150,00 | R\$ 375,00 |
| 09 | Valdenor Cardoso de Oliveira           | 131938 | Gari | 18/12/2023<br>19/12/2023<br>20/12/2023 | 2 ½ | R\$150,00 | R\$ 375,00 |

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se

**CLEBERSON PAULO PACHECO**  
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos  
SEMUSB

Publicado por:  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:E31DB39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB  
PORTARIA Nº 06/SEMUSB/2024

**PORTARIA Nº 06/SEMUSB/2024**  
Porto Velho, 17 de janeiro de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00001606/2024-70**.

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA**, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao Aterro Sanitário de JIRAU, localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar o serviço de lubrificação dos maquinários, abastecimento e calibragem dos pneus. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial caminhão Melosa, placa NCI7C44, conduzido pelo servidor Reinaldo Ramos Lima. **No período de 07/12/2023.**

| Nº | SERVIDOR                        | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO    | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----|---------------------------------|----------|--------------|------------|-----|----------------------|-------------------|
| 01 | Reinaldo Ramos Lima             | 169442   | Gari         | 07/12/2023 | ½   | R\$150,00            | R\$ 75,00         |
| 02 | Ruan Guilherme Ananias Guarates | 1003856  | Gari         | 07/12/2023 | ½   | R\$150,00            | R\$ 75,00         |

Publique-se,  
Registre-se  
Cumpra-se

**CLEBERSON PAULO PACHECO**  
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos  
SEMUSB

Publicado por:  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:6F2FE396

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP  
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO Nº 00600-00015397/2023-61-E**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens: 25, 31 e 32, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00000437/2024-51-e**:

| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP                                                                     |            |           |           |                                                       |                                                                |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--|
| OBJETO                                                                                                 | QUANTIDADE | UNIDADE   | MARCA     | VALOR UNITÁRIO                                        | VALOR TOTAL                                                    |  |
| 25. FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca., embalagem | 2.020      | Embalagem | 1 DONA DÊ | R\$ 7,55<br>(sete reais e cinquenta e cinco centavos) | R\$ 15.251,00<br>(quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais) |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |            |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|--|--|--|
| de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg |  | Quilograma |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|--|--|--|

| PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |            |         |                                                    |                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANTIDADE | UNIDADE    | MARCA   | VALOR UNITÁRIO                                     | VALOR TOTAL                                                                            |
| 31. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg | 64.700     | Quilograma | DONA DÊ | <b>R\$ 8,90</b><br>(oito reais e noventa centavos) | <b>R\$ 575.830,00</b><br>(quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais) |

| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |            |         |                                                    |                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANTIDADE | UNIDADE    | MARCA   | VALOR UNITÁRIO                                     | VALOR TOTAL                                                                  |
| 32. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg | 8.429      | Quilograma | DONA DÊ | <b>R\$ 8,90</b><br>(oito reais e noventa centavos) | <b>R\$ 75.018,10</b><br>(setenta e cinco mil e dezoito reais e dez centavos) |

EMPRESA: M.R. DIAS PAIÃO - LTDA  
CNPJ: 29.331.151/0001- 04  
END. RUA RAFAEL VAZ E SILVA - Nº3692 – BLOCO: B- LIBERDADE - PORTO VELHO / RO  
CEP: 76.803- 847  
RESPONSÁVEL: MARIA RAQUEL DIAS PAIÃO  
CPF: 326.551.182- 00

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site [www.portovelho.gov.br](http://www.portovelho.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: [dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br](mailto:dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br), fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2024.

**MARILIS CRISTINA HEIDRICH**  
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP  
Em Substituição – Conforme Decreto Nº 01, de 08 de Janeiro de 2024.  
Matrícula nº 1000891

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**E6070156

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 007/GP/2024.**

Altera a Lei Complementar nº 001/GP/2021, Lei Complementar nº 002/GP/2021 e Lei Complementar nº 003/GP/2021 que dispõe sobre Regime Jurídico, Estrutura Administrativa e Gratificações, Licenças, Cargos em Comissão e Função de Confiança dos Servidores Públicos do Município de Primavera de Rondônia, e dá outras providências., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia aprovou e eu sanciono e público a seguinte,

LEI

Art. 1º Altera o artigo 78 da Lei Complementar nº 001/GP/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78 São penalidades disciplinares:  
I – repreensão;  
II – suspensão;  
III – demissão;  
IV – cassação de aposentadoria ou disponibilidade;  
V – destituição de cargo em comissão;  
VI – destituição de função gratificada;  
VII – multa.

Art. 2º Acrescenta artigo 80-A à Lei Complementar nº 001/GP/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80-A São infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, que constarão nos assentamentos funcionais:

- I – inobservar o dever funcional previsto em Lei ou regulamento;
- II – deixar de atender convocação para júri ou serviço eleitoral;
- III – desrespeitar, verbalmente ou por atos, pessoas de seu relacionamento profissional ou público;
- IV – deixar de pagar dívidas ou pensões a que esteja obrigado em virtude de decisão judicial;
- V – deixar de atender, nos prazos legais sem justo motivo, requisição de informações, sindicância ou processo disciplinar.

Art. 3º Altera o artigo 83 e acrescenta o artigo 83-A à Lei Complementar nº 001/GP/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83 São infrações disciplinares puníveis com suspensão de até 10 (dez) dias:

- I – a reincidência de qualquer um dos itens do artigo anterior;
- II – dar causa a instauração de sindicância ou processo disciplinar, imputado a qualquer servidor infração da qual a sabe inocente;
- III – faltar à verdade, com má fé no exercício das funções;
- IV – deixar, por condescendência, de punir subordinado que tenha cometido infração disciplinar;
- V – delegar a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, atribuição que seja de sua competência e responsabilidade ou de seus subordinados;
- VI – indisciplinar ou insubordinação;
- VII – retirar, sem autorização escrita do superior, qualquer documento ou objeto da repartição.

Art. 83-A São infrações disciplinares puníveis com suspensão de até 30 (trinta) dias:

- I – a reincidência de qualquer um dos itens do artigo anterior;
- II – dar causa a instauração de sindicância ou processo disciplinar, imputando a qualquer servidor infração da qual o sabe inocente;
- III – ofensa física, em serviço, contra qualquer pessoa, salvo em legítima defesa;
- IV – obstar o pleno exercício da atividade administrativa;
- V – atuar, como procurador ou intermediário, junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de parentes até segundo grau, cônjuge ou companheiro;
- VI – a não atuação ou não notificação de contribuinte incurso em infração de Lei fiscal e a não apreensão de mercadorias em trânsito nos casos previstos em Lei, configurarão a prática de lesão aos cofres públicos pelo servidor responsável;
- VII – praticar quaisquer das condutas delituosas descritas na Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;

Art. 4º Altera o artigo 85 e acrescenta os artigos 85-A, 85-B, 85-C, 85-D e 85-E à Lei Complementar nº 001/GP/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85 São infrações disciplinares puníveis com demissão:

- I – crime contra a administração pública;
  - II – abandono de cargo;
  - III – inassiduidade habitual;
  - IV – improbidade administrativa;
  - V – insubordinação grave em serviço;
  - VI – ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outras;
  - VII – aplicação irregular de dinheiro público;
  - VIII – revelação de segredo do qual se apropria em razão do cargo;
  - IX – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;
  - X – corrupção em qualquer modalidade;
  - XI – a reincidência da acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções.
  - XII – comprovada participação no tráfico de entorpecentes
  - XIII – receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora suas funções, mas em razão delas;
- Parágrafo único – A demissão incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público do Município, dependendo das circunstâncias atenuantes ou agravantes, pelo prazo de 5 (cinco) anos o qual constará sempre dos atos de demissão.

Art. 85-A Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade se ficar provado, em processo administrativo, que o inativo:

- I – praticou, quando em atividade, qualquer ato punível com a pena de demissão, no exercício do cargo ou função;
- II – aceitou ilegalmente representação de Estado estrangeiro sem prévia autorização do Presidente da República;
- III – perdeu a nacionalidade brasileira.

Art. 85-B Será destituído o servidor que, ocupando cargo comissionado ou função gratificada, praticar infração disciplinar punível com suspensão e/ou demissão.

Art. 85-C São circunstâncias agravantes da pena:

- I – a premeditação;
- II – a reincidência;
- III – o conluio;
- IV – a continuação.

Art. 85-D São circunstâncias atenuantes da pena:

- I – tenha sido mínima a cooperação do servidor na prática da infração;
- II – tenha o agente:
  - procurado, espontaneamente e com eficiência, logo após o cometimento da infração em tempo ou evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano civil;
  - cometido a infração sob coação do superior hierárquico, a quem não tivesse como resistir, ou sob influência de emoção violenta, provocada por atos injustos de terceiros;
  - confessado espontaneamente a autoria da infração, ignorada ou imputada a outrem;
- d) mais de 5 (cinco) anos de serviço sem sofrer qualquer punição, no período anterior à infração.

Art. 85-E O servidor aposentado ou em disponibilidade que no prazo legal, não entrar em exercício do cargo à que tenha sido revertido, responde a processo disciplinar e, uma vez provada a inexistência do motivo justo, sofre pena de cassação da aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 5º Revoga-se o inciso VII do artigo 35 da Lei Complementar nº 002/GP/2021 com a seguinte redação:

VII – Assessoria Técnica II;

Art. 6º Acrescenta os incisos VII e VIII ao artigo 38 Lei Complementar nº 002/GP/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – Assessoria Técnica I (Nível Médio);

VIII – 02 (duas) Assessoria Técnica II (Nível Superior).

Art. 7º Altera os artigos 44 e 45 Complementar nº 002/GP/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 A Procuradoria Geral do Município – PGM é órgão permanente e essencial à Administração Pública Municipal, responsável pela advocacia e defesa dos interesses jurídicos do Município, sendo orientada pelos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, supremacia e indisponibilidade do interesse público.

Art. 45 São competências da Procuradoria Geral do Município:

I – Representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;

II – Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário, através dos respectivos secretários municipais;

III – Promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município, bem como de outros créditos;

IV – Dar fundamentação jurídica aos projetos de lei e respectivas mensagens legislativas, vetos, regimentos, regulamentos e outros atos do Chefe do Executivo;

V – Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis pelo Município;

VI – Orientar o órgão de licitações, bem como examinar previamente a legalidade dos contratos, concessões, permissões, acordos, ajustes ou convênios nos quais o município seja parte, cuidando dos aspectos jurídicos da redação dos mesmos;

VII – Analisar os editais e contratos administrativos, bem como emitir parecer em procedimentos licitatórios, bem como sobre a possibilidade de dispensa e inexigibilidade de licitação, aditivos de contratos, com base nas justificativas apresentadas pelas áreas requisitantes;

VIII – Coordenar a manutenção e atualização de coletânea de leis municipais, bem como das legislações federal e estadual, de interesse do Município;

IX – Coordenar a propositura de ações judiciais e outras medidas de caráter jurídico que tenham por objetivo proteger o patrimônio público municipal;

X – Dar adequada redação às informações fornecidas por outros órgãos e que devam ser prestadas pela Administração em Mandados de Segurança;

XI – Oficiar aos órgãos do Judiciário e do Ministério Público, na defesa dos interesses do Município;

XII – Desempenhar outras atividades afins.

Art. 8º Acrescenta os artigos 45-A, 45-B, 45-C, 45-D e 45-E à Lei Complementar nº 002/GP/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45-A A Procuradoria Geral do Município será composta pelos seguintes cargos:

I – Procurador Geral;

II – Procurador Municipal;

III – Agente Administrativo;

IV – Estagiário de Direito;

Parágrafo único – O cargo de Assistente Jurídico, constante do Anexo II e IV da Lei Complementar nº 003/2021, passa a ser denominado Procurador Municipal.

Art. 45-B Compete ao Procurador Geral:

I – Dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Procuradoria Geral do Município;

II – Receber as intimações e notificações judiciais ou delegar essa atribuição a outro procurador;

III – Representar o Município em juízo ou fora dele, em conjunto ou separadamente do (s) Procurador(es);

IV – Determinar sobre a distribuição e designação dos procuradores e outros servidores no âmbito Procuradoria-Geral do Município;

V – Emitir atos necessários ao fiel cumprimento das Leis e do Regimento Interno da PGM;

VI – Emitir, aprovar ou editar parecer sobre matéria de interesse do Município;

VII – Avocar processos para reanálise de parecer, podendo emitir novo parecer ou indicar outro procurador para análise, bem como apreciar em grau de reconsideração ou recurso pareceres dos Procuradores Municipais;

VIII – Determinar abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

IX – Designar grupo ou comissão de trabalho para atividade específica de interesse da Administração municipal;

X – Decidir os conflitos quanto a competência e atribuições dos Procuradores Municipais;

XI – Propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 45-C É competência dos Procuradores Municipais:

I – Atender, no âmbito administrativo e em colaboração com o Procurador Geral, aos processos e consultas administrativos que lhe forem submetidos pelo Prefeito e titulares de Órgãos da Administração;

II – Emitir pareceres e interpretações de textos legais submetidos à apreciação por intermédio de processo administrativo;

III – Confeccionar minutas contratuais e similares;

IV – Revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal, mantendo-a atualizada, sendo auxiliado pelo Agente Administrativo e/ou Estagiário de Direito lotados na PGM;

V – Representar o Município em juízo ou fora dele, em conjunto ou separadamente do Procurador Geral;

VI – Atender às consultas no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e titulares de Órgãos da Administração, emitindo parecer, quando for o caso;

VII – Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local à medida que forem expedidas e informar ao Prefeito a necessidade de adaptação da legislação municipal, quando for o caso;

VIII – Estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, editais de licitação, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, prestação de serviços, fornecimento, convênios e outros atos correlatos previstos em lei, que se fizerem necessários ao controle de legalidade;

IX – Estudar, examinar, redigir e/ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos;

X – Proceder a pesquisas necessárias para instruir processos administrativos atinentes à sua área de atuação;

XI – Presidir, sempre que possível, os inquéritos administrativos, bem como Comissões disciplinares ou de tomada de contas especial;

XII – Efetivar a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa;

XIII – Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar ou para as quais sejam expressamente designados;

§1º. A carga horária de 40 (quarenta horas) semanais dos ocupantes do cargo de Procurador Municipal (302-NS) será cumprida da seguinte forma:

I – 30 (trinta) horas de trabalho interno, podendo haver, no máximo, por dia, até 10 (dez) horas de trabalho;

I - 10 (vinte horas) em ambiente forense (externo) e/ou perante outros órgãos da Administração Pública ou em qualquer outra atividade que exija atuação advocatícia em prol do Município, podendo estas serem fracionadas para serem cumpridas com estudo e atualização em conhecimentos jurídicos, interna ou externamente. Pode haver, nesse caso, dedicação ao estudo em local externo à Prefeitura Municipal para ressaltar a tranquilidade para o aprendizado.

§ 2º Os honorários sucumbências devidos pela parte contrária serão divididos em tantos quantos forem os procuradores municipais em efetivo exercício, os quais serão pagos a título de gratificação, de acordo com a Lei nº 8.906/94.

§3º. Fica autorizada a advocacia particular, desde que não haja prejuízo no atendimento aos interesses da Administração Pública Municipal, atendendo-se o acima exposto.

§4º. Não haverá grau de hierarquia entre nenhum dos Procuradores.

Art. 45-D O Procurador Geral organizará, caso necessário, o regime de substituição do Procuradores Municipais em casos de afastamentos, férias e/ou ausência de quaisquer deles.

Art. 45-E A solicitação de parecer à Procuradoria-Geral se dará somente através de processo administrativo, em que a autoridade solicitante deverá obrigatoriamente expor os fatos a serem analisados e os questionamentos sobre o assunto, conforme regimento interno a ser editado.

§1º As manifestações jurídicas se darão nos exatos termos da solicitação, ressalvadas as situações que o Procurador entender pela pertinência de outros apontamentos.

§2º O procurador poderá requisitar informações complementares que julgar necessárias aos órgão e secretarias municipais para emissão ou conclusão da manifestação jurídica, de defesas em geral, assinalando prazo razoável para respostas.

§3º Os órgãos e autoridades deverão fornecer as informações requisitados pelo procurador, sob pena de responsabilidade por eventuais danos e/ou prejuízos causados à Administração.

Art. 9º Acrescenta os artigos 46-A e 46-B à Lei Complementar nº 002/GP/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46-A À Auditoria, fica responsável pela análise dos processos e atividades da administração, especialmente da parte administrativa, fiscal e contábil. Ele garante que os processos sejam cumpridos e ajuda a administração a ficar em dia com os procedimentos legais. Fiscaliza a execução das atividades e auxilia o Controle Interno na análise de processos internos.

Art. 46-B Corregedoria é uma área, um nicho (setor) específico dentro da Administração Pública voltada prioritariamente para apuração e responsabilização de agentes/servidores públicos, em face de seus erros de conduta, devidamente previstos na legislação, bem como Ouvidor é um representante dos cidadãos e usuários dos serviços públicos prestados pela administração, tem como finalidade agir para que as demandas registradas sejam analisadas, apuradas e quando for o caso solucionadas pelo setores competentes.

Art. 10 O Caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 002/GP/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 A Secretaria Municipal de Planejamento será composta dos seguintes cargos:

Art. 11 Fica suprimido em sua totalidade os incisos XIII e XIV do artigo 49 da Lei Complementar nº 002/GP/2021, com a seguinte redação:

XIII – Auditor;

XIV – Corregedor/Ouvidor;

Art. 12 Acrescenta o inciso XVIII ao artigo 49 da Lei Complementar nº 002/GP/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

XVIII – Assessoria Especial;

Art. 13 Revoga os artigos 60 e 61 da Lei Complementar nº 002/GP/2021.

Art. 14 Acrescenta o inciso X ao artigo 63 da Lei Complementar nº 002/GP/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

X - Assessoria Técnica I (Nível médio).

Art. 15 Acrescenta o inciso V ao artigo 71 da Lei Complementar nº 002/GP/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

V - Assessoria Técnica I (Nível médio).

Art. 16 Acrescenta o inciso VIII e IX ao artigo 74 da Lei Complementar nº 002/GP/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

VIII – Assessoria Técnica I (Nível médio);

IX – Assistente de Atendimento Técnico Hospitalar e de Controle de Medicamentos;

Art. 17 Acrescenta os incisos VI e VII ao artigo 80 da Lei Complementar nº 002/GP/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

VI - Assessoria Especial;  
VII – Assessoria Técnica I (Nível médio)

Art. 18 Fica suprimido em sua totalidade o inciso V do artigo 85 da Lei Complementar nº 002/GP/2021, com a seguinte redação:  
V – Assessor de Projetos;

Art. 19 Acrescenta o inciso VII ao artigo 85 da Lei Complementar nº 002/GP/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

VII – Assessoria Técnica I (Nível médio).

Art. 20 Altera os § 1º e § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 003/GP/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os servidores de cargos de provimento efetivo nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração, perceberão o vencimento do respectivo cargo, salvo se optar pelo vencimento do cargo efetivo, caso em que será paga a gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do cargo em comissão.

§ 2º Os servidores efetivos, que foram nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração, deverão exercer as atribuições tanto do cargo efetivo, quanto do cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 21 Altera o artigo 15 da Lei Complementar nº 003/GP/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 O Servidor, exceto o efetivo, lotado no Cargo em Comissão ou Função Gratificada fará jus aos direitos rescisórios com base na remuneração, ao tempo da rescisão deste.

Art. 22 Altera os incisos I, II, III, IV e V e acrescenta o inciso VI ao Caput e Altera o inciso II do §1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

I - Graduação em nível superior, na área de atuação do cargo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - Pós-graduação *lato sensu*, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de atuação do cargo no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

III – Pós-graduação *strictu sensu* ou Mestrado, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) na área de atuação do cargo;

IV – Doutorado, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na área de atuação do cargo;

V – Pós-Doutorado, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) na área de atuação do cargo;

VI – Aperfeiçoamento profissional, na área de atuação do cargo no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), pela realização de cursos de atualização ou aperfeiçoamento correlato ao cargo ocupado, com carga horária de no mínimo 100 (cem) horas de duração, não sendo permitida a cumulação dos respectivos cursos.

§1º (...)

II – O servidor que não tiver sofrido punição disciplinar nos últimos 36 (trinta e seis meses).

Art. 23 Acrescenta os §4º e §5º ao artigo 30 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Será concedido apenas 01 (uma) gratificação pela titulação, mesmo que o servidor possua 02 (dois) cargos de 20 (vinte) horas.

§ 5º Terá direito a gratificação pela titulação o servidor que concluir o curso após a posse.

Art. 24 Acrescenta o inciso III do artigo 31 Lei Complementar nº 003/GP/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

III – A gratificação da verba alimentícia de que trata o “caput” deste artigo será paga apenas 01 (uma) gratificação de alimentação, mesmo que o servidor possua 02 (dois) cargos de 20 (vinte) horas.

Art. 25 Acrescenta o artigo Art. 153-A à Lei Complementar nº 001/GP/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 153-A A Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE será composta por 03 (três) servidores efetivos, estáveis, dentre os quais será indicado pelo Chefe do Executivo ou pelo Secretário da Pasta que determinar a sua instauração, o seu presidente.

§1º O Presidente da CTCE designará entre os membros o secretário de cada processo através de portaria ou em ata de abertura dos trabalhos da comissão;

§2º As demais regulamentações e atribuições serão editadas pelo Chefe do Executivo por Decreto;

Art. 26 Altera o artigo 83 da Lei Complementar nº 003/GP/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83 Pelo nascimento ou adoção de filhos o servidor terá direito à licença-paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do nascimento ou data de adoção.

Art. 27 altera os anexos I, II e III da Lei Complementar nº 003/GP/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO I

### GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS

| código | DENOMINAÇÃO            | QUANT | REMUNERAÇÃO |
|--------|------------------------|-------|-------------|
| G-01   | Nível Fundamental      | 20    | 400,00      |
| G-02   | Nível Médio            | 15    | 600,00      |
| G-03   | Nível Superior         | 15    | 700,00      |
| G-04   | Motorista Veículo Leve | 10    | 400,00      |
| G-05   | Motorista 40 horas PSF | 02    | 400,00      |

|      |                                                  |    |          |
|------|--------------------------------------------------|----|----------|
| G-06 | Médico 40 horas PSF                              | 02 | 4.000,00 |
| G-07 | Enfermeiro 40 horas PSF                          | 02 | 1.200,00 |
| G-08 | Técnico de Enfermagem PSF                        | 02 | 500,00   |
| G-09 | Odontólogo 40 horas - Saúde Bucal                | 02 | 1.200,00 |
| G-10 | Técnico de enfermagem 40 horas - Saúde Bucal     | 02 | 500,00   |
| G-11 | Orientação Escolar (atribuições)                 | 03 | 600,00   |
| G-12 | Supervisão Escolar (atribuições)                 | 03 | 600,00   |
| G-13 | Diretor de Escola e Creche                       | 03 | 900,00   |
| G-14 | Secretario Escolar                               | 03 | 500,00   |
| G-16 | Presidência de comissão de PAD / Tomada de Conta | 02 | 500,00   |
| G-17 | Membros de Comissão PAD/ Tomada de Conta         | 15 | 300,00   |
| G-18 | Tesoureiro - 40 Horas                            | 01 | 800,00   |

## ANEXO II DOS CARGOS EFETIVOS

| NÍVEL – FUNDAMENTAL |                                                  |        |           |
|---------------------|--------------------------------------------------|--------|-----------|
| Código              | Descrição                                        | Quant. | Valor R\$ |
| 101-NFi             | Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas           | 05     | 1.375,27  |
| 102-NFc             | Agente Comunitário de Saúde - 40 Horas           | 15     | 1.639,75  |
| 103- NFi            | Cozinheira/Merendeira - 40 Horas                 | 20     | 1.375,27  |
| 104- NFi            | Gari - 40 Horas                                  | 15     | 1.375,27  |
| 106- NFi            | Vigia - 40 Horas                                 | 20     | 1.375,27  |
| 107- NFi            | Zeladora/Lavadeira - 40 Horas                    | 30     | 1.375,27  |
| 108- NFc            | Auxiliar Administrativo - 40 Horas               | 05     | 1.375,27  |
| 109- NFc            | Auxiliar de Enfermagem - 40 Horas                | 05     | 1.586,85  |
| 112- NFc            | Motorista de Veículos Leves - 40 Horas Cat “A/C” | 20     | 1.481,06  |
| 113- NFc            | Motorista de Veículos Pesados – 40 horas “D”     | 20     | 1.481,06  |
| 114- NFi            | Operador de Máquinas Pesadas - 40 Horas “C”      | 10     | 1.798,43  |
| 115- NFi            | Auxiliar de Transporte escolar-40 Horas          | 10     | 1.375,27  |
| 116- NFi            | Coveiro-40 Horas                                 | 02     | 1.375,27  |
| 118- NFi            | Pedreiro- 40 Horas                               | 02     | 1.375,27  |
| 119- NFi            | Mecânico- 40 Horas                               | 03     | 1.375,27  |
| 120- NFi            | Eletricista – 40 horas (de autos)                | 02     | 1.375,27  |
| 121-NFi             | Operador de Escavadeira Hidráulica- 40 Horas     | 03     | 1.798,43  |
| NÍVEL – MÉDIO       |                                                  |        |           |
| Código              | Descrição                                        | Quant. | Valor R\$ |
| 201-NM              | Agente Administrativo - 40 Horas                 | 30     | 1.798,43  |
| 202-NM              | Técnico Tributário - 40 Horas                    | 02     | 1.798,43  |
| 204-NM              | Técnico em Contabilidade - 40 Horas              | 01     | 1.798,43  |
| 205-NM              | Técnico em Enfermagem - 40 Horas                 | 20     | 1.798,43  |
| 206-NM              | Técnico / Auxiliar em Laboratório - 40 Horas     | 02     | 1.798,43  |
| 207-NM              | Professor Magistério Classe “A” 20 Horas         | 12     | 2.210,28  |
| 208-NM              | Professor Magistério Classe “A” 40 Horas         | 04     | 4.420,55  |
| 209-NM              | Técnico Sanitário - 40 Horas                     | 02     | 1.798,43  |
| 210-NM              | Técnico Agrícola – 40 Horas                      | 02     | 1.798,43  |
| 211-NM              | Agente de Endemias – ACE 40 Horas                | 03     | 1.639,75  |
| 212-NM              | Fiscal tributário – 40 Horas                     | 02     | 1.798,43  |
| 214-NM              | Inspetor de Pátio – 40 Horas                     | 06     | 1.798,43  |
| 215-NM              | Auxiliar de sala – 40 horas                      | 10     | 1.798,43  |
| 216-NM              | Fiscal Ambiental – 40 horas                      | 02     | 1.798,43  |
| 217- NM             | Fiscal de Vigilância Sanitária – 40 Horas        | 03     | 1.798,43  |
| 219- NM             | Auxiliar de Farmácia 40 Horas                    | 02     | 1.798,43  |
| NÍVEL – SUPERIOR    |                                                  |        |           |
| Código              | Descrição                                        | Quant. | Valor R\$ |
| 301-NS              | Assistente Social - 30 Horas                     | 03     | 2.644,75  |
| 302-NS              | Assistente Jurídico - 40 Horas                   | 04     | 7.000,00  |
| 303-NS              | Auditor - 40 Horas                               | 03     | 7.000,00  |
| 304-NS              | Contador - 40 Horas                              | 01     | 7.000,00  |
| 305-NS              | Bioquímico/Farmacêutico - 40 Horas               | 03     | 3.173,70  |
| 306-NS              | Enfermeiro - 40 Horas                            | 06     | 2.644,75  |
| 307-NS              | Engenheiro Civil - 20 Horas                      | 02     | 3.500,00  |
| 308-NS              | Médico – Clínico Geral - 40 Horas                | 02     | 10.000,00 |
| 309-NS              | Odontólogo - 40 Horas                            | 03     | 3.173,70  |
| 310-NS              | Psicólogo – Clínico 20 horas                     | 02     | 2.115,80  |
| 311-NS              | Prof. Pedagogo (Séries iniciais) 20 Horas        | 10     | 2.210,28  |
| 312-NS              | Prof. Pedagogo (Séries iniciais) 40 Horas        | 30     | 4.420,55  |
| 313-NS              | Prof. Pedagogo (Supervisor Escolar) 40 Horas     | 04     | 4.420,55  |
| 314-NS              | Prof. Pedagogo (Orientador Escolar) 40 Horas     | 02     | 4.420,55  |
| 315-NS              | Psicólogo clínico - 40 Horas                     | 02     | 2.644,75  |
| 316-NS              | Nutricionista - 20 Horas                         | 02     | 2.115,80  |
| 317-NS              | Engenheiro Agrônomo - 20 Horas                   | 02     | 2.115,80  |
| 318-NS              | Controlador Interno - 40 Horas                   | 01     | 7.000,00  |
| 319-NS              | Médico Veterinário - 20 Horas                    | 02     | 3.173,70  |
| 321-NS              | Professor de Educação Física- 40 Horas           | 02     | 4.420,55  |
| 323-NS              | Psicopedagogo - 20 Horas                         | 02     | 2.115,80  |
| 324-NS              | Analista de Sistema- 40 Horas                    | 02     | 7.000,00  |
| 325-NS              | Tecnólogo em Saneamento Ambiental 20 Horas       | 02     | 2.115,80  |
| 326- NS             | Fisioterapeuta 20 Horas                          | 02     | 2.115,80  |
| 327- NS             | Fonoaudióloga 20 Horas                           | 02     | 2.115,80  |
| 328-NS              | Médico – Clínico Geral - 20 Horas                | 03     | 5.025,03  |
| 329-NS              | Tecnólogo em Gestão Ambiental - 20 Horas         | 02     | 2.115,80  |
| 330-NS              | Arquiteto Urbanista - 20 Horas                   | 02     | 2.115,80  |
| 331-NS              | Contador - 20 Horas                              | 03     | 4.000,00  |
| 332-NS              | Fiscal de Obras e Posturas - 20 horas            | 01     | 2.115,80  |

### ANEXO III DOS CARGOS EM COMISSÃO

| DOS COMISSIONADOS                                                  | QTD | REMUNERAÇÃO<br>Valor R\$ |
|--------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------|
| Administrador Distrital – 40 Horas                                 | 01  | 2.644,75                 |
| Diretor de Unidade Básica de Saúde – 40 Horas                      | 02  | 2.644,75                 |
| Assessor Técnico I (Nível Médio) – 40 Horas                        | 07  | 2.115,80                 |
| Assessor Técnico II (Nível Superior) – 40 Horas                    | 05  | 4.000,00                 |
| Assist. de Atendimento Técnico Hospitalar/Controle de Medicamentos | 01  | 3.173,70                 |
| Assessor de Engenharia – 40 Horas                                  | 01  | 7.000,00                 |
| Chefia de Gabinete                                                 | 01  | 7.000,00                 |
| Diretor de Divisão - 40 Horas                                      | 32  | 2.115,80                 |
| Diretor Coordenador do CRAS - 40 Horas                             | 01  | 2.644,75                 |
| Membro da CPLP - 40 Horas                                          | 02  | 2.115,80                 |
| Presidente da CPLP - 40 Horas                                      | 01  | 7.000,00                 |
| Procurador Geral                                                   | 01  | 7.000,00                 |
| Corregedor/Ouvidor – 40 Horas                                      | 01  | 7.000,00                 |
| Controlador Interno Geral - 40 horas                               | 01  | 7.000,00                 |
| Contador Geral – 40 Horas                                          | 01  | 7.000,00                 |
| Tesoureiro – 40 Horas                                              | 01  | 4.000,00                 |
| Assessor Técnico Cadista/Desenhista de Projetos – 40 horas         | 01  | 2.115,80                 |
| Assessor de Arquitetura – 20 Horas                                 | 01  | 2.115,80                 |
| Assessor Topógrafo - 20 Horas                                      | 01  | 2.115,80                 |
| Gerente de Enfermagem – 40 Horas                                   | 01  | 3.702,65                 |
| Assessor Especial - 40 Horas                                       | 07  | 1.375,27                 |
| Auditor – 40 Horas                                                 | 01  | 7.000,00                 |

**Art. 28** Fica estabelecido como requisito obrigatório para ingresso no cargo de Fiscal Tributário descrito na LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021 a graduação em nível superior em Administração ou Direito ou Ciências Econômicas ou Contabilidade em curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Parágrafo Único.** Ficam obrigados os fiscais tributários já em efetivo exercício a apresentar Certificado de conclusão de nível superior ou Diploma, em quaisquer dos cursos descritos no Art.2º, no prazo de 06 (seis) anos a contar da data de publicação dessa Lei, e no prazo de 06 (seis) anos a contar da data da posse para eventuais Fiscais Tributários nomeados com base no concurso vigente à publicação desta Lei.

**Art. 29** Altera as descrições, competências e requisitos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Psicopedagogo, Técnico Tributário, Agente de Combate às Endemias – ACE, Auxiliar de Farmácia, Auditor, Pedagogo Supervisor Escolar, Pedagogo Orientador e Controlador Interno e cria o cargo de Assistente de Atendimento Técnico Hospitalar/Controle de Medicamentos.

#### DESCRIÇÃO DO CARGO:

##### 102 NfC/Agente Comunitário de Saúde - 40 horas

**PRÉ-REQUISITO:** Nível Fundamental Completo e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados.

#### ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

Atividades rotineiras, envolvendo a elaboração de coletas de dados para elaboração de fichas de atendimento e mapa estatístico mensal;  
Pequenos serviços de enfermagem, tais como injeções e curativos;  
Visitas domiciliares com intuito de verificação de saúde individual e/ou coleta;  
Entrega de medicamentos;  
Acompanhamento a comunidade e prestação de relatórios ao coordenador dos programas e/ou por ordem superiora;  
Identificar áreas e situações de risco individual e coletivo;  
Encaminhar as pessoas aos serviços de saúde sempre que necessário;  
Orientar as pessoas, de acordo com as instruções da equipe de saúde;  
Acompanhar a situação de saúde das pessoas, para ajudá-las a conseguir bons resultados.  
Distribuição Material impresso e divulgar toda a ação relacionada à Vigilância em Saúde quando solicitado;  
Mobilizar a comunidade estimulando a participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;  
Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento de pessoas;  
Detalhar visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições para fim exclusivo de controle e planejamentos das ações de saúde;  
Utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sociocultural.

#### DESCRIÇÃO DO CARGO

##### 323 - NS – Psicopedagogo - 20 Horas

**PRÉ-REQUISITO:** Curso Superior em Psicopedagogia, reconhecido pelo MEC.

#### ATIVIDADE /COMPETÊNCIA/HERARQUIA

Planejar, executar, coordenar e analisar planos de aulas e projetos na área de Pedagogia na escola;  
Atuar no Departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnósticos da área de sua competência;  
Atuar como: Orientador de Disciplina, Orientador de Ensino, Orientador Profissional, Orientador Educacional;  
Realizar atividades dentro da escola da área de sua formação específica;  
Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;  
Auxiliar o corpo docente no que diz respeito ao trabalho escolar com alunos com necessidades especiais ou com qualquer transtorno e dificuldade de aprendizagem, orientando-os quanto aos métodos de ensino e de avaliação específicos para cada público.  
Atender individualmente os alunos os quais serão encaminhados pelo próprio professor para investigação psicopedagógica.

Orientar a comunidade escolar, através de palestras e reuniões, sobre a importância da participação da família para o bom desenvolvimento da aprendizagem através de palestra.

Fazer anamnese com a mãe do aluno encaminhado pelo professor, buscando descobrir indícios que auxiliem no diagnóstico da situação atual do mesmo, e buscando minimizar problemas e traumas familiares existentes.

Utilizar instrumentos de triagem próprios da psicopedagogia, buscando identificar exatamente quais as dificuldades de cada educando.

Desenvolver todos os métodos e técnicas psicopedagógicas necessárias com cada aluno em acompanhamento buscando o desenvolvimento das habilidades necessárias para que a aprendizagem aconteça.

Desenvolver um plano terapêutico individual para cada aluno em acompanhamento dentro das suas especificidades.

Desenvolver em conjunto com o professor, um Plano de Ensino Individualizado – PEI, para cada aluno em acompanhamento dentro das suas especificidades.

Fazer os encaminhamentos para os profissionais necessários (fonoaudiólogo, psicólogo, neurologista, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, assistente social...) para um bom trabalho multiprofissional.

Realizar atendimento psicopedagógico individual, para cada aluno dentro das suas especificidades, com a aplicação de instrumentos de investigação consagrados como: IAR, CONFIAS, PROLEC, TDE, M-chat, SNAP-IV e outros.

Realizar orientação para professores quanto a métodos, técnicas, confecção de jogos pedagógicos com material reciclado (oficinas psicopedagógicas), estratégias de trabalho para todos os alunos e confecção do PEI – Plano de Ensino Individualizado.

Realizar orientação para os pais e comunidades escolar através de palestras e reuniões na escola.

Realizar Plano de trabalho psicopedagógico específico para cada dificuldade, transtorno de aprendizagem ou necessidade especial dos alunos.

Executar outras tarefas correlatas.

## DESCRIÇÃO DO CARGO

### 202- NM/Técnico Tributário - 40 Horas

PRÉ-REQUISITO: Ter concluído o Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área de atuação contábil.

#### ATIVIDADE /COMPETÊNCIA/ HIERARQUIA

Realizar atividades envolvendo a execução de serviços de fiscalização e tributos municipais;

Fiscalizar, “In loco”, o fato gerador de tributos;

Vistoriar, para efeitos concessão de alvará, contribuintes de tributos municipais;

Realizar o planejamento tributário;

Acompanhar as alterações na legislação tributária;

Revisar apuração de impostos diretos e indiretos e entrega das obrigações acessórias, para garantir a correta aplicação das normas;

Implementar estratégias tributárias.

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;

Constituir o crédito tributário mediante lançamento;

Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades;

Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos-fiscais;

Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;

Atender e orientar os contribuintes;

Planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.

## DESCRIÇÃO DO CARGO

### 211- NM/Agente de Combate às Endemias ACE - 40 Horas

PRÉ-REQUISITO: Escolaridade: Ensino Médio Completo

Combater às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Combater às Endemias como febre amarela, malária, dengue entre outras;

Estão subordinados a Secretaria de Saúde.

Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde;

Promover atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em comunidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão do gestor;

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

Executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de Atenção Básica;

Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas.

## DESCRIÇÃO DO CARGO

### 219 – NM/ Auxiliar de Farmácia - 40 Horas

PRÉ-REQUISITO: Escolaridade Ensino Médio Completo, curso de auxiliar de farmácia ou equivalente reconhecido pelo MEC.

Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo.

Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação à ficha de estoque.

Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, pronto atendimento, dando baixa em suas respectivas fichas; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento.

Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos,

distribuir medicamentos aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.

Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico.  
Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos.  
Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos.  
Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento.  
Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso.  
Limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos evitar misturas de substâncias.  
Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos.  
Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem. Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico.  
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## DESCRIÇÃO DO CARGO

### 303 – NS/Auditor - 40 Horas

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior com experiência na área de auditoria pública.

#### ATIVIDADE /COMPETÊNCIA/HERARQUIA

Supervisionar e analisar processos, projetos de leis, convênios, prestação de contas, orçamentos;  
Orientar o setor de administração em geral quanto as normas, critérios adequados às diversas abordagens administrativas;  
Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;  
Executar outras tarefas correlatas;  
Emitir pareceres intermediários a respeito de enfoques examinados;  
Observa o cumprimento de normas, procedimentos internos e determinações legais nos enfoques examinados.  
Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, adotando procedimentos técnicos de auditoria;  
Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;  
verificar a legalidade e a exatidão dos pagamentos da remuneração, dos subsídios, dos proventos, pensões e dos descontos relativos aos servidores da Administração Direta e Indireta, bem como a suficiência dos dados relativos a atos de pessoal;

Realizar auditorias nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município e nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo Relatório de Auditoria, bem como realizar auditorias nas prestações de contas anual, emitindo relatório e certificado de auditoria;  
Verificar o controle e utilização dos bens e valores sob uso e guarda de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária;  
Avaliar os resultados alcançados pelos administradores, em face da finalidade e dos objetivos dos órgãos ou entidades que dirigem, sem prejuízo de outros controles a que porventura estejam submetidos;  
emitir Relatório e Certificado de Auditoria nas Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Administração Direta e Indireta, inclusive nas determinadas pelo Tribunal de Contas, assim como fiscalizar a guarda e a aplicação dos recursos extraorçamentários;  
Recomendar a inscrição em responsabilidade nos casos em que constatado, em Relatório de Auditoria, que determinado ato tenha dado causa a prejuízo ou lesão ao erário;  
Realizar auditorias nos contratos de financiamentos em que os Órgãos ou Entidades da Administração Direta ou Indireta sejam partes, como concedentes ou beneficiários, inclusive as exigidas pelas instituições financiadoras;  
Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, tornando-os mais eficazes por meio da eliminação de retrabalhos e de outras tarefas que não contribuem para a segurança das informações.

## DESCRIÇÃO DO CARGO

### 313 - NS - Pedagogo Supervisor Escolar – 40 Horas, Licenciatura Plena.

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior em Pedagogia com ênfase em Supervisão Escolar, reconhecido pelo MEC.

#### ATIVIDADE /COMPETÊNCIA/HERARQUIA

Planejar, executar, coordenar e analisar planos de aulas e projetos na área de Pedagogia na escola.  
Atuar no Departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnósticos da área de sua competência.  
Realizar atividades dentro da escola da área de sua formação específica.  
Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.  
Executar outras tarefas correlatas.  
Assessorar, orientar e acompanhar as escolas públicas no planejamento, desenvolvimento e avaliação dos aspectos pedagógicos e de gestão;  
Assessorar o Diretor Escolar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais;  
Realizar a orientação, acompanhamento, fiscalização e o saneamento dos atos administrativos no âmbito do sistema estadual de ensino.

## DESCRIÇÃO DO CARGO

### 314 - NS - Pedagogo Orientador – 40 Horas, Licenciatura Plena.

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior em Pedagogia com ênfase em Orientação Escolar, reconhecido pelo MEC.

#### ATIVIDADE /COMPETÊNCIA/HERARQUIA

Planejar, executar, coordenar e analisar planos de aulas e projetos na área de Pedagogia na escola;

Atuar no Departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnósticos da área de sua competência;  
 Atuar como: Orientador de Disciplina, Orientador de Ensino, Orientador Profissional, Orientador Educacional;  
 Realizar atividades dentro da escola da área de sua formação específica;  
 Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;  
 Executar outras tarefas correlatas.  
 Participar da coordenação, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da escola;  
 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no âmbito da escola, objetivando a melhoria da prática docente;  
 Criar condições de espaço sistemático para estudo e reflexão das questões inerentes à construção do conhecimento e das teorias da aprendizagem, a fim de subsidiar a prática docente;  
 Promover a integração do corpo docente entre si, com a equipe diretora e comunidade, em torno dos objetivos da Proposta Pedagógica da escola;  
 Subsidiar o corpo docente quanto aos eixos de trabalho e as questões didático-pedagógicas, avaliando periodicamente os resultados;  
 Acompanhar e avaliar a prática docente, diagnosticando os pontos divergentes com a proposta pedagógica da escola e estabelecendo dinâmicas de saneamento;  
 Promover o crescimento e o aperfeiçoamento do corpo docente através da problematização da prática pedagógica, da atualização constante e da promoção de momentos de integração entre todos os membros da equipe escolar;  
 Levantar dados, estudar resultados, estabelecer metas de redirecionamento da prática docente, quando necessário.

## DESCRIÇÃO DO CARGO

### 318 – NS/Controlador Interno - 40 Horas

**PRÉ-REQUISITO:** Curso Superior com formação em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, e, experiência na área de controle interno.

#### ATIVIDADE /COMPETÊNCIA/HERARQUIA

São atribuições do Controlador além daquelas dispostas nos artigos 74 da CF, também as seguintes:

Supervisionar e analisar processos, projetos de leis, convênios, prestação de contas, orçamentos;  
 Orientar o setor de administração em geral quanto as normas, critérios adequados às diversas abordagens administrativas;  
 Acompanhar a execução de serviços e atos do executivo municipal;  
 Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;  
 Executar outras tarefas correlatas.  
 coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;  
 apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;  
 assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;  
 interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;  
 medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles ;  
 avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;  
 exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;  
 estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como a aplicação de recursos públicos de direito privado;  
 aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;  
 acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;  
 participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;  
 manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;  
 propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível de informações;  
 instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;  
 alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;  
 revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;  
 representar ao TCE-RO, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;  
 emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

## DESCRIÇÃO DO CARGO:

**NFc/Assistente Técnico Hospitalar/Controle de Medicamentos - 40 horas**

PRÉ-REQUISITO: Nível Superior Completo na Área da Saúde.

**ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA**

Promover o compilamento de dados referentes aos controles dos diversos setores em funcionamento no Hospital Municipal;  
 Promover o encaminhamento das tabelas estatísticas para os órgãos competentes;  
 Elaborar e confeccionar os documentos referentes ao Hospital Municipal, tais como ofícios, resoluções, memorandos, etc., seguindo numeração crescente;  
 Promover o arquivamento documental do Hospital Municipal;  
 Receber as correspondências dando a sua destinação necessária;  
 Promover o controle do estoque de medicamentos;  
 Promover a instrução e distribuição, dos medicamentos, mantendo controle do estoque;  
 Promover o preenchimento dos formulários e relatórios referentes exigidos pelo setor, procedendo aos encaminhamentos necessários aos órgãos competentes;  
 Providenciar os materiais necessários para a eficaz realização da distribuição dos medicamentos;  
 Manter o atendimento constante e permanente no âmbito Municipal;  
 Providenciar o ideal acondicionamento de medicamentos e outros materiais e equipamentos inerentes ao setor;  
 Sugerir a efetivação de campanhas Municipais, em caso de suspeita de doenças;  
 Viabilizar a igualdade de acesso a todos os segmentos sociais tanto da área urbana quanto da área rural;  
 Acompanhar os trabalhos realizados pelo setor e seus subordinados;  
 Desempenhar todas as atividades e atribuições inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis Municipais, Estaduais ou Federais, por Decreto do Prefeito Municipal ou por determinação do Secretário Municipal de Saúde ou do Diretor Municipal Hospitalar;  
 Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições.  
**Art. 30** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, o art. 73 e §2º do art. 104 da LC nº 001/2021.  
 Art. 31 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de janeiro de 2024.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marlene Herbst Kruger  
**Código Identificador:**09C39B08

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA” - RIO CRESPO/RO.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA”, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe: Dispõe sobre o Serviço Voluntário e dá outras Providências, Lei Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos da Lei Municipal nº 875 de 24 de janeiro de 2020 (PROGPE) e do Decreto nº 1506, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto 2071 de 16 de janeiro de 2024, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SECDEL, para atuarem na E.M.E.F. Vaneide de Oliveira da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.

O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Inscrições (formação, entrevista, experiência profissional e teste prático) tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

**DAS INSCRIÇÕES**

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição deverá ser realizada nas dependências desta Unidade Escolar, que disponibiliza o **Edital e a Ficha de Inscrição** que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da APP da E.M.E.F. “Vaneide de Oliveira”, divulgada no mural da escola, nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA”, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

Junto a Ficha de Inscrição, especificar qual a vaga o candidato tem interesse de se inscrever, apresentar as cópias dos documentos pessoais, acompanhadas do original, a **ficha incompleta e rasurada** gerará desclassificação do candidato, sendo:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título Eleitoral com o comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

Comprovantes de escolaridade exigido (certificado ou histórico escolar);

Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;

Ter aptidão física e mental;

Apresentar declaração da Unidade em que atua ou atuou e carta de referência original.

**Junto com a inscrição, o candidato deverá trazer um envelope, onde serão colocados os documentos e ficha de inscrição, após conferência, será lacrado na presença do candidato.**

Não possuir vínculo empregatício;

Apresenta-se na data prevista no cronograma para a entrevista escrita.

## DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Para participar do Processo Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto, demonstrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

## DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto pela Etapa 1 – Análise dos documentos, entrevista escrita e Etapa 2 – teste prático:

**Etapa 1:** Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

**Etapa 2:** Obter no teste prático: apto e não-aptos para a vaga.

## DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

Ter maior grau de escolaridade.

Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro de Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela APP da Escola E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA”.

Ao candidato aprovado será vedada a **transferência de opção de localidade**, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

## DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a vaga disponível no presente Processo Seletivo;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter maior de 18 anos;

f) Título de Eleitor;

g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

h) Certidão de Nascimento/Casamento, união estável e outros;

i) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

j) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;

k) Comprovantes de escolaridade exigido;

l) Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária;

m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;

o) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal ([www.ro.trf1.gov.br](http://www.ro.trf1.gov.br));

p) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

q) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;

r) Ter aptidão física e mental;

s) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

**DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 10 (dez) meses a partir da data de assinatura do termo de Compromisso podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos pelo período compreendido ao **início do calendário escolar de 2024 ao término do calendário escolar de 2024**.

Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) e/ou 08 (oito) horas, ou 06 (seis) horas corridas, conforme necessidade da unidade escolar, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Leis Municipais.

**A APP da E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA”, em casos especiais poderá adotar uma carga horária diferenciada, podendo convocar o voluntário em finais de semana e/ou feriados, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.**

**DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO**

Os colaboradores do Processo Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto à E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA”, sendo definido seu local de exercício, pela equipe gestora desta Unidade Escolar, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

**DO VALOR DO RESSARCIMENTO**

O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por período, compreendido por 04 (quatro) horas, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais.

A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.

**Em caso de não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.**

A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE desta APP, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto à Agência Bancária.

Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo da SECDEL/RIO CRESPO, os quais deverão constar na prestação de contas da Unidade Escolar.

A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

O tempo diário do Programa Amigo Voluntário em cada unidade escolar terá duração de 04 (quatro) horas e/ou 08 (oito) horas, ou 06 (seis) horas corridas, estabelecido em comum acordo com a equipe gestora.

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

O resultado final, homologação e edital de convocação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicado no mural da Unidade Escolar.

**DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme necessidade da APP da E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA” através de Edital publicado no mural da Escola, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a APP da E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA”, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta desta APP através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 11 (onze) meses compreendidos: (09 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024), a contar da data do Edital de Convocação dos Candidatos publicado no mural da E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA”, podendo ser prorrogados por igual período, compreendido ao início do calendário letivo de 2025 e término do calendário letivo de 2025.

As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a APP da E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA” poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

**O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP, para realização do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município de Rio Crespo, sendo esta última instância administrativa.

**ANEXOS**

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO II - Endereço da Unidade Escolar Contemplada;

ANEXO III - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Critérios de Seleção e Classificação;  
ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;  
ANEXO VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.  
ANEXO VIII – Modelo de Questionário de Entrevista

Rio Crespo-RO, 16 de janeiro de 2024.

**LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA**  
Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira

**KÁTIA RODRIGUES MARTINS**  
Diretora da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira  
Portaria nº 4658 de 07.03.2023

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO**

| CARGO                                                          | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | CADASTRO RESERVA | LOCAL ATUAÇÃO   | DE         | REMUNERAÇÃO ATIVIDADE DESENVOLVIDA NOS PERÍODOS                  | REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS À INVESTIDURA | TESTE PRÁTICO |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|------------------|-----------------|------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|
| Auxiliar de Limpeza - zelador (a)                              | 40 horas              | 4     | 2                | Escola Oliveira | Vaneide de | R\$ 40,00 – 4 horas<br>R\$ - 80,00 – 8 horas ou 6 horas corridas | Ensino Fundamental                        | Não           |
| Auxiliar de serviços de alimentação -merendeira                | 40 horas              | 2     | 1                | Escola Oliveira | Vaneide de | R\$ 40,00 – 4 horas<br>R\$ - 80,00 – 8 horas ou 6 horas corridas | Ensino Fundamental                        | Não           |
| Inspetor de Aluno - Coordenador de pátio                       | 40 horas              | 1     | 1                | Escola Oliveira | Vaneide de | R\$ 40,00 – 4 horas<br>R\$ - 80,00 – 8 horas ou 6 horas corridas | Ensino Fundamental                        | Não           |
| Auxiliar de Serviços Gerais-Braçal                             | 40 horas              | -     | 1                | Escola Oliveira | Vaneide de | R\$ 40,00 – 4 horas<br>R\$ - 80,00 – 8 horas                     | Ensino Fundamental                        | Não           |
| Monitor Desenvolvimento Escolar - Cuidador                     | 40 horas              | 1     | 1                | Escola Oliveira | Vaneide de | R\$ 40,00 – 4 horas<br>R\$ - 80,00 – 8 horas                     | Ensino Médio                              | Não           |
| Monitor de Desenvolvimento Escolar - Assistente Administrativo | 40 horas              | -     | 1                | Escola Oliveira | Vaneide de | R\$ 40,00 – 4 horas<br>R\$ - 80,00 – 8 horas                     | Ensino Médio + Curso de Informática       | Sim           |

**ANEXO II – ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

| ESCOLAS                            | ENDEREÇO                                                                                    |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| APP E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA” | Rua Cerejeiras, nº 1570 – Setor 03 – Rio Crespo/RO<br>E-mail: appvaneideriocrespo@gmail.com |

**ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTOS                                   | DATAS PREVISTAS     |
|-------------------------------------------|---------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 17.01.2024          |
| Período de inscrição                      | 22.01. e 23.01.2024 |
| Homologação das Inscrições                | 25.01.2024          |
| Entrevista com Candidatos Inscritos       | 26.01.2024          |
| Resultado Preliminar                      | 30.01.2024          |
| Interposição de Recursos                  | 31.01.2024          |
| Resultado da Interposição de Recursos     | 01.01.2024          |
| Resultado Final                           | 01.01.2024          |
| Edital de Convocação                      | 02.02.2024          |

**ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**1ª Etapa:**

| ITEM  | FORMAÇÃO                     | PONTUAÇÃO |
|-------|------------------------------|-----------|
| 01    | Nível Superior               | 10 pontos |
| 02    | Nível Médio completo         | 8 pontos  |
| 03    | Nível Médio Incompleto       | 6 pontos  |
| 04    | Nível Fundamental completo   | 4 pontos  |
| 05    | Nível Fundamental incompleto | 2 pontos  |
| Total |                              | 30 pontos |

**2ª Etapa:**

| ITEM                                | ENTREVISTA                                                              | PONTUAÇÃO                                                                                                    |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06                                  | Apresentação pessoal                                                    | 3,0 pontos se for ruim<br>6,0 pontos se for regular<br>8,0 pontos se for boa<br>10,0 pontos se for excelente |
| 07                                  | Comunicação e desenvoltura                                              | 3,0 pontos se for ruim<br>6,0 pontos se for regular<br>8,0 pontos se for boa<br>10,0 pontos se for excelente |
| 08                                  | Demonstração de conhecimento                                            | 3,0 pontos se for ruim<br>6,0 pontos se for regular<br>8,0 pontos se for boa<br>10,0 pontos se for excelente |
| 09                                  | Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar) | 10,0 pontos                                                                                                  |
| Total                               |                                                                         | 40,00 pontos                                                                                                 |
| Pontuação mínima para classificação |                                                                         | 30,00 pontos                                                                                                 |

**3ª Etapa:**

| CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL           |                                                                                                                                         | PONTUAÇÃO           |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 10                                               | Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida                                                                                  | 15 pontos           |
| 11                                               | Experiência em atividade desenvolvida na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (Carta de referência) | 10 pontos           |
| 12                                               | Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.                        | 05 pontos           |
| <b>Total</b>                                     |                                                                                                                                         | <b>30 PONTOS</b>    |
| <b>Pontuação Geral mínima para classificação</b> |                                                                                                                                         | <b>25,00 pontos</b> |

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- 1º - obtiver maior idade;
- 2º - obtiver maior grau de escolaridade;
- 3º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
- 4º - possuir a maior prole.

## ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe: Dispõe sobre o Serviço voluntário e dá outras providências, desenvolvidas na E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas respectivamente:

### Amigo Voluntário do Educando: **AUXILIAR DE LIMPEZA – ZELADOR (a):**

Cuidar da organização e limpeza do ambiente escolar como: varrer e limpar o piso, lavar vidros e janelas, remover lixo, limpar os sanitários, salas, quintais e áreas de convivência;

Manter os móveis e objetos limpos, bem como reposição dos materiais necessários de limpeza e uso, e podendo realizar também atividades de apoio, como servir lanches e cafés;

Auxiliar no cuidado dos alunos do pátio, quadra e pátio aberto, filas e banheiros;

Seguir à risca as orientações sobre a segurança e limpeza do espaço escolar.

### Amigo Voluntário do Educando - **AUXÍLIO NA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - MERENDEIRO(a):**

Auxiliar os trabalhos/profissionais nos serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos;

Verificar a qualidade de gêneros alimentícios, armazenagem de forma correta dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação, trabalhar em conformidade com as normas, procedimentos e orientações técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

### Amigo Voluntário do Educando – **INSPECTOR DE ALUNO/COORDENADOR DE PÁTIO**

Cuidar da segurança dos estudantes nas dependências e proximidades da escola;

Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;

Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento dos horários; ouvir solicitações e reclamações e analisar fatos;

Prestar apoio às atividades desenvolvidas pelos professores na sala de aula;

Controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de estudantes, fiscalizando espaços de recreação no ambiente escolar, definindo limites nas atividades livres;

Organizar ambiente escolar e informar as necessidades de manutenção predial;

Seguir à risca as orientações sobre a segurança e limpeza do espaço.

### Amigo Voluntário do Educando: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL:**

Auxiliar na organização e limpeza do ambiente escolar de modo geral;

Realizar serviços de pequenos reparos e manutenção no ambiente interno e externo da escola;

Auxiliar no cuidado dos alunos do pátio, quadra e pátio aberto, filas e banheiros, quando necessário;

Seguir à risca as orientações sobre a segurança, manutenção e limpeza do espaço escolar.

### Amigo Voluntário do Educando – **MONITOR ESCOLAR - CUIDADOR**

Atender a acompanhar os alunos com necessidades especiais, nas rotinas escolares;

Incentivar as crianças e adolescentes a desenvolver hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde;

Despertar nos estudantes o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres;

Atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e em recreação;

Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e a participação;

Observar o comportamento dos alunos no horário de alimentação;

Zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes.

### Amigo Voluntário do Educando – **MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – INFORMATICA**

Atender os estudantes e usuários, orientando-os sempre que necessário o desenvolvimento das atividades do laboratório de informática;

Auxiliar na preparação do laboratório, verificando e preparando as máquinas equipamentos e materiais necessários à execução das atividades previstas, conforme o planejamento realizado e as orientações do superior imediato;

Elaborar o plano de atendimento aos estudantes prevendo dia e horário por turma e turno;

Manter o espaço organizado e utilizar o computador como instrumento de apoio pedagógico aos componentes curriculares e aos conteúdos ministrados;

Auxiliar o professor no laboratório de informática e afins, de modo a orientar e dar uso adequado às ferramentas tecnológicas;

Dar suporte tecnológico aos professores em suas aulas onde usem as TICs;

Auxiliar o professor e demais funcionários, para o uso correto dos computadores;

Divulgar os trabalhos desenvolvidos na escola, Facebook, Instagram, WhatsApp, jornal, e-mail entre outras ferramentas tecnológicas;

Colaborar nos trabalhos de assistência aos estudantes em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas;

Comunicar a autoridade competente os atos relacionados a quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada, receber e transmitir recados;

Cuidar da segurança do aluno durante a ida e volta à escola;

Verificar os horários dos transportes, informado aos pais e alunos;

Cumprir horários na escola a qual foi designado e desenvolver atividades embelecidas pela direção da escola, e executar tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelo superior;

Executar demais tarefas quando necessário de acordo com atribuições e orientações do superior.

#### Amigo Voluntário do Educando – **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Preencher relatórios;

Tramitar correspondências e documentos;

Recepcionar usuários do aos serviços da instituição;

Elaboração de ofícios e memorandos;

Atualização de arquivos e cadastros de informação;

Assessoramento de gestores com questões práticas de rotinas de trabalho, como responder e-mail controlar a folha de ponto dos funcionários;

Preparar documentos, prestar informações ao público;

Fazer atendimento telefônico e organizar documentos e arquivos.

### **ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES**

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado Edital 002/2004 para o **Programa Amigo Voluntário do Educando**, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 876 de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 1506, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto 2071 de 16 janeiro 2024, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

#### **Dados Pessoais:**

##### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

##### **2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

Localidade/Unidade: \_\_\_\_\_

Função/Área de atuação: \_\_\_\_\_

Disponibilidade de horário: \_\_\_\_\_

##### **3 - FORMAÇÃO:**

Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: \_\_\_\_\_

Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: \_\_\_\_\_

Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período: \_\_\_\_\_

Em caso de nível superior qual a Formação: \_\_\_\_\_

Cursos Complementares: \_\_\_\_\_

##### **4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:**

1 Órgão/Empresa: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

2 Órgão/Empresa: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

3 Órgão/Empresa: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Rio Crespo-RO., \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso

### **ANEXO VIII – MODELO DE QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA**

Escreva um pouco sobre você?

\_\_\_\_\_  
Escreva o que você acha do trabalho em equipe?

\_\_\_\_\_  
Escreva por que você se considera a pessoa ideal para esse trabalho?

\_\_\_\_\_  
Escreva até hoje, quais foram às experiências profissionais que lhe deram maior satisfação?

\_\_\_\_\_  
Escreva por que razão deveríamos te contratar para essa vaga?

\_\_\_\_\_  
opinião, se já trabalhou como amigo voluntário, relate como foi sua interação com a gestão, professores, pais e alunos.

Rio Crespo-RO., \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/APP/2024**EDITAL Nº 001/APP/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA.**

EDITAL 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MONITOR A) DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 789 de 29 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 848 de 25 de abril de 2019, Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, TORNA PÚBLICO o EDITAL do Processo Seletivo Simplificado Unificado nº. 001/2024, para seleção de Motoristas de transporte escolar, Monitor(a) de transporte escolar e Assistente Administrativo para atuar no âmbito das referidas unidades escolares.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2024 será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP, a ser coordenado e executado pela Comissão nomeado pelo(a) Presidente da Associação de Pais e Professores, por meio da Portaria n. 001/2024/APP, 17 de janeiro de 2024.

O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção de candidatos, por meio da **Avaliação de Títulos**, visando à contratação por tempo determinado para o cargo de Motoristas de transporte escolar, Monitor(a) de transporte escolar e Assistente Administrativo, para atender as necessidades da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, conforme o quadro geral de vagas no **ANEXO IV**.

Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no Mural da unidade escolar.

**DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Para a assinatura do Contrato Temporário ao cargo de **Monitor (a) de Transporte Escolar** o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);

Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo;

Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Possuir aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta dos **Anexos II – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

Para a assinatura do Contrato Temporário ao cargo de **Motorista de Transporte Escolar** o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);

Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;

Ter na data da contratação 21 (vinte e um) anos completos;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”;

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Possuir aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta dos **Anexos II – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

Para a assinatura do Contrato Temporário ao cargo de **Assistente Administrativo** o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);

Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo;

Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Possuir aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta dos **Anexos II – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

## DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada presencial: do dia **22 de janeiro de 2024** ao dia **23 de janeiro de 2024**, o **horário de atendimento serão das 09h00min até as 12h00min**:

**PRIMEIRA ETAPA:** o candidato deverá protocolar cópias dos documentos descritos abaixo, juntamente com os originais na sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, sito a Rua Cerejeiras nº 1570, Setor 03, Rio Crespo/RO, acompanhado de 01 envelope que será lacrado após a conferência na frente do candidato, na seguinte ordem:

Ficha de inscrição original assinada, devidamente preenchida com todos os dados solicitados, a ficha incompleta gerará desclassificação do candidato;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;

Comprovante de Escolaridade: Certificado escolar, Certidão, Histórico escolar, Declaração original ou cópia expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável instituição;

Curso de Monitor (a) de Transporte Escolar devidamente comprovado com Certificado, Declaração original ou cópia expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável instituição;

Experiência Profissional em Monitor (a) de Transporte Escolar: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal;

Curso de Motorista de Transporte Escolar devidamente comprovado com Certificado, Atestado, Declaração original ou cópia expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável instituição;

Experiência Profissional em Motorista de Transporte Escolar, cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal;

Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;

Experiência Profissional em Assistente Administrativo: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal;

Curso de Informática: Certificado, diploma

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no **item 3.1.2 / 2** deste Edital.

Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de quaisquer documentos.

A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar do candidato documentos relativo às informações cadastradas, caso julgue necessário, e se o candidato não entregar no prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

A Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP reserva-se do direito de fazer a consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor, de qualquer documento juntado, caso suscite dúvida.

Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio.

Todos os cursos informados e tempo de experiência profissional para pontuação e análise de título deverão estar concluídos.

Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira – APP, não será responsável por inscrições incompletas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, **protocolar** os documentos necessários à comprovação dos cursos e experiências informadas.

## DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

7.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas.

7.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

7.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7.4. Junto com a ficha de inscrição o candidato deverá trazer envelope onde serão colocados os documentos e ficha de inscrição e lacrado em sua presença, após a conferência.

## DA PROVA DE TÍTULOS

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Fica vedada a complementação de documentação após o protocolo.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

Não serão considerados como títulos documentos anexados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data do protocolo, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.

Documentos enviados de forma ilegível não serão considerados.

### DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

#### CARGO DE MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR

| ITENS DE AVALIAÇÃO          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PONTUAÇÃO         |                      |                  |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------|
| QUESITO                     | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANT. DOCUMENTOS | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1. Escolaridade             | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1                 | 10                   | 10               |
|                             | Ensino Médio Incompleto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1                 | 20                   | 20               |
|                             | Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1                 | 25                   | 25               |
| 2. Curso                    | Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Monitor (a) de Transporte Escolar, conforme item 3.2.1.8 deste Edital.                                                                                                                                                                                                                                               | 1                 | 15                   | 15               |
| 3. Experiência Profissional | Experiência Profissional em Monitor (a) de Transporte Escolar: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal. | 1                 | 10                   | 10               |
| 4. Entrevista               | Apresentação pessoal; Comunicação e desenvoltura; Demonstração de conhecimento; Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar); Demonstrar ser ético e responsável com o cumprimento das obrigações diárias com a contratante.                                                                                                                 | 1                 | Até 20               | Até 20           |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                      | 100              |

#### CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

| ITENS DE AVALIAÇÃO          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PONTUAÇÃO         |                      |                  |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------|
| QUESITO                     | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. DOCUMENTOS | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1. Escolaridade             | Ensino Fundamental Incompleto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1                 | 5                    | 5                |
|                             | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1                 | 10                   | 10               |
|                             | Ensino Médio Incompleto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1                 | 20                   | 20               |
|                             | Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1                 | 25                   | 25               |
| 2. Curso                    | Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Motorista de Transporte Escolar, conforme item 3.1.2., inciso V deste Edital.                                                                                                                                                                                                                                      | 1                 | 10                   | 10               |
| 3. Experiência Profissional | Experiência Profissional em Motorista de Transporte Escolar: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal. | 1                 | 25                   | 25               |
| 4. Entrevista               | Apresentação pessoal; Comunicação e desenvoltura; Demonstração de conhecimento; Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar); Demonstrar ser ético e responsável com o cumprimento das obrigações diárias com a contratante.                                                                                                               | 1                 | Até 15               | Até 15           |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                      | 100              |

#### 5.4. CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| ITENS DE AVALIAÇÃO          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PONTUAÇÃO         |                      |                  |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------|
| QUESITO                     | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT. DOCUMENTOS | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1. Escolaridade             | Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1                 | 10                   | 10               |
|                             | Ensino Superior Incompleto                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1                 | 15                   | 15               |
|                             | Ensino Superior Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1                 | 25                   | 25               |
| 2. Curso                    | Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Informática                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1                 | 20                   | 20               |
| 3. Experiência Profissional | Experiência Profissional: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal. | 1                 | 20                   | 20               |
| 4. Entrevista               | Apresentação pessoal; Comunicação e desenvoltura; Demonstração de conhecimento; Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar); Demonstrar ser ético e responsável com o cumprimento das obrigações diárias com a contratante.                                                                            | 1                 | 20                   | 20               |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                      | 100              |

Para ser considerado apto a concorrer a vaga no **seletivo simplificado**, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, correspondentes ao quesito escolaridade que não serão cumulativos.

As pontuações, correspondentes aos quesitos **2, 3 e 4** da tabela de pontuação acima, servirão como critério de desempate e de classificação.

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido em face do candidato mais idoso, o candidato com maior prole e persistindo o empate o candidato como maior ponto no quesito **1** da tabela escolaridade.

A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada e publicadas no portal oficial da Prefeitura site:

No Diário Oficial dos Municípios site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), e no Mural da Escola, conforme **Anexo III - Cronograma Previsto**.

#### DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1.As pessoas portadoras de necessidades especiais, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 0,5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas as pessoas portadoras de necessidades especiais deverá no ato da inscrição juntar o atestado médico conforme modelo no **ANEXO VIII** deste Edital e entregar juntamente com o laudo médico no momento da realização da inscrição, na Secretaria da Escola.

O fato de o candidato se inscrever como portador de necessidades especiais e junta o atestado médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual da reserva de vagas do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) para a reserva.

O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa portadoras de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Unificado Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais por cargo.

Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais, por ocasião da convocação para ingresso no cargo, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

A não observância do disposto no subitem 6.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo Unificado Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O candidato na condição de pessoa portadoras de necessidades especiais reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Processo Seletivo Unificado Simplificado.

Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

#### DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

Será classificado o candidato que obtiver maior nota na somatória dos pontos obtidos na avaliação de títulos.

Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

Maior idade;

Maior prole;

Maior pontuação na avaliação de título escolaridade;

Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, persistindo o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 7.3.2, conforme estabelecido na Lei em vigor.

#### DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter temporário pelo prazo de até **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato.

Os contratos temporários serão rescindidos ao final do calendário escolar vigente, ficando a cargo Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide Oliveira – APP, a sua continuidade e/ou recontração para o calendário escolar subsequente.

Fica facultado a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide Oliveira – APP convocar os candidatos em cadastro reserva, durante a vigência do presente Processo Seletivo.

No caso de não cumprimento do calendário escolar no prazo estipulado fica facultado a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide Oliveira - APP prorrogar o contrato temporário vigente até a conclusão do referido calendário.

Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, sendo regidos pelas Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT, Decreto-Lei n. 5.452/43, de 1º de maio de 1943.

#### DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Escolares subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme o **ANEXO II e III**.

#### VAGAS E VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração será da seguinte forma:

| CATEGORIA                 | VAGAS | SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL | CARGA HORÁRIA |
|---------------------------|-------|-----------------------------|---------------|
| MOTORISTA                 | 05    | 2.083,27                    | 44 HORAS      |
| MONITOR (A)               | 06    | 1.412,00                    | 44 HORAS      |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01    | 1.680,00                    | 40 HORAS      |

Fica concedido o bônus por assiduidade no pagamento mensal no valor R\$ 300,00 (trezentos reais), exceto para aqueles que faltarem ao serviço injustificadamente durante o mês e/ou causar avaria no veículo e/ou equipamentos de trabalho por dolo ou culpa, ou aos que descumprirem o estabelecido no ANEXO II e III e/ou demais normas, não se incorporando o benefício à remuneração e nem servirá de base de cálculo para 13º Terceiro Salário, Férias, Aviso Prévio, Horas Extra, Adicional Noturno, Insalubridade, INSS, FGTS ou IRRF.

#### DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Escolar, devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto ANEXO I**.

Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser protocolado via formulário específico disponível no **ANEXO VII – Formulário Recurso**, integralmente preenchido.

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

Será **indeferido** liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, que:

For dirigido de forma ofensivo ou desrespeitoso à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

For apresentado fora do prazo e fora de contexto.

As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* no portal: no Diário Oficial dos Municípios site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), e no Mural da Unidade Escolar, na data constante do **ANEXO I – Cronograma Previsto**.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui instância imediata nas resoluções dos recursos protocolados, devendo proceder a análise dos recursos interpostos, que em caso de dúvida, poderá submetê-los a Procuradoria Jurídica do Município de Rio Crespo, que constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

#### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **ANEXO I - Cronograma Previsto** e publicados no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no Mural da Escola.

Após a análise dos recursos o Presidente a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneidade Oliveira - APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no Mural da Escola.

#### **DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneidade Oliveira - APP, de acordo com as necessidades da escola pública da rede municipal de ensino E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital de Convocação publicado no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no Mural da Escola, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar junto a Escola, apresentando os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos;

##### **Cargo de Monitor (a) de Transporte Escolar**

Cédula de Identidade;

CPF/MF;

Título Eleitoral;

Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos menores;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

Comprovante de residência atualizado;

Atestado Médico Ocupacional;

01 (uma) foto 3X4 recente;

Comprovante de Escolaridade

##### **Cargo de Motorista de Transporte Escolar**

Cédula de Identidade;

CPF/MF;

Título Eleitoral;

Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos menos;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

Comprovante de residência atualizado;

Atestado Médico Ocupacional;

01 (uma) foto 3X4 recente;

Comprovante de Escolaridade

##### **. Cargo de Assistente Administrativo**

Cédula de Identidade;

CPF/MF;

Título Eleitoral;

Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos menores;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

Comprovante de residência atualizado;  
Atestado Médico Ocupacional;  
01 (uma) foto 3X4 recente;  
Comprovante de Escolaridade

Na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA, situada na Rua: Cerejeiras nº 1570, Setor 03 em Rio Crespo – Rondônia. O presente Edital 001/2024, estará disponível no mural e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e da E.M.E.F. “Vaneide de Oliveira”.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta desta APP através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido no edital de convocação, será tido como desistente**, podendo a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide Oliveira – APP, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. O candidato convocado será lotado conforme a opção disponível no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide Oliveira - APP, de acordo com interesse público, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação do candidato.

**DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO**

Terá o contrato rescindido, o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no Mural da Escola. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo. Será excluído do certame, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide Oliveira - APP poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no portal oficial da Prefeitura: no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Escola. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide Oliveira – APP, para realização do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município de Rio Crespo, sendo esta última instância administrativa.

Rio Crespo/RO, 17 de Janeiro de 2024.

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA</b> |
| Presidente                       |

**ANEXOS AO EDITAL**

- Anexo I – Cronograma Previsto;  
**Anexo II – Descrição sumária das atribuições dos cargos;**  
Anexo III – Relação das associações de pais e professores das escolas  
**Anexo IV – Quadro geral de vagas - cargo de monitor (a) e motorista do transporte escolar por rota**  
Anexo V – Formulário de recurso;  
**Anexo VI – Modelo de Atestado Médico para portado de necessidade especial;**  
**Anexo VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.**

**ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO**

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO |                         |
|------------------------------------------|-------------------------|
| FASES                                    | DATAS PREVISTAS         |
| Publicação do Edital                     | 17.01.2024              |
| Período de inscrições                    | 22.01.2024 e 23.01.2024 |
| Divulgação do Resultado Preliminar       | 26.01.2024              |
| Interposição de recursos                 | 29.01.2024              |
| Divulgação do Resultado Final            | 31.01.2024              |
| Edital de Convocação                     | 01.02.2024              |

\*O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide Oliveira - APP. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

**ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;  
Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;  
Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;  
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;  
Zelar pelo patrimônio e pela limpeza do veículo durante e depois do trajeto;  
Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

Auxiliar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos (ônibus escolares);  
 Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;  
 Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;  
 Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;  
 Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;  
 Registrar ocorrências no decorrer do transporte e comunicar aos pais e/ou a equipe gestora, as ocorrências presenciadas no decorrer do deslocamento;  
 Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;  
 Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos, fica expressamente proibido o uso de vestimenta inadequada.  
 Executar tarefas afins, bem como outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;  
 Atender ao presidente da Associação de Pais e Professores-APP e gestores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, as tarefas que lhe forem atribuídas no período que medeia a chegada na unidade escolar até a saída dos alunos para as respectivas residências.

#### MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Dirigir Ônibus Escolar;  
 Manter o Ônibus Escolar em perfeitas condições de funcionamento;  
 Zelar pela conservação e limpeza dos Ônibus Escolar, que lhe forem confiados;  
 Acompanhar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;  
 Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do Ônibus Escolar;  
 Executar outras tarefas correlata.

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Preencher relatórios e planilhas;
2. Tramitar correspondências e documentos;
3. Atender e auxiliar usuários dos serviços da instituição;
4. Elaboração de ofícios e memorandos;
5. Atualização de arquivos e cadastros de informação;
6. Assessoramento de gestores com questões práticas de rotinas de trabalho, como responder e-mail controlar a folha de ponto dos funcionários;
7. Elaborar, imprimir, organizar e arquivar documentos;
8. Fazer atendimento ao público.

#### ANEXO III - RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS

| Nº | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES | UNIDADE ESCOLAR              | ENDEREÇO                                                                                   |
|----|----------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA     | E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA | Rua Cerejeiras, nº 1570 – Setor 03 – Rio Crespo/RO – e-mail: appvaneideriocrespo@gmail.com |

#### ANEXO IV - QUADRO GERAL DE VAGAS - CARGO DE MONITOR (A) E MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR POR ROTA

| Nº DA ROTA | LOCALIZAÇÃO DA ROTA         | KM DIÁRIO PREVISTO | MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR | MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR |
|------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| 10         | LC 80 MARECHAL (MATUTINO)   | 60.8 km            | 1                                 | 1                               |
| 11         | LC 80 MARECHAL (VESPERTINO) | 46.8 km            | 1                                 | 1                               |
| 13         | LC 90 MARECHAL              | 46.2 km            | 1                                 | 1                               |
| 15         | LC 90 BURAREIRO             | 39.6 km            | 1                                 | 1                               |
| -          | RESERVA RIO CRESPO          | -                  | 1                                 | 1                               |

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira.  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura:\_\_\_\_\_

#### ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

##### À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO

|                                                 |                           |
|-------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>               |                           |
| Candidato:                                      |                           |
| Cargo Pretendido:                               |                           |
| e-mail:                                         | Fone:                     |
| <b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A</b>           |                           |
| ( ) Homologação de Inscrição                    | ( ) Outros (Especificar): |
| ( ) Prova de Títulos                            |                           |
| <b>JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO</b> |                           |
|                                                 |                           |

Rio Crespo--RO.....de..... de 202.....

Assinatura do Candidato

#### ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) é portador da deficiência código internacional da doença (CID), sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de Motorista de Transporte Escolar e/ou Monitor (a) de Transporte Escolar, disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital.

Rio Crespo, \_\_/\_\_/.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

## ANEXO VII FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS, com o objetivo de atuar na vaga de \_\_\_\_\_, conforme as especificações do Edital Nº 001/2024, com vínculo empregatício, obrigações de natureza trabalhista e previdenciária ou afim.

Dados Pessoais:

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
RG n.º: \_\_\_\_\_  
Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade: **E.M.E.F. "VANEIDE DE OLIVEIRA"**  
Área de atuação: \_\_\_\_\_  
Disponibilidade de horário: \_\_\_\_\_

### 3 - FORMAÇÃO:

Ensino Fundamental: ( ) Completo ( ) Incompleto ( ) Série: \_\_\_\_\_  
Ensino Médio: ( ) Completo ( ) Incompleto ( ) Série: \_\_\_\_\_  
Ensino Superior: ( ) Completo ( ) Incompleto ( ) Período: \_\_\_\_\_  
Em caso de nível superior qual a Formação: \_\_\_\_\_  
Cursos Complementares: \_\_\_\_\_

### 4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

1 - Órgão/Empresa: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Descrição sumária das atividades: \_\_\_\_\_

2 - Órgão/Empresa: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Descrição sumária das atividades: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Assinatura por extenso

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria  
Código Identificador:836F3CF4

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - ALUISIO DE SOUZA AQUINO

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. ° \_\_\_\_\_

**Proposta e Concessão de Diárias**

Proc N.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO                 |            |       |                              |                |
|-----------------------------------------------------------|------------|-------|------------------------------|----------------|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ |            |       |                              |                |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)                     |            |       | Cargo/Função/Matrícula       |                |
| CELIO DE JESUS LANG                                       |            |       | PREFEITO                     |                |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)                |            |       | Cargo/Função/Matrícula       |                |
| ALUISIO DE SOUZA AQUINO                                   |            |       | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS |                |
| CPF                                                       | Identidade | Banco | Agência                      | Conta Corrente |
| 537.460.824-04                                            | /          |       |                              |                |

### DADOS DA VIAGEM

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |                           |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|
| Destino ALTO ALEGRE DO PARECIS                                                                                                                                                                                                                                                                         | Meio de Transporte | Data de Início 18/01/2024 | Data de Retorno 18/01/2024 |
| <b>Motivo da Viagem:</b><br>Pagamento de diária para deslocamento ate o Município de Alto Alegre dos Parecis para transporte de mudas de café clonal, as mesmas foram adquiridas por produtor rural, e através do Programa Terra pductiva, município esta viabilizando o transporte ate a propriedade. |                    |                           |                            |
| <b>Proponente:</b><br>CELIO DE JESUS LANG                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                           |                            |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 0,5        | 511,38         | 255,69      | 0,00     | 255,69        |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

|                                                                                 |                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura do Município de Urupá Publica<br>De: ____/____/____ a ____/____/____ | Câmara Municipal de Urupá Publica<br>De: ____/____/____ a ____/____/____ |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|

Publicado por:  
Erik Rafael Piovesan  
Código Identificador:16F1C6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA  
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS

CNPJ: 63.787.097/0001-44  
Fls. ° \_\_\_\_\_  
Proposta e Concessão de Diarias  
Proc Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO                                     |            |       |                                                               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|---------------------------------------------------------------|----------------|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ                     |            |       |                                                               |                |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)                                         |            |       | Cargo/Função/Matrícula                                        |                |
| CELIO DE JESUS LANG                                                           |            |       | PREFEITO                                                      |                |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS |            |       | Cargo/Função/Matrícula<br>AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA D |                |
| CPF                                                                           | Identidade | Banco | Agência                                                       | Conta Corrente |
| 922.711.702-49                                                                | /          |       |                                                               |                |

DADOS DA VIAGEM

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                           |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|
| Destino ALTO ALEGRE DO PARECIS                                                                                                                                                                                                                                                                  | Meio de Transporte | Data de Início 18/01/2024 | Data de Retorno 18/01/2024 |
| Motivo da Viagem:<br>Pagamento de diaria para deslocamento ate o Município de Alto Alegre dos Parecis para tranporte de mudas de Café clonal, as mesmas foram adquiridas por produtor rural, e através do Programa Terra pdodutiva, municipio esta viabilizando o transporte ate a propriedade. |                    |                           |                            |
| Proponente:<br>CELIO DE JESUS LANG<br>Data: ____/____/____ PREFEITO                                                                                                                                                                                                                             |                    |                           |                            |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 0,5        | 511,38         | 255,69      | 0,00     | 255,69        |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

|                                                                                 |                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura do Município de Urupá Publica<br>De: ____/____/____ a ____/____/____ | Câmara Municipal de Urupá Publica<br>De: ____/____/____ a ____/____/____ |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|

Publicado por:  
Erik Rafael Piovesan  
Código Identificador:E7BAE970

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL Nº 01/SEMTAS/2024

Edital Nº 01/SEMTAS/2024

O Município de Vale do Paraíso/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 63.786.990/0001-55, com sede administrativa à Avenida Paraíso, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso e/ou processo seletivo vigente paracontratação dos referidos profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social; RESOLVE, nos termos da Lei Municipal nº 791/2011, alterada pela Lei nº 1712/2021 e Lei Federal nº 8.745/1993, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 9027 de 10 de Novembro de 2023 e alterada através do Decreto 9118 de 13 de Dezembro de 2023, tornar público Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste Edital, amparado de excepcional interesse público, conforme disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 809, de 05 de abril de 2012.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo os mesmos servidores da administração municipal, devidamente nomeados pela Sra. Prefeita Municipal, através do Decreto nº 9027 de 10 de Novembro de 2023, Alterado pelo decreto 9118 de 13 de dezembro de 2023.

1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, caput CF/88.

1.3.O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados integralmente no mural da prefeitura do município de Vale do Paraíso/RO, no site da prefeitura através do endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e Diário Oficial dos municípios - AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

1.4. O Processo Seletivo visa satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação dos seguintes cargos:

| PROTEÇÃO BÁSICA E PROTEÇÃO ESPECIAL -LeiMunicipal nº 1712/2021 |                   |                                                                                     |                       |              |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| VAGAS                                                          | CARGO             | REQUISITOS MINIMOS                                                                  | CARGA SEMANAL HORARIA | REMUNERAÇÃO  |
| 01-Imediata                                                    | Psicólogo/a       | Graduação em Psicologia, registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão CRP | 40                    | R\$ 2.667,91 |
| 01-Imediata                                                    | Assistente Social | Nível Superior - Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.            | 30                    | R\$ 2.667,91 |

1.5. Os aprovados desenvolverão suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Semtas.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.7. O provimento para a referida função será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 791/2011 e 1712/2021. Consistirão das seguintes etapas, todas classificatórias e eliminatórias: Inscrição presencial com apresentação da documentação; Avaliação de saúde pela junta médica municipal (aos candidatos com deficiência).

1.8. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. DAS FUNÇÕES:**

2.1. A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender temporariamente o exercício das seguintes funções:

2.2. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado, correspondem ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste Edital, Anexo VIII.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no anexo II deste Edital, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4. A remuneração dos cargos tem por base a Lei Municipal nº 809, de 05 de abril de 2012, acrescidos de adicionais, indenizações e gratificações, conforme estabelecidas em Lei Municipal e suas alterações, se houver.

2.5. As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho e remuneração, além das vagas, estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

**3. DA JORNADA DE TRABALHO:**

3.1. A jornada de trabalho para o exercício do contrato de trabalho temporário previsto neste Edital, de acordo com a função a ser preenchida, estão previstas no Anexo II deste Edital.

**4. DAS VAGAS:**

4.1. As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo II deste Edital.

**5. DA INSCRIÇÃO:**

5.1. As inscrições ocorrerão de forma presencial no período de **22/01/2024 a 26/01/2024**, das 7:00h às 13:00hrs, na Sala do CRAS, localizada na Av. Paraíso, nº 2601, ao lado da camara municipal.

5.2. As inscrições ocorrerão mediante preenchimento de formulário próprio, Anexo IV, Anexo VII, Anexo VI deste Edital. A ficha de inscrição deverá ser apresentada presencialmente na Sala do CRAS, localizada na Av. Paraíso, nº 2601 ao lado da camara municipal, com documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o cargo pretendido;

5.3. A Comissão do Processo Seletivo disponibilizará servidores/membros da comissão, para a autenticação dos documentos por conferência com o original. Devendo após a autenticação o candidato ficar responsável por organizar seus documentos em envelope e entregá-lo na mesa de inscrições em envelope lacrado e identificado com a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

5.4. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMTAS/2024;

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais mediante a apresentação dos documentos originais;

5.6. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;

5.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

5.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

5.9. Declaração do candidato se possui ou não vínculo empregatício com outro cargo público ou privado e a jornada de trabalho (Anexo VII deste Edital);

5.10. As inscrições serão gratuitas;

- 5.11. Não será aceita inscrição via fax, postal e ou via e-mail;
- 5.12. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local para onde vai concorrer, conforme estabelecido no Anexo IV;
- 5.13. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas, poderão ser esclarecidas na própria sede do CRAS que está localizada na Avenida Paraíso Centro, Vale do Paraíso/RO
- 5.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.15. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar todas as documentações, e as declarações assinadas, conforme abaixo:
- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
  - b) Cópia do Certificado de Conclusão/ ou Diploma do cargo pretendido;
  - c) Cópia do registro do conselho regional de classe equivalente, vigente, ou protocolo de renovação;
  - d) Cópia dos certificados de cursos e capacitações (frente e verso) na área pretendida, atendidos os critérios para pontuação constante no Anexo III deste edital. Os certificados deverão conter nº de registro ou código de verificação, Cópia de Comprovante de residência em seu nome, podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente ao último mês, ou declaração de residência tendo reconhecimento de firma e autenticação em cartório;
  - g) Laudo Médico que Atesta a Deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente);
  - h) Ficha de Inscrição Disponibilizada no Anexo IV e Anexo VII, deste Edital, Devidamente Preenchida e Assinada.

## 6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 6.1. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas à candidatos com deficiência, desde que aprovado.
- 6.2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
- 6.3. O laudo médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.
- 6.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 6.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer as vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
- 6.6. Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida à avaliação médica do município de Vale do Paraíso/RO, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
- 6.7. Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso.
- 6.8. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.6.
- 6.10. No caso de incompatibilidade da deficiência com a função do objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
- 6.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.
- 6.13. Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista a parte.
- 6.14. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Vale do Paraíso/RO, munidos de laudo médico (original) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 6.15. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.16. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO:

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 3 (três) fases: Inscrição Presencial; Análise de Documentos; e Avaliação de Saúde (em caso de portador com deficiência), todas classificatórias e eliminatórias.
- 7.2. Análise de documentos pela comissão, prazo estipulado no Anexo I
- 7.3. O candidato não habilitado na análise curricular será reprovado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. A análise curricular será realizada pela comissão organizadora, que observará a pontuação constante no Anexo III, desde Edital.
- 7.5. O candidato deverá comprovar a conclusão de curso por meio de diploma e/ou certificado, de acordo com as exigências da legislação pertinente.
- 7.6. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato estará automaticamente reprovado da seleção.
- 7.7. A comissão divulgará os nomes dos candidatos aprovados, através do Edital publicado no Diário Oficial do Município - AROM, no site <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br> no mural da prefeitura municipal.
- 7.8. Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 7.9. O candidato deverá realizar a avaliação física de saúde realizada na rede municipal de saúde, caso seja convocado a tomar posse à vaga concorrida no referido certame.
- 7.10. O candidato deverá obedecer ao cronograma de datas, conforme anexo I, deste Edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 8.1 em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
- a) candidato de maior idade, considerando as horas e minutos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003;
  - b) maior tempo de trabalho junto a órgão público;
  - c) maior tempo de serviço junto ao setor privado;

- d) maior titulação acadêmica;
- e) maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas.

#### 9. DOS RECURSOS:

- 9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, via e-mail [semtas@valedoparaíso.ro.gov.br](mailto:semtas@valedoparaíso.ro.gov.br), no prazo estabelecido neste Edital.
- 9.2. Especificação da vaga/especialidade para qual o candidato está concorrendo.
- 9.3. Indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, no anexo I.
- 9.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do Município AROM e no portal da transparência da prefeitura [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br).

#### 10. DO RESULTADO FINAL:

- 10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio de soma de nota da análise curricular de caráter eliminatória e classificatória, sendo classificado o candidato com maior nota, e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no item 8, deste Edital.
- 10.2. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no diário oficial dos municípios e site [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) e afixada no mural da Prefeitura Municipal.

#### 11. HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal.
- 11.2. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Municípios AROM, site [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) no mural de publicações.
- 11.3. Da validade do Processo Seletivo: de até 06 (seis) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da administração e avaliação de desempenho do profissional, disponível no anexo G deste edital, a seleção para vaga será através de análise curricular e apresentação de Títulos. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiantamento da mesma, sendo reclassificado com o último colocado de sua categoria, ficando anotado na listagem a data do adiantamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá aquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

#### 12. A CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

- 12.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br>, para assinatura de contrato de trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, e fazer entrega das documentações exigidas para assinatura do contrato.
- 12.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido no item 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, para a devida substituição e contratação.
- 12.3. A lotação será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 12.4. O candidato convocado só poderá ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das administrações públicas Municipais, Estaduais e Federais.
- 12.5. Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão eliminados do Processo Seletivo;
- 12.6. Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;
- 12.7. No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência, ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato.
- 12.8. Não será concedido vacância, nem Afastamento para Tratar de Interesse Particular, nem Licença Prêmio Por Assiduidade a servidores desta municipalidade para investidura nesse Processo Seletivo.

#### 13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições: Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal; Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos; Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para o cargo que concorreu; e todas as documentações conforme, Anexo IX neste Edital.
- 13.2. Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação assinarão o contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinentes.
- 14.2. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis à falsificação de documentos.
- 14.3. Ao candidato, obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
- 14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
- 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município, juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

14.6. Sem se opor às penalidades cabíveis, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14.8. A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

14.9. Os Servidores contratados receberão os salários estipulados nos anexos II e demais gratificações previstas em lei.

## 15. DOS ANEXOS

1. ANEXO I-Cronograma Previsto;
2. ANEXO II -Vagas, Lotação, Jornada de Trabalho, Remuneração e Requisitos Mínimos;
3. ANEXO III-Pontuação
4. ANEXO IV- Ficha de Inscrição Formulário de Recurso Contra Resultado de Classificação;
5. ANEXO V-Formulário de Recurso Contra Resultado de Classificação;
6. ANEXO VI-Formulário para Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência
7. ANEXO VII-Declaração de Acumulo ou não de Cargo/Função/Emprego Público
8. ANEXO VIII-Das Atribuições das Funções;
9. ANEXO IX - Documentação Exigida para Contratação
10. ANEXO X - Avaliação de Desempenho

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA PREVISTO

| ATIVIDADES                                                  | DATAS PREVISTAS     |
|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| DIVULGAÇÃO DO EDITAL                                        | 15/01/24 a 19/01/24 |
| PERÍODO DA INSCRIÇÃO                                        | 22/01/24 a 26/01/24 |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES                                  | 31/01/2024          |
| PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR                          | 01/02/2024          |
| RECEBIMENTO DE RECURSOS E ANÁLISE DE RECURSOS PELA COMISSÃO | 02/02/2024          |
| MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO E PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS          | 05/02/2024          |
| RESULTADO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO                   | 06/02/2024          |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL                              | 06/02/2024          |

### ANEXO II

#### VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

| CARGO                                                                                       | VAGA. | REMUNERAÇÃO  | CARGA H | REQUISITOS MÍNIMOS                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Psicólogo (a)</b> - atuar na Secretaria de Assistência Social                            | 01    | R\$ 2.667,91 | 40 H    | Graduação em Psicologia, registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão CRP.      |
| <b>Assistente Social</b> -atuar na Semtas (Vigilância socioassistencial) e demais demandas. | 01    | R\$ 2.667,91 | 30 H    | Graduação em Serviço Social, registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão CRESS |

### ANEXO III

#### TABELA DE PONTUAÇÃO POR CARGO DE ENSINO SUPERIOR (30 PONTOS).

| DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA                                                                                                                                                                | VALOR DE CADA TÍTULO              | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Certificado e/ou diploma de graduação em nível superior exigida para o cargo                                                                                                        | 5 pontos (máximo de 01 graduação) | 05               |
| Pós-Graduação em nível de especialização específico para a área de atuação, reconhecido pelo MEC.                                                                                   | 05 pontos (máximo de 02 cursos)   | 10               |
| Pós-Graduação em nível de Mestrado na área pretendida, reconhecido pelo MEC                                                                                                         | 10 pontos (máximo de 01 curso)    | 10               |
| Cursos Presencial ou Online na área de interesse com carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas. Sendo realizados nos últimos 5(cinco) anos.(cópias do certificado frente e verso) | 01 ponto (máximo de 05 cursos)    | 05               |
| Total de pontos                                                                                                                                                                     | 30 pontos                         | 30 pontos        |

### ANEXO IV

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMTAS/2024

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ (a cargo da Comissão Organizadora)

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: ☐ SIM ☐ NÃO

SEXO: ☐ MASCULINO ☐ FEMININO

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Nº TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CÉDULA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR/UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nº DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS \_\_\_\_\_

TÍTULO ELEITORAL: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº /SEMSTAS/2023, E QUE AS DECLARAÇÕES CONTIDAS ACIMAS SÃO VERDADEIRAS.

VALE DOPARAISO/RO, \_\_/\_\_/\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato**ANEXO V****FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMTAS/2024****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: //IDADE: \_\_\_\_\_

CARGO INSCRITO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE/CELULAR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO-**

Assinale o tipo de Recurso

☐ ( ) Contra o resultado final de título☐ ( ) Contra a Classificação Final☐ ( ) Outro**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO RAZÕES DO RECURSO:****ANEXO VI****FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação Simplificados, para contratação temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital nº/, Processo Seletivo Simplificado.

1. Laudo médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doença CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

Vale do Paraíso, 08 de Janeiro de 2024.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO.

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_. Emitido pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal, declaro que NÃO acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI E XVII, do art. 37 da Constituição Federal. Declaro que exerço lícitamente o cargo de \_\_\_\_\_, no (a) \_\_\_\_\_, onde estou sujeito (a) carga horária contratual de horas semanais, que cumpro de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, conforme certidão anexa.

( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI E XVII, do art. 37 da Constituição Federal. DECLARO que acumulo lícitamente proventos de aposentadoria ocorrida em \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, do (a) \_\_\_\_\_, conforme certidão anexa.

Declaro ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado (a), comprometendo-me a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso qualquer alteração nas condições acima informadas.

Vale do Paraíso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## ANEXO VIII

### DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

**PSICOLÓGO-** Executar atividades profissionais típicas, correspondentes às respectivas habilitações superiores de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atuam. Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativos à sua área de competência. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, oferta apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas à promoção de direitos, à preservação e ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função de proteção das famílias diante do conjunto de condições que causam fragilidades ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

### Assistência Social- Vigilância socioassistencial e demais demandas.

Função: produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre necessidades das populações e territórios, assim como seus padrões de qualidade e condições de acesso. Prover as unidades de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de dados e informações para subsidiar o processo de planejamento das ações e tomada de decisões do órgão gestor do Sistema Único de Assistência Social: Sistematização, produção e disseminação de análises e diagnósticos sociais; Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Social; Apoio Técnico à implantação da Vigilância Socioassistencial nos municípios. A Vigilância Socioassistencial constitui-se também como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises. A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: a) sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; b) sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.

## ANEXO IX

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

Comprovante de Residência;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

1 (uma) fotografia 3x4 recente;

Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;

Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do CPF do cônjuge;

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);  
 Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;  
 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;  
 Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;  
 Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;  
 Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;  
 Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;  
 Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;  
 Declaração de grau de parentesco;  
 Declaração de ficha limpa;  
 Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;  
 Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);  
 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;  
 Certidão de Ação Civil (<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>)  
 Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;  
 Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>>);  
 Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;  
 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>);  
 Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (<https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx>)  
 Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (depois da contratação).

**ANEXO - X**  
**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
 PERÍODO:  
 SERVIDOR:  
 MATRÍCULA:

CARGO:  
 LOTAÇÃO:  
 DATA PREENCHIMENTO:

**A partir do padrão abaixo, avalie os quesitos, atribuindo a que mais identifique o servidor.**

| INSUFICIENTE |   | RUIM |   | REGULAR |   | BOM | ÓTIMO |   |
|--------------|---|------|---|---------|---|-----|-------|---|
| 1            | 2 | 3    | 4 | 5       | 6 | 7   | 8     | 9 |

**1. Eficácia:** considere a capacidade de realizar o trabalho com habilidade e com economia de tempo, sem perda da qualidade.

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**2. Cooperação:** considere a espontaneidade em colaborar com o grupo, demonstrando assim espírito de equipe.

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**3. Conhecimento do trabalho:** tendo em vista o período necessário para a assimilação, considere os conhecimentos profissionais e práticos necessários à execução do trabalho.

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**4. Disciplina:** considere a forma como o servidor recebe e cumpre as determinações que convém ao funcionamento regular da instituição.

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**5. Iniciativa:** considere a capacidade de procurar novas soluções e apresentar idéias e sugestões para o aperfeiçoamento do trabalho, sem prévia orientação.

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**6. Interesse em autodesenvolver-se:** considere a iniciativa em adquirir novos conhecimentos que lhe propiciem oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**7. Interesse pelo trabalho:** considere a vontade em executar com afinco suas atividades.

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**8. Organização:** considere a capacidade de estruturar seu posto de trabalho e a maneira pela qual planeja e escolhe os meios mais adequados de executar o serviço.

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**9. Comunicação:** considere a capacidade de comunicar-se com as pessoas, de forma oral ou escrita, proporcionando facilidades ao bom andamento dos trabalhos.

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**10. Qualidade do trabalho:** considere a exatidão com que o servidor executa suas atividades.

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**11. Responsabilidade:** considere a capacidade de responder pelos seus atos e de cumprir com suas obrigações e prazos.

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**12. Controle emocional:** considere o estado emocional, o autocontrole e a prudência com que o servidor enfrenta situações pessoais ou profissionais que influenciem na execução do trabalho.

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**13. Ética profissional:** considere a honradez, a discrição e também o crédito que se pode atribuir quanto ao seu comportamento com relação a instituição.

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

O servidor necessita de treinamento? \_\_\_\_\_  
Qual? \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor/Responsável

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:** E57ADDEE

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 7.921-GP/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.921 – GP/2024 Em 08 de janeiro de 2024.

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que diz que: “Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso”

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido a **Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024**, constantes nos quadros em anexo do Presente Decreto.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal poderá mediante Decreto realizar adequação no cronograma mensal de desembolso e das cotas mensais, e na unidade em que houver variação significativa entre a programação financeira ora estabelecida e sua efetiva realização.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA  
Prefeito Municipal

| ANEXO I                                                                                                                          |              |                                                              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|
| TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DO ESTADO DE RONDONIA                                                                                |              |                                                              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |               |
| PREFEITURA DE NOVA MAMORE                                                                                                        |              |                                                              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |               |
| Anexo I (inst. Norm. n. 10/2003)                                                                                                 |              | MEMORIA DE CALCULO DO INDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECAÇÃO |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |               |
| EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE - PREFEITURA DE NOVA MAMORE                                                                         |              |                                                              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |               |
| ANO                                                                                                                              | JAN          | FEV                                                          | MAR           | ABR           | MAIO          | JUN           | JUL           | AGO           | SET           | OUT           | NOV           | DEZ           | TOTAL          | MÉDIA         |
| 2019                                                                                                                             | 4,916,933.95 | 5,264,328.21                                                 | 5,006,542.41  | 4,808,794.01  | 5,137,902.48  | 4,923,692.57  | 6,861,364.27  | 4,987,495.71  | 5,319,585.27  | 7,184,686.64  | 5,555,303.97  | 5,839,636.49  | 65,806,265.98  | 5,483,855.50  |
| 2020                                                                                                                             | 5,348,248.72 | 5,639,083.31                                                 | 5,054,232.00  | 6,656,725.96  | 6,985,030.97  | 6,799,740.10  | 9,324,880.38  | 7,478,835.99  | 6,245,513.84  | 5,659,937.24  | 7,029,720.53  | 10,305,104.70 | 82,527,053.74  | 6,877,254.48  |
| 2021                                                                                                                             | 6,158,007.30 | 6,607,080.49                                                 | 6,562,910.71  | 7,053,208.28  | 6,363,666.60  | 7,519,657.50  | 7,605,395.80  | 14,399,613.02 | 7,978,791.10  | 7,160,468.83  | 8,429,201.00  | 15,613,230.94 | 101,451,231.57 | 8,454,269.30  |
| 2022                                                                                                                             | 7,970,515.24 | 9,908,312.26                                                 | 11,914,258.38 | 9,461,754.34  | 11,526,012.26 | 19,046,121.29 | 16,028,081.18 | 11,320,061.20 | 9,169,133.30  | 9,720,924.53  | 11,635,677.01 | 14,602,698.60 | 142,303,549.59 | 11,858,629.13 |
| 2023                                                                                                                             | 9,298,927.47 | 10,052,041.78                                                | 15,743,333.36 | 11,313,138.55 | 14,942,676.75 | 12,452,441.01 | 11,072,733.46 | 22,881,762.08 | 11,016,151.83 | 16,636,974.36 | 17,155,589.29 | 24,397,005.44 | 176,962,775.38 | 14,746,897.95 |
| APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MEDIA MENSAL                                                                                             |              |                                                              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |               |
| INDICE DE ESTACIONALIDADE (%)                                                                                                    |              |                                                              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |               |
| ANO                                                                                                                              | JAN          | FEV                                                          | MAR           | ABR           | MAIO          | JUN           | JUL           | AGO           | SET           | OUT           | NOV           | DEZ           | AUDITORIA      |               |
| 2019                                                                                                                             | 7.47         | 8.00                                                         | 7.61          | 7.31          | 7.81          | 7.48          | 10.43         | 7.58          | 8.08          | 10.92         | 8.44          | 8.87          |                |               |
| 2020                                                                                                                             | 6.48         | 6.83                                                         | 6.12          | 8.07          | 8.46          | 8.24          | 11.30         | 9.06          | 7.57          | 6.86          | 8.52          | 12.49         |                |               |
| 2021                                                                                                                             | 6.07         | 6.51                                                         | 6.47          | 6.95          | 6.27          | 7.41          | 7.50          | 14.19         | 7.86          | 7.06          | 8.31          | 15.39         |                |               |
| 2022                                                                                                                             | 5.60         | 6.96                                                         | 8.37          | 6.65          | 8.10          | 13.38         | 11.26         | 7.95          | 6.44          | 6.83          | 8.18          | 10.26         |                |               |
| 2023                                                                                                                             | 5.25         | 5.68                                                         | 8.90          | 6.39          | 8.44          | 7.04          | 6.26          | 12.93         | 6.23          | 9.40          | 9.69          | 13.79         |                |               |
| TOTAL                                                                                                                            | 30.88        | 33.99                                                        | 37.47         | 35.37         | 39.09         | 43.55         | 46.74         | 51.72         | 36.18         | 41.07         | 43.14         | 60.80         |                |               |
| MEDIA                                                                                                                            | 6.18         | 6.80                                                         | 7.49          | 7.07          | 7.82          | 8.71          | 9.35          | 10.34         | 7.24          | 8.21          | 8.63          | 12.16         |                |               |
| % mensal 6.18                                                                                                                    |              | 6.80                                                         | 7.49          | 7.07          | 7.82          | 8.71          | 9.35          | 10.34         | 7.24          | 8.21          | 8.63          | 12.16         | 100.00         |               |
| Repetir a operação, obtendo-se o percentual mensal provavel de arrecadação, segundo a previsão orçamentária de arrecadação anual |              |                                                              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |               |

## METAS PREVISTA PARA 2024 - CONFORME ANEXO I

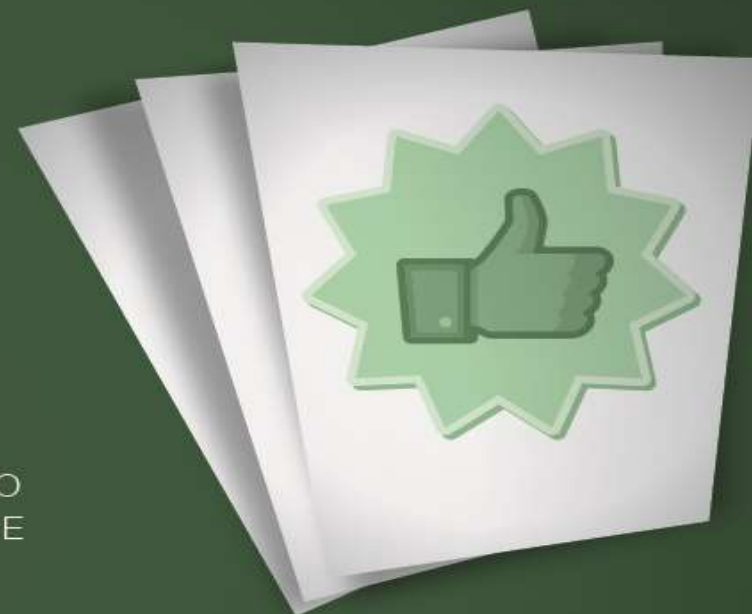
|      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |
|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 2024 | 4,233,334.37 | 4,659,747.35 | 5,137,091.12 | 4,848,865.86 | 5,358,853.30 | 5,971,237.80 | 6,408,345.77 | 7,090,725.87 | 4,960,849.69 | 5,630,174.32 | 5,914,372.81 | 8,335,421.59 | 68,549,019.85 |
|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|

|                | 1º BIMESTRE   | 2º BIMESTRE  | 3º BIMESTRE   | 4º BIMESTRE   | 5º BIMESTRE   | 6º BIMESTRE   | -             |
|----------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| MED/BIMESTRAIS | 8,893,081.71  | 9,985,956.98 | 11,330,091.10 | 13,499,071.64 | 10,591,024.02 | 14,249,794.40 | 68,549,019.85 |
|                | 1º SEMESTRE   |              |               | 2º SEMESTRE   |               |               |               |
| MED/SEMESTRAIS | 30,209,129.79 |              |               | 38,339,890.06 |               |               | 68,549,019.85 |
|                |               |              |               | -             |               |               |               |

Publicado por:  
Josieli de Almeida  
Código Identificador:94D7F6B6

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

